

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES 2.008-95 E 2.008-96 DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA



Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar - São Paulo-SP - CNPJ Nº 03.767.538/0001-14

Lastreados em Créditos Imobiliários Pulverizados

Emissão no Valor Nominal Total de:

R\$ 45.581.730,86

Código ISIN nº. BRBSCSRI2C1 (2.008-95) e BRBSCSRI2D9 (2.008-96)

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRIs"), nominativo-escriturais, para distribuição pública, em série Sênior e Júnior, sendo 41 (quarenta e um) CRIs Sênior relativos à série 2.008-95 e 4 (quatro) CRIs Júnior relativos à série 2.008-96 da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (a "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000.574,58 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para os CRIs Sênior e R\$ 1.139.543,27 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para os CRIs Júnior, na data de 01/05/2008 (a "Data de Emissão"), perfazendo o valor total de emissão de R\$ 45.581.730,86 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08/08/2007. Os CRIs terão prazo de 232 (duzentos e trinta e dois) meses, vencendo em 01/05/2023 para os CRIs Sênior e 01/09/2027 para os CRIs Júnior, e previsão de pagamento de juros e principal, mensalmente a partir de 01/06/2008 para os CRIs Sênior e a partir de 01/06/2010, para os CRIs Júnior observado que os CRIs não serão objeto de incidência de juros da data de emissão até 01/06/2008. A remuneração dos CRIs Sênior será de 6,5900% a.a. e dos CRIs Júnior de 15,6299% a.a., incidentes sobre o valor nominal não amortizado dos CRIs, atualizado monetariamente. Os CRIs têm como lastro 879 (oitocentos e setenta e nove) cédulas de crédito imobiliário representativas de créditos imobiliários advindos de Escritura de Compra e Venda de Unidades Autônomas com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças (o "Contrato Imobiliários"), celebrado entre os Adquirentes dos imóveis e os Originadores, e cedidos à Securitizadora por meio das Cédulas de Crédito Imobiliários (a "CCI"), em conformidade com a Lei 10.931/2004. A emissão contará com a instituição do Regime Fiduciário, com a nomeação da Oliveira Trust DTVM S.A., como agente fiduciário, e contará também com a instituição do Patrimônio Separado sobre os bens e direitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização de Créditos (o "Termo"). Os CRIs serão admitidos à negociação, sob o código BBRAZ S044 para os CRIs Sênior e BRRAZ J044, para os CRIs Júnior, na Cetip. A Oferta foi registrada, provisoriamente na Comissão de Valores Mobiliários - CVM sob os nº CVM/SRE/CRI/2008-013 e CVM/SRE/CRI/2008-014, em 27/05/2008 e recebeu os registros definitivos em [data]

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRIS QUE LASTREIAM A PRESENTE EMISSÃO, DE SUA EMISSORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR. RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DA SEÇÃO RELATIVA AOS "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 65 A 67, PARA UMA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS INVESTIDORES ESTÃO EXPOSTOS E QUE DEVEM SER CONSIDERADOS AO APLICAR SEUS RECURSOS.

A data deste Prospecto é 22 de julho de 2008

INDICE

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO	4
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	8
2.1. Características da Oferta	8
2.2. Informações Relativas à Oferta.....	18
2.2.1. Características da Operação	18
2.2.2. Resumo da Operação.....	18
2.2.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRIs	19
2.2.4. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores.....	19
2.2.5. Liquidação	21
2.2.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta.....	22
2.2.7. Custos da Distribuição.....	22
2.2.8. Forma de Cálculo da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Oferta	22
2.2.9. Cronograma estimativo da Oferta	23
2.2.10. Informações Complementares.....	24
2.2.11. Exemplares do Prospecto	24
2.3. Documentos da Operação	25
2.3.1. Escritura Definitiva de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária	25
2.3.2. Instrumento Particular de Emissão de CCIs.....	29
2.3.4. Da Cessão de CCI.....	29
2.3.5. Termo de Securitização.....	30
2.3.6. Contrato de Agente Fiduciário.....	30
2.4. Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs.....	32
2.4.1. Procedimento para liquidação mensal dos CRIs	32
3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS.....	34
3.1 Descrição da Forma Adotada pelo Originador para Concessão do Financiamento	34
3.2. Descrição da forma como se operou a cessão de créditos	35
3.3. Critérios de Elegibilidade dos Créditos	35
3.3.1. Critérios Utilizados para a Atribuição de Rating.....	36
3.4. Origem dos Créditos Imobiliários	37
3.4.1. Os Originadores	37
3.5. Identificação dos Créditos Imobiliários	38
3.6. Características dos Créditos Imobiliários.....	38
3.7. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamentos de créditos de mesma natureza.....	54
3.8. Análise dos Eventos de Inadimplência, Perdas e Pré-Pagamentos no Fluxo de Caixa dos CRIs.....	55
4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO	56
4.1. Identificação de administradores, consultores e auditores.....	56
4.2. Descrição das atividades exercidas pela Empresa de Auditoria para Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários.	57
4.3. Descrição das Atividades da Empresa Administradora na Administração dos Créditos Imobiliários	57
4.3.1 Procedimentos para recebimento da cobrança dos créditos em Curso Normal	58
4.3.2. Procedimentos das Empresas Administradora e de Cobrança em relação à inadimplência dos Créditos Imobiliários garantidos por alienação fiduciária	59
4.4. Critérios de substituição de prestadores de serviço.....	60
4.5. Destinação dos Recursos	61
4.6. Classificação de Risco	62
4.7. Declarações	62
4.8 Relacionamento entre a Securitizadora e os demais participantes da operação	62
5. FATORES DE RISCO	65
5.1. Fatores Relativos ao Ambiente Macroeconômico	65
5.2. Fator Relativo Setor de Securitização Imobiliária e à Securitizadora	66
5.3. Fatores Relativos aos Créditos Imobiliários	66
5.4. Fatores relativos aos CRIs.....	67
6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	68
7. INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA.....	72

7.1. Informações Cadastrais da Securitizadora.....	72
7.2. Sumário da Securitizadora.....	72
7.3. Administração da Securitizadora	73
7.3.1 Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Securitizadora	73
7.4. Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora	76
7.5. Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos pela Securitizadora.....	79
8. ANEXOS.....	96
Anexo I Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora	97
Anexo II Termo de Securitização de Créditos Séries 2008-95 e 2008-96	99
Anexo III Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças	168
Anexo IV Minuta da Escritura de Compra e Venda	233
Anexo V Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário	245
Anexo VI Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos ...	255
Anexo VII Modelo Boletins de Subscrição das Séries 2.008-95 e 2.008-96.....	296
Anexo VIII Demonstrações Financeiras da Securitizadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2007, 31.12.2006 e 31.12.2005.....	298
Anexo IX Demonstrações Financeiras da Securitizadora relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006.....	358
Anexo X Informações Trimestrais da Securitizadora relativas ao trimestre encerrado em 31.03.2008.....	420

1. PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NESTE PROSPECTO

Para fins do presente Prospecto, as definições a seguir indicadas terão o significado a elas atribuído, salvo referência diversa neste Prospecto.

Adquirentes	Pessoas físicas, compradoras das unidades imobiliárias e devedoras dos Contratos Imobiliários, conforme definição abaixo.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM S/A , instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.
Alienação Fiduciária	Modalidade de garantia real sobre bens imóveis, instituída pela Lei 9.514/97, que pode ser executada de forma extrajudicial pelo Credor, sendo possível a retomada do imóvel do Adquirente, em caso de não pagamento da dívida, seguindo-se o rito estabelecido na Lei.
Anúncios de Distribuição e Encerramento	Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento dos CRIs, e que substituirá: os Anúncios de Início e o de Encerramento da Distribuição, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 29, da Instrução 400/03.
Anúncio de Encerramento	Anúncio do encerramento da distribuição pública dos CRIs, nos termos do Anexo V da Instrução CVM nº 400/03.
Anúncio de Início	Anúncio do início da Oferta e ao período de distribuição dos CRIs, nos termos do Anexo IV da Instrução CVM nº 400/03.
Carteira	Totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão.
CCIs	Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas de conformidade com a Lei 10.931/04. As CCIs são emitidas pelos Originadores e custodiadas pela Instituição Custodiante, abaixo qualificada.
Cetip	Cetip - Câmara de Liquidação e Custódia, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Líbano, nº. 230, 11º andar, instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Conta Corrente da Emissão	Conta corrente nº 7710243-7 da agência 0689, mantida no Banco ABN AMRO REAL S.A., de titularidade da Securitizadora, por onde transitarão os recursos advindos dos recebimentos mensais dos Créditos Imobiliários, das aplicações financeiras e por onde serão pagas as despesas relacionadas à Emissão.
Contrato de Administração dos Créditos	Contrato de prestação de serviços de administração de Créditos Imobiliários, firmado entre a Securitizadora e a Empresa Administradora, em 20/03/2008, constante no Anexo VI deste Prospecto.
Contrato de Cessão	Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças,

firmado entre a Securitizadora e os Originadores.

Contrato de Custódia	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Registro de Cédulas de Crédito Imobiliário Escriturais, Banco Liquidante e Outras Avenças, firmado entre os Originadores e a Instituição Custodiante, e ou eventualmente Securitizadora e a Instituição Custodiante.
Contratos Imobiliários	Contratos firmados entre o Originador e os Adquirentes para o financiamento da compra dos imóveis com garantia de alienação fiduciária, com pagamento a prazo, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários.
Créditos ou Créditos Imobiliários	Direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a Alienação Fiduciária em garantia.
CRIs	Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sênior e Júnior, respectivamente das séries 2.008-95 e 2.008-96 da 1ª emissão pública da Emissora, quando referidos em conjunto.
CRIs Sênior	CRIs da série 2.008-95 da 1ª emissão pública da Emissora, os quais não se subordinam a nenhuma outra série ou classe de CRI para fins de amortização, pagamento de remuneração e resgate.
CRIs Júnior	CRIs da série 2.008-96 da 1ª emissão pública da Emissora, os quais se subordinam aos CRIs Sênior para fins de amortização, pagamento de remuneração e resgate.
Critérios de Elegibilidade	Os parâmetros indicados neste Prospecto e que serviram de base para seleção dos Créditos Imobiliários.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Data de Emissão	01 de maio de 2008
Data de Início de Pagamento de Principal e Juros	01/07/2008 para os CRIs Sênior e 01/06/2010 para os CRIs Júnior, conforme fluxo financeiro abaixo.
Data de Início de Remuneração	Os CRIs somente farão jus a juros e correção monetária a partir da data de início de remuneração, ou seja, 01/06/2008.
Débito Automático em Conta	Modalidade de pagamento pelo qual o Originador lança o valor do pagamento mensal a débito da conta corrente mantida, pelo Adquirente, na respectiva Instituição Financeira e à crédito da Securitizadora.
DFI	Seguro de Danos Físicos ao Imóvel.
Dia Útil	Qualquer dia em que haja expediente bancário na cidade de São Paulo-SP.
Emissão	A emissão de CRIs de séries 2.008-95 e 2.008-96, da 1ª emissão pública da Securitizadora.
Emissora	A Securitizadora.
Escritura de Emissão	As Escrituras Particulares de Emissão de Cédulas de Crédito

de CCI's	Imobiliário dos Originadores, conjuntamente consideradas, por meio das quais são emitidas as CCI's lastreadas nos Créditos.
Empresa Administradora	Banco ABN AMRO Real S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374 – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15.
Empresa de Auditoria	DR2 Real Estate Servicer Ltda. , sediada na Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, Cj 2402, na Cidade de São Paulo – SP, devidamente, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.708.570/0001-80.
Empresa de Cobrança	Empresa a ser contratada a critério da Securitizadora para a cobrança dos Créditos Imobiliários, eventualmente inadimplente, a qual poderá ser: a (i) DR2 Real Estate Servicer Ltda. , sediada na Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, Cj 2402, na Cidade de São Paulo – SP, devidamente, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.708.570/0001-80 ou a (ii) FPS Negócios Imobiliários Ltda. , sediada na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, na Cidade de São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.494/0001-10, ou outra que vier ser indicada pela Securitizadora.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
IGP-M	Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
INCC	Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instituição Custodiante	Oliveira Trust DTVM S/A , instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, 500, bloco 13 – Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91.
Investidor(es)	Titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.
Investidor CRIs Sênior	Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal criada pelo Decreto-Lei 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259 de 19.02.1973, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo
LTV	Análise da relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") (obtido a partir da divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis).
MIP	Seguro de morte e invalidez permanente.
Modificações	Qualquer modificação nos contratos e conseqüentemente nas CCI's que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-

	<p>rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, (v) utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou (vi) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, promovida pela Securitizadora. Toda e qualquer modificação deverá ser informada ao Agente Fiduciário.</p>
Originador(es)	<p>Empresas ou Instituições detentoras dos Créditos Imobiliários, que cedem tais recebíveis para a Securitizadora. Podendo ser empresas de incorporação e/ou construção civil responsáveis pela realização de empreendimentos imobiliários e/ou Instituições Financeiras. Nesta Emissão, os Originadores são as seguintes pessoas jurídicas: o (i) Banco ABN AMRO Real S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374 – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15 e o (ii) Banco Sudameris Brasil S.A., sediado na Rua XV de Novembro, 213 - 1º andar - Centro – São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.942.638/0001-73.</p>
Patrimônio Separado	<p>As CCIs que lastreiam a Emissão representativa dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários, bem como os recursos provenientes dos pagamentos destes Créditos Imobiliários, depositados na conta corrente da Emissão, que constituem patrimônio separado do patrimônio comum da Securitizadora.</p>
Prospecto	<p>O presente prospecto.</p>
Público-Alvo	<p>Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.</p>
Regime Fiduciário	<p>Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Art. 9º da Lei 9.514/97.</p>
Securitizadora	<p>Brazilian Securities Companhia de Securitização, com sede na Avenida Paulista, 1.728 - 7º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001.14.</p>
Seguradora	<p>Tokio Marine Seguradora S/A, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, 44, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.164.021/0001-00.</p>
Seguros	<p>Seguros de Danos Físicos ao Imóvel (“DFI”) e Morte e Invalidez Permanente (“MPI”), em conjunto. Os Adquirentes realizam o pagamento dos prêmios dos Seguros, juntamente com o pagamento dos Créditos Imobiliários, que são arrecadados conjuntamente com o pagamento das parcelas mensais e transferidos pelo Originador à Tokio Marine Seguradora S.A. empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, 44, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.164.021/0001-00 (“Seguradora”).</p>
Termo	<p>O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p>

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Características da Oferta

Recomenda-se ao investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive de seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos créditos imobiliários subjacentes aos CRIs, vide Seções "Informações Relativas à Oferta" e "Documentos da Operação" deste Prospecto.

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

Créditos Imobiliários: Créditos imobiliários no montante de R\$ 45.581.730,89 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), na data de emissão, cedidos pelos Originadores à Securitizadora, oriundos dos Contratos Imobiliários, nos quais os adquirentes dos imóveis são os Devedores.

Garantias:

- 100% dos Contratos de Financiamento foram constituídos com Garantia Real através da instituição da Alienação Fiduciária, em favor da Securitizadora, constituída na forma prevista na Lei 9.514/97.
- Instituição do Patrimônio Separado através do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação da Oliveira Trust, como Agente Fiduciário da Emissão.
- CRIs Júnior subordinados aos CRIs Sênior.
- Coobrigação da Emissora para os CRIs Sênior: Na hipótese de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para o pagamento da remuneração devida aos CRIs Sênior, a Securitizadora deverá aportar os recursos financeiros necessários, até a data de seu vencimento final, 01/05/2023, de modo que os CRIs Sênior recebam integralmente a remuneração à que fazem jus;
- Coobrigação dos Originadores: pelos Contratos de Cessão, os Originadores têm a obrigação de recomprar da Securitizadora, pelo saldo devedor, os Créditos Imobiliários que incorrem nas seguintes hipóteses: (i) caso não sejam averbadas e registradas as CCIs, nos respectivos cartórios de registros de imóveis e na Cetip, e estas não sejam transferidas à Securitizadora; (ii) caso venha se comprovar a existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais relativas aos Imóveis, antes da data de assinatura do Contrato de Cessão; (iii) caso haja qualquer tipo de questionamento judicial em relação aos Créditos Imobiliários; (iv) caso o Originador tenha prestado declarações falsas; e (v) caso algum Adquirente fique inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Cessão, antes de completado um período mínimo de 12 (doze) meses de histórico de pagamento sem atrasos.

- Seguros, após a efetivação do Endosso, ou seja, da transferência do beneficiário dos Seguros dos Originadores para a Securitizadora.

Data de Emissão dos CRIs:	1º de maio de 2008	
Quanto aos CRIs	São emitidos com as seguintes características:	
Nº. da Série:	2.008-95	2.008-96
Nº. do Ativo:	BBRAZ S044	BBRAZ J044
Código ISIN:	BRBSCSCRI2C1	BRBSCSCRI2D9
Valor Total:	R\$ 41.023.557,78 (quarenta e um milhões, vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).	R\$ 4.558.173,08 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e oito centavos).
Quantidade:	41 (quarenta e um)	04 (quatro)
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000.574,58 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).	R\$ 1.139.543,27 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
Prazo:	232 (duzentos e trinta e dois) meses	
Carência:	01 (um) mês	24 (vinte e quatro) meses
Prazo e Data de Vencimento	180 (cento e oitenta) meses, a partir da Data da Emissão e vencimento previsto para 01/05/2023.	232 (duzentos e trinta e dois) meses, a partir da Data da Emissão e vencimento previsto para 01/09/2027.
Forma dos CRIs:	Escritural	
Índice de Atualização:	<p>Reajustado pelo mesmo índice e na mesma periodicidade de atualização dos saldos das contas vinculadas do Fundo Garantia de Tempo de Serviço ("FGTS"), atualmente a TR. Os CRIs não serão objeto de atualização monetária da data de emissão até 01/06/2008.</p> <p>Na hipótese de extinção ou substituição do atual índice de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o valor nominal e as parcelas de resgate dos CRI passarão a ser atualizados pelo índice que vier a ser criado em sua substituição.</p>	
Periodicidade da atualização:	Mensal	
Cálculo da Atualização:	<p>$V_a = V_b \times C$, onde:</p> <p>V_a = Saldo do valor nominal unitário atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>V_b = Saldo do valor nominal unitário de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, calculado com 8 (oito) casas decimais,</p>	

sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação da TR, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{TR_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{dut}}, \text{ onde :}$$

onde:

TR_k = taxa mensal divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) relativa ao dia do aniversário do CRI no mês atual.

n = Número total de TR's consideradas entre a data de início de remuneração e data de atualização, pagamento ou vencimento;

dut = Número total de dias úteis do período de vigência da TR_k.

dup = Número de dias úteis entre a data de início de remuneração ou data de aniversário mensal anterior e a data de atualização;

Considera-se "dia de aniversário" o dia primeiro de cada mês.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Juros

6,5900% a.a.

15,6299% a.a.

Remuneratórios:

Cálculo dos Juros:

I = Va x (Fator Juros - 1), onde:

I = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N^{\circ}Meses \times 30}{N}} \right]^{\frac{dcp}{dct}}$$

I = Taxa de Juros da respectiva série ao ano

N = Número de dias de expressão da taxa (360 dias)

dcp = Número de dias corridos entre a emissão, incorporação ou último pagamento e a data de atualização, pagamento ou vencimento.

dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

Amortização Programada:

A tabela constante no Anexo I apresenta o fluxo financeiro dos CRIs da Emissão, podendo ser alterado durante o período de existência dos CRIs em função de amortizações ou liquidações antecipadas e alteração na cronologia de pagamentos, ou outros fatores em função do risco destes certificados. A remuneração dos CRIs será paga aos Investidores mensalmente, observadas as condições deste Prospecto, todo dia 1º de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente.

Impontualidade no Pagamento

Na hipótese de impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento dos CRIs Sênior, previstas no Termo, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional atualizada, de forma proporcional, com base no critério de ajuste *pro-rata* do coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração do saldo das contas vinculadas do FGTS vigentes a época do evento, ou na falta deste, do outro índice de remuneração definido em legislação, acrescida dos juros remuneratórios, calculados a taxa dos CRIs Sênior, desde a data do vencimento, inclusive até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sobre o valor assim apurado incidirão juros moratórios a razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso,

Fundo de Liquidez:

Todos os recebimentos das parcelas dos Créditos Imobiliários de determinado mês, serão direcionados para pagamento da remuneração dos CRIs do mês seguinte. Este mecanismo permite o recebimento de 100% dos valores distribuídos ao longo do mês, uma vez que os Contratos Imobiliários possuem datas de vencimentos distintas. Inicialmente, este fundo será composto pelo primeiro mês de carência dos CRIs. Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco, tais como, mas não limitado a Letras do Tesouro Nacional, que podem ser resgatados a qualquer momento e/ou CDB com liquidez diária de Bancos de 1ª linha.

Fundo de Despesa:

O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco, tais como, mas não limitado, a Letras do Tesouro Nacional, que podem ser resgatados a qualquer momento e/ou CDB com liquidez diária de Bancos de 1ª linha.

O Fundo de Despesa será destinado para cobrir as seguintes despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- Pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação ao Patrimônio Separado, inclusive a taxa de registro dos CRIs na CVM;
- Remuneração de entidades envolvidas na operação, tais como: Instituição Custodiante, Bolsa de Valores, Cetip, e Agente Fiduciário;
- Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas, correspondência, despesas havidas com comissões e remuneração pagas a(s) Empresa(s) de Cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia, e despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis, honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com a participação da Securitizadora ou de seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à Emissão e pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a

distribuição de seus rendimentos;

- Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.

A remuneração pertinente às empresas que realizam a auditoria dos créditos e a administração dos mesmos não são despesas do Fundo de Reserva, uma vez que estas despesas são arcadas diretamente pelo Originador ou pelos Adquirentes dos Imóveis, não representando, portanto, custos para a Emissão.

Prioridade de Pagamentos e Antecipação de Pagamento dos CRIs Sênior:

Prioridade nos pagamentos das obrigações relativas ao Patrimônio Separado - os pagamentos dos CRIs nas formas *Pro-Rata* e Sequencial deverão ocorrer exatamente na forma estabelecida no Termo de Securitização, ficando certo que o pagamento das obrigações relativas à série de CRI Júnior estará sujeito ao pagamento integral da série de CRI Sênior.

Assim, na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados, o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixará de ser efetuado na forma *Pro-Rata*, passando automaticamente a ser efetuado na forma Sequencial abaixo.

- (i) falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da Securitizadora;
- (ii) não pagamento das despesas, juros e principal dos CRIs Sênior, em até 15 (quinze) dias do seu vencimento, se houver disponibilidade de caixa;
- (iii) nas hipóteses dos Gatilhos, abaixo apresentadas;
- (iv) inadimplência no pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal dos CRIs Júnior, desde que os pagamentos referentes aos CRIs Sênior tenham sido integralmente efetuados;
- (v) atrasos superiores a 60 (sessenta) dias nos pagamentos das obrigações relativas à emissão;
- (vi) não cumprimento das obrigações relativas a esta operação de Securitização, não sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis; e
- (vii) declarações falsas da Securitizadora nos termos deste Termo ou dos demais documentos da operação de Securitização.

Forma de Pagamento *Pro-Rata*:

Mensalmente, a prioridade nos pagamentos das obrigações relativas ao Patrimônio Separado, na forma *Pro-Rata*, obedecerá a seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões relativas à Securitização estabelecida acima;
- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vencidos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Pagamento aos CRIs Sênior de eventual Amortização Antecipada, conforme discriminadas abaixo;
- 5º Pagamento dos juros, referentes aos CRIs Júnior, iniciando após 24 (vinte e quatro) meses de carência deste certificado, vencidos

no respectivo mês do pagamento;

- 6º Pagamento do principal dos CRIs Júnior já contemplando os juros computados durante o período de carência, iniciando após o decurso dos 24 (vinte e quatro) primeiros meses do início dos pagamentos dos CRIs relativo ao respectivo mês de pagamento; e
- 7º Pagamento aos CRIs Júnior de eventual Amortização Antecipada.

Forma de Pagamento Seqüencial:

A partir do momento que o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado passa a ser Seqüencial, os CRIs Júnior terão seus pagamentos suspensos e seus juros incorporados, mensalmente, ao Saldo Devedor durante todo o período em que os pagamentos estiverem ocorrendo na Forma de Pagamento Seqüencial. Assim, mensalmente, o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos na forma Seqüencial ocorrerá da seguinte ordem:

- 1º Pagamento das despesas e comissões relativas à Securitização estabelecidas acima;
- 2º Pagamento integral dos juros referentes ao CRI Sênior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, com os recursos remanescentes recebidos mensalmente,
- 4º Pagamento aos CRIs Sênior de eventual Amortização Antecipada;
- 5º Após a liquidação total dos CRIs Sênior, pagamento integral dos juros referentes aos CRIs Júnior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 6º Após a liquidação total dos CRIs Sênior, pagamento mensal do principal remanescente dos CRIs Júnior.

Gatilhos:

Em função da subordinação dos CRIs, caso a totalidade dos Créditos Imobiliários atinja parâmetros de inadimplência que coloquem em risco os pagamentos dos CRIs Sênior ("Gatilhos"), será alterada a forma de pagamentos dos CRIs, passando de "Pro-rata" para Seqüencial, ou seja, todos os recursos oriundos dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, abatidas às despesas da emissão, passam a ser direcionados para pagamento dos CRIs Sênior, podendo a alteração de forma de pagamento ser de forma temporária ou definitiva.

Será considerado como parâmetro para a alteração da forma de pagamento de *Pro-rata* para Seqüencial das obrigações relativas ao Patrimônio Separado, o seguinte índice ("R"):

$$R = \frac{NI_n}{NI_0}$$

NI_n define-se como o Somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes, enquadrados no Critério de Inadimplência I ou no Critério de Inadimplência II. E NI₀ é igual ao Valor total de

emissão atualizado até a data de apuração dos valores.

Para fins do cálculo acima, consideram-se Saldos Devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes aqueles apurados através da somatória das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características:

Critério de inadimplência I: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 3 (três) e (II) parcela mais antiga em atraso superior a 180 dias.

Critério de inadimplência II: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 6 (seis) e (II) primeira parcela com atraso superior a 360 dias.

Caso o resultado da divisão entre NI_n e NI_o , ("R") seja superior a 4% (quatro por cento) do valor total da Emissão, altera-se a forma de pagamento.

Na hipótese de o índice R apurado sobre o Critério de Inadimplência I, voltar a ser inferior aos 4% do valor total da Emissão (parâmetro máximo) o pagamento poderá retornar para a seqüência "Pro-rata". Já, se apurado sobre o Critério de Inadimplência II, mesmo que R volte a ser inferior a 4% do valor de Emissão, a forma de pagamento permanecerá Seqüencial.

Exemplo numérico: Considerando-se um Valor de Emissão de R\$ 800.000,00 e o que somatório de créditos enquadrados no Critério de Inadimplência I, corresponda ao montante de R\$ 147.200,00, temos que:

$$R = \frac{147.200,00}{800.000,00} = 18\%$$

Assim, sendo R superior aos 4% (parâmetro máximo), altera-se a forma de pagamento para Seqüencial.

Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá assumir a administração do Patrimônio Separado, na ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo:

- Descumprimento pela Securitizadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá;
- Decretação de falência, dissolução ou liquidação da Securitizadora;
- Não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.

Resgate Antecipado

À Securitizadora é permitido, a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs, desde que: (i) seja respeitada a subordinação dos CRIs, (ii) em comum acordo com os Investidores e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência de 30 (trinta) dias e (iii)

alcance indistintamente todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

Amortização Antecipada

A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses:

- (i) caso algum Adquirente resolva pagar antecipadamente a sua dívida;
- (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados;
- (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresente impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004;
- (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistros ocorridos nos Imóveis, listados no Anexo I;
- (v) no caso de recebimento de indenizações decorrentes de desapropriação de Imóveis, objeto das garantias outorgadas aos Créditos Imobiliários; e
- (vi) no caso de recompra dos créditos pelos Originadores, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Cessão.

Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário.

No caso de amortização antecipada parcial, a Securitizadora encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a Amortização Antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias do próximo evento de amortização.

A Securitizadora deverá repassar, aos Investidores, os valores decorrentes da Amortização Antecipada, desde que estes ocorram em até 5 (cinco) dias úteis antes da comunicação da alteração da curva de amortização à Cetip e ao Agente Fiduciário.

Desdobramento dos CRIs:

Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004, alterada pela Instrução CVM nº 443/2006, poderá a Securitizadora, depois de decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas às seguintes condições:

- I. que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- III. que o desdobramento seja aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no inciso IV do referido artigo, são considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela

controlada; e

- IV. que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de Rating, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento.

**Forma de
Subscrição e
Integralização**

Os CRIs poderão ser subscritos após a concessão, pela CVM, do registro provisório de distribuição pública.

O preço de Integralização dos CRIs será pago à vista, em moeda nacional, no ato da Integralização. Os recursos relativos à Integralização dos CRIs deverão ser colocados pelos Investidores à disposição da Emissora, até as 15 horas da data da liquidação financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR, operacionalizados pela Cetip, para a conta-corrente de titularidade da Emissora, servindo o comprovante de transferência como recibo de quitação. Os recursos liquidados financeiramente após as 15 horas, serão transferidos para a Emissora no dia útil seguinte sem qualquer ônus.

**Remuneração da
Securizadora**

A remuneração da Securizadora poderá advir de eventual ágio ou deságio aplicado na aquisição dos Créditos Imobiliários e/ou da subscrição dos CRIs. Nesta operação em especial não houve ágio na aquisição dos Créditos. Assim, a remuneração da Securizadora será realizada em função da subscrição dos CRIs, que dependerá da negociação da taxa de juros a ser aplicada no momento da negociação dos CRIs.

**Distribuição dos
CRIs**

Os CRIs serão distribuídos diretamente pela Securizadora, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que é dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para a captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

**Procedimento de
Distribuição e
Colocação dos
CRIs:**

O registro provisório será automaticamente cancelado, independentemente de notificação pela CVM, caso o registro definitivo não seja requerido até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, o que provocará a suspensão da negociação dos CRIs e a necessidade de seu resgate imediato, pelo valor unitário atualizado, independentemente da anuência dos detentores dos CRIs.

O prazo de encerramento da distribuição pública dos CRIs é de no máximo seis meses a contar da data da publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento.

**Boletins de
Subscrição**

A aquisição dos CRIs será formalizada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição de CRI de emissão da Emissora, cujo modelo encontra-se no Anexo VII e estará sujeita aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo Boletim de Subscrição.

O Investidor deverá assinar o Boletim individual de Subscrição que será autenticado pela Emissora e indicará, se for o caso, seu representante

responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário ou pelo Custodiante nos termos do Termo de Securitização.

Público-Alvo da Oferta:

A Oferta primária tem como público alvos investidores qualificados (conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/03). No caso de negociação no mercado secundário, o público alvo poderá ser de investidores não qualificados, desde que obedecidas as regras da Instrução CVM 400/04.

Assembleia dos Titulares dos CRI:

Quorum para Convocação: A Assembleia Geral dos Titulares de CRIs poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) por titulares dos CRIs que representem, no mínimo, 20% dos CRIs em circulação ou (iv) pela CVM.

Quorum para Instalação: A Assembleia Geral dos Titulares de CRIs se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRIs que representem, no mínimo, 2/3 do valor global dos CRIs em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Quorum para Deliberação: As matérias submetidas à deliberação dos titulares dos CRIs serão aprovadas pelos votos representando, pelo menos, 50% mais um dos CRIs em circulação, salvo se outro quorum for exigido no Termo de Securitização.

Estarão sujeitas à aprovação de titulares dos CRIs:

(i) que representem, no mínimo, 70% dos CRIs em circulação, a administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; e (ii) que representem, no mínimo, 90% dos CRIs em Circulação: (a) a não administração do patrimônio separado pelo Agente Fiduciário das obrigações constantes do Termo de Securitização; (b) alteração de quaisquer condições ou prazos de pagamento dos CRIs, salvo as condições previstas no Termo; (c) alteração da Remuneração dos CRIs; e (d) alteração dos quoruns de deliberação previstos no Termo de Securitização.

Inadequação do Investimento:

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos obtidos pela Securitizadora por meio desta Emissão serão destinados à recomposição do patrimônio da Securitizadora diminuído em razão da aquisição das CCIs.

Comunicação de Ato e/ou Fato Relevante

A comunicação de atos e/ou fato de interesse dos Investidores será feita através de publicação no jornal O Dia de São Paulo.

Informações Adicionais

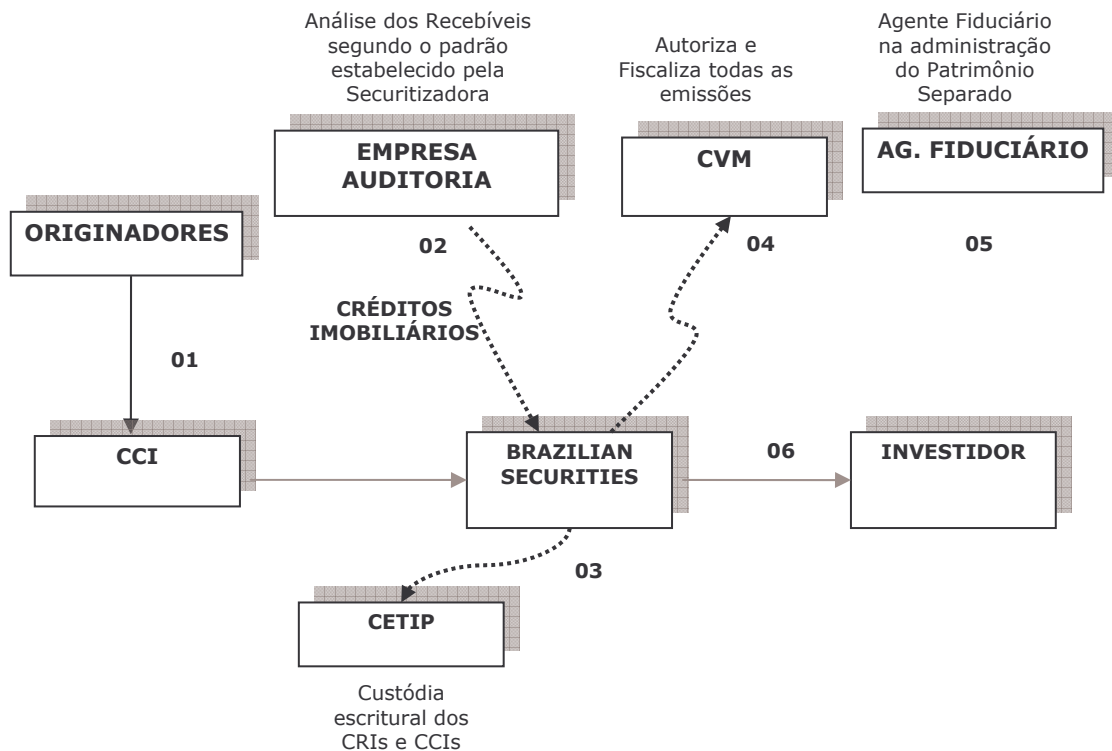
Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e sobre a Emissão poderão ser obtidos junto à Emissora e CVM.

2.2. Informações Relativas à Oferta

2.2.1. Características da Operação

A Securitizadora adquiriu dos Originadores os Créditos Imobiliários que se enquadraram nos Critérios de Elegibilidade estabelecidos pela Securitizadora, para que o risco sobre os créditos seja minimizado. Após a aquisição, a Securitizadora emite os CRIs e os coloca no mercado.

2.2.2. Resumo da Operação



1. Os Créditos Imobiliários foram auditados pela Empresa de Auditoria, conforme as condições estabelecidas pela Securitizadora e descritos abaixo;
2. Ocorre a Cessão dos Créditos Imobiliários entre o Originador e a Securitizadora, por meio do respectivo Contrato de Cessão e Escritura de Emissão das CCIs. O Originador notifica aos compradores dos imóveis da cessão havida. E a partir da cessão, os pagamentos efetuados pelos compradores dos imóveis são creditados diretamente para a Securitizadora.
3. A Securitizadora emite escrituralmente por meio da Cetip, os CRIs com lastro nos Créditos Imobiliários, formaliza o Termo de Securitização e institui o Patrimônio Separado.
4. A Securitizadora solicita, primeiramente, o registro provisório na CVM, para posteriormente solicitar o registro definitivo desta emissão à CVM.
5. O Agente Fiduciário, agindo em nome dos interesses dos Investidores, é responsável por assegurar, dentro dos poderes que lhe foram conferidos neste Termo, que todos os procedimentos aqui estabelecidos sejam seguidos.

6. Os investidores subscrevem os CRIs.

2.2.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRIs

São de responsabilidade dos titulares dos CRIs:

- (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRIs;
- (ii) Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor.
- (iii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas. No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas em Assembléia dos Titulares dos CRIs e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRIs detidos, na data da respectiva aprovação.

Em razão do disposto no item (iii) acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs à Securitizadora, na defesa de seus interesses incluem:

- (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- (b) custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executarem os créditos representados pelas CCI's;
- (c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos representados pelas CCI's;
- (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora;
- (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário.

2.2.4. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRIs é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e art. 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (art. 3º, II, da Lei nº 11.033/04).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (art. 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

O IRRF pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (art. 76, I, da Lei nº 8.981/95). Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

As carteiras dos fundos de investimento (exceto fundos de investimento imobiliário) estão isentas do imposto de renda (art. 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (art. 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e art. 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (art. 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (art. 81 da Lei nº 8.981/95, art. 11 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

Com relação aos investimentos estrangeiros, estes ficam isentos do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (art. 81, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo investidor estrangeiro, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (art. 81 da Lei nº 8.981/95 e art. 11 da Lei nº 9.249/95).

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o investidor externo sujeitar-se-á às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (art. 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, art. 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, art. 24 da Lei nº 9.430/96 e art. 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas

em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (art. 78 da Lei nº 8.981/95 c/c art. 2º, "caput" e §1º, da Lei nº 11.033/04 e art. 10, §3º, I, "b", da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal). A Secretaria da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela Cetip contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela Cetip.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos aos investidores, ou da alienação do papel (art. 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (art. 70, I, "b", 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

Contribuições para os Programas de Integração Social – "PIS" e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – "COFINS"

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido o total das receitas por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e art. 1º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

A remuneração conferida a título de pagamento de juros aos investidores pessoas jurídica constitui receita financeira, estando, portanto, sujeita à alíquota zero de PIS e COFINS, em se tratando de pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não-cumulativo de apuração de tais contribuições (Decreto nº 5.442, de 9 de maio de 2005). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, art. 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003).

O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo investidor pessoa jurídica (art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

2.2.5. Liquidação

A liquidação financeira da Oferta perante a Securitizadora (a "Liquidação Financeira"), com a respectiva prestação de contas e pagamentos, será feita conforme procedimentos operacionais de liquidação da Cetip, conforme o caso.

O preço de integralização dos CRIs deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da integralização. Os recursos relativos à integralização deverão ser colocados pelos Investidores Qualificados à disposição da Emissora até as 15 horas da data da Liquidação Financeira, exclusivamente via Sistema de Transferência de Recursos - STR operacionalizado

pela Cetip, para a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida na Caixa Econômica Federal, no caso dos CRIs Sênior, servindo o comprovante de transferência como recibo da quitação. Os recursos liquidados financeiramente após as 15 horas serão transferidos para a Emissora no dia seguinte sem qualquer ônus.

A Liquidação Financeira dar-se-á, pela Securitizadora, por meio de crédito do valor total obtido com a colocação dos CRIs em conta bancária de titularidade da Securitizadora.

2.2.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta

A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do mesmo jornal informado no Termo, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03 ("Comunicação de Retificação"), ou através de correspondência, se os CRIs estiverem concentrados em até cinco investidores. Após a comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos da Comunicação de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos da Comunicação de Retificação quando, passados cinco Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens.

Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRIs, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

2.2.7. Custos da Distribuição

Os principais custos estimados de Distribuição da Oferta são:

Descrição	%	Valores Estimados (R\$)
Custo Unitário de distribuição	-	533,13
Custo Total e Percentual de Distribuição	0,06	23.990,87
- Despesas decorrentes do registro	0,05	22.790,87
- Outros custos relacionados*	0,01	1.200,00
- Comissão de colocação	Não há	Não há
- Outras Comissões	Não há	Não há

* Refere-se às despesas com publicações legais.

2.2.8. Forma de Cálculo da Remuneração dos Prestadores de Serviços da Oferta

A remuneração dos prestadores de serviço da presente oferta, que são imputados ao Patrimônio Separado e que serão arcadas pelo Fundo de Despesa, segue os critérios de cálculo a seguir:

1. Cetip:

#	Tipo de Serviço Prestado	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
1	Registro do CRI escritural	0,002% s/ valor da emissão	Não há
2	Custódia e Registro da CCI	0,008% do valor da CCI registrada na CETIP	Não há

2. Agente Fiduciário – Oliveira Trust DTMA.

Tipo de Serviço Prestado	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
Agente Fiduciário	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00/semestre

3. Banco Escriurador – Banco Bradesco S.A

Tipo de Serviço Prestado	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
Escriurador dos CRIs	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00/mês

4. Instituição Custodiante – Oliveira Trust DTM.

Tipo de Serviço Prestado	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
Registro e Custódia	R\$ 170,00	Não há

5. Outras despesas – Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências.

Tipo de Serviço Prestado	Na Emissão	Durante o prazo de Emissão
Despesas de Cartório de Registro de Imóveis	R\$ 400.000,00	Não há
Desp. Administrativas	Não há	R\$ 1.011,00/mês

(*) Valores utilizados pela Securitizadora, no momento da emissão do CRI para cálculo da viabilidade da operação. Estes valores poderão ser alterados dependendo do contrato estabelecido com os Prestadores de Serviço e alteração na Tabela de Preços praticada.

(**) Valor total estimado, uma vez que a despesa varia conforme a tabela do respectivo cartório de registro de imóveis.

2.2.9. Cronograma estimativo da Oferta

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Data Prevista
Registro da Oferta (Registro Provisório)	21/05/2008
Disponibilização do Prospecto Preliminar	21/05/2008
Pedido de Registro Definitivo	30/06/2008
Previsão do Registro definitivo	30/07/2008
Publicação do Anúncio de Distribuição e Encerramento	05/08/2008

2.2.10. Informações Complementares

A Securitizadora mantém registro de companhia aberta devidamente atualizado junto à CVM.

Os seus três últimos exercícios sociais (2005, 2006, 2008) foram auditados pela:
PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes.

Auditor: João Manoel dos Santos – CRC 1RJ054092/0 o “s” SP
Av. Francisco Matarazzo, 1400 – Torre Torino
Caixa Postal – 61005
CEP: 05001-903 – São Paulo – SP
Telefone: 55.11.3674-2000
www.pwc.com.br

O exercício referente ao ano de 2008 será auditado pela:

Moore Stephens do Brasil S.A
Auditor: Carlos Atushi Nakamuta
Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin
CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

2.2.11. Exemplos do Prospecto

Os investidores e potenciais investidores interessados poderão obter exemplares deste Prospecto nos seguintes endereços:

Emissora

Brazilian Securities Companhia de Securitização
At. Sr. Fernando Pinilha Cruz
Avenida Paulista, nº 1728, 7º andar
São Paulo – SP
Tel.: (11) 4081-4477
Fax: (11) 4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
Website: <http://www.bfre.com.br>

Cetip

Avenida República do Chile, 230 – 11º andar
Rio de Janeiro, RJ
Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar.
São Paulo, SP.
Departamento: Valores Mobiliários
Site: www.Cetip.com.br

Adicionalmente, o Prospecto estará disponível para consulta e reprodução na CVM no seguinte endereço:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

- a) Rua Sete de Setembro nº 111 - 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

- b) Rua Cincinato Braga, 340 – 2º 3º e 4º andares.
São Paulo - SP.
Site: www.cvm.gov.br

2.3. Documentos da Operação

2.3.1. Escritura Definitiva de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária

Objeto do Contrato e Preço

Pela Escritura Definitiva, o Originador transfere ao Adquirente todo domínio, posse e direito sobre o imóvel e suas benfeitorias, e conseqüentemente prerrogativas, vantagens, ônus e obrigações, para que o Adquirente dele goze e livremente disponha como proprietário que passa a ser.

Define-se na Escritura Definitiva o valor do imóvel para a transação entre o Originador e o Adquirente. Parte deste valor é pago a título de sinal, o saldo será pago em prestações mensais e anuais, em que incidem juros e atualização monetária. O contrato também prevê, em conformidade com a Lei nº 9.514/97, um valor de avaliação do imóvel para fins de público leilão.

Atualização Monetária e Juros

Para atualização monetária do saldo devedor, utiliza-se a variação acumulada da TR, divulgada pelo BACEN, do mês da assinatura da Escritura Definitiva até aquela verificada no mês anterior ao do efetivo pagamento de cada parcela. Havendo atraso na divulgação do índice, utiliza-se o coeficiente do mês anterior, a ser corrigido, para mais ou para menos, no mês seguinte, quando seu valor for conhecido.

O reajuste será sempre devido, ainda que haja congelamento, supressão, manipulação ou impedimento de uso do índice eleito, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Na hipótese de extinção ou substituição do atual índice de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, ou seja, a TR, os contratos passarão a ser atualizados pelo índice que vier a ser criado em sua substituição..

Sobre o saldo devedor incidirão juros de 9,00% ao ano, calculados segundo o sistema da "Tabela SAC".

Seguros

O Adquirente deve contratar às suas custas, seguros para cobertura dos riscos (i) de morte e invalidez permanente e (ii) de danos ao imóvel. Ao Adquirente também compete arcar com eventuais acréscimos por revisão das taxas dos seguros.

Se o Adquirente não seguir os procedimentos de comunicação ou comprovação de sinistros, cuja cobertura seja reconhecida pela seguradora e disso resultar indenização em valor inferior ao suficiente para quitar o saldo devedor, o Adquirente continuará obrigado a liquidar o saldo devedor perante o Credor.

Alienação Fiduciária

Em garantia do pagamento integral do principal, juros, multa, custos, taxas, honorários e outras importâncias da dívida, o Adquirente aliena ao Originador, em caráter fiduciário, o

imóvel objeto da Escritura Definitiva, cedendo e transferindo ao Originador, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se sua posse direta. A efetiva constituição da alienação fiduciária se dá com o registro da Escritura Definitiva no competente cartório de imóveis. A utilização do imóvel fica assegurada ao Adquirente, por sua conta e risco, enquanto se mantiver adimplente no que se refere às prestações e demais obrigações.

São as seguintes as obrigações do Adquirente:

- i) manter o imóvel em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas custas os reparos e obras necessárias, vedadas as obras de modificação ou acréscimo sem prévio consentimento do Originador;
- ii) garantir ao Originador o acesso de pessoa credenciada a executar vistorias periódicas, para fiscalizar o disposto acima;
- iii) quitar todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel ou sobre a garantia, aí incluídas contribuições condominiais ou à associação de moradores;
- iv) reembolsar o Originador de qualquer desembolso dessa natureza, no prazo de 30 dias da comunicação, acrescido de juros simples de 1% ao mês e demais penalidades decorrentes do enquadramento;
- v) apresentar, na assinatura da Escritura Definitiva, as guias de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, devido à Prefeitura Municipal local;
- vi) respeitar as exigências da convenção de condomínio, cuja minuta declara conhecer e à qual se sujeitarão os futuros adquirentes do imóvel; e
- vii) cumprir, enfim, por si e por seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações do contrato.

Mora e Intimação

No caso de mora superior a 30 dias no pagamento de qualquer prestação, o Adquirente será intimado a satisfazê-la no prazo de 15 dias, incluindo multa, juros, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, sem prejuízo das despesas de intimação e cobrança.

A intimação será requerida pelo Originador (ou seu cessionário) ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, que realizará diligência de intimação, por seu preposto ou através do Registro de Títulos e Documentos da respectiva comarca, ou do domicílio de quem deva recebê-la. A intimação poderá, ainda, seguir pelo correio, com aviso de recebimento. Se o destinatário encontrar-se em local desconhecido, o Oficial do Registro de Imóveis promoverá sua intimação por edital, publicado ao menos por 3 dias, com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Se a mora for purgada, o contrato de alienação fiduciária será restabelecido. Não purgada no prazo assinalado, o Oficial do Registro de Imóveis certificará o fato e registrará a consolidação da propriedade em nome do Originador.

Leilões – Procedimento de execução da Alienação Fiduciária

Uma vez consolidada a propriedade em nome do Credor, após trinta dias, contados da data do registro da consolidação, promoverá público leilão para a alienação do imóvel retomado.

Para fins de realização de leilão, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, considera-se “valor da dívida” a soma de:

- i) valor do saldo devedor, incluindo as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos à data do leilão, tudo atualizado monetariamente;
- ii) contribuições condominiais, mensalidades de associações de moradores, despesas de água, luz e gás, vencidos e não pagos à data do leilão;
- iii) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições, vencidos e não pagos;
- iv) custeio de obras e reparos para restituir ao imóvel sua condição original;
- v) quaisquer tributos e encargos incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Originador, para cobrir a alienação em leilão extrajudicial, ou sobre entregas de quantias ao Adquirente;

- vi) imposto de transmissão e laudêmio eventualmente pagos pelo Originador em decorrência da consolidação da plena propriedade do imóvel;
- vii) custas de intimação e outras despesas necessárias ao leilão, incluídas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro;
- viii) outros encargos devidos na forma do contrato, como as taxas de administração de crédito;
- ix) taxa diária de ocupação, conforme especificada a seguir.

O Adquirente pagará ao Originador, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, taxa de ocupação equivalente a 1% ao mês, ou fração, sobre o valor de avaliação do imóvel, desde a data da realização da alienação em leilão até o dia em que a Credora, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse. Esse pagamento não exclui a responsabilidade do Adquirente quanto a despesas condominiais, mensalidades associativas, foro, água, luz, gás, impostos, taxas e encargos incorridos após a data de realização do público leilão, sem prejuízo do item "iv" acima (custeio de reparação, se necessário).

O Leilão deverá ser realizado observadas as seguintes condições: (i) o imóvel será ofertado por seu valor reajustado; (ii) se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor reajustado do imóvel, será realizado segundo leilão, nos 15 dias subseqüentes; se for superior, o Originador devolverá ao Adquirente a diferença, conforme estipulado adiante; (iii) no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao "valor da dívida", acima definido; se inferior, poderá ser recusado, situação em que a dívida do Adquirente perante o Originador será considerada extinta; neste caso, em até 5 dias a contar do segundo leilão, o Originador colocará à disposição do Adquirente o termo de quitação da dívida; será igualmente considerada extinta a dívida em caso de não haver licitantes no segundo leilão; e (iv) os leilões públicos serão anunciados em edital único, publicado ao menos por 3 dias e com prazo de 10 dias contados da primeira divulgação, num dos jornais de maior circulação no local do imóvel.

Ocorrendo a venda do imóvel em leilão por montante superior ao seu valor reajustado, o Originador entregará ao Adquirente, dentro de 5 dias a contar do leilão, o valor que sobejar ao da dívida.

O Originador manterá a disposição do Adquirente a prestação de contas referentes a esses procedimentos, durante os 12 meses subseqüentes ao leilão.

Após a consolidação da propriedade o Adquirente será intimado para desocupar o imóvel; se não o fizer, o Originador, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, poderão requerer reintegração de posse. Essa reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 dias – cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas no Contrato.

Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada, com prazo de 30 dias para desocupação, salvo se tiver havido consentimento do Originador, por escrito. A denúncia deverá ser realizada no prazo de 90 dias a contar da consolidação da propriedade no Originador.

Cessão de Créditos

O Originador poderá ceder ou caucionar a terceiros (companhias securitizadoras, instituições financeiras, etc.), no todo ou em parte, os direitos decorrentes do contrato, independentemente de aviso ou concordância do Adquirente, subsistindo todas as cláusulas da Escritura Definitiva em favor do cessionário.

Esses créditos poderão lastrear certificados de recebíveis imobiliários, cédulas de crédito imobiliário ou outros títulos.

Pagamento Antecipado de Parcelas

Desde que todas as parcelas vencidas anteriormente já tenham sido quitadas, ao Adquirente é facultado antecipar valores do saldo devedor.

Os juros das prestações serão abatidos proporcionalmente à data de antecipação, tendo em conta que antecipações parciais sempre terão por objeto prestação com vencimento em

ordem cronológica inversa, ou seja, do final para o início dos prazos de vencimento. O valor antecipado não poderá ser inferior ao da soma de 3 prestações atualizadas monetariamente até então.

Mandatos

Em caráter irrevogável e como condição do negócio, o Adquirente nomeia e constitui seu procurador o Originador, até a solução total da dívida, com poderes amplos e gerais, para representá-lo:

- i) perante instituições públicas e privadas, tais como cartórios, autarquias, bancos e seguradoras, em assuntos relacionados à Escritura Definitiva e à alienação fiduciária nela contida, podendo pagar, receber seguros em caso de sinistro, assinar escritura de re-ratificação, receber impostos e taxas devolvidos pelas repartições, passar recibos, dar quitação, requerer, impugnar, concordar, recorrer, desistir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer;
- ii) em juízo ou fora dele, em processo de desapropriação total ou parcial do imóvel objeto da garantia, podendo receber citação, receber e dar quitação da indenização correspondente, concordar ou não com o valor de avaliação do imóvel, constituir advogados com a cláusula ad judicia, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte; e
- iii) Em caso de cessão dos direitos creditórios decorrentes do Contrato, os poderes mencionados serão transferidos aos respectivos cessionários.

Havendo mais de um Adquirente, ou ainda cônjuge, um constitui o outro seu procurador, para o fim especial de receber citação, intimação, interpelação, notificações e avisos de cobrança oriundos de processo de execução judicial ou extrajudicial, bem como para representação em re-ratificações, alterações ou reformulações contratuais. Também este mandato é outorgado em caráter irrevogável, como condição dos negócios e até solução final da dívida.

Inadimplemento

A impontualidade no pagamento de qualquer prestação implicará cobrança do seu valor atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% ao mês sobre o valor já atualizado, mais despesas de cobrança, emolumentos, publicação de editais para leilão e comissão do leiloeiro, se cabíveis.

Vencimento Antecipado

A dívida vencerá antecipadamente e por inteiro, podendo o Originador exigir seu pronto pagamento, atualizado monetariamente, nas seguintes hipóteses:

- i) se o Adquirente ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações, ou prometer a venda ou de qualquer outra forma a alienação do imóvel em apreço, sem prévio e expresso consentimento do Originador;
- ii) se o Adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer prestação, nos termos estipulados no Contrato Imobiliário;
- iii) se o Adquirente não mantiver o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade;
- iv) se for ajuizada ação de execução, ou qualquer outra medida judicial que afete o imóvel dado em garantia;
- v) se o Adquirente não reforçar a garantia, caso desfalcada em função de ocultação de fatos que possam deteriorar ou depreciar o imóvel;
- vi) se o Adquirente tornar-se insolvente, ou – se comerciante – requerer recuperação judicial ou vier a falir;
- vii) se o Adquirente deixar de pagar nas épocas próprias todos os impostos, taxas, multas, despesas de condomínio, foro ou quaisquer obrigações que recaiam sobre o imóvel;
- viii) se o Adquirente, quando assim exigido, não apresentar ao Originador os comprovantes dos pagamentos concernentes às obrigações mencionadas no item anterior;
- ix) se houver desapropriação do imóvel, total ou parcialmente;

- x) se o Adquirente constituir sobre o imóvel, no todo ou em parte, hipotecas ou outros ônus reais, sem expresse consentimento do Originador; e
- xi) se houver, enfim, infração de qualquer cláusula da Escritura Definitiva.

Caracterizado vencimento antecipado, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo devedor atualizado monetariamente, e sobre eventuais encargos em atraso.

Em caso de desapropriação, total ou parcial, do imóvel alienado fiduciariamente, o Originador receberá do poder público a indenização, imputando-a na solução da dívida e colocando o saldo devedor da indenização, se houver, à disposição do Adquirente. Se a indenização, por outro lado, for inferior à dívida, o Originador receberá do Adquirente a diferença correspondente.

Toda despesa decorrente do Contrato Imobiliário é de responsabilidade do Adquirente, tais como ITBI, emolumentos de notas, registros, etc.

O Contrato Imobiliário é celebrado de forma irrevogável e irrevogável, obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores.

2.3.2. Instrumento Particular de Emissão de CCIs

Aspectos Gerais

As CCIs são títulos de crédito privados criados e disciplinados pela Lei 10.931/04. A CCI é um título executivo extrajudicial, exigível pelo valor apurado, mediante ação de execução, cuja emissão sob a forma escritural faz-se por meio de escritura pública ou instrumento particular devendo ser custodiado em instituição financeira e registrado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo BACEN.

Créditos Imobiliários

O Originador antes de ceder os Créditos emitiu o Instrumento Particular de Emissão de CCI, por meio do qual emitiu as cédulas (as CCIs) representativas dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, que compreendem: (i) o direito de recebimento do saldo do Valor da Compra e Venda, e (ii) o direito ao recebimento de quaisquer penalidades e valores devidos pelos Adquirentes os Imóveis. As CCIs podem contar com garantia real e estarão averbadas em cartório de registro de imóveis e custodiada na Instituição Custodiante. O valor total de todas as CCIs que fazem lastro à Emissão é de R\$ 45.581.730,89 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e oitenta e nove centavos).

Obrigações dos Originadores

Pelo Instrumento Particular de Emissão de CCI, os Originadores se obrigam a: (i) Entregar à respectiva Instituição Custodiante, o Instrumento Particular de Emissão de CCI e todos os documentos relativos aos Créditos Imobiliários que venham a ser solicitados pela Instituição Custodiante e pela Securitizadora, para que a Instituição Custodiante mantenha sob sua custódia e efetue o registro na Cetip ou em qualquer outra câmara integrante de sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo BACEN; (ii) Não ceder ou transferir suas obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Emissão de CCI.

2.3.4. Da Cessão de CCI

A Securitizadora celebrou com os Originadores o Contrato de Cessão de Créditos representados por CCIs, por meio do qual os Originadores cederam e transferiram à Securitizadora, as CCIs e todos os direitos e eventuais garantias a ela inerentes. As CCIs compõem o lastro dos CRIs.

Em contrapartida, os Originadores têm direito a receber o valor ajustado para aquisição destes créditos, pago em moeda corrente nacional, de forma integral em uma única parcela.

No Contrato de Cessão, consta a obrigação temporária de recomprar os créditos que não forem regularmente registrados e transferidos na instituição custodiante no prazo ajustado entre a Securitizadora e os Originadores.

Ainda no Contrato de Cessão eventualmente poderá existir a obrigação temporária de recomprar os créditos cedidos pelo valor do saldo devedor que representarem risco de crédito auferido pela Securitizadora.

2.3.5. Termo de Securitização

A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro do Instrumento junto à Instituição Custodiante, em consonância ao disposto no art. 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04, ficando a Securitizadora dispensada da averbação do Termo de Securitização no Registro de Imóveis. O Termo de Securitização encontra-se no Anexo II do presente Prospecto.

Na Cláusula 6.6. do Termo de Securitização, a Securitizadora foi conferido ao Investidor dos CRIS Sênior, na forma do § 2º do Artigo 11 da Lei 9.514/97, o benefício de haverem seus créditos contra o patrimônio da Securitizadora, na hipótese de insuficiência dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado.

2.3.6. Contrato de Agente Fiduciário

Objeto do Contrato

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Brazilian Securities e a Oliveira Trust DTVM S.A., em 05 de dezembro de 2000, tendo por objeto a prestação de serviços de agente fiduciário da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities, para os CRIs emitidos sob regime fiduciário, constituído nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Agente Fiduciário foi registrado no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 30/01/2001, microfilmagem nº 798771. Suas principais cláusulas e condições encontram-se descritas abaixo e o mesmo pode ser consultado no Anexo V do presente Prospecto.

Da Remuneração

O Agente Fiduciário, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem nos termos da lei e do Termo, receberá:

- a) uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela Securitizadora, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) parcelas semestrais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. Será concedido um desconto cumulativo de 10% (dez por cento) sobre a parcela semestral para cada Termo de Securitização adicional, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto. Caso a série tenha volume inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), as parcelas semestrais correspondentes ao termo celebrado para aquela série serão reduzidas para R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, caso a série tenha volume inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), as parcelas semestrais correspondentes ao Termo de Securitização celebrado para aquela série serão reduzidas para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores acima se referem à data base do Contrato de Agente Fiduciário;
- c) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento dos CRIs, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- d) As parcelas referidas acima, serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/12/2000 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;

- e) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Securitizadora ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela Securitizadora;
- f) No caso de inadimplemento da Securitizadora acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Securitizadora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- g) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

Das Obrigações e Responsabilidades do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2. e 5.3. do contrato acima mencionado:

- a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- b) adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- c) exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da Securitizadora, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- d) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- e) convocar assembléia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- f) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Securitizadora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua

renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;

g) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Securitizadora;

h) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;

i) Na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:

i.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à Securitizadora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos individualizados no Anexo I ao do Termo de Securitização, sua realização e Substituição conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Adquirentes, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;

j) solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Securitizadora, que será realizada às expensas da Securitizadora;

k) elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da Securitizadora e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

k.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;

k.2) eventuais Substituições e Modificações dos Créditos Imobiliários;

k.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;

k.4) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos deste Termo e dos CRIs;

l) declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.

m) cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Securitizadora;

n) fornecer à Securitizadora termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCI's junto à Cetip;

o) acompanhar o pagamento, pela Securitizadora, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela Securitizadora.

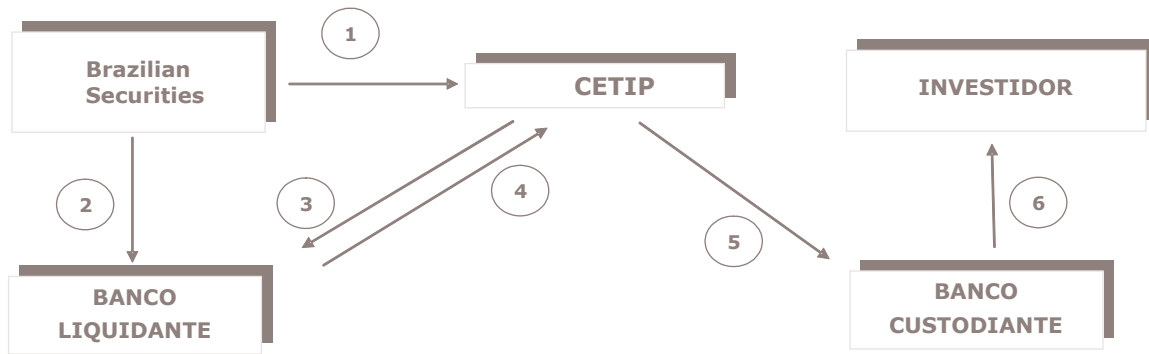
p) acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços.

O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

2.4. Fluxograma do Pagamento Mensal das Remunerações dos CRIs

2.4.1. Procedimento para liquidação mensal dos CRIs

Dinâmica dos Pagamentos



1. 2 (dois) dias antes do evento, a Securitizadora comunica à Cetip os valores a serem pagos aos titulares de CRIs;
2. A Securitizadora disponibiliza os recursos na conta corrente;
3. No dia do evento, a Cetip envia arquivo ao banco liquidante da Emissora, informando os valores que serão debitados da conta corrente da Emissora;
4. Os recursos serão enviados à Cetip;
5. Os recursos serão creditados no banco custodiante do Investidor, que é responsável pela retenção dos impostos devidos; e
6. Os recursos são disponibilizados na conta corrente do Investidor.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRIS

3.1. Descrição da Forma Adotada pelo Originador para Concessão do Financiamento

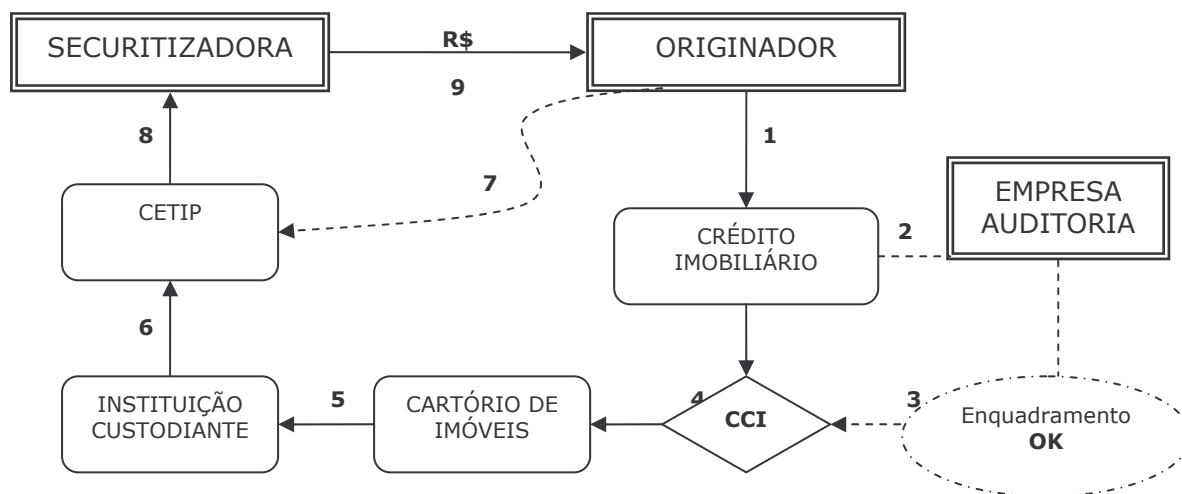
O Banco ABN AMRO Real oferece diversas linhas de concessão de financiamentos e empréstimos, que possuem diferentes critérios para a concessão do crédito. No caso do crédito imobiliário, o banco trabalha com imóveis residenciais, comerciais e reformas.

Assim na Data de Emissão, os critérios utilizados pelo Banco para a concessão de crédito imobiliário, para pessoas físicas, pode ser resumido nas seguintes condições:

1. Renda Bruta Mínima de R\$ 1000,00.
2. A idade do cliente de maior idade que participa da composição de renda somada ao prazo de financiamento não pode ultrapassar 75 (setenta e cinco) anos.
3. Comprometimento da renda: de até 25% da renda bruta – para imóveis residenciais de até R\$ 120 mil e para produtos Real Imóvel Comercial e Real Reforma Fácil. Para imóveis residenciais com valores acima de R\$ 120 mil o comprometimento máximo é de até 27% da renda bruta.
4. Composição da Renda será admitida entre: Casais – casados ou que comprovem união estável entre homem e mulher ou casais do mesmo sexo, também admitida a composição de renda entre pais e filhos limitado em até 2 (duas) pessoas.
5. Contratação de Seguros (danos físicos no imóvel e invalidez permanente). Os prêmios mensais são incluídos no valor da prestação e o MIP calculado sobre a faixa etária do cliente de maior idade.
6. O(s) imóvel(is) a ser(em) dado(s) como garantia deverá(ao) estar livre e desembaraçado de qualquer ônus.
7. Somente serão aceitos imóveis, novos ou usados, de alvenaria, em boas condições de conservação, situados em regiões urbanas, concluídos e com "habite-se".
8. A(s) garantia(s) do financiamento será(ão) a alienação fiduciária do(s) imóvel(is).
9. O reajuste das prestações e saldo devedor serão feitos mensalmente e de acordo com os índices de atualização da poupança, exceto para o produto Real Imóvel Parcela Fixa.
10. Sistema de Amortização Constante (SAC) será utilizado para os produtos: Real Imóvel, compra de imóvel residencial ou comercial, Reforma Fácil e o Real Imóvel Financiamento 100%. Para o produto Real Imóvel Parcela Fixa é utilizada a tabela Price.
11. A liberação dos recursos do financiamento e FGTS (se for o caso) será feita ao(s) vendedor(es), após a entrega no Banco do(s) contrato(s) registrado(s) no(s) Cartórios(s) de Registro de Imóveis.
12. Para a modalidade Real Imóvel Residencial com Taxa Reduzida será cobrada a taxa de juros efetiva de 8% a.a. somada a TR nos primeiros 48 meses do contrato, desde que não ocorra nenhum atraso de até 90 (noventa) dias corridos no pagamento dos encargos mensais devidos.

3.2. Descrição da forma como se operou a cessão de créditos

A Cessão dos créditos imobiliários se opera de forma definitiva, a partir da transferência das CCIs para a Securitizadora, os Originadores não possuem mais nenhuma responsabilidade sobre o crédito ora cedido, salvo se houver Coobrigação, conforme disposto na Cessão de Créditos.



1. O Originador submete as informações referentes ao crédito imobiliário para análise da empresa de Auditoria, contratada pela Securitizadora;
2. A empresa de Auditoria irá auditar os créditos verificando se estão enquadrados dentro dos Critérios de Elegibilidade exigidos pela Securitizadora;
3. Se o crédito for aprovado, o Originador irá emitir a Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário;
4. A Escritura será levada para averbação no respectivo Cartório de Registro de Imóveis;
5. A Escritura averbada será encaminhada à respectiva Instituição Custodiante, para custódia;
6. A respectiva Instituição Custodiante efetuará o registro escritural das CCIs no sistema da Cetip
7. O Originador autorizará a respectiva Instituição Custodiante a transferir as CCIs para a Securitizadora, que então transfere as CCIs;
8. Procedida à transferência, a Securitizadora efetuará o pagamento pela Cessão do Crédito.

3.3. Critérios de Elegibilidade dos Créditos

Foram selecionados imóveis localizados nos principais Estados do Brasil, em função da demanda pelo tipo e padrão dos imóveis a serem comercializados. Com base nessas premissas, a Securitizadora selecionou imóveis residenciais, com edificações já concluídas e averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis.

Foram também consideradas, para a seleção dos Créditos Imobiliários, as seguintes características ("Critérios de Enquadramento") que deveriam possuir para sua inclusão na Carteira:

- (i) Imóveis com "Habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente;
- (ii) Contratos Imobiliários garantidos pela Alienação Fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97;
- (iii) Adquirentes sem apontamentos na SERASA, ou se existir, o valor da restrição não poderá ser maior que R\$ 200,00 (duzentos reais);
- (iv) Contratos Imobiliários deverão ter seguros de MIP e DFI;
- (v) Idade máxima dos Adquirentes somado ao prazo remanescente do financiamento menor que 75 (setenta e cinco) anos;
- (vi) Relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis* ("LTV") (obtido pela divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis. Este valor deverá ser igual ou menor que 80% (oitenta por cento); A Securitizadora aceitou as avaliações dos imóveis realizadas por ocasião da contratação dos financiamentos imobiliários.
- (vii) Créditos Imobiliários que se enquadrem nos parâmetros abaixo:

Localização	Valor Máximo Financiado	Valor Máximo de Avaliação
Municípios das Regiões Metropolitanas das Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal	130.000,00	195.000,00
Capitais da Região Sul e demais capitais da Região Sudeste e RIDE (Região Integrada do DF e Entorno)	100.000,00	150.000,00
Demais Regiões	80.000,00	120.000,00

- (viii) Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários igual ou inferior a 240 (duzentos e quarenta) meses.
- (ix) As parcelas dos Contratos Imobiliários deverão ser reajustadas mensalmente;
- (x) Para a análise da capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora adotou como critério o comprometimento máximo da renda familiar com a prestação do financiamento de até 25%.

3.3.1. Critérios Utilizados para a Atribuição de Rating

A Securitizadora atribuiu *rating* individual aos Créditos Imobiliários, que foram atribuídos segundo o processo de seleção de créditos, recebendo as seguintes pontuações: AAA, AA, A e BBB, conforme indicado no Anexo I do Termo de Securitização. Os critérios utilizados pela Securitizadora foram os seguintes:

- (i) Região onde o imóvel se localiza;
- (ii) Pontuação de DTI (prestação sobre a renda);
- (iii) Pontuação de LTV (loan to value);
- (iv) Existência de atrasos nos pagamentos, considerando-se um período de 12 meses;
- (v) Apontamento do adquirente na Serasa.

A classificação de risco de cada crédito consiste na somatória das pontuações atribuídas individualmente a cada um destes critérios, pela Securitizadora.

Para o critério localização do imóvel foram utilizadas 3 faixas de valores. Sendo a pontuação "2" utilizada para os créditos localizados nas regiões metropolitanas, "0" foi atribuído a cidades próximas das regiões metropolitanas e "-2" para as demais localidades. Com relação ao DTI, todos os créditos receberam a pontuação 2, uma vez que todos os Adquirentes comprovaram

capacidade de pagamento na época da contratação dos financiamentos. Já os créditos com menor relação de LTV (menor que 25%) receberam pontuação "+4" e os que estavam entre 70 e 80% obtiveram pontuação "-4". Quanto a apontamentos na Serasa, os Adquirentes que possuíam receberam "-2" e aqueles que não "2". Por fim, com relação à atribuição de valores aos atrasos (de "+2" a "-3"), foram utilizadas a quantidade de dias em atraso de 0 a 90 dias e a quantidade de parcelas atrasadas para a definição das faixas de valores, sendo só admitidos créditos com menos de 2 parcelas em atraso.

Assim, procedida a soma dos valores obtidos, chega-se à pontuação final da classificação do *rating*.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - BRAZILIAN SECURITIES	
AAA	> 8 pontos
AA	> 4 pontos
A	> 2 pontos
BBB	> - 2 pontos
BB	> -4 pontos
B	> -6 pontos
C	> -8 pontos

Nessa Emissão, só foram admitidos os créditos cuja pontuação foi maior que -2 para a constituição da carteira, ou seja, somente os créditos com pontuação AAA, AA, A e BBB.

3.4. Origem dos Créditos Imobiliários

Os créditos imobiliários que fazem lastro a presente emissão, foram cedidos por meio de Instrumento de Cessão de Créditos, Constituição de Garantias e Outras Avenças, pelo Originador.

3.4.1. Os Originadores

A. BANCO REAL

No Brasil, a história do ABN AMRO Bank começa há 87 anos, com a chegada do Banco Holandês da América do Sul às cidades do Rio de Janeiro e Santos. Em 1963, a instituição adquiriu 50% das ações da Aymoré Financiamentos, e mudou de nome para ABN AMRO Bank em 1993. Em 1971, o Banco da Lavoura de Minas Gerais muda de nome para BANCO REAL, dois anos depois de se estabelecer em São Paulo, sendo depois comprado pelo ABN AMRO Bank, em 1998. A integração das duas instituições foi concluída em 2000, e em 2003 o grupo adquiriu o Banco Sudameris.

Em outubro de 2007, o banco foi adquirido pelo consórcio formado pelos bancos Santander, Royal Bank of Scotland e Fortis no valor de R\$ 101 bilhões, configurando-se como a maior aquisição do setor financeiro no mercado internacional. Pelo ranking de Junho de 2007 do Bacen, o ABN Amro Real era o terceiro colocado, com ativos de R\$ 149,441 bilhões, e o Santander estava na quinta colocação, com R\$ 96,180 bilhões. A soma dos ativos criou um banco de R\$ 245,621 bilhões, contra R\$ 237,390 bilhões do Itaú e R\$ 215,353 bilhões do Bradesco. Assim, a união fez com que o grupo se figurasse entre os maiores bancos privados no país, perdendo apenas para o Bradesco, segundo dados da CVM.

No mundo a marca ABN foi substituída pela marca dos adquirentes Royal Bank of Scotland e Fortis.

A tabela abaixo mostra sua presença no mercado brasileiro:

BANCO REAL E EMPRESAS NO BRASIL	12/2007
Número de Agências (BACEN)	1.138
Número de Agências, PAB's e PAP's	2.006
Lojas Consumer (Aymoré)	117
Pontos de Atendimento Próprios (Ag+PAP+PAB+PAE+Consumer)	3.950
Pontos de Vendas (Ag+PAP+PAB+PAE+Consumer+24hs)	7.889
Terminais de Auto Atendimento	9.739
Número de Funcionários	33.004
Número de Correntistas	4.048.163

B. Banco Sudameris

O **Banco Sudameris** é uma instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo. A organização era o nono maior banco privado do país, atuando com clientes de alta renda.

Originalmente pertenceu à Intesa que acabou por vender o controle do banco para o ABN AMRO. Assim, no ano de 2003, o Sudameris foi incorporado ao Banco Real.

3.5. Identificação dos Créditos Imobiliários

Lastreiam a presente emissão **879** (oitocentos e setenta e nove) Créditos Imobiliários, que totalizam o montante de **R\$ 45.581.730,89** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). Abaixo apresentamos o detalhamento com informações de cada crédito imobiliário.

3.6. Características dos Créditos Imobiliários

Valor Total dos Créditos	R\$ 45.581.730,89
Quantidade de Créditos	879
Saldo Médio	R\$ 51.900,00
Prazo Máximo	232 meses
LTV Médio	58%

a. Distribuição por Saldo Devedor

Faixa de Saldo Devedor	Quantidade	Saldo Devedor (R\$)
Abaixo de 20 mil	25	411.543,58
de 20 a 40 mil	208	6.818.510,60
de 40 a 60 mil	356	17.541.405,41
de 60 a 80 mil	232	15.739.671,68
acima de 80 mil	58	5.070.599,61
Total	879	45.581.730,89

b. Distribuição por LTV = Saldo Devedor dividido pelo valor de avaliação

Faixa de LTV	Quantidade	Saldo Devedor (R\$)
Abaixo de 20%	13	197.835,49
De 20,01 a 40%	106	3.337.520,90
De 40,01 a 60%	288	13.792.524,50
De 60,01 a 80%	472	28.253.849,99
Total	879	45.581.730,89

c. Distribuição por Originador

Originador	Quantidade	Saldo Devedor (R\$)
Banco ABN AMRO Real S.A.	801	41.576.261,70
Banco Sudameris Brasil S.A.	78	4.005.469,19
Total	879	45.581.730,89

d. Distribuição por Rating Individual

Rating Individual	Quantidade	Saldo Devedor (R\$)
A	371	18.831.823,47
AA	478	25.274.571,24
AAA	11	592.492,22
BBB	19	882.843,95
Total	879	45.581.730,89

e. Distribuição por Devedor

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
DANIEL AGENOR DA SILVEIRA	93.498,43	0,21%
JORGE LUIS RODRIGUES	93.431,57	0,20%
MARIA AUXILIADORA LOPES	93.415,78	0,20%
FLAVIA DAMALIO DE SOUZA	93.413,62	0,20%
CESAR AUGUSTO ALVES	93.146,74	0,20%
WELINGTON CARLOS S DO NASCIMENTO	93.146,74	0,20%
ADRIANA MAY DE CARVALHO ANDRADE	93.140,77	0,20%
DEVAIR TEODORO	93.084,86	0,20%
ALLAN FELIPE BROCHIER DOS SANTO DA S	93.079,09	0,20%
DANIELA FRANCO DE SOUZA	92.617,74	0,20%
JOSE CARLOS BATISTA	92.395,30	0,20%
MARILENE MARIA DOS SANTOS	92.097,11	0,20%
GIOVANA KELEY LEAO	92.042,56	0,20%
MERY ELLEN BRANDT DE OLIVEIRA	92.010,71	0,20%
LEANDRO GRACIANO SILVA AVELAR	91.265,98	0,20%
RICARDO ALEXANDRELI HELLMEISTER	91.220,43	0,20%
MARCELO ROSA AMORIM	90.923,66	0,20%
JOSE ROBERTO SACCHITIELLO FILHO	90.092,71	0,20%
ZOROASTRO CALDAS DA SILVA	89.815,57	0,20%
JOAO BATISTA ANGELO	89.809,54	0,20%
MARCUS ANDREY MARCHINI	89.249,88	0,20%
JOSE FRANCISCO DE SALLES CHAGAS DR	88.679,10	0,19%
JOSEMAR BENTO DA COSTA	88.375,59	0,19%
RODRIGO HOFSTATTER GROSS	88.000,08	0,19%
MAGNO TEIXEIRA REZENDE	87.904,92	0,19%
LIZARDA YAE IGARASI	87.775,74	0,19%
ILSIMAR BRUM BELO	87.699,12	0,19%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
MARCELO COUTO DUCATTI	87.679,57	0,19%
ALINE SILVARES FEIO	87.502,63	0,19%
CLAUDIA DALLA TORRE	87.331,60	0,19%
CASSIA CRISTINA MIRANDA STILIANO	87.325,03	0,19%
RENATA BELBER DE SOUZA	87.308,47	0,19%
PAULO EDUARDO SILVA DE SOUZA	87.024,19	0,19%
KELLER ADRIANA DA SILVA	86.912,51	0,19%
ADRIANO POLPO DE CAMPOS	86.699,57	0,19%
MARCOS PEREIRA DA SILVA	86.521,90	0,19%
SAULO TINTI DE OLIVEIRA	86.323,13	0,19%
JOAO AUGUSTO GALI	86.101,25	0,19%
ALEXANDRE DOMINGOS	85.923,87	0,19%
JURANDIR ANGELO	85.904,68	0,19%
GILBERTO JOSE DOS SANTOS	85.663,74	0,19%
REGINA HONORATO ALVES	84.592,24	0,19%
REINALDO SAMAJAUSKAS	83.754,25	0,18%
MARCELO DA CONCEICAO LEBEIS PIRES	83.416,54	0,18%
EDUARDO ARMANI	83.136,63	0,18%
ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA PASETTI	83.122,27	0,18%
NELSON MARCULAN LOPES	82.555,23	0,18%
MARCO AURELIO BRISENO TEIXEIRA	82.069,77	0,18%
OMAR DA SILVEIRA LEITE II	82.004,69	0,18%
FELIPE TADEU SALUM BARROSO	81.802,78	0,18%
RENATA MULLER DE ALMEIDA	81.731,32	0,18%
ELVIS ALEXANDRE COSTA FAGUNDES	81.731,24	0,18%
JULIANA VALESKA DOS SANTOS	81.654,55	0,18%
ELI LEMOS	81.155,91	0,18%
MARCILENE DE FATIMA SILVA	81.131,08	0,18%
FABIO HENRIQUE DE CARVALHO	80.939,73	0,18%
HOMERO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	80.193,01	0,18%
RICARDO ROBERTO GERSON	80.052,94	0,18%
CARLOS ALEXANDRE DA COSTA	79.568,76	0,17%
ISAAC TONELLI BARONI	79.298,94	0,17%
MARCELO DA SILVA MACHADO	78.383,60	0,17%
VALERIA CARDOSO ANUNCIACAO	78.281,40	0,17%
DENYSE PEREIRA	78.220,37	0,17%
MARCIO MAURICIO BUARQUE COSTA	78.216,84	0,17%
SIDNEY CORREA DE ALMEIDA JR	78.082,95	0,17%
CARLOS ALBERTO SERRA	77.959,67	0,17%
SELMA LOURENCO FERNANDES	77.881,79	0,17%
ROSIMEIRE DA CONCEICAO MORORO	77.829,29	0,17%
JULIANA PEREIRA TRINDADE	77.802,61	0,17%
VIVIANE MOURA DE SOUSA	77.780,14	0,17%
FABIANO DA SILVA RIBEIRO	77.607,53	0,17%
DANIEL MARQUES FERREIRA	77.601,86	0,17%
JACI JANUARIO FERREIRA	77.580,21	0,17%
ELISE BORGES DE OLIVEIRA AMARAL	77.570,68	0,17%
WAGNER LUIZ MARQUES	77.411,28	0,17%
JOSE GOMES RODRIGUES	77.316,27	0,17%
MARCUS VINICIUS NOVAES ROSSINI	77.232,85	0,17%
GERDA NASCIMENTO DE SOUSA RASSI	77.210,60	0,17%
SERGIO LUCIANO DE CARVALHO	76.908,32	0,17%
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	76.857,15	0,17%
ONDIL FOGACA DA SILVA	76.753,15	0,17%
CRISTIANE EBBO GOMES	76.731,23	0,17%
MIGUEL CARLOS BLACUTT LOPEZ	76.714,03	0,17%
JOAO JOSE AZEVEDO	76.681,77	0,17%
NILSON DE OLIVEIRA LOPES	76.658,27	0,17%
PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	76.632,18	0,17%
RICHARD WILSON LUI	76.412,15	0,17%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
RICARDO FONSECA EBEL	76.385,14	0,17%
MARCELO PETTITO DIAS	76.338,04	0,17%
WENDEL DA SILVA	76.164,22	0,17%
CARLOS OMAR KLASSMANN	76.142,84	0,17%
VALDECIR GEOVANI AREND	76.056,91	0,17%
DONIZETI EPIFANIO VIEIRA	75.991,29	0,17%
ROBERTO TEISTER	75.835,64	0,17%
LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR	75.604,06	0,17%
RONALDO SOARES PONTES	75.053,48	0,16%
NIKOLAY DE OLIVEIRA KOLASCO	75.019,44	0,16%
ELIANA CRISTINA GERMANO	74.985,71	0,16%
MARCOS ALVES DA SILVA	74.800,18	0,16%
NEUSA GOMES DE MORAES	74.798,75	0,16%
ROSANGELA MARIA F MONTEIRO DE CARVAL	74.445,36	0,16%
WIMER RODRIGUES FILHO	74.163,12	0,16%
ROSELY OUAIS PESTANA BERVIAN	74.106,58	0,16%
PAULO CESAR OSSANI	73.910,82	0,16%
ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS	73.745,59	0,16%
CLAUDIO LUIS DOS SANTOS	73.728,05	0,16%
ODAIR MOYSES DE SOUZA	73.690,20	0,16%
WESLEY MORAIS PARONETO	73.363,18	0,16%
GERALDO BARBOSA VIEIRA	73.226,93	0,16%
GENILDO AMANCIO BORGES	73.212,29	0,16%
CESAR HENRIQUE GANDRA	72.993,38	0,16%
MARTA GAJEWSKI	72.965,68	0,16%
CESAR AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	72.962,31	0,16%
LUIZ PAULO LIBERATO	72.819,43	0,16%
CLAUDIO FRANCISCO FRANCO	72.776,32	0,16%
ETIANE NUNES COELHO	72.757,99	0,16%
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	72.722,52	0,16%
MICHELE ASSUNCAO GONZALES	72.633,98	0,16%
GEANDERSON LUCIO DE SOUZA SILVA	72.555,55	0,16%
LUIZ COSTA CRUZ	71.999,04	0,16%
JURANDIR APARECIDO ALVES	71.991,20	0,16%
CARLOS ANDRE PUTTI	71.951,71	0,16%
ESTELITA ALVES PEREIRA	71.908,19	0,16%
EMERSON PEREIRA	71.881,25	0,16%
LINNEU RODRIGUES DE CARVALHO SOBRINH	71.566,87	0,16%
JOSE ROBERTO TAFARELLO	71.428,41	0,16%
MARIO RUBENS DA FONSECA	71.407,86	0,16%
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE L BARROS	71.407,65	0,16%
AMAURI LOUZADA BASTOS	71.397,21	0,16%
TIBERIO AUGUSTO DE FREITAS	71.261,82	0,16%
MARIA INES DE ALVARENGA DUARTE	71.019,24	0,16%
ETIANNE SILVA TORRES	71.019,16	0,16%
ESMAEL FERMINO	70.823,70	0,16%
MARCOS ANDRE PEREIRA DA SILVA	70.422,65	0,15%
FRANCISCO RESENDE DE CARVALHO	70.286,60	0,15%
ALESSANDRA VISCAINHO BIAZOTTO	70.061,80	0,15%
MARIA CRISTINA TIZZEI	69.768,65	0,15%
CLAUDIO SOARES COSTA	69.600,37	0,15%
ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA	69.519,51	0,15%
ROGERIO DE CAMPOS BENTO	69.479,59	0,15%
EDVALDO CESAR PIVA	68.347,50	0,15%
ADMILSON BARTOLOTTI BITENCOURT	68.337,26	0,15%
FABIANA DOS SANTOS	68.337,26	0,15%
ROGERIO BERNAL	68.333,86	0,15%
JOSE RONALDO DA SILVA	68.333,30	0,15%
IVAN JOSE KRAISCH	68.324,50	0,15%
JOHNNY RAMOS PEREIRA DA SILVA	68.312,70	0,15%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
CARLA DE SOUZA MELLO	68.141,66	0,15%
DANIELE DO CARMO DE OLIVEIRA	68.101,42	0,15%
HENRI FABRI NAVARRO	68.100,63	0,15%
CARLOS EDUARDO MAGALHAES DOS SANTOS	68.035,70	0,15%
EDSON JOSE DE BARROS	67.917,64	0,15%
ANDRE LUIZ LINS PALHARES	67.873,00	0,15%
MARCELA SILVEIRA BARBOSA	67.711,26	0,15%
GLORIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	67.444,06	0,15%
MARTHA ELISA FERREIRA DE ALMEIDA	67.429,63	0,15%
ANA ROSA COSTA ALMEIDA SANTOS	67.364,50	0,15%
GINO DO VALLE LUCIO DA SILVA	67.361,12	0,15%
JULIANO CROZARA	67.361,05	0,15%
ANDREIA PRADO DUTRA	67.350,91	0,15%
LEONARDO SCATOLINI	67.298,99	0,15%
DENIS RIVAS	67.154,11	0,15%
VAGNER MARQUES LINS	67.090,67	0,15%
RICARDO FERNANDO DE MOURA FARIAS	66.903,62	0,15%
NEILOR JOSE ALVES TOSO	66.808,76	0,15%
EDSON STEDILE	66.797,59	0,15%
JOAO RICARDO ALMEIDA DE AZEVEDO	66.795,79	0,15%
RACHEL REGINA MARTINS	66.783,45	0,15%
CRISTIANO ALVES MOREIRA	66.760,16	0,15%
GENARIO LIMA CAMARGO	66.681,47	0,15%
JORGE JOSE POVALA	66.503,78	0,15%
ROBERTO FLOSINO FILHO	66.498,04	0,15%
CRISTIANE SILVA DE ASSIS	66.483,22	0,15%
RENATO ELIAS FONTES	66.458,30	0,15%
PAULO LEANDRO STOLFO	66.407,41	0,15%
MARCELO AROUCA ARAUJO	66.397,38	0,15%
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	66.370,66	0,15%
JORGE DIMAS CARNEIRO	66.294,13	0,15%
LEANDRO NOGUEIRA SANTOS	66.264,97	0,15%
ALESSANDRA RENATA DE SOUZA	66.228,05	0,15%
MAURICIO XAVIER PAES	66.199,54	0,15%
ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS	66.194,76	0,15%
SONIVALDO ALMEIDA SANTOS	66.007,69	0,14%
MAGDA ZANATA	65.982,96	0,14%
LUCIENE BARROS MIRANDA ALVAREZ	65.974,69	0,14%
LUIS EDUARDO DE SOUZA	65.966,42	0,14%
MARCOS EDUARDO DIAS	65.782,45	0,14%
DOMENICA MARIA SIGNORELLI	65.760,56	0,14%
RODRIGO FERNANDES MOURA	65.751,63	0,14%
ALEXANDRE MARCAL DA SILVA	65.744,44	0,14%
PEDRO DE CAMPOS NETO	65.697,21	0,14%
SILVIO FRAGATA DA SILVA	65.689,94	0,14%
ANALUIZA CONCEICAO CAMARGO	65.660,64	0,14%
EDUARDO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	65.538,19	0,14%
JOAO DE OLIVEIRA BRUM	65.178,66	0,14%
TARNEX ALAN CUNHA	65.159,67	0,14%
ERICO PIEDADE DELFINO	65.138,77	0,14%
ANDRE ALVAREZ SANROMAN	65.127,34	0,14%
SIMONE MARQUES	64.984,01	0,14%
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	64.953,36	0,14%
SERGIO ALPIO PINTO	64.901,33	0,14%
FERNANDO VILLELA JACOB	64.764,18	0,14%
ANTONIO REZENDE PRADO JR	64.690,51	0,14%
CLAUDIO DOS SANTOS	64.661,87	0,14%
VALNETE ALVES DE AMORIM	64.658,35	0,14%
PAULO MATTOS NETO	64.639,44	0,14%
ANA PAULA BARBOSA DINIZ	64.553,61	0,14%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
FABIANO ANDRE KOSLOWSKI	64.490,12	0,14%
CLAUDIO FABIAN ROSAS	64.426,92	0,14%
LUIS CLAUDIO SANTOS ARANTES	64.281,10	0,14%
ALEXANDRE ALBERTO GARCIA DA COSTA	64.182,49	0,14%
DIEGO DOMINGUES DA COSTA	64.117,91	0,14%
SIMONE FARIA	64.105,58	0,14%
CLAUDIO ROBERTO LAGE DE ALMEIDA	63.798,73	0,14%
FERNANDO TAVARES DA SILVA	63.747,53	0,14%
CLAUDIA FLAVIA QUINQUIOLO	63.681,04	0,14%
ERICA BORGES BARROS	63.648,10	0,14%
JUCEMARA FERREIRA	63.638,21	0,14%
ANTONIA SILVANA NETA	63.477,67	0,14%
MARCOS JOSE AMORIM DA SILVA	63.456,02	0,14%
ANDRESSA DUARTE DE ALMEIDA	63.442,52	0,14%
SIDNEI PEREIRA DE AMORIM	63.442,39	0,14%
PEDRO VITORINO DA SILVA JR	63.419,39	0,14%
RAFAEL BALDO PEREIRA	63.294,79	0,14%
SUELI CRISTINA MACHADO GIL	63.242,51	0,14%
THIAGO DOS SANTOS BUCHLER	63.236,93	0,14%
MARIA ELENI DA COSTA MELO	63.234,00	0,14%
DEBORA RODRIGUES GARCIA	63.232,61	0,14%
EDSON RAMOS DE SOUZA	63.213,24	0,14%
ROMERSON PEIXOTO	63.200,79	0,14%
ALVIM ALVES DA SILVA	63.175,35	0,14%
VITOR HUGO MORAES BARROS	63.071,93	0,14%
ELIZABETH DOS SANTOS XAVIER	63.061,19	0,14%
JORGE SILVA DE CARVALHO	63.052,07	0,14%
MARCIO TELES SANTOS	62.872,19	0,14%
PAULO ROMAO UMBELINO	62.856,53	0,14%
JOSE HENRIQUE MELO BESERRA	62.818,35	0,14%
ELCIO BARBOSA ABREU	62.794,53	0,14%
JOSE OTAVIO MOTTA POMPEU E SILVA	62.663,81	0,14%
ZENILDA BARBOSA RIBEIRO	62.653,27	0,14%
VINICIUS PEREIRA AMARAL DOS SANTOS	62.641,29	0,14%
MADALENA MARIA COMIN	62.631,91	0,14%
VALDIR ISAIAS MARCELINO	62.501,06	0,14%
HUGO BICALHO DE BARROS	62.491,62	0,14%
ANDERSON JOSE DE MELO E SILVA	62.488,05	0,14%
ANTONIO CARLOS LIMEIRA DE FARIAS	62.474,46	0,14%
VALERIA SALOMAO MONTEIRO	62.417,01	0,14%
ELIZEU DE ANDRADE RODRIGUES	62.388,71	0,14%
JURAMARA CRUZ SILVA MARIANO	62.320,43	0,14%
MARIANA PEREIRA GUIMARAES	62.305,77	0,14%
MAGDA REGINA DA SILVA PADILHA	62.300,91	0,14%
GLADYSTON MARQUES DE SOUZA	62.287,66	0,14%
RAPHAEL PISANI DIAS	62.286,09	0,14%
JENNIFER LOWE	62.277,13	0,14%
ANDRESA ZAMBONI	62.271,47	0,14%
JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	62.263,40	0,14%
JOSE LOURENCO DE LIMA	62.263,40	0,14%
ROBERTO MORIO HIRATA	62.240,70	0,14%
ANDREIA APARECIDA DIAS	62.102,43	0,14%
MARCELO PEREIRA GRAMA	62.102,43	0,14%
JAIRO PEDRA DE OLIVEIRA	62.082,01	0,14%
RUDI OLIVEIRA	62.011,00	0,14%
JOAO MARIA DE FIGUEIREDO	61.866,97	0,14%
SERGIO LUIS APARECIDO MORAIS MEDEIRO	61.863,20	0,14%
MICHEL RISSI RIBEIRO	61.775,30	0,14%
HELENO STANGHERLIM	61.487,51	0,13%
JAMES BARBOSA DE BARROS	61.363,41	0,13%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
ANDRE BELTARDO DE OLIVEIRA SILVA	61.361,63	0,13%
KATIA MATOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	61.304,10	0,13%
MARCOS DANIEL LOUREIRO SIMOES	61.108,06	0,13%
VIVIANNE AMARAL ARAUJO DE SOUZA VILL	61.077,17	0,13%
VANDERSON CAMPOS RANGEL	61.037,23	0,13%
WESLEY SILVA CASTRO	60.984,58	0,13%
VANESSA MARQUES	60.963,81	0,13%
BRUNO MATTOSO LOURENCO	60.952,98	0,13%
JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	60.872,95	0,13%
HENRIQUE DANYEL BATISTA	60.784,88	0,13%
JUGUIMAR TARDELLI CARVALHO CAE	60.597,34	0,13%
FRANCISCO CLAUDIO CANUTO	60.549,88	0,13%
DANIEL AGUIAR PEREIRA	60.523,28	0,13%
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	60.482,01	0,13%
FABIO AUGUSTO COSTA DA ROCHA	60.424,77	0,13%
MARCO CEZAR CORREIA	60.384,44	0,13%
ANA PAULA CARMO DE MELO	60.358,80	0,13%
ROBERTO DE ABREU LEITE	60.358,80	0,13%
ADRIANA APARECIDA FREDERICCE	60.315,57	0,13%
JILVANDO GAMA DOS SANTOS	60.253,69	0,13%
CELSO BENHUR PEREIRA	60.161,83	0,13%
REINALDO SOUSA SANTOS	60.043,06	0,13%
ALESANDRO JR DE CARVALHO	60.030,60	0,13%
ALEXANDER LUIZ GREGIO FONSECA	59.191,36	0,13%
CLARISSE COTTA LEONARDO	59.103,74	0,13%
JORGE LUIS SINGELO TEMPERINI	59.103,74	0,13%
MARDOK ALVES DA SILVA	58.701,88	0,13%
ELVIS JOSE PIRES	58.574,79	0,13%
JOSE DE SOUZA CABRAL	58.571,40	0,13%
SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	58.571,40	0,13%
JOSE FELIPE DOS SANTOS FILHO	58.569,83	0,13%
WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JR	58.569,30	0,13%
SERGIO SILVA LIMA	58.563,86	0,13%
CILSO FRANCISCO DIAS	58.407,13	0,13%
SERGIO ANTONIO SILVA	58.384,84	0,13%
MARCOS AMADEU SILVEIRA CORREIA	58.374,17	0,13%
MELANI FACCHIN GUEDES	58.374,17	0,13%
ISABEL CRISTINA BOZOLAO	58.372,54	0,13%
ADRIANA PIERANTONI LOAYZA	58.369,85	0,13%
CAROLINA MOREIRA EUGENIO	58.351,95	0,13%
ANDREA PATAQUINI FERREIRA	58.312,90	0,13%
BARBARA E SOUZA PIRES	58.212,78	0,13%
FRANCISCO EUDES BATISTA	58.205,64	0,13%
CRISTIANE DA SILVA CARLOS	58.176,85	0,13%
FABRICIO JOSE DE FREITAS	58.176,51	0,13%
MARCELO MARQUES	58.100,03	0,13%
CHRISTIANE DE LACERDA TRINDADE PAES	58.089,20	0,13%
FLAVIO DA SILVA BARRETO	57.997,41	0,13%
CARLOS MANUEL A G RODRIGUES GUERRA	57.933,67	0,13%
JOSE RENATO MORO	57.924,08	0,13%
EDUARDO BRUNO DE MOURA	57.909,48	0,13%
ROGINELLE SALATIEL DA SILVA PIRES	57.809,20	0,13%
WALACE VIOLIM FILHO	57.801,68	0,13%
MARCIO SANTIAGO DUTRA	57.760,78	0,13%
LUCIANO MONTEIRO FLORENCE RIBEIRO	57.723,18	0,13%
LUIZ CARLOS DE MATTOS	57.691,99	0,13%
FERNANDO MONIN	57.681,26	0,13%
WAGNER ALBERTO DA SILVA	57.652,65	0,13%
ALINE DE FARIAS BIO	57.533,47	0,13%
ALESSANDRO MURCY REIS	57.514,59	0,13%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
LOURDES APARECIDA GRECO	57.502,48	0,13%
SAMANTHA MENEZES CARVAS	57.489,69	0,13%
LIGIA LOURENCO XAVIER	57.437,92	0,13%
BENEDITO PEREIRA DA SILVA	57.406,46	0,13%
MICHELE AZEVEDO	57.273,70	0,13%
LUCIANO CARNEIRO LOBO	57.255,09	0,13%
DANIEL FERNANDES ANDRADE	57.245,37	0,13%
THIAGO DA SILVA PIEDADE	56.854,05	0,12%
FABIO LUIZ CHAGAS SILVEIRA	56.783,49	0,12%
SERGIO AUGUSTO P COUTINHO	56.680,16	0,12%
DARCI PEREIRA DA ROCHA	56.342,41	0,12%
FABIANO AURICCHIO	56.313,81	0,12%
RICARDO PADOVANI	56.311,88	0,12%
LILIAN DA CRUZ	56.289,40	0,12%
ENEIDA DE FARIA BASTOS	56.266,19	0,12%
ANDERSON LUIZ JERONIMO	56.231,82	0,12%
DANIELA AZEVEDO LIMA RODRIGUES	56.228,56	0,12%
ADRIANA ZANONI	56.162,19	0,12%
ANDRE ABELIN CEHELLA	56.110,91	0,12%
SILSIO FERRARETTO TELES	56.036,58	0,12%
VALERIA GOMES DE O DE S GONCALVES	55.898,37	0,12%
LUIS CARLOS CORREA	55.802,70	0,12%
MARCIA REGINA FALCOSKI MARTINELLI	55.642,82	0,12%
AMANDA RODRIGUES MARTINS	55.460,49	0,12%
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	55.453,35	0,12%
MARCELO KAISER	55.438,44	0,12%
ANA CRISTINA PETRY	55.405,70	0,12%
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	55.351,71	0,12%
CARLOS AUGUSTO MARTINSON CORREA	55.296,02	0,12%
SAULO DE ALENCAR CERQUEIRA	55.261,70	0,12%
CECILIA GOULART ALVES	55.258,74	0,12%
LUIZ MARCIO SIMOES	55.148,40	0,12%
GILMAR JOSE BONATTO	55.137,37	0,12%
ALFREDO ALEIXO MORANDO	55.112,25	0,12%
SANDRA CRISTINA DE ASSIS	55.041,85	0,12%
FABIA MIRANDA LAGO PEDREIRA	54.795,66	0,12%
ADMILSON DIAS NEVES	54.788,40	0,12%
PEDRO BATISTA DA SILVA	54.768,05	0,12%
CARLOS AUGUSTO DA SILVA FILHO	54.727,10	0,12%
IVONETE DE OLIVEIRA SILVA	54.720,21	0,12%
JOAO FRANCISCO NASCIMENTO MEDEIROS J	54.669,83	0,12%
LIDIANE IKEMATI BONAFE	54.658,20	0,12%
WILER JORGE MILITAO	54.489,54	0,12%
RODRIGO DA CUNHA	54.480,53	0,12%
ZELIA MARIA DA SILVA	54.329,90	0,12%
JUSSARA CRUZ DA SILVA	54.321,34	0,12%
HELEONEL RODRIGUES	54.306,82	0,12%
MARIA ELISA MACHADO PEIL	54.298,43	0,12%
RENATA ARAUJO BACALHAU	54.175,06	0,12%
HENRIQUE SCHNEIDER	53.871,53	0,12%
MARLON MARCOS DANTAS ARAUJO	53.869,92	0,12%
MARCOS JORGE DA SILVA	53.727,21	0,12%
SERGIO RODRIGUES DA SILVA	53.709,19	0,12%
MARCIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	53.690,46	0,12%
ROMILDO DO AMARAL	53.566,78	0,12%
RENATA DE CARVALHO	53.539,87	0,12%
RAQUEL FERREIRA DE LIMA	53.515,22	0,12%
KARINE ARNONI	53.507,46	0,12%
CARLOS RODRIGO FONSECA LIMA	53.506,92	0,12%
EDMILSON JOSE BORGES	53.505,69	0,12%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
LIGIA VARELA	53.355,86	0,12%
PEDRO HENRIQUE ALVES LOPES	53.355,17	0,12%
JULIANA DE CARVALHO MALTEZ LEAL	53.351,29	0,12%
FRANCINY FONTANELLA PEREIRA	53.326,54	0,12%
FRANCISCO EZUALDO MAFRA	53.268,06	0,12%
ADEMIR PICARDI	53.191,74	0,12%
ALAIR APARECIDO FERREIRA COELHO	53.189,01	0,12%
GRAZIELA AGOLETEDE JESUS	53.042,84	0,12%
ANTONIO GILDO ORIOLO	53.036,32	0,12%
VINICIUS SOUZA COELHO JACOME	52.993,87	0,12%
CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	52.984,85	0,12%
NEILTON DE SOUZA LIMA	52.932,68	0,12%
PATRIK MARTINS	52.902,90	0,12%
MARCIO ALEXANDRE APARECIDO BELCHIOR	52.891,79	0,12%
JOSE AIRES DE ARAUJO NETO	52.811,65	0,12%
ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM	52.780,76	0,12%
ERIDAN SEBASTIAO AZEVEDO	52.731,98	0,12%
NELSON MONT ALEGRE	52.727,30	0,12%
FABIANO OLIVEIRA ADDOR	52.682,55	0,12%
MARCELO HIRO MIYAGI	52.592,82	0,12%
DENISE SIMAO CARNIELI	52.500,86	0,12%
GLADYS ALEXANDRA RIBEIRO DIAS	52.481,14	0,12%
BERNARDO FUZZETTI SAHM	52.472,69	0,12%
GLAUCO PEREIRA DE CASTRO	52.385,05	0,11%
LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS	52.354,10	0,11%
LUIZ ANTONIO NOLASCO DOS SANTOS	52.291,46	0,11%
ROBSON COELHO	52.287,84	0,11%
MARIA DAS GRACAS FREITAS	52.158,88	0,11%
ROGERIO DO CARMO CARNAHIBA	52.143,16	0,11%
SANDRO MORENO MARTUCCI	51.818,77	0,11%
MARISE TISSYANA PARENTE CADEODATO	51.736,69	0,11%
DJANA ARAUJO DE SOUSA	51.728,22	0,11%
LUCIA SHILD ORTIZ	51.724,53	0,11%
REINALDO SANTANA	51.618,92	0,11%
ITACIR BERLANDA	51.566,70	0,11%
LEVI FERNANDES PINTO	51.476,00	0,11%
ANTAL VARGA	50.792,31	0,11%
SOLANGE BARBOSA STROPPA DE LIMA	50.774,52	0,11%
WILSON UEDA	50.765,06	0,11%
RICARDO LUIS MENDES GONCALVES	50.623,44	0,11%
TANIA ORTA RODRIGUES	50.528,66	0,11%
RICARDO ALEXANDRE MEDEIROS	50.427,12	0,11%
NEWTON RICARDO SENO	50.403,28	0,11%
VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	50.346,56	0,11%
THIAGO BIASOLI JORGE MARCAL	50.339,58	0,11%
EDMEA APARECIDA FRADE	50.317,37	0,11%
ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ	50.120,22	0,11%
RICARDO MOCHIZUKI	50.081,03	0,11%
RODRIGO CESAR GOMES	49.838,77	0,11%
EDSON FAVALLI	49.810,08	0,11%
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOPES	49.664,69	0,11%
RODRIGO JORGE	49.646,09	0,11%
CLAUDIA MARCIA BARBOSA FERREIRA	49.423,96	0,11%
MATHEUS FRANCISCO FRACASSO	49.322,42	0,11%
FELIPE DAMASCENO	49.320,54	0,11%
FRANCISCO PAULO SOUSA GOMES	49.281,37	0,11%
ANA CAROLINA ANDALAFET CHACUR	49.212,17	0,11%
PAULO ROGERIO DE LIMA	49.121,96	0,11%
LUIZ EDGARD BERALDO ZILLER	49.047,35	0,11%
SANDRA ROMANO	48.999,79	0,11%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
HELENITA ARAUJO DE LIMA	48.914,48	0,11%
ROBSON CORRANI	48.883,58	0,11%
EDSON GOBI	48.875,96	0,11%
CELSO LUIS SOLIGO	48.851,50	0,11%
JOSE VANDEBERGUE DE LIMA JUNIOR	48.828,97	0,11%
ELIAS DANIEL TADEU MALVA	48.819,64	0,11%
DOUGLAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	48.676,40	0,11%
DENIS CLAUDIO MUNIZ DOS SANTOS	48.673,39	0,11%
SERGIO ALBERTO CARVALHO LUCIO	48.654,03	0,11%
CHRISTIANO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	48.651,36	0,11%
LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO	48.651,36	0,11%
PEDRO FERREIRA DE CARVALHO	48.651,36	0,11%
ADRIANA BRAUN	48.649,56	0,11%
VALERIA MENDES	48.643,30	0,11%
SANDRA TOSHICO TAHARA	48.641,54	0,11%
DAMASIO FONSECA AGUIAR	48.617,58	0,11%
ILSON TORRES DO PRADO	48.615,99	0,11%
EDUARDO ALBUQUERQUE	48.615,99	0,11%
SIDNEI ANTONIO BOSSARINO	48.612,58	0,11%
ADEMIR JOSE DE SANTANA FILHO	48.587,71	0,11%
RAIMUNDO LIMA DA SILVA	48.515,31	0,11%
IDALENE APARECIDA ANDRE	48.512,24	0,11%
RAFAEL DE FARIA BOGGIONE GUMARAES	48.504,70	0,11%
FABIO CESAR SERVULO POVEDA	48.502,27	0,11%
PATRICIA VALE MEDEIROS DE SENA SOUZA	48.500,72	0,11%
ALESSANDRO VIEIRA MARQUES	48.488,93	0,11%
MARCELO DE JESUS FREITAS	48.481,67	0,11%
PATRICIA DO VALE AGUILAR MINUNCIO	48.478,68	0,11%
FLAVIA SARDINHA CANATTO RODRIGUES	48.358,10	0,11%
ALEXANDRE AUGUSTO H DE OLIVEIRA FREI	48.194,80	0,11%
FAMBLO SANTOS COSTA	48.194,80	0,11%
VERONICA ALMEIDA SARDE	48.185,58	0,11%
EDISON LUIZ DOS REIS PIRES	48.076,67	0,11%
EDSON DE PAIVA	47.970,67	0,11%
JULIO CESAR MONTEIRO	47.967,24	0,11%
JOAQUIM PACHECO DE OLIVEIRA	47.967,17	0,11%
LUCIA AKEMI OGATA	47.944,50	0,11%
RONALDO FRANCISCO FLAUSINO	47.938,76	0,11%
SAULO ALVES GONTIJO	47.938,36	0,11%
JOAO LUIS GONCALVES FERREIRA CALADO	47.938,20	0,11%
MOZART MESQUITA DA COSTA JR	47.911,37	0,11%
AI HONDA	47.908,93	0,11%
RODRIGO SILVA JUNIOR	47.894,11	0,11%
LUCIANO DA COSTA VALENTE	47.843,22	0,10%
GLALTON LUCAS DE SOUZA	47.778,02	0,10%
DALVANIRA ALVES DA SILVA	47.754,11	0,10%
MARTHA MARIA BUENO SIQUEIRA	47.723,11	0,10%
RODRIGO ANZAI HYPPOLITO	47.702,61	0,10%
ALCIONE APARECIDA GUARDA	47.702,49	0,10%
VICENTE MOREIRA BORGES FILHO	47.676,33	0,10%
ADILSON BALBINO DOS SANTOS	47.670,25	0,10%
LUCIANO NOCERA DA CUNHA CALDEIRA	47.664,97	0,10%
CRISTIANO JOSE BANDEIRA	47.483,30	0,10%
PEDRO ANTONIO ARANTES MARTINS	47.477,81	0,10%
MARIO SERGIO CALDANA AQUILINI	47.427,64	0,10%
RENATO PORTO	47.384,06	0,10%
RAFAEL MARTIN VIEIRA	47.370,61	0,10%
ELISANGELA COELHO DOS SANTOS	47.159,92	0,10%
JOSE CARLOS SIMOES	47.049,55	0,10%
ANA LUCIA FERREIRA DE ANDRADE	47.046,54	0,10%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
TEREZA REVEZ DOS SANTOS	46.909,16	0,10%
VALERIA MORGANA RODRIGUES DE MORAES	46.900,53	0,10%
JOSE GERALDO PEDRO	46.855,87	0,10%
ROSANA MARQUES SANTOS PACHECO	46.849,87	0,10%
MARCELA HATSUE KAWASAKI SOUZA	46.823,73	0,10%
FLEIDE DA SILVA RODRIGUES	46.817,26	0,10%
JULIO CESAR SCARCHOFOLI	46.749,21	0,10%
LUCIANO PIERETTI DOS SANTOS	46.729,36	0,10%
SHEYLA NIZZIA DE SOUSA SOARES	46.707,88	0,10%
RODRIGO MASSAMI YAMAOKI	46.699,35	0,10%
WILKE BORGES VIEIRA	46.695,89	0,10%
RENATA MARTINS DIAS	46.581,96	0,10%
ALEXANDRE BORGES ALVES	46.576,21	0,10%
FREDERICO PINHEIRO LIMA	46.568,28	0,10%
FABIO CESAR DE SOUZA	46.564,53	0,10%
HILZA MIRANDA BARBOSA	46.564,53	0,10%
ROGERIO CERQUEIRA JUSTO	46.560,70	0,10%
JURANDIR PEDRO DE SOUZA	46.511,54	0,10%
JAIME CANDIANI JR	46.498,94	0,10%
CLAUDIA GOMES SILVA SANTOS	46.466,18	0,10%
FELIPE FERNANDES GUIMARAES	46.348,48	0,10%
RENATO MALUHY BELLAN	46.345,32	0,10%
CASSIANO WALDANSKI DOS SANTOS	46.186,30	0,10%
DINESSA MAIRA ALVARES	46.172,41	0,10%
PAULO PEREIRA DE CAMARGO	46.169,85	0,10%
JOAO CARLOS BRITES	46.149,95	0,10%
LEIA MARIA ZANELA DOS SANTOS	46.087,55	0,10%
DENISE DEMUTH	46.005,01	0,10%
WESLAYNE HOLANDA QUEIROGA	45.929,92	0,10%
SONIA MARIA DA SILVA	45.784,99	0,10%
ANDERSON JAIRO SOUZA	45.755,88	0,10%
RUI RICARDO NOBERTO FERREIRA	45.695,88	0,10%
IDARIO MARCOLINO DOS SANTOS	45.693,68	0,10%
ANTONIO CARLOS DE MORAES	45.582,23	0,10%
RAUL JOTA DOS SANTOS	45.290,95	0,10%
RONALDO NUNES DA SILVA	45.227,02	0,10%
MARIEGE GOMES DA SILVA	44.858,12	0,10%
ALEX MONTEIRO DE SOUZA	44.721,23	0,10%
JORGE LUCAS BATISTA	44.636,09	0,10%
EDUARDO SILVEIRA MENDONCA	44.631,06	0,10%
PATRICIA ROSANA DE CARVALHO	44.600,33	0,10%
PAULO TAVARES DE VASCONCELOS	44.419,67	0,10%
ADRIANA GOMES DA SILVA	44.411,77	0,10%
CLOVIS BAPTISTA	44.411,77	0,10%
ERONIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR	44.411,77	0,10%
LUCIANO BERTONI	44.363,16	0,10%
ANNA CAROLINA FERNANDES NOVAES LEITE	44.362,14	0,10%
DAVID APARECIDO DA SILVA FUKUMORI	44.362,14	0,10%
WILSON SILVA DA COSTA	44.346,54	0,10%
SONIA VANESSA MOREIRA DE ARAUJO CAL	44.305,88	0,10%
VICTOR ALEXANDER ALMEIDA VIEIRA	44.164,20	0,10%
ELI DA SILVA	44.151,96	0,10%
INGRID WINCK	44.118,73	0,10%
VIVIAN SILVA DE CERQUEIRA E SILVA	44.067,68	0,10%
JOSE CARLOS CARVALHO SOARES	43.965,75	0,10%
ADAIL GOMES TINOCO	43.965,65	0,10%
ERIKA MORI RIBEIRO RODRIGUES	43.945,27	0,10%
PALMIRA APARECIDA PELEGRINI GALLO	43.945,27	0,10%
ANDIARA FERNANDA BARBOSA	43.939,43	0,10%
LEONARDO ROCHA SOUZA	43.939,43	0,10%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
CLAUDIA DA PENHA DOMINGUES SENA	43.928,55	0,10%
JOSE ALEXANDRE PERIDES	43.928,55	0,10%
CRISTIANO AGUIAR ZINGANO	43.927,37	0,10%
CARLOS GIANNINI NETO	43.789,11	0,10%
VALERIA LIMA VERGACAS	43.786,21	0,10%
MARCIO AUGUSTO ANTONIETTO	43.779,40	0,10%
ANDRE WEIGEL	43.768,08	0,10%
ADRIANA DE CASSIA BOGADO DE ALMEIDA	43.719,16	0,10%
ANTONIO CESAR OROZCO	43.719,16	0,10%
ALEXANDRE BARREIRO BUENO DA SILVA	43.718,12	0,10%
MARIA APARECIDA TIAGO	43.710,14	0,10%
FERNANDO DE ARAUJO FERNANDES	43.654,24	0,10%
MARIA JOSE DA SILVA	43.633,50	0,10%
GABRIEL ARCANJO RODRIGUES	43.619,75	0,10%
LUCIANO FRIZENNI	43.584,21	0,10%
RICARDO ARRIAGA MARTINS	43.583,79	0,10%
HELOISA GODOI BERTAGNON	43.578,98	0,10%
MARCIO HENRIQUE BUZUTI	43.500,24	0,10%
MARIA SILVIA GONCALVES CARDINA	43.470,11	0,10%
FLAVIO POCINHO BORGES	43.440,41	0,10%
ARLINDO LUCIO DA FONSECA	43.351,24	0,10%
MARCO AURELIO DE SOUZA FILHO	43.287,66	0,09%
ANA MARIA MOREIRA	43.229,99	0,09%
JOAO BOSCO MUNIZ	43.151,63	0,09%
ALESSANDRA BASTOS MACHADO DOS SANTOS	43.124,44	0,09%
SIMONE IORIO	43.120,26	0,09%
MARCELO BONAN BERGONZONI	43.105,06	0,09%
DIOGENES ISLER CHAGAS	43.077,25	0,09%
RICARDO RIEF NEPOMUCENO	43.077,25	0,09%
CIBELE APARECIDA LACERDA BRITO	43.043,10	0,09%
JEREMIAS FERREIRA MELGACO	42.966,02	0,09%
MARIA JOSE HOLANDA DA SILVA	42.963,04	0,09%
ANDRE LUIZ DOS SANTOS E SILVA	42.954,88	0,09%
ROGERIO LOURO ALVES	42.952,39	0,09%
SIDNEI BICUDO DA SILVA	42.952,39	0,09%
FABIO EDUARDO BRANDAO	42.831,86	0,09%
LEIF HELISSON RODRIGUES BESSA	42.782,08	0,09%
SANDRO SILVA E COSTA	42.702,89	0,09%
PAULO ROBERTO HUNYADY MANGUCCI	42.698,68	0,09%
LUIS RICARDO FREITAS SOUSA NUNES	42.684,18	0,09%
ROBERTO TADEU OCCHIUTO	42.684,18	0,09%
EDUARDO FERRARI MACHADO	42.663,84	0,09%
ADAUTO SOARES NOGUEIRA	42.663,07	0,09%
ALFREDO CLEMENTE JR	42.636,00	0,09%
VITOR DE OLIVEIRA PADOVAN	42.529,28	0,09%
SIDNEI ROBERTO QUINTAL	42.481,20	0,09%
FERNANDO MANUEL M DA SILVA	42.410,61	0,09%
HELEN BORGES FIGUEIREDO VIANA	42.371,37	0,09%
MARCO ANTONIO RATOLLA ISOBE	42.317,43	0,09%
ALINE GONCALVES DE SOUZA	42.256,28	0,09%
GENIVALDO GOMES CLAUDINO	42.217,05	0,09%
ORLANDO CARVALHO DE JESUS	42.183,61	0,09%
HUGO MAXELL DOS SANTOS GUIMARAES	42.150,31	0,09%
FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	42.026,27	0,09%
GILMAR DA SILVA SOUZA	41.986,52	0,09%
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	41.985,14	0,09%
ALESSANDRO BIACCO AMADEU	41.914,54	0,09%
ELTON DIAS DE OLIVEIRA	41.872,51	0,09%
SELMA MARIA ALVES	41.839,11	0,09%
MONICA APARECIDA FERREIRA BRAGA	41.817,92	0,09%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
LEONARDO BALUT LAGROTERRA	41.717,60	0,09%
RICHARD RODRIGUES DE LIMA	41.694,86	0,09%
ELSON FERREIRA DAS CHAGAS	41.619,64	0,09%
NELIO PALUDO	41.406,96	0,09%
EDVALDO RODRIGUES DA CUNHA	41.317,23	0,09%
GABRIELA BARRIONUEVO CORRADI	41.249,91	0,09%
DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA	41.132,05	0,09%
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JR	41.100,53	0,09%
CRISTIANE BORGES DE JESUS NUNES	41.016,33	0,09%
FRANCISCO DE SALES MARCAL	40.785,75	0,09%
VALTER RIBEIRO DE PONTES	40.743,93	0,09%
ANDREZZA RODRIGUES DE SOUZA	40.740,58	0,09%
LUIZ CARLOS PIRES	40.596,80	0,09%
LEANDRO LEMOS TESSONE	40.578,86	0,09%
ALEX MAURO FERNANDES FRANCO	40.456,46	0,09%
SILVANA PEREIRA SILVA DE SOUSA	40.356,41	0,09%
CAROLINA BASTOS URNER	40.336,73	0,09%
CALIANA ABREU GUIMARAES SANTOS ALVES	40.175,30	0,09%
NUNO DE SOUZA DIAS	40.033,73	0,09%
VANDERCI TEODORO RIBEIRO	39.887,92	0,09%
JOSE FELICIANO DA SILVA	39.848,57	0,09%
EROBALDO MENDONCA SANTOS	39.785,26	0,09%
PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MACEDO	39.784,60	0,09%
CLAUDIA MARIA IBELLI	39.778,77	0,09%
BRUNO DE OLIVEIRA SALEM	39.608,17	0,09%
ISAC MENDES SIRQUEIRA	39.318,09	0,09%
JACKSON MAXIMO DA SILVA	39.315,55	0,09%
WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	39.063,17	0,09%
SAMUEL DAMIAO DE LIMA	39.059,14	0,09%
MARCELO MARTINS IANINO	39.055,05	0,09%
GERSON ANTONIO PARREIRA	39.047,60	0,09%
JORGE HENRIQUE PIRES CARDOSO	39.047,60	0,09%
NILSON LUIZ DA CRUZ PEREIRA	39.043,58	0,09%
RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA	39.042,78	0,09%
MARCELO RODOLFO SOARES	38.957,04	0,09%
RICARDO BRAGA MOSTOVOY	38.938,08	0,09%
FABRICIO AFONSO RODRIGUES	38.921,08	0,09%
MARCIA REGINA MILAGRES	38.921,08	0,09%
CARLOS EDUARDO SIMOES	38.890,06	0,09%
GUILHERME BRIGHENTI PRELORENTZOU	38.801,28	0,09%
CLAUDIA CORREA VERICIO	38.784,34	0,09%
VERA LUCIA DE CAMPOS CASTELHANO	38.782,93	0,09%
WELSON BATISTA DE SOUSA	38.782,93	0,09%
CASSIA REGINA TORRIJOS HENRIQUE	38.662,93	0,08%
MARLI BARROS DE JESUS	38.610,06	0,08%
RENATO LUIZ MENDES DOS SANTOS	38.555,90	0,08%
CARMEN HELENA DE CARVALHO VASCONCELL	38.551,92	0,08%
LAINÉ DE ANDRADE E SILVA	38.496,66	0,08%
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VEIGA	38.393,02	0,08%
JORGE FERNANDO NOVAIS TERRA	38.365,64	0,08%
EDUARDO RODRIGO MORGAN DA COSTA	38.351,29	0,08%
RITA APARECIDA DOS SANTOS	38.351,08	0,08%
LEANDRO VILELA MORAES	38.349,10	0,08%
KEILA ARLINDA MARTINS MARQUES	38.329,74	0,08%
JOSE BARBOZA DA SILVA	38.319,30	0,08%
EMANUELE SCHNAIDER DAMETTO	38.203,52	0,08%
MATIAS WIENS	38.182,50	0,08%
BRUNO DE LIMA BORBA	38.180,58	0,08%
HENRI KARAM	38.179,35	0,08%
DAVID RODRIGUES DE SOUZA	38.111,06	0,08%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
WANESSA JARDIM ROCHA	38.108,32	0,08%
CLAUDIA CRISTINA CEPUKAS	38.008,55	0,08%
ZENALDO MACEDO OLIVEIRA	37.942,12	0,08%
DARI PRADO DA SILVA	37.809,61	0,08%
JULIANO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS C	37.809,45	0,08%
FABIO ADRIANO CUNHA COUTINHO	37.775,80	0,08%
LEANDRO ROSA SINOTT	37.733,50	0,08%
SILVANA RODRIGUES TINOCO	37.700,17	0,08%
JANETE BITTENCOURT COELHO	37.658,39	0,08%
BERNARDET ALVES DA SILVA E SILVA	37.640,75	0,08%
LUCIANO DE SOUZA NEVES	37.609,00	0,08%
ARSSIEL ARAUJO	37.526,31	0,08%
LUCIANA SILVA ARAUJO LACERDA	37.380,57	0,08%
IARA SERAFIM DE SOUZA	37.375,41	0,08%
CLAUDIA PANERARI	37.188,70	0,08%
REGINA RODOVALHO PINHEIRO	37.130,71	0,08%
JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS	37.088,59	0,08%
JAILTON LIMA DA SILVA	37.038,71	0,08%
ANDRE LUIS VALENTE ARAGAO	36.973,71	0,08%
CAMILO PLACIDO VIEIRA	36.968,80	0,08%
LUCIANO MARRONI	36.939,88	0,08%
ALICE NOGUEIRA SIMOES	36.921,38	0,08%
JOSE CARLOS BATISTA FIGUEREDO	36.920,06	0,08%
ODAIR SARGENTO	36.882,74	0,08%
FELIPE AUGUSTO SANTOS DO AMARAL	36.672,62	0,08%
RAFAEL ASSIS FONSECA GOMES LEITE	36.531,33	0,08%
FERNANDO ADAO SANTOS	36.455,90	0,08%
MEIGLE MENDES DAS MERCES	36.433,00	0,08%
GONCALO SILVA JR	36.253,86	0,08%
PEDRO LUIZ PANTALEAO FO	36.133,42	0,08%
RAQUEL JACOB GATTI	36.017,71	0,08%
LUIZ DA SILVA	35.950,11	0,08%
SIMONE CRISTHINA MASSARUTO DE QUINTA	35.763,01	0,08%
RICARDO DONATO FRANCO	35.638,46	0,08%
VERA LUCIA MELONI	35.617,07	0,08%
RENATA CRISTIE DE ALMEIDA FRANCO VEN	35.474,42	0,08%
FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA	35.385,38	0,08%
BERENICE BRUNA POSSANI CERAVOLO SCHM	35.366,11	0,08%
EDSON OLIVEIRA MATOS	35.301,06	0,08%
MARCOS LEANDRO VIOLA DE OLIVEIRA	34.932,81	0,08%
JOAQUIM LIMA RIBEIRO	34.932,17	0,08%
MARTIN STAMPE	34.796,59	0,08%
MARCIO AFONSO CORDEIRO	34.726,83	0,08%
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	34.714,15	0,08%
SELMO QUEIROZ ALMEIDA	34.710,89	0,08%
ISRAEL NASCIMENTO	34.472,93	0,08%
ROBSON FERREIRA DA SILVA	34.433,02	0,08%
FABIO MARCHIORI SAMPAIO	34.406,29	0,08%
WILLIANS POLO DE FIGUEIREDO	34.391,27	0,08%
LIVITON MOREIRA	34.355,30	0,08%
ERENILSON BRAYNER SANTOS	34.302,16	0,08%
PAULO CESAR BONNA	34.275,25	0,08%
FELIPE BAZO TORRES	34.175,11	0,07%
GESLON SANDER DA SILVA FERREIRA	34.170,17	0,07%
DANILO MOURA COSTA	34.168,93	0,07%
BENANE XAVIER DA SILVA	34.073,32	0,07%
EDUARDO DE ANDRADE	34.050,65	0,07%
LILIANE DIAS DE ALMEIDA	34.031,19	0,07%
SALETE MONTEIRO	33.970,08	0,07%
EDSON LUIZ CROVADOR	33.956,02	0,07%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
JULIO ALVES ESTRELA	33.935,07	0,07%
MARIA DE FATIMA COSTA ROSALINO	33.831,81	0,07%
GIULIANO RODRIGUES ALMEIDA	33.789,35	0,07%
JOSE FRANCISCO MARTINS FREITAS	33.718,59	0,07%
RAQUEL MARIA DA CONCEICAO	33.609,40	0,07%
ALINE KATIUSCIA MATEUS JOAQUIM BURKE	33.557,17	0,07%
RAFAEL BIANCHINI ABREU PAIVA	33.416,27	0,07%
ANA CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA	33.234,83	0,07%
HELIANE GUIMARAES	33.220,75	0,07%
FABIO GONCALVES	33.196,76	0,07%
DANIELA APARECIDA RISSI	32.983,74	0,07%
SALOMAO BARROS NETO	32.961,41	0,07%
SUELI SILVA CRUZ MOYA	32.901,61	0,07%
DANILO FERRARI ZITTO	32.901,37	0,07%
JULIANO BATISSALDO MORETTI	32.875,32	0,07%
ALDOMAR BERNARDES	32.873,10	0,07%
TADEU REIS PRADO	32.835,44	0,07%
VALERIA CANDIDA CARDOSO	32.731,82	0,07%
LUCIANA DURAES BARBEITO	32.687,08	0,07%
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	32.429,60	0,07%
ISABEL CRISTINA NAVARRO COSTA	32.222,78	0,07%
HELIO ALEXANDRE LAZARIM	32.203,12	0,07%
MARINA CAJAIBA DA SILVA	32.104,59	0,07%
CARLOS LEANDRO LACERDA LINHARES	32.093,58	0,07%
MARCELO EDUARDO MOTOMATSU	32.049,56	0,07%
CLAUDIA DA SILVEIRA	32.013,11	0,07%
ELISANGELA PEREIRA	31.955,98	0,07%
ERICA MARTINS PESSOA DE AZEVEDO PIRE	31.660,65	0,07%
MARIO GONCALVES AUGUSTO	31.483,66	0,07%
ELAINE CRISTINA JOSE	31.413,81	0,07%
MICHELI APARECIDA SILVA	31.148,98	0,07%
JULIANA BRAGA DE MATTOS	31.050,85	0,07%
PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA	31.026,41	0,07%
ADRIANA AYABE OSHIKIRI	30.574,57	0,07%
MAGALY APARECIDA CANTARELLI	30.554,07	0,07%
ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	30.439,18	0,07%
MARILENE BESERRA TORRES	30.269,35	0,07%
BRUNO DE MORAIS NABESIMA	30.179,21	0,07%
EVANDRO SA CORREA	30.175,65	0,07%
JONAS SILVA DE SOUSA	29.947,43	0,07%
CESAR POUZAS GONCALVES	29.608,58	0,06%
CAMILA APARECIDA BARCACA	29.497,43	0,06%
BRUNO BISERRA GOBIRA	29.487,59	0,06%
MARCELO RICHARD BATISTA	29.342,65	0,06%
WILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	29.292,95	0,06%
RONALDO AMARAL COSTA	29.218,25	0,06%
ISMAEL DE MEDEIROS PIRES JR	29.197,35	0,06%
GIOVANI DE SOUZA SILVA	29.175,97	0,06%
PAULO HENRIQUE XAVIER ROSA	29.175,33	0,06%
EMERSON BENEDITO DOS SANTOS LIMA	29.102,82	0,06%
WLADIMIR ALEX MAGALHAES BARCHA	29.093,36	0,06%
FELIPE PASTORE	29.071,01	0,06%
ORLANDO TADEU MIRANDA	29.044,86	0,06%
LUCIANO VICENTINI DA SILVA	29.026,66	0,06%
DANUZZA DA CUNHA GOULART BRAUNE	29.024,18	0,06%
JORGE ALVES CORREIA	28.907,29	0,06%
HELIO JOSE BARROS SILVA	28.905,34	0,06%
MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	28.905,34	0,06%
CLODOALDO MORAES PUPO	28.823,56	0,06%
REGINA CELI FONSECA RIBEIRO	28.774,18	0,06%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
JULIANA CASSAHY PASSOS	28.753,69	0,06%
JULIANA SABOIA DE ALMADA LIMA	28.640,40	0,06%
JORDANE DA COSTA COUTO	28.632,81	0,06%
EDVÂNIO SOARES GUIMARAES	28.594,64	0,06%
ELTON BREDA	28.449,52	0,06%
LEDIEL ELEUTERIO	28.407,32	0,06%
FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO	28.380,17	0,06%
RICARDO DANIELLI PELLI	28.311,18	0,06%
JOSE EDUARDO NUNES	28.153,02	0,06%
MARCELO APOLINARIO DE SANTANA	27.911,06	0,06%
DANIELA CANDIDA E SILVA	27.711,81	0,06%
JOSE DOS SANTOS FERREIRA	27.667,33	0,06%
MARCELO TADEU MANOEL	27.597,93	0,06%
MÔNICA DAS GRACAS SAQUETTO PIANCASTE	27.302,55	0,06%
EDUARDO SAMPAIO ALVES	27.258,56	0,06%
JORGE EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA	27.218,90	0,06%
JOAO CARLOS CLOBOCAR	27.188,44	0,06%
EMERSON COSTA	27.108,88	0,06%
JONHSON RAFAEL DOS SANTOS	26.960,37	0,06%
LUIZ HENRIQUE GOMES FRANCA	26.863,53	0,06%
GRAZIELE DA SILVA PEDRAS	26.643,43	0,06%
LUIS HENRIQUE KALIL WALDEMARIM	26.046,67	0,06%
HUISSEN OLIVEIRA SILVA	25.642,23	0,06%
FLAVIO LUIZ MENEGUCI	25.381,30	0,06%
ARILDO SILVA DOS SANTOS	25.210,49	0,06%
FELIPE SILVA LTNS CEDRIN	24.933,46	0,05%
ELAINE CRISTINA CARVALHO COSTA	24.902,46	0,05%
EDUARDO MORAES DA SILVA	24.721,67	0,05%
LILIANE CARLA FREITAS BARBOSA	24.513,10	0,05%
MICHELE BROSSI DIAS	24.450,00	0,05%
CRISTIANE OLIVIERI	24.327,31	0,05%
UIRA WATANABE FALSETI	24.087,81	0,05%
JAQUELINE KUNZLER	23.767,82	0,05%
FATIMA HELENA SILVA	23.749,30	0,05%
PRISCILA FRANCISCA DA SILVA	23.492,13	0,05%
HUGO DE LEON BRUZAFERRO LATALIZA	23.268,01	0,05%
ELIANA PIRES OLIVEIRA DIAS	23.257,11	0,05%
CECIL GANDOUR SILVA LUCENA	23.211,06	0,05%
FLAVIA OLIVEIRA DE ARRUDA	23.085,96	0,05%
ANDRESA MARINS QUARESMA	22.805,05	0,05%
SARAO MOISES BENEDITO	22.729,27	0,05%
VALDIR PESSOA	22.379,63	0,05%
LUCINALDO LOPES DA SILVA	22.296,27	0,05%
ERLANE APARECIDA CHAGAS	21.754,29	0,05%
ROBERIO VIEIRA DA SILVA	21.240,36	0,05%
MANOEL FRANCA CUNHA	20.392,45	0,04%
PAULO SERGIO FERREIRA DO VAL	20.349,99	0,04%
EXPEDITO FERREIRA GOMES	19.679,12	0,04%
JULIO CESAR VILELA SANTOS	19.470,55	0,04%
RODRIGO MARTINS DE PAULA MUSSI	19.469,04	0,04%
EMERSON CARLOS SIMONELLI	19.459,82	0,04%
FABIO FELICIO PIZZO	19.407,01	0,04%
MARIA ELIANE VILELA DE A OLIVEIRA	19.333,43	0,04%
DEYSE SIQUEIRA MARTINS	19.089,97	0,04%
CESAR EDUARDO MARCONDES TOINAKI	18.973,36	0,04%
JEANETE VAZ VIANNA	18.941,01	0,04%
IRACEMA SATIKO OGATA HORIZOME	18.762,58	0,04%
MARCELO SILVEIRA DURO	18.749,69	0,04%
JOAO LUCAS DA ROCHA JR	18.623,89	0,04%
FABIO DA COSTA LIMA	18.386,95	0,04%

Identificação do Cliente	Saldo Devedor	%
ALEXANDRE LINEU BONFATTI	17.807,11	0,04%
KARIM LIGIA FRANCO	17.764,75	0,04%
LUCIANO HENRIQUE DO CARMO	17.246,06	0,04%
MARCELO BLANC	17.241,33	0,04%
ALEXANDRE AUGUSTO ANICETO	15.212,90	0,03%
ARIANE BURGO	15.210,92	0,03%
CLEUZA CRISTINA DA SILVA	14.243,16	0,03%
SAMUEL BARBOSA STROPPIA DE LIMA	13.243,00	0,03%
EDSON BENEDITO UBEDA	12.395,32	0,03%
ISABEL CRISTINA FERREIRA ALVES DO BA	12.003,35	0,03%
NAZARENO LOBAO DE OLIVEIRA	8.189,24	0,02%
REGINALDO MARTINS DE LIMA	2.640,03	0,01%
Total	45.581.730,89	100,00%

Informações sobre as eventuais taxas de desconto praticadas na aquisição dos Créditos Imobiliários pela Securitizadora

Sendo que, a Securitizadora adquire créditos imobiliários junto a empresas de incorporação e/ou construção civil, responsáveis pela realização de empreendimentos imobiliários e às instituições financeiras, para assim promover emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, a formação das taxas de desconto aplicadas a referidos direitos creditórios, decorrem de questões de ordem interna e/ou externa aos próprios originadores de créditos imobiliários. Dentre elas influenciam, por exemplo, o excesso ou a necessidade de capital de giro e as políticas de investimento das empresas, as expectativas futuras quanto às taxas de juros, de inflação e da liquidez no mercado de crédito. Nesta Carteira, a taxa média de desconto praticada foi de 9,00% ao ano.

3.7. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza

As informações constantes do quadro abaixo decorrem da análise das Carteiras de Créditos adquiridas e geridas pela Securitizadora nos três anos anteriores a 2008.

Características	2005	2006	2007	2008
Quantidade de créditos	1035	1572	1852	4061
Volume CRIs (em milhões)	R\$ 126,5	R\$ 197,5	R\$ 300,9	R\$ 516,6
Inadimplência	6,1%	3,7%	3,9%	2,6%
Pré-pagamento	11,6%	9,0%	5,4%	4,9%
Retomadas	0,8%	0,9%	0,4%	0,1%
Perdas	0,11%	0,64%	0,80%	0,50%

Metodologia:

Volume R\$: Volume inicial dos CRIs corrigido mensalmente pelo índice dos Contratos

% Inadimplência: Porcentagem de Inadimplência em relação aos CRIs

% Pré-pagamento: Porcentagem de Pré-pagamentos em relação aos CRIs

% Retomadas: Porcentagem de retomadas em relação aos CRIs

% Perdas: Porcentagem de perdas contabilizadas pelas carteiras.

A forma de cálculo da inadimplência é feita através saldo devedor do mutuário em atraso em relação ao saldo do CRIs atualizados. Já a de Pré-pagamentos é o nº de créditos em que ocorreu o pré-pagamento em relação a quantidade de créditos que fizeram o lastro dos CRIs na data de emissão. A porcentagem de imóveis retomados foi realizada da seguinte forma, o número total de créditos retomados sobre o total inicial de créditos dos CRIs. As perdas

contabilizadas foram calculadas considerando-se o somatório das perdas, realizadas dos imóveis retomados, sobre o saldo devedor total das carteiras, tomando-se por base os meses de abril de cada ano.

3.8. Análise dos Eventos de Inadimplência, Perdas e Pré-Pagamentos no Fluxo de Caixa dos CRIs:

O fluxo de caixa dos CRIs e seu conseqüente pagamento está diretamente associado ao pagamento dos Créditos Imobiliários, desta forma a ocorrência de eventos de Inadimplência, de Pré-pagamentos e de Perdas decorrentes do processo de retomada do imóvel, alteram o cronograma de pagamento dos CRIs e conseqüentemente afetam a sua remuneração.

A Securitizadora verificou com base nas emissões já liquidadas, que a perda efetiva da carteira está coberta pela reserva de 1% do valor de emissão, destinado a eventuais perdas decorrentes da retomada e revenda dos Imóveis, motivo este que já consideramos esta perda quando da emissão dos CRIs.

Sob o ponto de vista da Inadimplência, a Securitizadora verificou com base nas Emissões passadas que 7% é o limite para que a Inadimplência afete o pagamento dos CRIs, sendo este o índice o utilizado para gerar a alteração da forma de pagamento quando a emissão possui CRIs subordinados. Desta forma, verifica-se pelo quadro acima que a Inadimplência média dos últimos 3 anos dos Créditos é de 4,56% (média anual), o que não impacta o fluxo de caixa dos CRIs, pois neste nível de índice, o sucesso na recuperação dos atrasos de meses anteriores mostra-se suficiente para não interferir no fluxo de caixa dos CRIs.

Nos casos de Pré-Pagamentos, verifica-se que em média 8,66% dos Créditos antecipam parcialmente ou integralmente o seu financiamento, o que impacta diretamente o *duration*¹ dos CRIs, alterando a expectativa de remuneração dos papéis, uma vez que o Investidor espera receber os juros que é auferido no tempo. Com base nas Emissões já efetuadas pela Securitizadora, verificamos abaixo o impacto do pré-pagamento no *duration* do papel, vale ressaltar que estes dados dependem muito da qualidade dos Créditos e das condições mercadológicas.

Ano de Emissão	<i>Duration</i> na data de Emissão	<i>Duration</i> em Dez/07
2004	26 meses	23 meses
2005	33 meses	31 meses
2006	26 meses	25 meses
2007	33 meses	32 meses

¹ *Duration*: representa uma média ponderada do tempo em que se espera receber os juros e principal de uma operação.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Identificação de administradores, consultores e auditores.

Securitizadora: Brazilian Securities Companhia de Securitização

At. Sr. Fernando Pinilha Cruz
Avenida Paulista, 1728 – 7º andar.
Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP: 01310-919
Tel.: (11) 4081-4477
Fax: (11) 4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
<http://www.bfre.com.br>

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205.
CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2493-7003
Fax: (21) 2493-4746
E-mail: agente@oliveiratrust.com.br
<http://www.oliveiratrust.com.br>

Cetip: Câmara de Liquidação e Custódia

Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar.
CEP: 01009-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3111-1400
Fax: (11) 3115-1664
<http://www.cetip.com.br>

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, 111 -2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares.
CEP: 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3233-8686
<http://www.cvm.gov.br>

Auditores da Companhia: Moore Stephens do Brasil S.A

Auditor: Carlos Atushi Nakamuta
Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin
CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

Servicer: Banco ABN AMRO Real S.A.,

Avenida Paulista, 1.374 – 3º andar
CEP: 01310-100 – Bela Vista - São Paulo – SP
Tel.: (11) 3174-6830
Fax.: (11) 3174-6809
www.bancoreal.com.br

Empresa de auditoria: DR2 Real Estate Servicer

Rua Libero Badaró, 377, 24º Andar – CJ 2402
CEP: 01009-906 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3511-0900
www.dr2servicer.com.br

Instituição Custodiante: Oliveira Trust DTVM S.A.

At. Sr. José Alexandre de Costa Freitas
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205
Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-100
Tel.: (21) 2493-7003
Fax: (21) 2493-4746
www.oliveiratrust.com.br

4.2. Descrição das atividades exercidas pela Empresa de Auditoria para Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários.

A análise e auditoria dos Créditos Imobiliários, adquiridos pela Securitizadora, foram atribuídas a uma empresa especializada desses serviços, de acordo com um contrato de serviços de análise e administração, e com base na análise e verificação detalhada, por amostragem, de 200 (duzentos) Créditos Imobiliários. Assim, os Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão foram auditados pela Empresa de Auditoria, considerando os seguintes aspectos:

- (i) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro.
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações, prazo e valor financiado;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;
- (vii) segmentação da carteira de Créditos Imobiliários, segundo parâmetros previamente estabelecidos para qualificação dos Créditos Imobiliários para a aquisição pela Securitizadora, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos que foram estabelecidos pela Securitizadora;

4.3. Descrição das Atividades da Empresa Administradora na Administração dos Créditos Imobiliários

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa administradora na administração da carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

Atendimento aos Adquirentes. Atendimento telefônico ou pessoal aos Adquirentes para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução dos Contratos Imobiliários e respectivas renegociações, amortizações ou liquidações.

Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Adquirentes em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas, quando não escolhida a modalidade de pagamento em Débito Automático em Conta, pelo Adquirente.

O pagamento referido neste item será efetuado pelos Adquirentes através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para a Emissão, de titularidade da Securitizadora, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A empresa de Servicer não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Adquirentes em sua sede e instalações, excetuados os pagamentos em atraso, que deverão ser pagos pelos Adquirentes através de boleto bancário ou na sede do Banco, com cheque nominal à Securitizadora, que

deverá ser depositado na conta corrente da Securitizadora, pelo Servicer, até o Dia Útil imediatamente subsequente ao do pagamento.

Evolução dos Saldos Adquirentes: Cálculo da evolução de saldo devido pelos Adquirentes em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

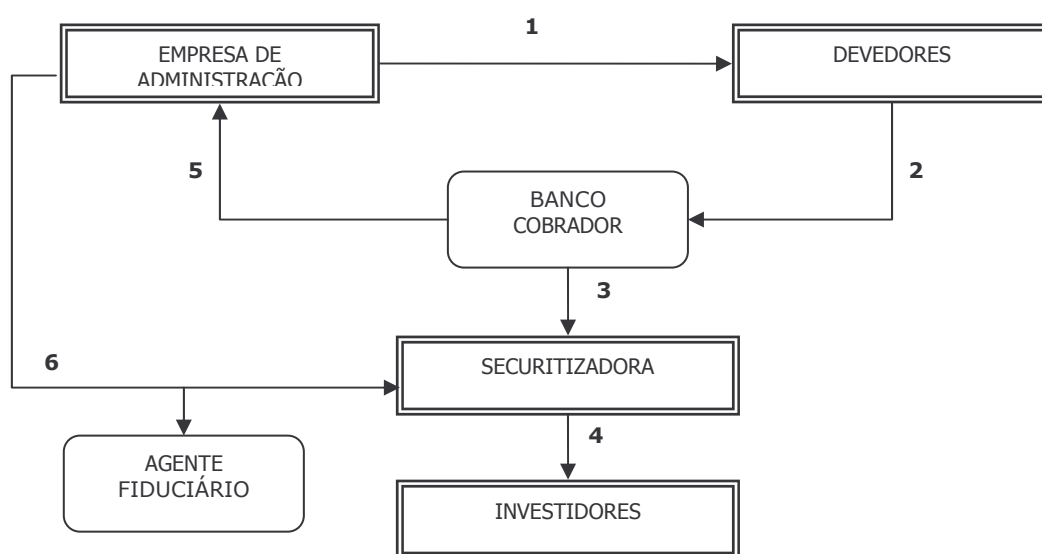
Relatórios: Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de Risco de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

4.3.1 Procedimentos para recebimento da cobrança dos créditos em Curso Normal

Fluxograma descritivo da cobrança dos créditos cedidos



1. A Empresa Administradora, contratada pela Securitizadora, emite mensalmente os boletos bancários e os encaminha aos Adquirentes;
2. Os Adquirentes efetuam os pagamentos através da rede bancária nacional;
3. O banco cobrador credita o valor na conta corrente da Emissão, de titularidade da Securitizadora;
4. A Securitizadora efetuará o pagamento dos CRIs aos Investidores;
5. De posse da informação, a Empresa Administradora gera os relatórios de acompanhamento da carteira.

6. A Empresa Administradora, contratada pela Securitizadora, emite mensalmente os boletos bancários e os encaminha aos Adquirentes;
7. Os Adquirentes efetuam os pagamentos através da rede bancária nacional;
8. O banco cobrador credita o valor na conta corrente da Emissão, de titularidade da Securitizadora;
9. A Securitizadora efetuará o pagamento dos CRIs aos investidores;
10. De posse da informação, a Empresa Administradora gera os relatórios de acompanhamento da carteira.

4.3.2. Procedimentos das Empresas Administradora e de Cobrança em relação à inadimplência dos Créditos Imobiliários garantidos por alienação fiduciária

A Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários até "D+60" abaixo, conforme os seguintes procedimentos:

- D+05: Telefonema ao Adquirente para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10.
- D+15: 2º telefonema ao Adquirente para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento
- D+30: 3º telefonema notificando o Adquirente de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança.
- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Adquirente e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento.
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Adquirente e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado.
- D+79: A Securitizadora informa ao Servicer que a cobrança do Crédito Imobiliário em atraso passará a ser cobrada pelas Empresas de Cobrança, selecionada oportunamente pela Securitizadora.

Para os créditos originados de Escrituras de Compra e Venda com garantia de Alienação Fiduciária, a partir de "D+80", a Securitizadora selecionará a seu critério uma das Empresas de Cobrança, para a continuidade da cobrança, que deverá ser realizada da seguinte forma:

- D+80:** Emite-se correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, elaborado pela Empresa Administradora, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Adquirente, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Adquirente comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora.
- D+110:** Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Adquirente, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias

em jornal de grande circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

- D+125:** Prazo final para o Adquirente purgar a mora.
- D+128:** Se purgada a mora pelo Adquirente, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à Securitizadora, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Se não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI
- D+134:** A Securitizadora protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI.
- D+149:** O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da Securitizadora
- D+157:** **1º Leilão Público** (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160:** Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Adquirente da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97
- D+172:** **2º Leilão Público** (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97);
- D+181:** Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Adquirente de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;
- D+200:** Início de processo de judicial para reintegração da posse do imóvel, com a elaboração da petição, cálculos e autorizações;
- D+210:** Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste em: (1) uma audiência de conciliação, (2) audiência de introdução, não havendo sucesso o Juiz emite uma (3) liminar para desocupação do imóvel em 60 dias.

Uma vez na posse do imóvel, a Securitizadora providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

Quando da efetiva venda do Imóvel, a Securitizadora providenciará a Amortização dos CRIs da seguinte forma: a) Para as séries Sênior, será amortizado o valor correspondente ao valor devido ao CRI Sênior na data do evento de amortização referente ao Imóvel, já abatido eventual pagamento efetuado pela Securitizadora para cobertura de inadimplência; b) Para as séries Júnior, se o pagamento estiver na forma pro-rata será amortizado o valor remanescente após a amortização dos CRI Sênior, que corresponderá no máximo ao valor devido ao CRI Júnior referente ao Imóvel. Se a forma de pagamento for seqüencial todos os recursos serão utilizados para amortizar somente os CRIs Sênior, abatido eventual pagamento efetuado pela Securitizadora para cobertura de inadimplências.

4.4. Critérios de substituição de prestadores de serviço

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

1 - em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário;

2 - A assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Investidores que representem no mínimo 10% (dez por cento) dos CRIs emitidos e subscritos;

3 - Aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.

4 - A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM 28/1983;

5 - A substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização, cabendo à Emissora providenciar as correspondentes averbações e registros;

6 - O Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data do registro do Termo de Securitização na CVM, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRIs;

7 - O Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato, fixada para o Agente Fiduciário substituído;

8 - O Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da Emissora.

A publicação descrita na alínea "8" acima será efetuada no jornal "O Dia – SP", podendo a Emissora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos Investidores, alterar referido veículo.

O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Emissora ou pela Assembléia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições do Agente Fiduciário Substituído e responsabilidades constantes da legislação aplicável e ao Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto da maioria simples dos Investidores, por deliberação em Assembléia Geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo de Securitização.

Empresa Administradora

A Empresa Administradora poderá ser substituída em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, ou ainda, a Brazilian Securities poderá rescindir o contrato de gestão de créditos com a Empresa Administradora a qualquer momento, com ou sem justa causa. A Securitizadora ou uma empresa de back-up Servicer, estará apta a assumir todas as obrigações da Empresa Administradora, a qualquer momento.

4.5. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a distribuição dos CRIs serão utilizados para a recomposição do patrimônio da Securitizadora, diminuída em razão da aquisição das Cédulas de Créditos Imobiliários.

4.6. Classificação de Risco

Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por agência de *rating*. Eventualmente, os Investidores reunidos em assembléia poderão requerer a classificação de risco da presente emissão.

4.7. Declarações

Declarações da Emissora

Declaração da Emissora para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM que:

- a) o Anúncio de Distribuição e Encerramento e o presente Prospecto contêm, nas datas da publicação, as informações relevantes a respeito dos CRIs da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta;
- b) o presente Prospecto foi preparado de acordo com os normativos em vigor;
- c) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.

Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho da Companhia. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

Declaração do Agente Fiduciário

Declaração do Agente Fiduciário sobre (i) a regularidade da constituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, conforme artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83, e (ii) a legalidade e ausência de vícios na Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto, conforme item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04.

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 12, IX, da Instrução CVM 28/83 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Emissão e da Oferta na CVM, que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização e neste Prospecto são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, de modo a permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) as Garantias Reais e/ou fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia foram regularmente constituídos, observada a manutenção de sua eficiência e exequibilidade; (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no art. 10 da Instrução CVM 28/83.

4.8. Relacionamento entre a Securitizadora e os demais participantes da operação

A Securitizadora mantém com empresas listadas abaixo os seguintes relacionamentos:

- **Relacionamento com os Originadores:** Em 2007, os Originadores cederam a Securitizadora cerca de 100 milhões de reais em créditos imobiliários, que lastrearam as 69ª e 70ª séries da 1ª Emissão da Securitizadora. Sendo os créditos imobiliários desta carteira originados em condições de mercado. O Banco Real também presta serviços bancários e com ele mantemos linhas de crédito e derivativos, além de parcerias comerciais. Ainda, a Securitizadora se utiliza de serviços de outros bancos comerciais, bem como o Banco Real presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. O Banco Real possui outros valores mobiliários de emissão da Emissora em sua carteira de ativos. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e os bancos.
- **Relacionamento com a FPS:** A Securitizadora se relaciona com o Servicer para a prestação de serviços de auditoria e administração dos Créditos Imobiliários, que é regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Administração de Créditos, firmado em 01/12/2003, com vigência de um ano, renovável automaticamente. A rescisão poderá ser promovida por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias. Até o momento, o Servicer administra 9 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 20.000,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outros Servicers, em outras operações, bem como este Servicer presta serviços a terceiro, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e o Servicer.

Relacionamento com a DR2: A Securitizadora se relaciona com o Servicer para a prestação de serviços de auditoria e administração dos Créditos Imobiliários, que é regrada pelo Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Administração de Créditos, firmado em 25/04/2006, com vigência de um ano, renovável automaticamente. A rescisão poderá ser promovida por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias. Até o momento, o Servicer administra 15 carteiras de créditos imobiliários das operações de securitização realizadas pela Securitizadora, com custo total mensal aproximado de R\$ 45.000,00. As partes não possuem exclusividade na prestação de serviços. A Securitizadora se utiliza de outros Servicers, em outras operações, bem como este Servicer presta serviços a terceiro, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e o Servicer.

- **Relacionamento com a Oliveira Trust (Agente Fiduciário e Instituição Custodiante):** A Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e Instituição Custodiante possui com a Securitizadora relacionamento exclusivamente para a respectiva prestação de serviços, regidas pelos Contratos de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário, datado de 5/12/2000, com vigência até a integral liquidação dos CRI's, e do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Custodiante de Cédulas de Crédito Imobiliário, firmado em 01 de abril de 2007, que se encontra registrado sob o nº 01155673 no 5º Cartório de Título e Notas de São Paulo. Atualmente, a Oliveira Trust DTVM figura como Agente Fiduciário em 138 operações¹ no mercado, sendo destas 71 séries de CRIs da Securitizadora. Em 2007 comparece como Agente Fiduciário de 23 séries no montante de R\$ 581 milhões, com custo médio por série de R\$ 5.200,00 por semestre. A Securitizadora e a Oliveira Trust não possuem exclusividade na prestação dos serviços. A Securitizadora se utiliza de serviços de outras empresas, bem como a Oliveira Trust presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas de nosso grupo. Não existe relacionamento societário entre a Securitizadora e a Oliveira Trust.

¹ Informação obtida pela empresa

- **Relacionamento com a CETIP:** A Securitizadora e a CETIP se relacionam estritamente no âmbito da prestação de serviços de custódia e negociação de títulos (CRIs e CCIs), não possuindo nenhum relacionamento além deste. A prestação destes serviços é regrada e precificada de acordo com as normas estabelecidas pela CETIP, sendo elas de acesso público através do site www.cetip.com.br. No ano de 2007 a CETIP custodiou 62 séries da companhia. A Securitizadora também utiliza serviços da CBLC como câmara de liquidação. Com a CBLC a Securitizadora custodiou 10 séries da companhia.

5. FATORES DE RISCO

O investimento em CRIs envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial adquirente dos CRIs. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentações específicas, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, aos Devedores dos Créditos que lastreiam esta Emissão e aos próprios CRIs. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste prospecto e no Termo antes de tomar uma decisão de investimento.

5.1. Fatores Relativos ao Ambiente Macroeconômico

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IGP-M nos quatro últimos anos apresentou grandes oscilações, passando de 8,69% em 2003 para 12,42% em 2004, caindo para 1,20% em 2005 e para 2006 ficou em 3,83%. Caso a inflação aumente substancialmente, o valor das parcelas dos Adquirentes subirá o que poderá também elevar a taxa de inadimplência dos Contratos de Financiamento. Além disso, a elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no país, ocasionando desemprego e eventualmente elevando a taxa de inadimplência.

Política Monetária

O Governo Federal influencia as taxas de juros praticadas na economia por meio de instrumentos de política monetária. Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, o que, via de regra, eleva o desemprego e a inadimplência dos Adquirentes no pagamento das parcelas dos Contratos de Financiamento.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes (como exemplo desses problemas podemos citar diversas crises financeiras, como a crise Asiática em 1997, a crise Russa em 1998 e a crise Argentina em 2001), os

investidores examinaram com maior prudência os investimentos em mercados emergentes. Essas crises produziram uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRIs da presente emissão.

5.2. Fator Relativo Setor de Securitização Imobiliária e à Securitizadora

Recente Desenvolvimento da Securitização Imobiliária

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 9.514, que criou os CRIs, foi editada em 1997; no entanto, só houve um volume maior de emissões de CRI nos últimos 3 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos dos Originadores e da Emissora.

Credores Privilegiados (MP 2.158-35)

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos.” Em seu parágrafo único, ela prevê que “[desta forma] permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Apesar de a Securitizadora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, por meio do Termo, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, que a Securitizadora, eventualmente venham a ter, concorrerão de forma privilegiada com os titulares dos CRIs sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRIs após o pagamento das obrigações da Securitizadora, com relação as despesas envolvidas na Emissão.

5.3. Fatores Relativos aos Créditos Imobiliários

Pagamento Antecipado dos Créditos Imobiliários

Conforme estabelecido nos Contratos de Financiamento, os Adquirentes têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. Nesta hipótese, juros acrescidos às parcelas serão abatidos, proporcionalmente, levando-se em conta o período entre a data de vencimento e a data do pagamento antecipado. Este evento poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs, bem como diminuir a rentabilidade futura esperada pelos Investidores.

Retomada do Imóvel

O Contrato de Venda prevê que em caso de inadimplência dos Adquirentes, será executada a alienação fiduciária nos termos da Lei 9514/97. Este processo poderá se alongar por meses, em função da novidade do processo junto aos cartórios de registro de imóveis e o nosso judiciário. Infelizmente, não se trata de um processo automático, ainda há casos em que ocorrem questionamentos por parte dos Oficiais registrais e de alguns juízes. O procedimento vem sendo bem difundido no Brasil, porém sempre existe a possibilidade de ocorrer questionamentos. Deste modo, a retomada efetiva do imóvel, para que gere recursos

financeiros para pagamento dos CRIs pode demandar tempo ou mesmo perda financeira em função dos ônus verificados com a retomada do imóvel.

Riscos decorrentes dos critérios adotados na concessão de financiamento.

O pagamento dos CRIs está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de financiamentos das unidades residenciais que fazem lastro aos CRIs, incluindo risco de falta de pagamento do principal e juros e risco de aumento do custo dos recursos captados pelos Originadores, podendo ambos prejudicar seus fluxos de caixa. Além disso, nos termos da legislação brasileira, em caso de inadimplemento ocorrido após a entrega da unidade adquirida a prazo, a ação de cobrança tendo por objeto os valores devidos e a retomada da unidade do comprador inadimplente, de modo geral cerca de 3 anos até a obtenção de sentença transitada em julgado. E após a retomada da posse da unidade, geralmente a revenda ocorre por preço inferior ao anteriormente estabelecido no respectivo contrato imobiliário. Portanto, a inadimplência pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRIs.

5.4. Fatores relativos aos CRIs

Liquidação Financeira com base no Registro Provisório concedido pela CVM

A Emissora poderá liquidar financeiramente a Emissão, desde que com a anuência dos investidores, com base no registro provisório dos CRIs concedido pela CVM. Caso o registro definitivo não seja concedido por essa autarquia, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRIs. Caso os valores decorrentes da negociação dos CRIs tenham sido utilizados pela Emissora para outros fins não haverá disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRIs.

Alterações da Legislação Tributária

O Governo Federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRIs. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRIs para os investidores.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

Atualmente, o mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRIs que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que adquirir os CRIs poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRIs por todo o prazo da Emissão.

Além deste fator, o Investidor poderá encontrar dificuldades na alienação dos CRIs, em função de seu elevado valor unitário, o que pode afetar sua liquidez no mercado secundário.

6. VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A securitização de recebíveis imobiliários no Brasil tem se desenvolvido com extrema rapidez nos últimos anos.

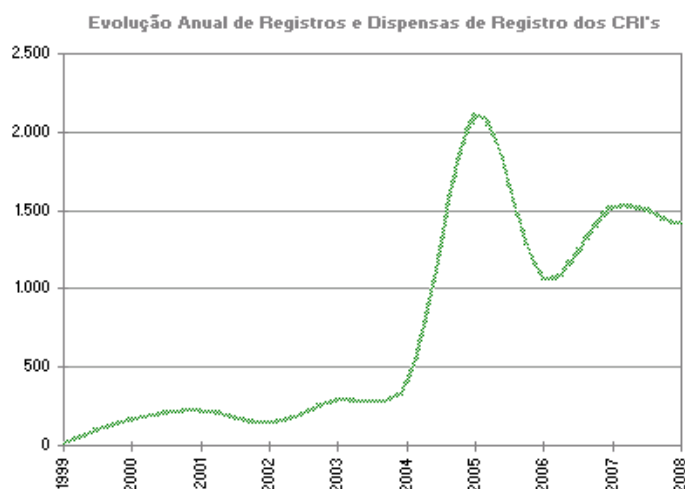
Esse crescimento pode ser explicado pela necessidade de financiamento do setor imobiliário, aliado ao fato de tratar-se de uma opção atrativa de investimento. As tabelas a seguir demonstram o mencionado crescimento, indicando o número de emissões públicas e volumes de 1999 até a data da Emissão

Crescimento do Mercado de Securitização:

Volume de CRI's Acumulado (Registradas e com Dispensa de Registro)	
1999	12,9
2000	171,7
2001	222,8
2002	142,2
2003	287,6
2004	403,1
2005	2.102,3
2006	1.071,4
2007	1.520,1
2008	1.422,1
Em análise	222,4
Total	7.578,6

Em milhões de reais.

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM



Volume de CRIs por Securitizadoras

Market-Share Emissoras Volume de CRI's (1999-2008)			
Ranking	Cia. Securitizadora	Volume emitido	% do mercado
1	Brazilian Securities	2.228.284	29,4%
2	Cibrasec	2.131.677,0	28,1%
3	Rio Bravo	1.121.525,2	14,8%
4	Walter Torre	730.437	9,6%
5	Altere	460.356	6,1%
6	Outras	906.338,6	12,0%
Total		7.578.619	

Em R\$ 1.000

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Histórico

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como "a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor".

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras

perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias utilizaram-se da securitização como parte de sua estratégia de financiamento.

A Lei 9514/97 fixou pela primeira vez no Brasil as regras e características de uma operação de securitização.

Securitização de Créditos Imobiliários

Nos termos da Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário 9.514/97, securitização de créditos imobiliários é "a operação pela qual os créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante termo de securitização de créditos, lavrado por uma companhia securitizadora".

A securitização de créditos imobiliários é uma operação que atende, fundamentalmente, do ponto de vista do originador do crédito imobiliário, ao objetivo de obtenção de uma fonte alternativa de recursos, podendo oferecer vantagens mediante a redução da taxa de juros na tomada de empréstimos no mercado financeiro, e gerando fluxo de caixa.

Companhia Securitizadora

A securitização é efetuada por meio de companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, que têm como objeto a aquisição e securitização dos créditos e a emissão e colocação dos certificados de recebíveis imobiliários no mercado.

Regime Fiduciário

A Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário nº 9.514/97 contemplou a faculdade de adotar-se um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do investidor que venha a adquirir os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado regime fiduciário.

O regime fiduciário é uma espécie de garantia que consiste na formação, pelo termo de securitização, de patrimônio separado, o qual: (i) não está sujeito a qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora por mais privilegiados que sejam, mesmo em caso de insolvência, excetuando-se o disposto na MP 2158-35, como mencionado no item Fatores de Risco deste Prospecto; (ii) não pode ser objeto de garantia de operações da companhia securitizadora; e (iii) é destinado exclusivamente ao pagamento dos respectivos certificados de recebíveis imobiliários. Em decorrência da afetação desse patrimônio, os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários são beneficiados na medida em que o risco de crédito do pagamento será, em regra, o risco dos Adquirentes dos recebíveis imobiliários, e não o da companhia securitizadora.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não

obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

O regime fiduciário é instituído por meio da declaração unilateral da companhia securitizadora no respectivo termo de securitização.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebíveis imobiliário é um título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que de um lado, compatibiliza-se com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade própria do mercado de valores mobiliários e a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

É considerado um valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, característica que lhe foi conferida pela Resolução nº 2.517, de 29 de junho de 1998 do Conselho Monetário Nacional.

Somente podem ser emitidos por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de CRI era regulada pela Instrução CVM nº 284, de 24 de julho de 1998, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM nº 284, somente era possível a distribuição de CRI cujo valor nominal fosse igual ou superior a R\$300.000,00.

Em 30 de dezembro de 2004, a CVM editou a Instrução CVM nº 414, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para os CRIs. A Instrução CVM nº 414 revogou a Instrução CVM nº 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. De acordo com a Instrução CVM nº 414, somente poderá ser iniciado uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Dentre as disposições da Instrução CVM nº 414, com alterações dispostas na Instrução CVM 429 e 443 acerca da oferta pública, destacam-se as seguintes:

- » nas distribuições de certificados de recebíveis imobiliários com valor nominal unitário inferior a R\$300.000,00, exige a instrução que os créditos que lastreiam a emissão (a) estejam sob regime fiduciário; (b) sejam originados de imóveis com "Habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente e, além disso, deve ser respeitado o limite máximo de 0,5% dos créditos por Adquirente;
- » se os créditos lastro dos certificados de recebíveis imobiliários forem decorrentes da aquisição ou promessa de aquisição de unidade imobiliária vinculadas às incorporações objeto de financiamento, para que seja concedido o registro deverá ser comprovada a constituição de patrimônio de afetação a que faz referência a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 19/64;
- » é facultada a obtenção do registro provisório para a distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários se o seu valor nominal unitário for igual ou superior a R\$300.000,00. Porém, caso o pedido de registro definitivo não seja formulado até o 30º dia do mês subsequente ao da concessão do registro provisório, este último será automaticamente cancelado;

» o registro definitivo será cancelado se a companhia não proceder à formalização do termo de securitização ou não prestar garantia aos detentores dos certificados de recebíveis imobiliários, nos termos do artigo 7º, §5º da Instrução CVM nº 414; e
» é facultado o desdobramento dos certificados de recebíveis imobiliários 18 meses após a data do encerramento da oferta, de modo que o valor nominal unitário do certificado de recebível imobiliário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00, desde que observados os requisitos da Instrução CVM nº 414 e 442.

Os créditos imobiliários que lastreiam a emissão de CRI deverão observar o limite máximo de 20% (vinte por cento), por Adquirente ou co-obrigado. O percentual de 20% poderá ser excedido quando o Adquirente ou o co-obrigado: (i) tenha registro de companhia aberta; (ii) seja instituição financeira ou equiparada; ou (iii) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de emissão do CRI elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Poderão ser dispensadas a apresentação das demonstrações financeiras os CRIs que: (i) sejam objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público destinatário exclusivamente sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores, sendo vedada a negociação dos CRIs no mercado secundário; ou (ii) possuam valor unitário igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) investidores.

A oferta pública de distribuição de CRI será realizada com observância do disposto na Instrução CVM nº 400/03, sendo dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI para captação de importância não superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ou que atendam ao disposto nos incisos I ou II do § 4º do art. 5º da Instrução.”

Termo de Securitização de Créditos

A emissão dos certificados de recebíveis imobiliários é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos imobiliários à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o Agente Fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do Adquirente, o valor nominal do certificado de recebível imobiliário, o imóvel a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

Para os créditos imobiliários que sejam objetos de regime fiduciário, e que forem representados por CCIs, o termo de securitização deverá ser custodiado na Instituição Custodiante.

Tratamento Tributário Aplicável às Securitizadoras

As companhias securitizadoras estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (alíquota básica de 15%, mais adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder a R\$240.000,00 no ano), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (9%), Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS (0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (4%), nos termos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 3º, §§ 5º a 9º, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 10, I, e da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, art. 18.

Pelo disposto no artigo 3º, §8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pelo artigo 2º da MP 2.158-35, as companhias securitizadoras podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de spread.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A SECURITIZADORA

7.1. Informações Cadastrais da Securitizadora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000.

Diretor de Relações com Investidores

Fernando Pinilha Cruz
Telefone: 55.11.4081-4677
Fax: 55.11.4081-4652
E-mail: fernando.cruz@braziliansecurities.com.br
www.braziliansecurities.com.br

Auditores Independentes

Exercícios sociais de 2007, 2006 e 2005: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Auditor: João Manoel dos Santos – CRC 1RJ054092/0 o “s” SP
Av. Francisco Matarazzo, 1400 – Torre Torino
CEP: 05001-903 – São Paulo – SP
Telefone: 55.11.3674-2000
www.pwc.com.br

Exercício social de 2008: Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes
Auditor: Carlos Atushi Nakamuta – CPF 011.603.868-38
Rua La Place, 96 – 10º andar - Brooklin
CEP: 04622-000 - São Paulo - SP
Telefone: 55.11.5561-2230
Fax: 55.11.5511-6007
www.msbrasil.com.br

Jornais nos quais Divulga Informações

As informações referentes à Securitizadora são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços.
Informações referentes a fatos e/ou atos de interesse aos detentores dos CRIs são publicados no Jornal O Dia São Paulo.

Web Site para informações aos Investidores

<http://www.bfre.com.br/braziliansecurities/default.asp>

7.2. Sumário da Securitizadora

A Securitizadora

Criada em 2000, com o objetivo de desenvolver o mercado brasileiro de securitização imobiliária, a Brazilian Securities é uma securitizadora independente.

Foi responsável por uma série de inovações, entre as quais se destaca a utilização da alienação fiduciária no segmento imobiliário, o mais moderno mecanismo de garantia nas operações do setor. No mesmo ano (2000), firmou um acordo com o IIC – Inter-American Investment Corporation, braço financeiro do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, por meio do qual se previu a aquisição de CRI de emissão da Brazilian Securities. Em função do sucesso desta parceria, a partir de 2001 houve uma ampliação da linha visando o desenvolvimento

deste segmento do mercado de capitais no Brasil. Foi também a empresa que, primeiramente, aprovou junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários, o conceito de Séries Sênior e Júnior (subordinadas), hoje amplamente utilizado, inclusive em outros produtos, como os FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios. É pioneira no registro e utilização de CCIs – Cédulas de Créditos Imobiliários como lastro para suas emissões de CRIs, instrumento que hoje é vastamente utilizado, em razão da sua agilidade e da redução de custos que traz às operações de securitização. Ainda, a Brazilian Securities foi a primeira companhia no Brasil a obter a classificação AA1.BR, pela Moody's Investors Services, para suas emissões de CRIs. No ano de 2005, efetuou a maior emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários no mercado brasileiro, no montante de R\$ 1 Bilhão. Até a data de emissão, a companhia foi responsável por 29% das emissões realizadas no mercado nacional. A Securitizadora é uma das empresas da plataforma composta ainda pela Brazilian Mortgages, BM Sua Casa, e Brazilian Capital todas concebidas para proporcionar ao mercado soluções financeiras que fomentem o setor imobiliário. Devido ao desempenho da plataforma, empresas internacionais têm interesse em investir nas empresas, diretamente tornando-se acionista ou indiretamente, fornecendo linhas de créditos que capitalizam o grupo para alavancar seus negócios. Dentre as linhas de crédito hoje existentes, a Securitizadora possui linhas de crédito junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, que concedeu à Securitizadora uma linha de U\$ 75 milhões, por sete anos, para aquisição de novos créditos imobiliários e conseqüente emissão de CRIs. Em conformidade com sua característica de empresa "gestora" de créditos imobiliários para o mercado financeiro e de capitais, via emissão de séries de certificados de recebíveis imobiliários, a Securitizadora possui um quadro bastante restrito de colaboradores. Suas principais atividades administrativas e financeiras são geridas por empresas terceirizadas, restringindo o seu corpo próprio de colaboradores às atividades relacionadas com os créditos imobiliários e o controle do regime fiduciário associado a estes créditos. A Securitizadora está em dia com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Atualmente, não existe qualquer processo judicial ou administrativo com objetivo de cobrar obrigações de natureza, trabalhista ou previdenciária em face da Securitizadora.

7.3. Administração da Securitizadora

De acordo com o Estatuto Social da Securitizadora e com a Lei das Sociedades por Ações, a Securitizadora conta atualmente com:

- um Conselho de Administração composto por três conselheiros,
- uma Diretoria composta por cinco diretores, e
- um Comitê de Investimentos composto por três membros.

Não existe qualquer relação familiar entre quaisquer dos membros da administração da Securitizadora ou entre qualquer um destes e o acionista controlador da Securitizadora. Não há qualquer contrato ou obrigação relevante entre os administradores e a Securitizadora.

Alguns membros da Administração da Securitizadora exercem função similar em outras empresas da Plataforma.

7.3.1 Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Securitizadora

Geral

Atualmente o capital social subscrito da Securitizadora é de R\$ 96.000.000,00, integralizado em 18/12/2006, representado por 44.400.000 (quarenta e quatro milhões e quatrocentas mil) ações nominativas ordinárias. A tabela a seguir apresenta os principais acionistas da Securitizadora.

Ourinvest Real Estate Holding S.A. CNPJ: 07.951.440/0001-73							Capital Social	Subscrito:	R\$ 189.260.000,00
Av. Paulista, 1728 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919							Integralizado:	R\$ 189.260.000,00	
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	% Ações ON	Qtde ações PN	% Ações PN	Qtde ações TOTAL	% Ações TOTAL	ENTRADA	
Bruce Thomas Philips	022.191.688-16	-	0,000000%	552.270	1,706148%	552.270	0,836013%	28/08/06	
David Assine	769.483.078-68	8.417.811	24,985637%	1.789.812	5,529333%	10.207.623	15,452048%	28/08/06	
Fábio de Araujo Nogueira	010.403.038-03	-	0,000000%	13.212.000	40,816327%	13.212.000	20,000000%	08/06/06	
George Meisel	637.834.608-91	21.065.894	62,527512%	3.051.048	9,425717%	24.116.942	36,507632%	08/06/06	
Moise Politi	043.054.868-06	-	0,000000%	13.764.270	42,522475%	13.764.270	20,836013%	08/06/06	
Rodolfo Schwarz	668.912.488-68	4.206.895	12,486851%	-	0,000000%	4.206.895	6,368294%	28/08/06	
Total		33.690.600	100,000000%	32.369.400	100,000000%	66.060.000	100,000000%		

Brazilian Finance & Real Estate S.A. CNPJ: 02.762.113/0001-50							Capital Social	Subscrito: (*)	R\$ 398.332.605,69
Av. Paulista, 1728 - 4º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919							Integralizado:	R\$ 398.332.605,69	
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	% Ações ON	Qtde ações PN	% Ações PN	Qtde ações TOTAL	% Ações TOTAL	ENTRADA	
Adam Navroz Jiwan	232.577.888-60	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
Bruce Thomas Philips	022.191.688-16	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
Dinakar Singh	232.577.878-98	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
Fábio de Araujo Nogueira	010.403.038-03	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
George Meisel	637.834.608-91	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
Moise Politi	043.054.868-06	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	02/04/2007	
Ourinvest Real Estate Holding S.A.	07.951.440/0001-73	201.770.252	50,500000%	-	-	201.770.252	50,500000%	02/04/2007	
TPG-Axon BFRE Holding, LLC	08.877.059/0001-74	197.774.804	49,500000%	-	-	197.774.804	49,500000%	28/06/2007	
Total		399.545.062	100,000000%	-	-	399.545.062	100,000000%		

Brazilian Finance & Real Estate Participações S.A. CNPJ: 04.806.631/0001-53							Capital Social	Subscrito:	R\$ 394.584.798,00
Av. Paulista, 1728 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919							Integralizado: (*)	R\$ 394.584.798,00	
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	% Ações ON	Qtde ações PN	% Ações PN	Qtde ações TOTAL	% Ações TOTAL	ENTRADA	
Moise Politi	043.054.868-06	1	0,000000%	-	-	1	0,000000%	08/06/06	
Brazilian Finance & Real Estate S.A.	02.762.113/0001-50	40.016.375	100,000000%	-	-	40.016.375	100,000000%	28/06/07	
Total		40.016.376	100,000000%	-	-	40.016.376	100,000000%		

Brazilian Securities Cia de Securitização CNPJ: 03.767.538/0001-14							Capital Social	Subscrito:	R\$ 96.000.000,00
Av. Paulista, 1728 - 12º andar - São Paulo - SP - CEP 01310-919							Integralizado:	R\$ 96.000.000,00	
Acionistas	CPF/CNPJ	Qtde ações ON	% Ações ON	Qtde ações PN	% Ações PN	Qtde ações TOTAL	% Ações TOTAL	ENTRADA	
Brazilian Finance & Real Estate Partic S.A.	04.806.631/0001-53	44.399.997	99,999999%	-	0,00%	44.399.997	99,999999%	19/04/02	
George Meisel	637.834.608-91	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	15/07/04	
Luiz Augusto Prado Barreto	011.682.628-28	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	28/04/06	
Moise Politi	043.054.868-06	1	0,000002%	-	0,00%	1	0,000002%	4/10/00	
Total		44.400.000	100,000000%	0,000000%	0,00%	44.400.000	100,000000%		

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável pelo estabelecimento de políticas e orientação genérica dos negócios da Securitizadora, assim como pela nomeação e supervisão dos diretores. O Estatuto Social da Securitizadora prevê que o Conselho de Administração terá três membros. Os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de assembléia geral de acionistas, para mandato unificado de três anos, sendo admitida a reeleição. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro do Conselho de Administração deve ser acionista da Securitizadora. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer conselheiro.

Os atuais membros do Conselho de Administração, seus respectivos cargos e datas de nomeação são os seguintes:

Nome	Cargo	Nomeação
Moise Politi	Presidente	28.04.2008
George Meisel	Vice-Presidente	28.04.2008
Luiz Augusto Prado Barreto	Conselheiro	28.04.2008

Dados Biográficos – Membros do Conselho de Administração

Constam abaixo dados biográficos básicos dos membros do Conselho de Administração da Securitizadora, essas informações encontram-se detalhadas no Anexo IX do presente prospecto.

Moise Politi – Presidente do Conselho de Administração

Formação Acadêmica: Engenheiro civil - Escola de Engenharia Mauá

Experiência Profissional: Diretor Presidente da Brazilian Finance & Real Estate S/A

George Meisel – Vice- Presidente do Conselho de Administração

Formação Acadêmica: Universidade Presbiteriana Mackenzie

Experiência Profissional: Foi Diretor do Banco Ourinvest S.A. e da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária. Atualmente, é Diretor da Ourinvest Real Estate Holding S.A.

Luiz Augusto Prado Barreto – Conselheiro do Conselho de Administração

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito (Pontifícia Universidade Católica - PUC)

Experiência Profissional: Sócio da Machado de Campos, Pizzo e Barreto Advogados (Atual)

Diretoria

A Diretoria, nos termos do Estatuto Social, é composta por, no mínimo, quatro e, no máximo, seis diretores, nomeados pelo Conselho de Administração para mandato de um ano, admitida a reeleição. A Diretoria é o órgão executivo da sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo Estatuto Social da Securitizadora, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

As reuniões da Diretoria são realizadas, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da Securitizadora, com a presença da maioria de seus membros. Os membros da Diretoria possuem atribuições individuais estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social. O mandato dos atuais membros da Diretoria expirará quando forem aprovadas as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31/12/2007.

Nome	Cargo	Nomeação
Moise Politi	Diretor Presidente	28.04.2008
Fabio de Araújo Nogueira	Diretor Vice-Presidente	28.04.2008
Fernando Pinilha Cruz	Diretor de Relação com Investidores	28.04.2008
George Verras	Diretor sem designação específica	28.04.2008
André Bergstein	Diretor sem designação específica	28.04.2008

Dados Biográficos da Diretoria

Moise Politi – Presidente

Formação Acadêmica: Engenheiro civil - Escola de Engenharia Mauá

Experiência Profissional: Diretor Presidente da Brazilian Finance & Real Estate S/A

Fabio de Araújo Nogueira – Vice - Presidente

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP)

Experiência Profissional: Diretor de Produtos e Varejo, Crédito Imobiliário e Poupança do BankBoston (1995 - 1998)

Fernando Pinhilha Cruz – DRI - Diretor de Relações com os Investidores

Formação Acadêmica: Engenheiro Civil (Universidade Estadual de Campinas - Unicamp)

Experiência Profissional: Diretor adjunto de créditos Imobiliários e Poupança do BankBoston (1997 - 1999)

George Demétrius Verras – Diretor sem designação específica

Formação Acadêmica: Administrador de empresas (Universidade São Judas Tadeu)

Experiência Profissional: Superintendente de Cash Management do BankBoston (2004 - 2005)

André Bergstein – Diretor sem designação específica

Formação Acadêmica: Engenheiro elétrico (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ)

Experiência Profissional: Diretor Administrativo-Financeiro da Atlântica Residencial S.A. (2001-2005)

Remuneração

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Securitizadora são responsáveis pela fixação do valor total da remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria. O Conselho de Administração determinará observados os parâmetros previstos na Lei das Sociedades por Ações os níveis de remuneração de cada conselheiro, diretor ou membro do Conselho Fiscal com base no valor total previamente fixado pelos Acionistas.

Nenhum dos conselheiros e diretores da Securitizadora é parte de contrato de trabalho que preveja benefícios quando da rescisão de seu vínculo empregatício.

7.4. Resumo das Demonstrações Financeiras da Securitizadora

Os termos "Real", "Reais" e o símbolo "R\$" referem-se à moeda oficial do Brasil. Os termos "dólar" e "dólares", assim como o símbolo "US\$", referem-se à moeda oficial dos Estados Unidos da América. As demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Securitizadora são apresentadas em reais e são elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros.

Alguns números podem não representar totais exatos em virtude de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados totais constantes de algumas tabelas podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem.

Introdução

As Demonstrações Financeiras da Companhia (Informações Trimestrais – ITR) foram elaboradas em conformidade com os Princípios Contábeis Brasileiros. As Demonstrações Financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas para os exercícios encerrados em 31 de Março de 2007, 2006 e 2005 foram auditadas pela Price WaterhouseCoopers. Comparação dos Resultados Operacionais nos Períodos Encerrados em 31 de Março de 2007, 2006 e 2005. O quadro a seguir apresenta, para os períodos indicados, o balanço patrimonial da Companhia:

Valores expressos em R\$ 1000	31/03/2007		31/03/2006		31/03/2005		VARIACÃO (%)	
							2007-2006	2006-2005
ATIVO	216,518	100%	37,490	100%	42,883	100%	478%	-13%
<u>CIRCULANTE</u>	111,440	51%	12,964	35%	20,704	48%	760%	-37%
CAIXA E BANCOS	419		333		1809			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	77,809		4,275		3,410			
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	30,670		5,905		9,016			
OUTROS CRÉDITOS	2,542		2,451		6,469			
<u>NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>104,839</u>	<u>48%</u>	<u>24,359</u>	<u>65%</u>	<u>22,003</u>	<u>51%</u>	<u>330%</u>	<u>11%</u>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	77,259		10,726		5,544			
OPERAÇÕES SECURITIZADAS	6,869		3,096		2,763			
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	20,711		10,537		13,696			
<u>PERMANENTE</u>	<u>239</u>	<u>0%</u>	<u>167</u>	<u>0%</u>	<u>176</u>	<u>0%</u>	<u>43%</u>	<u>-5%</u>
IMOBILIZADO	232		157		121			
DIFERIDO	7		10		55			
PASSIVO E PL	216,518	100%	37,490	100%	42,883	100%	478%	-13%
<u>CIRCULANTE</u>	<u>82,903</u>	<u>38%</u>	<u>2,304</u>	<u>6%</u>	<u>4,676</u>	<u>11%</u>	<u>3498%</u>	<u>-51%</u>
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	8,209		0		91			
CRI	1,102		1,471		4,371			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	73,592		833		214			
<u>NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>19,761</u>	<u>9%</u>	<u>11,478</u>	<u>31%</u>	<u>14,665</u>	<u>34%</u>	<u>72%</u>	<u>-22%</u>
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	14,743		0		0			
CRI	2,860		10,013		14,411			
FUNDO DE RESERVA	0		104		254			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2,158		1,361		0			
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>113,854</u>	<u>53%</u>	<u>23,708</u>	<u>63%</u>	<u>23,542</u>	<u>55%</u>	<u>380%</u>	<u>1%</u>
CAPITAL SOCIAL	96,000		10,000		10,000			
RESERVA DE CAPITAL	17,048		17,048		17,048			
PREJUÍZOS ACUMULADOS	806		-3,340		-3,506			

Ativo Total

Os ativos totais da Companhia atingiram R\$ 216.518 mil no período encerrado em 31 de Março de 2007, apresentando uma evolução de 478 % em relação a 31 de Março de 2006. Essa

evolução deu-se principalmente em razão do aumento de capital de R\$ 86 milhões ocorrido em Dezembro de 2006. Cabe destacar também o início da utilização da linha de financiamento do BID (linha de US\$ 75MM para aquisição de créditos imobiliários).

Aplicações Financeiras

Aplicações financeiras são compostas, basicamente, por certificados de depósitos bancários (CDBs) emitidos pelos Bancos ABN AMRO Real e Bradesco, debêntures emitidas pelo Banco Itaú e LFTs. O seu aumento está relacionado aos recursos provenientes do aumento de capital, à caução de aplicações vinculadas à cessão de créditos imobiliários vinculados a registros definitivos de emissões de CRIs e à utilização de US\$ 7MM em recursos da linha de financiamento do BID.

Passivo Total

O saldo do passivo circulante e realizável a longo prazo atingiu R\$ 102.664 mil em 31 de Março de 2007, representando um acréscimo de 645 % em relação ao saldo apurado em 31 de Março de 2006. Os principais itens que compõem o passivo circulante e realizável a longo prazo estão comentados a seguir.

Outras obrigações

Estas obrigações referem-se a compromissos ou cessões dos originadores de créditos imobiliários que foram ou serão lastro das emissões de certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Com o aumento das emissões estruturadas, o pagamento destas cessões fica vinculado à colocação dos CRI no mercado, ou ao registro definitivo das próprias emissões.

Obrigações por Empréstimos

Em 01 de Fevereiro de 2007 a Companhia contraiu empréstimos junto a investidores, no montante original de R\$8.368 para compra de carteiras específicas que serão securitizadas posteriormente e cujos CRIs serão entregues a estes investidores como forma de pagamento. A operação possui prazo de entrega dos CRIs de 180 dias e taxa de juros correspondente à remuneração das carteiras adquiridas (1% a.m. + IGPM).

Com a abertura de linha junto ao BID, houve, em Agosto de 2007, a primeira chamada de capital no montante de US\$ 7 milhões. Juntamente com este primeiro desembolso, foram feitas duas operações de swap (ABN Amro Bank e Banco ABC Brasil) para *hedge* da variação cambial.

Capital Social

Em Assembléia Geral Extraordinária de 18 de Dezembro de 2006, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R\$ 86.000 milhões, passando de R\$ 10.000 milhões para R\$ 96.000 milhões.

Demonstração de Resultados

O quadro a seguir estabelece, para os períodos indicados, o demonstrativo de resultado da Securitizadora:

	Valores expressos em R\$ 1000						VARIACÃO (%)	
	31/03/2007		31/03/2006		31/03/2005		2007-2006	2006-2005
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1,541	20%	-1,245	-80%	-192	-9%	224%	-548%
RECEITAS OPERACIONAIS	7,793	100	1,555	100	2,088	100	401%	26%
OPER. DE CRÉDITO	1,165	15%	821	53%	1,537	74%		
OPER.SECURITIZADAS	1,099	14%	145	9%	-44	-2%		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25	0%	0	0%	0	0%		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5,504	71%	589	38%	595	28%		

OPER. COM DERIVATIVOS	0	0%	0	0%	0	0%		
DESpesas OPERACIONAIS	-5.395	-69%	-2.800	-180%	-2.280	-109%	93%	-23%
CRI	-266	-3%	-434	-28%	-961	-12%		
OPER. COM DERIVATIVOS	-1.213	-16%	-113	-7%	-49	-1%		
PESSOAL	-1.400	-18%	-1.234	-79%	-516	-7%		
ADMINISTRATIVAS	-1.206	-15%	-935	-60%	-545	-7%		
TRIBUTÁRIAS	-379	-5%	-107	-7%	-78	-1%		
EMPRÉSTIMOS	-918	-12%	0	0%	-120	-2%		
OUTRAS	-13	0%	23	1%	-11	0%		
IR E CONTRIBUIÇÃO	-857	-11%	0	0%	0	0%		

Os principais componentes relacionados às receitas estão descritos a seguir:

Receitas das Operações Securitizadas

As receitas de operações securitizadas no período encerrado em 31 de Março de 2007 somaram R\$ 1.099 mil contra R\$ 145 mil em 31 de Março de 2006, correspondendo a um aumento de 658 %.

No período compreendido entre 31 de Março de 2006 e 31 de Março de 2007 a companhia efetuou 12 emissões de CRIs, entre séries pulverizadas e estruturadas, aumentando a participação na receita total de 9% em 31 de março de 2006, para 14%, em 31 de março de 2007.

Aplicações Financeiras

No período encerrado em 31 de Março de 2007, as receitas com aplicações financeiras representaram um aumento de 834 %, atingindo R\$ 5.504 mil contra R\$ 589 mil em relação ao período encerrado em 31 de Março de 2006. Este crescimento decorreu principalmente da melhor administração do capital de giro referente às compras de recebíveis imobiliários, do aumento de capital, além da remuneração de capital da linha de financiamento do BID.

Os componentes relacionados às despesas estão descritos a seguir:

Despesas com Certificados de Recebíveis Imobiliários

Estas despesas diminuiram 39%, atingindo R\$ 266 mil no período encerrado em 31 de Março de 2007 contra R\$ 434 mil em relação a 31 de Março de 2006, e 72 % em relação a 31 de Março de 2005. Isto é decorrente do encerramento das emissões mais antigas que tinham a Securitizadora como co-obrigada dos pagamentos aos investidores e estavam classificadas em grupo contábil específico no balanço.

Despesas com pessoal

As despesas com pessoal no montante de R\$ 1.400 milhões representaram um aumento de 13% em relação a 31 de Março de 2006. Apesar do aumento significativo no volume de operações, a empresa conseguiu equalizar o seu quadro de pessoal.

Despesas administrativas

As despesas administrativas tiveram um aumento de R\$ 271 mil com relação a 31 de Março de 2006. Em 2007 é explicada pelo maior volume de emissões, cabendo destacar com maior contribuição as despesas com: (a) servicer; (b) advogados; e (c) Cartórios, além da contratação

de outros serviços especializados e despesas com instalações em função do investimento efetuado pela empresa na mudança de andar e reforma de layout.

Despesas Tributárias

Estas despesas, basicamente PIS e COFINS, acompanharam o aumento do volume de negócios da Securitizadora.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social são apurados em função do lucro líquido ajustado com a legislação vigente. No período encerrado em 31 de Março de 2007, o imposto de renda e a contribuição social provisionados somaram a despesa de R\$ 857 mil, sendo que, em 31 de Março de 2006 não houve provisão, pois a Companhia apresentou resultado negativo.

7.5 Informações sobre Títulos e Valores Mobiliários Emitidos pela Securitizadora

Certificados de Recebíveis Imobiliários

A Securitizadora já realizou 94 emissões públicas de certificados de recebíveis imobiliários destas, 67 séries encontram-se em circulação. Suas principais características são sumariamente descritas abaixo.

<i>Série 2001-01</i> a) Emissão: 1ª b) Série: 01ª c) Data de Emissão: 13.Fev.01 d) Vencimento: 13.Nov.10 e) Valor: R\$ 3.404.249,60 f) Agência de <i>Rating</i> : Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S001 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust	<i>Série 2001-02</i> a) Emissão: 1ª b) Série: 02ª c) Data de Emissão: 13.Fev.01 d) Vencimento: 13.Nov.10 e) Valor: R\$ 560.699,88 f) Agência de <i>Rating</i> : Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ J001 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust
<i>Série 2001-03</i> a) Emissão: 1ª b) Série: 03ª c) Data de Emissão: 13.Mar.01 d) Vencimento: 13.Mar.11 e) Valor: R\$ 3.342.989,21 f) Agência de <i>Rating</i> : Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Liquidado	<i>Série 2001-04</i> a) Emissão: 1ª b) Série: 04ª c) Data de Emissão: 13.Mar.01 d) Vencimento: 13.Mar.11 e) Valor: R\$ 2.117.226,58 f) Agência de <i>Rating</i> : Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S002 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J002 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2001-05 a) Emissão: 1ª b) Série: 05ª c) Data de Emissão: 13.Jul.01 d) Vencimento: 13.Abr.11 e) Valor: R\$ 4.203.411,24 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S003 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2001-06 a) Emissão: 1ª b) Série: 06ª c) Data de Emissão: 13.Jul.01 d) Vencimento: 13.Abr.11 e) Valor: R\$ 692.326,56 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ J003 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2002-07 a) Emissão: 1ª b) Série: 07ª c) Data de Emissão: 13.Fev.02 d) Vencimento: 13.Nov.11 e) Valor: R\$ 5.463.957,06 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S004 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2002-08 a) Emissão: 1ª b) Série: 08ª c) Data de Emissão: 13.Fev.02 d) Vencimento: 13.Nov.11 e) Valor: R\$ 999.504,36 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ J004 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2002-09 a) Emissão: 1ª b) Série: 09ª c) Data de Emissão: 13.Jul.02 d) Vencimento: 13.Jun.12 e) Valor: R\$ 5.075.074,72 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2002-10 a) Emissão: 1ª b) Série: 10ª c) Data de Emissão: 13.Jul.02 d) Vencimento: 13.Jun.12 e) Valor: R\$ 928.367,34 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S005 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J005 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2002-11 a) Emissão: 1ª b) Série: 11ª c) Data de Emissão: 13.Dez.02 d) Vencimento: 13.Fev.12 e) Valor: R\$ 7.960.123,86 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa1.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S006 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2002-12 a) Emissão: 1ª b) Série: 12ª c) Data de Emissão: 13.Dez.02 d) Vencimento: 13.Fev.12 e) Valor: R\$ 2.558.611,20 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ J006 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2003-13 a) Emissão: 1ª b) Série: 13ª c) Data de Emissão: 15.Jan.03 d) Vencimento: 15.Jan.09 e) Valor: R\$ 2.700.000,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BBB- h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ U001-5 j) Subordinação: Não Há k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: C&D DTVM</p>	<p>Série 2003-14 a) Emissão: 1ª b) Série: 14ª c) Data de Emissão: 15.Jan.03 d) Vencimento: 15.Jan.09 e) Valor: R\$ 866.636,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BBB- h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ U001-5 j) Subordinação: Não Há k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: C&D DTVM</p>
<p>Série 2003-15 a) Emissão: 1ª b) Série: 15ª c) Data de Emissão: 15.Jan.03 d) Vencimento: 15.Jan.09 e) Valor: R\$ 834.508,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BBB- h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2003-16 a) Emissão: 1ª b) Série: 16ª c) Data de Emissão: 15.Jan.03 d) Vencimento: 15.Jan.09 e) Valor: R\$ 803.571,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BBB- h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ U001-5 j) Subordinação: Não Há k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: C&D DTVM</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ U001-5 j) Subordinação: Não Há k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: C&D DTVM</p>
<p>Série 2003-17</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 17ª c) Data de Emissão: 15.Jan.03 d) Vencimento: 15.Jan.09 e) Valor: R\$ 773.782,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) Rating Inicial: BBB- h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ U001-5 j) Subordinação: Não Há k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: C&D DTVM</p>	
<p>Série 2003-20</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 20ª c) Data de Emissão: 13.Abr.03 d) Vencimento: 13.Ago.10 e) Valor: R\$ 11.732.874,66 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BBB+ (bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S007 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2003-21</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 21ª c) Data de Emissão: 13.Abr.03 d) Vencimento: 13.Ago.10 e) Valor: R\$ 1.303.652,72 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J007 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2003-22</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 22ª c) Data de Emissão: 13.Nov.03 d) Vencimento: 13.Out.13 e) Valor: R\$ 1.500.000,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA h) Status: Liquidado</p>	<p>Série 2003-23</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 23ª c) Data de Emissão: 13.Nov.03 d) Vencimento: 13.Out.13 e) Valor: R\$ 300.000,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S008 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J008 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2004-24 a) Emissão: 1ª b) Série: 24ª c) Data de Emissão: 13.Jun.04 d) Vencimento: 13.Jun.09 e) Valor: R\$ 5.480.797,86 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S009 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2004-25 a) Emissão: 1ª b) Série: 25ª c) Data de Emissão: 13.Jun.04 d) Vencimento: 13.Jun.09 e) Valor: R\$ 615.820,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J009 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2004-26 a) Emissão: 1ª b) Série: 26ª c) Data de Emissão: 13.Ago.04 d) Vencimento: 13.Mai.14 e) Valor: R\$ 8.522.011,68 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S010 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2004-27 a) Emissão: 1ª b) Série: 27ª c) Data de Emissão: 13.Ago.04 d) Vencimento: 13.Mai.14 e) Valor: R\$ 957.529,41 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J010 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2004-28 a) Emissão: 1ª b) Série: 28ª c) Data de Emissão: 13.Nov.04 d) Vencimento: 13.Out.14 e) Valor: R\$ 9.137.256,90 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2004-29 a) Emissão: 1ª b) Série: 29ª c) Data de Emissão: 13.Nov.04 d) Vencimento: 13.Out.14 e) Valor: R\$ 1.026.658,08 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S011 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J011 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-30 a) Emissão: 1ª b) Série: 30ª c) Data de Emissão: 13.Mai.05 d) Vencimento: 13.Fev.15 e) Valor: R\$ 14.416.614,72 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S012 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2005-31 a) Emissão: 1ª b) Série: 31ª c) Data de Emissão: 13.Mai.05 d) Vencimento: 13.Fev.15 e) Valor: R\$ 1.619.844,35 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J012 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-32 a) Emissão: 1ª b) Série: 32ª c) Data de Emissão: 13.Set.05 d) Vencimento: 13.Jun.15 e) Valor: R\$ 10.408.737,90 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aa2.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ S013 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2005-33 a) Emissão: 1ª b) Série: 33ª c) Data de Emissão: 13.Set.05 d) Vencimento: 13.Jun.15 e) Valor: R\$ 1.169.521,14 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BBRAZ J013 j) Subordinação: Júnior K) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-34 a) Emissão: 1ª b) Série: 34ª c) Data de Emissão: 13.Out.05 d) Vencimento: 11.Out.25 e) Valor: R\$ 822.964.186,20 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2005-35 a) Emissão: 1ª b) Série: 35ª c) Data de Emissão: 13.Out.05 d) Vencimento: 11.Out.25 e) Valor: R\$ 205.741.044,65 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S015 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J015 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-36 a) Emissão: 1ª b) Série: 36ª c) Data de Emissão: 11.Out.05 d) Vencimento: 13.Ago.15 e) Valor: R\$ 6.590.835,72 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: A2.br h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S014 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2005-37 a) Emissão: 1ª b) Série: 37ª c) Data de Emissão: 11.Out.05 d) Vencimento: 13.Ago.15 e) Valor: R\$ 1.085.549,40 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J014 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-38 a) Emissão: 1ª b) Série: 38ª c) Data de Emissão: 15.Dez.05 d) Vencimento: 15.Out.15 e) Valor: R\$ 7.054.286,99 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: Aaa.br h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BSCS 38 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2005-39 a) Emissão: 1ª b) Série: 39ª c) Data de Emissão: 15.Dez.05 d) Vencimento: 15.Out.15 e) Valor: R\$ 792.616,52 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Liquidado i) Código do Ativo: BSCS 39 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2005-40 a) Emissão: 1ª b) Série: 40ª c) Data de Emissão: 15.Dez.05 d) Vencimento: 15.Set.15 e) Valor: R\$ 9.498.375,20 f) Agência de <i>Rating</i>: Moody's g) <i>Rating</i> Inicial: A2.br h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2005-41 a) Emissão: 1ª b) Série: 41ª c) Data de Emissão: 15.Dez.05 d) Vencimento: 15.Set.15 e) Valor: R\$ 1.564.438,30 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BSCS 40 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BSCS 41 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2006-46</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 46ª c) Data de Emissão: 20.Jun.06 d) Vencimento: 1.Jul.16 e) Valor: R\$ 88.250.000,58 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BSCS 46 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Comercial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	
<p>Série 2006-47</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 47ª c) Data de Emissão: 13.Jun.06 d) Vencimento: 13.Abr.16 e) Valor: R\$ 8.662.630,20 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: AA - h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S018 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2006-48</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 48ª c) Data de Emissão: 13.Jun.06 d) Vencimento: 13.Abr.16 e) Valor: R\$ 973.329,24 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J018 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2006-49</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 49ª c) Data de Emissão: 13.Ago.06 d) Vencimento: 13.Mar.16 e) Valor: R\$ 28.291.427,22 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: A (bra) h) Status: Negociado</p>	<p>Série 2006-50</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 50ª c) Data de Emissão: 13.Ago.06 d) Vencimento: 13.Mar.16 e) Valor: R\$ 3.937.273,73 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: Não há h) Status: Negociado</p>

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S019 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J019 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2006-51 a) Emissão: 1ª b) Série: 51ª c) Data de Emissão: 15.Set.06 d) Vencimento: 28.Mar.15 e) Valor: R\$ 75.298.392,50 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: AA (bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BSCS 51 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2006-52 a) Emissão: 1ª b) Série: 52ª c) Data de Emissão: 15.Set.06 d) Vencimento: 28.Mar.15 e) Valor: R\$ 11.251.483,92 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BSCS 52 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2006-53 a) Emissão: 1ª b) Série: 53ª c) Data de Emissão: 13.Set.06 d) Vencimento: 13.Jun.16 e) Valor: R\$ 6.435.697,38 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: BB (bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S020 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2006-54 a) Emissão: 1ª b) Série: 54ª c) Data de Emissão: 13.Set.06 d) Vencimento: 13.Jun.16 e) Valor: R\$ 723.112,08 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J020 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2006-55 a) Emissão: 1ª b) Série: 55ª c) Data de Emissão: 10.Out.06 d) Vencimento: 15.Out.16 e) Valor: R\$ 8.223.933,78 f) Agência de <i>Rating</i>: Austin g) <i>Rating</i> Inicial: A- h) Status: Liquidado</p>	

- i) Código do Ativo: BSCS 55
- j) Subordinação: Única
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: CBLC
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2006-56

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 56ª
- c) Data de Emissão: 20.Out.06
- d) Vencimento: 20.Out.18
- e) Valor: R\$ 65.000.000,88
- f) Agência de Rating: Não há
- g) Rating Inicial: Não Classificado
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ S021
- j) Subordinação: Única
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2006-57

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 57ª
- c) Data de Emissão: 18.Dez.06
- d) Vencimento: 13.Jan.13
- e) Valor: R\$ 9.612.983,25
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não Classificado
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ S022
- j) Subordinação: Única
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2006-58

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 58ª
- c) Data de Emissão: 13.Dez.06
- d) Vencimento: 13.Dez.16
- e) Valor: R\$ 22.958.583,88
- f) Agência de *Rating*: Fitch *Ratings*
- g) *Rating* Inicial: A+ (bra)
- h) Status: Negociado

Série 2006-59

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 59ª
- c) Data de Emissão: 13.Dez.06
- d) Vencimento: 13.Dez.16
- e) Valor: R\$ 2.579.616,16
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não Classificado
- h) Status: Negociado

<p>i) Código do Ativo: BBRAZ S023 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J023 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2007-60 a) Emissão: 1ª b) Série: 60ª c) Data de Emissão: 13.Fev.07 d) Vencimento: 13.Jan.15 e) Valor: R\$ 20.266.553,50 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch Ratings g) <i>Rating</i> Inicial: A+(bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S024 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2007-61 a) Emissão: 1ª b) Série: 61ª c) Data de Emissão: 13.Fev.07 d) Vencimento: 13.Jan.15 e) Valor: R\$ 2.277.138,64 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não Classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J024 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2007-64 a) Emissão: 1ª b) Série: 64ª c) Data de Emissão: 13.Fev.07 d) Vencimento: 13.Nov.21 e) Valor: R\$ 45.570.075,58 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S026 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2007-65 a) Emissão: 1ª b) Série: 65ª c) Data de Emissão: 13.Fev.07 d) Vencimento: 13.Nov.21 e) Valor: R\$ 5.063.341,76 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J026 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Comercial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2007-66 a) Emissão: 1ª b) Série: 66ª c) Data de Emissão: 13.Abr.07 d) Vencimento: 13.Nov.21 e) Valor: R\$ 24.983.435,28 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não classificado h) Status: Negociado</p>	

- i) Código do Ativo: BBRAZ U027
- j) Subordinação: Única
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-67

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 67ª
- c) Data de Emissão: 13.Mai.07
- d) Vencimento: 13.Fev.28
- e) Valor: R\$ 10.287.486,90
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não classificado
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ S028
- j) Subordinação: Sênior
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-68

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 68ª
- c) Data de Emissão: 13.Mai.07
- d) Vencimento: 13.Fev.28
- e) Valor: R\$ 2.571.871,72
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não classificado
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ J028
- j) Subordinação: Júnior
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-69

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 69ª
- c) Data de Emissão: 13.Mai.07
- d) Vencimento: 13.Mar.22
- e) Valor: R\$ 86.440.475,52
- f) Agência de *Rating*: Fitch Ratings
- g) *Rating* Inicial: AA(bra)
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZS029
- j) Subordinação: Sênior
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-70

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 70ª
- c) Data de Emissão: 13.Mai.07
- d) Vencimento: 13.Mar.28
- e) Valor: R\$ 12.916.212,43
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não classificado
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ J029
- j) Subordinação: Júnior
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Não há
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-71

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 71ª
- c) Data de Emissão: 13.Jun.07
- d) Vencimento: 13.Jun.22
- e) Valor: R\$ 15.661.067,50
- f) Agência de *Rating*: Fitch Ratings
- g) *Rating* Inicial: BBB+(bra)
- h) Status: Negociado

Série 2007-72

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 72ª
- c) Data de Emissão: 13.Jun.07
- d) Vencimento: 13.Jun.28
- e) Valor: R\$ 2.135.699,11
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não classificado
- h) Status: Negociado

<p>i) Código do Ativo: BBRAZS030 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>i) Código do Ativo: BBRAZ J030 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2007-73</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 73ª c) Data de Emissão: 05.Ago.07 d) Vencimento: 05.Mai.2017 e) Valor: R\$ 87.866.718,36 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch <i>Ratings</i> g) <i>Rating</i> Inicial: B – (bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BSCS-C56 j) Subordinação: Não há k) Lastro: Comercial l) Câmara: CBLC m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	
<p>Série 2007-74</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 74ª c) Data de Emissão: 13.Set.07 d) Vencimento: 13.Mai.22 e) Valor: R\$ 23.397.723,75 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch <i>Ratings</i> g) <i>Rating</i> Inicial: A+ (bra) h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ S031 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2007-75</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 75ª c) Data de Emissão: 13.Set.07 d) Vencimento: 13.Mai.22 e) Valor: R\$ 2.599.747,04 f) Agência de <i>Rating</i>: Não há g) <i>Rating</i> Inicial: Não classificado h) Status: Negociado i) Código do Ativo: BBRAZ J031 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Definitivo n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2007-76</p> <p>a) Emissão: 1ª b) Série: 76ª c) Data de Emissão: 05.Set.07 d) Vencimento: 13.Jun.2015 e) Valor: R\$ 12.480.798,00 f) Agência de <i>Rating</i>: Fitch <i>Ratings</i> g) <i>Rating</i> Inicial: não há h) Status: Negociado</p>	

- i) Código do Ativo: BBRAZ U032
- j) Subordinação: Não há
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-77

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 77ª
- c) Data de Emissão: 05.Nov.07
- d) Vencimento: 13.Jun.2021
- e) Valor: R\$ 13.133.033,18
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não há
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ U033
- j) Subordinação: Não há
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: CETIP
- m) Registro CVM: Provisório
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-78

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 78ª
- c) Data de Emissão: 13.Dez.2007
- d) Vencimento: 13.Set.2024
- e) Valor: R\$ 21.326.224,71
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não há
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ U034
- j) Subordinação: Não há
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-79

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 79ª
- c) Data de Emissão: 11.Dez.2007
- d) Vencimento: 20.Dez.2017
- e) Valor: R\$ 101.759.762,40
- f) Agência de *Rating*: Fitch Ratings
- g) *Rating* Inicial: B – (bra)

- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BSCS C79
- j) Subordinação: Não há
- k) Lastro: Comercial
- l) Câmara: CBLC
- m) Registro CVM: Definitivo
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

Série 2007-80

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 80ª
- c) Data de Emissão: 10.Jan.2008
- d) Valor: R\$ 12.751.941,00
- e) Câmara: Cetip
- f) Registro CVM: Dispensado

Série 2007-81

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 81ª
- c) Data de Emissão: 22.Abr.2008
- d) Valor: R\$ 17.454.742,60
- e) Câmara: Cetip
- f) Registro CVM: Dispensado

Série 2007-82

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 82ª
- c) Data de Emissão: 22.Jul.2008
- d) Valor: R\$ 17.810.281,00
- e) Câmara: Cetip
- f) Registro CVM: Dispensado

Série 2007-83

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 83ª
- c) Data de Emissão: 22.Out.2008
- d) Valor: R\$ 18.190.519,60
- e) Câmara: Cetip
- f) Registro CVM: Dispensado

Série 2007-84

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 84ª
- c) Data de Emissão: 22.Jan.2009
- d) Valor: R\$ 23.208.733,60
- e) Câmara: Cetip
- f) Registro CVM: Dispensado

Série 2008-85

- a) Emissão: 1ª
- b) Série: 85ª
- c) Data de Emissão: 13.Jan.2008
- d) Vencimento: 13.Out.2024
- e) Valor: R\$ 13.559.137,65
- f) Agência de *Rating*: Não há
- g) *Rating* Inicial: Não há
- h) Status: Negociado
- i) Código do Ativo: BBRAZ U036
- j) Subordinação: Não há
- k) Lastro: Residencial
- l) Câmara: Cetip
- m) Registro CVM: Provisório
- n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust

<p>Série 2008-86</p> <p>a) Emissão: 1ª</p> <p>b) Série: 86ª</p> <p>c) Data de Emissão: 13.Fev.2008</p> <p>d) Vencimento: 13.Out.2015</p> <p>e) Valor: R\$ 35.786.254,70</p> <p>f) Agência de <i>Rating</i>: Não há</p> <p>g) <i>Rating</i> Inicial: Não há</p> <p>h) Status: Em negociação</p> <p>i) Código do Ativo: BBRAZ S037</p> <p>j) Subordinação: Sênior</p> <p>k) Lastro: Residencial</p> <p>l) Câmara: Cetip</p> <p>m) Registro CVM: Provisório</p> <p>n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2008-87</p> <p>a) Emissão: 1ª</p> <p>b) Série: 87ª</p> <p>c) Data de Emissão: 22.Fev.2008</p> <p>d) Vencimento: 13.Out.2015</p> <p>e) Valor: R\$ 3.976.250,52</p> <p>f) Agência de <i>Rating</i>: Não há</p> <p>g) <i>Rating</i> Inicial: Não há</p> <p>h) Status: Em negociação</p> <p>i) Código do Ativo: BBRAZ J037</p> <p>j) Subordinação: Júnior</p> <p>k) Lastro: Residencial</p> <p>l) Câmara: Cetip</p> <p>m) Registro CVM: Provisório</p> <p>n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2008-88</p> <p>a) Emissão: 1ª</p> <p>b) Série: 88ª</p> <p>c) Data de Emissão: 13.Mar.2008</p> <p>d) Vencimento: 13.Mar.2023</p> <p>e) Valor: R\$ 30.943.324,75</p> <p>f) Agência de <i>Rating</i>: Não há</p> <p>g) <i>Rating</i> Inicial: Não classificado</p> <p>h) Status: Em negociação</p> <p>i) Código do Ativo: BBRAZ U038</p> <p>j) Subordinação: não há</p> <p>k) Lastro: Residencial</p> <p>l) Câmara: Cetip</p> <p>m) Registro CVM: Provisório</p> <p>n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	
<p>Série 2008-89</p> <p>a) Emissão: 1ª</p> <p>b) Série: 89ª</p> <p>c) Data de Emissão: 13.Mar.2008</p> <p>d) Vencimento: 13.Ago.2027</p> <p>e) Valor: R\$ 26.537.259,25</p> <p>f) Agência de <i>Rating</i>: Não há</p> <p>g) <i>Rating</i> Inicial: Não há</p> <p>h) Status: Em negociação</p> <p>i) Código do Ativo: BBRAZ S039</p> <p>j) Subordinação: Sênior</p> <p>k) Lastro: Residencial</p> <p>l) Câmara: CETIP</p> <p>m) Registro CVM: Provisório</p> <p>n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2008-90</p> <p>a) Emissão: 1ª</p> <p>b) Série: 90ª</p> <p>c) Data de Emissão: 13.Mar.2008</p> <p>d) Vencimento: 13.Ago.2027</p> <p>e) Valor: R\$ 2.948.584,36</p> <p>f) Agência de <i>Rating</i>: Não há</p> <p>g) <i>Rating</i> Inicial: Não há</p> <p>h) Status: Em negociação</p> <p>i) Código do Ativo: BBRAZ J039</p> <p>j) Subordinação: Júnior</p> <p>k) Lastro: Residencial</p> <p>l) Câmara: CETIP</p> <p>m) Registro CVM: Provisório</p> <p>n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>

<p>Série 2008-91 a) Emissão: 1ª b) Série: 91ª c) Data de Emissão: 07.Mai.2008 d) Valor: R\$ 27.000.000,00 e) Câmara: Cetip f) Registro CVM: Dispensado</p>	
<p>Série 2008-92 a) Emissão: 1ª b) Série: 92ª c) Data de Emissão: 13.Abr.2008 d) Vencimento: 13.Mar.2028 e) Valor: R\$ 18.297.224,40 f) Agência de Rating: Não há g) Rating Inicial: Não há h) Status: Em negociação i) Código do Ativo: BBRAZ S041 j) Subordinação: Sênior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CETIP m) Registro CVM: Provisório n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	<p>Série 2008-93 a) Emissão: 1ª b) Série: 93ª c) Data de Emissão: 13.Abr.2008 d) Vencimento: 13.Mar.2028 e) Valor: R\$ 2.033.024,94 f) Agência de Rating: Não há g) Rating Inicial: Não há h) Status: Em negociação i) Código do Ativo: BBRAZ J041 j) Subordinação: Júnior k) Lastro: Residencial l) Câmara: CETIP m) Registro CVM: Provisório n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>
<p>Série 2008-94 a) Emissão: 1ª b) Série: 94ª c) Data de Emissão: 09.MaI.2008 d) Vencimento: 05.Jun.2011 e) Valor: R\$ 22.733.947,50 f) Agência de Rating: Não há g) Rating Inicial: Não classificado h) Status: Em negociação i) Código do Ativo: j) Subordinação: Não há k) Lastro: Residencial l) Câmara: Cetip m) Registro CVM: Provisório n) Agente Fiduciário: Oliveira Trust</p>	

8. ANEXOS

- Anexo I Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora
- Anexo II Termo de Securitização de Créditos Séries 2.008-95 e 2.008-96
- Anexo III Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças
- Anexo IV Minuta da Escritura de Compra e Venda
- Anexo V Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário
- Anexo VI Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Cobrança dos Créditos
- Anexo VII Modelo Boletim de Subscrição das Séries 2.008-95 e 2.008-96
- Anexo VIII Demonstrações Financeiras da Securitizadora e pareceres dos auditores independentes relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2007 e 31.12.2006 e 31.12.2005
- Anexo IX Demonstrações Financeiras Anuais da Securitizadora relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2007
- Anexo X Informações Trimestrais da Securitizadora relativas ao trimestre encerrado em 31.03.2008

Anexo I Ata da Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora

1

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
COMPANHIA ABERTA**

C.N.P.J. No. 03.767.538/0001-14
N.I.R.E. 35.300.177.401

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 08.08.2007**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 de agosto de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 7º andar, CEP 01310-919.

PRESENCAS: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensada a exigência de convocação, nos termos do Artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Moise Politi; Secretário: Sr. George Meisel.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) limite de emissão, pela Companhia, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's); e (ii) majoração do prazo para emissão de CRI's, dentro do limite aprovado para a Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:

Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em conformidade com o estabelecido no artigo 15, q, do Estatuto Social, aprovar:

I. O novo limite para a 1ª emissão de CRI's da Companhia, passando dos atuais R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais), aprovado na ARCA realizada em 01.09.2005, para R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões



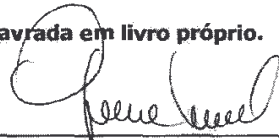
de Reais). Os CRI's serão emitidos em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97 e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Na hipótese de colocação parcial, a oferta poderá ser mantida desde que colocado um mínimo de 10% do montante ofertado, ficando facultado à Companhia cancelar ou subscrever os CRI's não colocados.

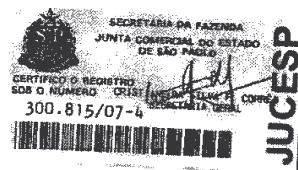
II. a extensão, pelo prazo adicional de 36 (trinta e seis) meses, do prazo para emissão de CRI's, pela Companhia, tal como aprovado na ARCA realizada em 01.09.2005 e que se encerraria em 11.03.2008. Com isso, o novo prazo para emissão dos CRI's, dentro do limite aprovado no item 1, passa a se encerrar em 11.03.2011.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 08 de agosto de 2007. Assinaturas: Presidente: Moise Politi; Secretário: George Meisel. Conselheiros: Moise Politi, George Meisel e Luiz Augusto Prado Barreto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Moise Politi
Presidente


George Meisel
Secretário



Anexo II Termo de Securitização de Créditos Séries 2008-95 e 2008-96



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.008-95 E 2.008-96

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº. 01875-9, com seus atos constitutivos aprovados pela Assembléia Geral de Constituição realizada em 10/04/2000, cuja ata se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE n. 35.300.177.401, em sessão de 14/04/2000, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **Securizadora**, promove a Securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, individualizados no Anexo I deste Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (doravante "CRIs"), de sua emissão, descritos e identificados neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Adquirentes: pessoas físicas, compradoras das unidades imobiliárias e devedoras dos Contratos Imobiliários, conforme definição abaixo.

Agente Fiduciário: **Oliveira Trust DTVM S/A**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, ou outro Agente Fiduciário indicado e devidamente homologado pela CEF.

Carteira de Créditos Imobiliários (Carteira): a totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão.

CCIs: Cédula(s) de Crédito Imobiliário, emitida(s) por meio de Escritura de Emissão de acordo com as normas previstas na Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, representativa(s) do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou

Página 1 de 67



penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade dos Adquirentes, e a alienação fiduciária em garantia, tal como acordado nos respectivos Contratos Imobiliários.

Cetip – Câmara de Custódia e Liquidação, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Líbano, nº. 230, 11º andar, instituição autorizada pelo Banco Central a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

Conta da Emissão: Conta corrente nº 7710243-7, da agência 0689, mantida no Banco ABN AMRO Real S.A. de titularidade da **Securizadora**.

Contrato de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças, firmado entre o Originador e a **Securizadora**, em 20 de março de 2008.

Contratos Imobiliários: contratos firmados entre o Originador e os Adquirentes para o financiamento da compra dos imóveis com garantia de alienação fiduciária, com pagamento a prazo, pelos quais são constituídos os Créditos Imobiliários.

Créditos Imobiliários: direitos creditórios oriundos dos Contratos Imobiliários, incluindo a alienação fiduciária em garantia.

CRIs Sênior: títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.008-95 da 1ª Emissão de CRIs pela **Securizadora**, sob a forma escritural, com preferência no pagamento em relação aos CRIs Júnior integrantes da Série 2.008-96 desta mesma Emissão.

CRIs Júnior: títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.008-96 da 1ª Emissão de CRIs pela **Securizadora**, sob a forma escritural, subordinados ao pagamento dos CRIs Sênior, na forma e condições estabelecidas neste Termo.

Débito Automático em Conta: Modalidade de pagamento pelo qual o Originador lança o valor do pagamento mensal a débito da conta corrente mantida, pelo Adquirente, na respectiva Instituição Financeira e a crédito da **Securizadora**.

Empresa Administradora (Servicer): Banco ABN AMRO Real S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15.

Página 2 de 67



Empresa(s) de Cobrança: **DR2 Real Estate Servicer Ltda.**, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, Cj 2402, inscrita no CNPJ sob nº. 07.708.570/0001-80; ou **FPS Negócios Imobiliários Ltda.**, sediada na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009 – 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.494/0001-10, ou outra a ser indicada pela **Securizadora**.

Empresa Responsável pela Auditoria dos Créditos (Empresa de Auditoria): **DR2 Real Estate Servicer Ltda.**, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, Cj 2402, inscrita no CNPJ sob nº. 07.708.570/0001-80.

Instituição Custodiante: **Oliveira Trust DTVM S/A**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

Investidor(es): titulares dos CRIs objeto desta operação, podendo ter adquirido esses títulos em emissão primária pela **Securizadora** ou no mercado secundário.

Investidor CRIs Sênior: **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal criada pelo Decreto-Lei 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19.02.1973, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04.

Originador: Empresas ou Instituições detentoras dos Créditos Imobiliários, que cedem tais recebíveis para a **Securizadora**, podendo ser empresas de incorporação e/ou construção civil responsáveis pela realização de empreendimentos imobiliários e/ou Instituições Financeiras. Nesta Emissão, os Originadores são as seguintes pessoas jurídicas: o **(i) Banco ABN AMRO Real S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.066.408/0001-15 e o **(ii) Banco Sudameris Brasil S.A.**, sediado na Rua XV de Novembro, 213, 1º andar, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.942.638/0001-73.

Página 3 de 67



Patrimônio Separado: totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da **Securitizadora**, destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, na forma do artigo 11 da Lei 9.514/97.

Público Alvo: Os CRIs têm como público alvo investidores qualificados, conforme definidos no art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

Securitização: operação pela qual os Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securitizadora** são expressamente vinculados à emissão e oferta de uma série de CRIs, mediante Termo de Securitização, lavrado pela **Securitizadora** e registrado junto à Instituição Custodiante.

Seguros: Seguros de Danos Físicos ao Imóvel ("DFI") e Morte e Invalidez Permanente ("MPI"), em conjunto. Os Adquirentes realizam o pagamento dos prêmios dos Seguros, juntamente com o pagamento dos Créditos Imobiliários, que são arrecadados conjuntamente ao pagamento das parcelas mensais e transferidos pelo Originador à Tokio Marine Seguradora S.A. empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, 44, inscrita no CNPJ. sob o n. 33.164.021/0001-00.

Para fins deste Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas neste Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, Instrução CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2003, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de **R\$ 45.581.730,89** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

2.2. As características dos Créditos Imobiliários vinculados a este Termo, tais como identificação do devedor, valor nominal, imóvel ao qual estão vinculados, indicação e condições pertinentes ao

Página 4 de 67



respectivo Cartório de Registro Imóveis estão perfeitamente descritas e individualizadas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

2.3. A **Securizadora** atribuiu *rating* individual aos Créditos Imobiliários, que foram atribuídos segundo o processo de seleção de créditos, recebendo as seguintes pontuações: AA, A e BBB, conforme indicado no Anexo I, integrante deste Termo.

2.4. A **Securizadora** selecionou imóveis localizados nos principais Estados do Brasil, em função da demanda pelo tipo e padrão dos imóveis a serem comercializados. Com base nessas premissas, a **Securizadora** selecionou imóveis residenciais, com edificações já concluídas e averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis.

2.4.1. Critérios de Enquadramento: A seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira foi realizada pela **Securizadora** e pela Empresa de Auditoria, contratada para esta finalidade, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Contratos Imobiliários garantidos pela Alienação Fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97;
- (ii) Imóveis já concluídos;
- (iii) Imóveis com finalidade residencial;
- (iv) Adquirentes sem apontamentos na SERASA, ou se existir, o valor da restrição não poderá ser maior que R\$ 200,00 (duzentos reais);
- (v) Contratos Imobiliários deverão ter seguros de MIP e DFI;
- (vi) Idade máxima dos Adquirentes somada ao prazo remanescente do financiamento menor que 75 anos;
- (vii) Relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") (obtido pela divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis. Este valor deverá ser igual ou menor que 80% (oitenta por cento);
- (viii) Créditos Imobiliários que se enquadrem nos parâmetros abaixo:

Localização	Valor Máximo Financiado	Valor Máximo de Avaliação
Municípios das Regiões Metropolitanas das Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal	130.000,00	195.000,00
Capitais da Região Sul e demais capitais da Região Sudeste e RIDE (Região Integrada do DF e Entorno)	100.000,00	150.000,00
Demais Regiões	80.000,00	120.000,00

Página 5 de 67



- (ix) Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários igual ou inferior a 240 (duzentos e quarenta) meses.
- (x) As parcelas dos Contratos de Financiamento deverão ser reajustadas mensalmente;
- (xi) Para a análise da capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, a **Securizadora** adotou como critério o comprometimento máximo da renda familiar com a prestação do financiamento de até 25%.

2.5. Os Créditos Imobiliários têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros fixa e são atualizados monetariamente de acordo com o índice, variação e periodicidade contratados nos Contratos Imobiliários. A cobrança ordinária e extrajudicial desses créditos será realizada diretamente pela Empresa Administradora ou pelas Empresas de Cobrança, nos termos de 2.7.9 abaixo e a cobrança judicial, caso necessária, será efetuada por advogados especializados.

2.6. A análise dos Créditos Imobiliários adquiridos pela **Securizadora** foi atribuída a uma empresa especializada desses serviços, de acordo com um contrato de serviços de análise e administração, e com base na análise e verificação detalhada, por amostragem, de 200 (duzentos) Créditos Imobiliários.

2.6.1. Análise e Auditoria dos Créditos Imobiliários: Corresponde à verificação e conciliação com os Originadores das condições contratadas nos Contratos Imobiliários das unidades, comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesses contratos, a análise corresponde à:

- (i) verificação das estipulações de cada um dos Contratos Imobiliários, do ponto de vista jurídico e financeiro.
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações, prazo e valor financiado;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;
- (vi) segmentação da carteira de Créditos Imobiliários, segundo parâmetros previamente estabelecidos para qualificação dos Créditos Imobiliários para a aquisição pela **Securizadora**, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos que sejam estabelecidos pela **Securizadora**;

Página 6 de 67



2.6.2. Avaliação dos Imóveis: Avaliação dos imóveis foi realizada por ocasião do financiamento imobiliário, cujos Contratos Imobiliários tenham dado origem aos Créditos Imobiliários. A **Securitizadora** aceita as avaliações dos imóveis feitas por ocasião da contratação dos financiamentos imobiliários.

2.7. Administração dos Créditos Imobiliários: As atividades a serem desenvolvidas, pela Empresa Administradora, na administração da carteira de Créditos Imobiliários compreendem:

2.7.1. Atendimento aos Adquirentes: Atendimento telefônico ou pessoal aos Adquirentes para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução dos Contratos Imobiliários e respectivas renegociações, amortizações ou liquidações.

2.7.2. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais, intermediárias e residuais, devidas pelos Adquirentes em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas, quando não escolhida a modalidade de pagamento em Débito Automático em Conta, pelo Adquirente.

2.7.3. O pagamento referido neste item será efetuado pelos Adquirentes através da rede bancária nacional diretamente em Conta de Cobrança específica para esta emissão, de titularidade da **Securitizadora**, ficando esta responsável pelo pagamento aos Investidores. A Empresa Administradora não receberá quaisquer valores ou pagamentos dos Adquirentes em sua sede e instalações, excetuados os pagamentos em atraso, que deverão ser pagos pelos Adquirentes através de boleto bancário ou na sede do Servicer, com cheque nominal à **Securitizadora**, que deverá ser depositado na conta corrente da **Securitizadora**, pelo Servicer, até o Dia Útil imediatamente subsequente ao do pagamento.

2.7.4. Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelos Adquirentes em razão dos Contratos Imobiliários, com base nas condições contratadas.

2.7.5. Relatórios: Elaboração e envio à **Securitizadora**, ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da carteira de Créditos

Página 7 de 67



Imobiliários sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

2.7.6. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações dos contratos, decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

2.7.7. Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela **Securitizadora**.

2.7.8. Cobrança dos Créditos Imobiliários pela Empresa Administradora: a Empresa Administradora prestará os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários até "D+60" abaixo, conforme os seguintes procedimentos:

- D+05:** Telefonema ao Adquirente para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia **D+10**.
- D+15:** 2º telefonema ao Adquirente para verificar se o problema persiste e se há intenção de pagamento
- D+30:** 3º telefonema cientificando o Adquirente de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, por notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à **Securitizadora** e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança.
- D+40:** Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada, endereçada ao Adquirente e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento.
- D+60:** Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada, endereçada ao Adquirente e seu cônjuge ou co-obrigado, informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado.
- D+79:** A **Securitizadora** informa ao Servicer que a cobrança do Crédito Imobiliário em atraso passará a ser cobrado pelas Empresas de Cobrança, selecionada oportunamente pela **Securitizadora**.

Página 8 de 6



2.8. Cobrança dos Créditos Imobiliários pela Empresa de Cobrança: Para os créditos originados de Escrituras de Compra e Venda com garantia de Alienação Fiduciária, a partir de "D+80", a **Securitizadora** selecionará a seu critério uma das Empresas de Cobrança, qualificadas na Cláusula 1ª, para a continuidade da cobrança, que deverá ser realizada da seguinte forma:

- D+80:** Emite-se correspondência ao Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, elaborado pela Empresa Administradora, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei 9.514/97, a intimação do Adquirente, para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos nos Contratos Imobiliários, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Adquirente comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora.
- D+110:** Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso o Oficial do Registro não localize o Adquirente, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 dias em jornal de grande circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.
- D+125:** Prazo final para o Adquirente purgar a mora.
- D+128:** Se purgada a mora pelo Adquirente, providencia o recebimento dos valores correspondentes e respectivo crédito à **Securitizadora**, convalidando o contrato de alienação fiduciária. Se não purgada a mora, o Cartório de imóveis emitirá a certidão de decurso de prazo e solicitará à **Securitizadora** o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI
- D+134:** A **Securitizadora** protocola no Cartório de Imóveis o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI.
- D+149:** O oficial de registro averba a consolidação da propriedade do imóvel em nome da **Securitizadora**
- D+157:** **1º Leilão Público** (no mínimo, pelo valor de avaliação do imóvel);
- D+160:** Envio para **Securitizadora** dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo Leiloeiro. No caso de venda do imóvel no 1º Leilão Público: Devolução ao Adquirente da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei 9514/97

Página 9 de 67



- D+172:** 2º Leilão Público (imóvel vai a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97);
- D+181:** Protocolar no cartório de imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao Adquirente de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela **Securitizadora**;
- D+200:** Início de processo de judicial para reintegração da posse do Imóvel, com a elaboração da petição, cálculos e autorizações;
- D+210:** Protocolo no Poder Judiciário da Petição de Reintegração de Posse. A seqüência do processo depende do prazo do poder judiciário, e consiste em: (1) uma audiência de conciliação, (2) audiência de introdução, não havendo sucesso o Juiz emite uma (3) liminar para desocupação do imóvel em 60 dias.

2.8.1. Uma vez na posse do imóvel, a **Securitizadora** providenciará a avaliação do imóvel e a sua comercialização, através da realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

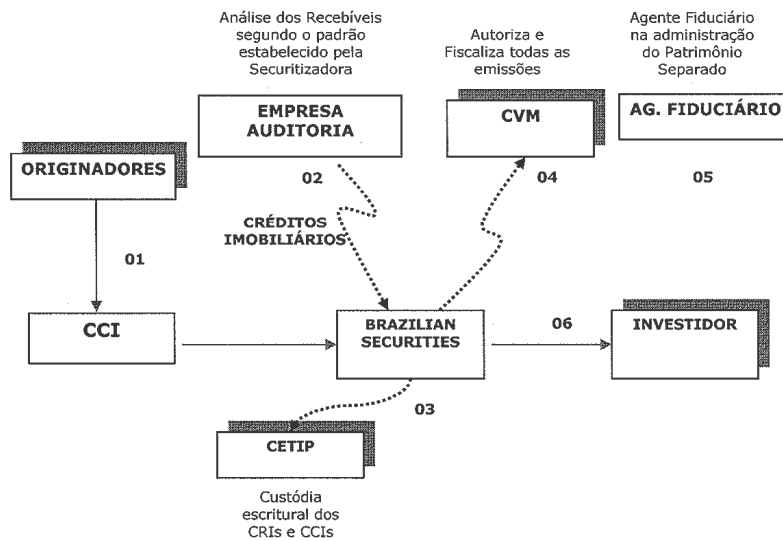
2.8.2. Quando da efetiva venda do Imóvel, a **Securitizadora** providenciará a Amortização dos CRIs da seguinte forma: a) Para as séries Sênior, será amortizado o valor correspondente ao valor devido ao CRI Sênior na data do evento de amortização referente ao Imóvel, já abatido eventual pagamento efetuado pela **Securitizadora** para cobertura de inadimplência; b) Para as séries Júnior, se o pagamento estiver na forma *pro-rata* será amortizado o valor remanescente após a amortização dos CRI Sênior, que corresponderá no máximo ao valor devido ao CRI Júnior referente ao Imóvel. Se a forma de pagamento for seqüencial todos os recursos serão utilizados para amortizar somente os CRIs Sênior, abatido eventual pagamento efetuado pela **Securitizadora** para cobertura de inadimplências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. Os CRIs emitidos pela **Securitizadora**, nos termos deste Termo de Securitização, são lastreados nos Créditos Imobiliários descritos e caracterizados no Anexo I ao presente.

3.1.1 Uma vez identificada e selecionada a carteira de Créditos Imobiliários conforme condições estabelecidas neste instrumento, a operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:

Página 10 de 87



1. Os Créditos Imobiliários foram auditados pela Empresa de Auditoria, conforme estabelecido neste Termo, que verificou se os mesmos enquadram-se nas condições estabelecidas pela **Securitizadora**;
2. Ocorre a Cessão dos Créditos Imobiliários entre o Originador e a **Securitizadora**, por meio do respectivo Contrato de Cessão e Escritura de Emissão das CCIs. O Originador notifica aos compradores dos imóveis da cessão havida. A partir da cessão os pagamentos efetuados pelos compradores dos imóveis são creditados diretamente para a **Securitizadora**.
3. A **Securitizadora** emite escrituralmente por meio da Cetip, os CRIs com lastro nos Créditos Imobiliários, formaliza o Termo de Securitização e institui o Patrimônio Separado.
4. A **Securitizadora** solicita, primeiramente, o registro provisório na CVM, para posteriormente solicitar o registro definitivo desta emissão à CVM.
5. O Agente Fiduciário, agindo em nome dos interesses dos Investidores, é responsável por assegurar, dentro dos poderes que lhe foram conferidos neste Termo, que todos os procedimentos aqui estabelecidos sejam seguidos.

Página 11 de 67



6. Os investidores subscrevem os CRIs.

CLÁUSULA 4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIS E SUA NEGOCIAÇÃO.

4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram as séries 2.008-95 e 2.008-96 e que possuem as seguintes características de emissão:

A - Valor Total da Emissão: R\$ 45.581.730,86 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

A.1 – CRIs Sênior (Série 2.008-95) R\$ 41.023.557,78 (quarenta e um milhões, vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), equivalente inicialmente a **90%** da emissão, sendo emitidos **41** (quarenta e um) certificados com valor nominal unitário de **R\$ 1.000.574,58** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de 180 (cento e oitenta) meses.

A.2 – CRIs Júnior (Série 2.008-96) R\$ 4.558.173,08 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e oito centavos), equivalente a inicialmente **10%** da emissão, sendo emitidos **4** (quatro) certificados com valor nominal unitário de **R\$ 1.139.543,27** (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), com prazo de 232 (duzentos e trinta e dois) meses.

B – Data e Local da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRIs é o dia 1º de maio de 2008, em São Paulo.

C – Data Base Para todos os efeitos legais, a data base dos CRIs é o dia 1º de junho de 2008.

D - Prazo da Emissão: 232 (duzentos e trinta e dois) meses, a partir da data de emissão.

E - Vencimento Final: Os CRIs Sênior vencerão em 01/05/2023 e os CRIs Júnior em 01/09/2027.

Página 12 de 67



F – Forma de Pagamento: Pagamentos mensais, todo dia 1º de cada mês, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip, observado que (i) os CRIs Sênior não serão objeto de incidência de juros da data de emissão até 01/06/2008 e (ii) sobre o saldo devedor dos CRIs Júnior não haverá incidência de juros da data de emissão até 01/06/2008. Sendo os Juros dos CRIs Júnior serão capitalizados e incorporados em 01/05/2010.

G – Juros (taxa efetiva): 6,5900% a.a., para os CRIs Sênior e 15,6299% a.a. para os CRIs Júnior.

G.1. Cálculo dos juros: $I = Va \times (\text{Fator Juros} - 1)$, onde:
 $I =$ Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{N^{\circ} \text{Meses} \times 30}{N}} \right]^{\frac{dcp}{dct}}$$

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo:

- I = Taxa de Juros da respectiva série ao ano
- N = Número de dias de expressão da taxa (360 dias)
- dcp = Número de dias corridos entre a data base, incorporação ou último pagamento e a data de atualização, pagamento ou vencimento
- dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a data base e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.

H – Atualização Monetária: Reajustado pelo mesmo índice e na mesma periodicidade de atualização dos saldos das contas vinculadas do Fundo Garantia de Tempo de Serviço ("FGTS"), atualmente a TR. Os CRIs não serão objeto de atualização monetária da data de emissão até 01/06/2008.

Página 13 de 67



H.1. Periodicidade de Atualização Monetária: Mensal

H.2. Cálculo da Atualização Monetária:

$V_a = V_b \times C$, onde:

V_a = Saldo do valor nominal unitário atualizado, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

V_b = Saldo do valor nominal unitário de emissão, ou da data da última amortização ou incorporação, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação da TR, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{TR_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{dut}}, \text{ onde:}$$

onde:

TR_k = taxa mensal divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) relativa ao dia do aniversário do CRI no mês atual.

n = Número total de TR's consideradas entre a data base e data de atualização, pagamento ou vencimento;

dut = Número total de dias úteis do período de vigência da TR_k .

dup = Número de dias úteis entre a data base ou data de aniversário mensal anterior e a data de atualização;

Para os fins deste Termo, considera-se "dia de aniversário" o dia primeiro de cada mês.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Página 14 de 67



H.3.

Na hipótese de extinção ou substituição do atual índice de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o valor nominal e as parcelas de resgate dos CRI passarão a ser atualizados pelo índice que vier a ser criado em sua substituição.

I – Do Pagamento da remuneração: A **Securizadora** pagará aos Investidores a remuneração prevista dos certificados, nos termos do Anexo II, por meio da Cetip – Câmara de Custódia e Liquidação.

I.1. Na hipótese de impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento dos CRIs Sênior, previstas neste Termo, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional atualizada, de forma proporcional, com base no critério de ajuste *pro-rata* do coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração do saldo das contas vinculadas do FGTS vigentes a época do evento, ou na falta deste, do outro índice de remuneração definido em legislação, acrescida dos juros remuneratórios, calculados a taxa prevista em "G" da cláusula 4.1., desde a data do vencimento, inclusive até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sobre o valor assim apurado incidirão juros moratórios a razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso;

J - Das Garantias:

J.1. Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do Agente Fiduciário indicado na cláusula 1ª;

J.2. Garantia Real concedida em favor da **Securizadora**, através da alienação fiduciária dos imóveis listados no Anexo I;

J.3. Os CRIs Júnior são subordinados ao CRIs Sênior;

J.4. Coobrigação da Emissora para os CRIs Sênior: Na hipótese de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para o pagamento da remuneração devida aos CRIs Sênior, a **Securizadora** deverá aportar os recursos financeiros necessários, até a data de seu vencimento final, prevista em 4.1.D acima, de modo que os CRIs Sênior recebam integralmente a remuneração à que fazem jus;

J.5. Coobrigação dos Originadores: pelo Contrato de Cessão, os Originadores têm a obrigação de recomprar da **Securizadora**, pelo saldo devedor, os Créditos Imobiliários que incorrem nas seguintes hipóteses: (i) caso não sejam averbadas e registradas as CCIs, nos respectivos cartórios de registros de imóveis e na Cetip, e estas não sejam transferidas à **Securizadora**; (ii) caso venha se

Página 15 de 67



comprovar a existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais relativas aos Imóveis, antes da data de assinatura do Contrato de Cessão; (iii) caso haja qualquer tipo de questionamento judicial em relação aos Créditos Imobiliários; (iv) caso o Originador tenha prestado declarações falsas; e (v) caso algum Adquirente fique inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Cessão, antes de completado um período mínimo de 12 (doze) meses de histórico de pagamento sem atrasos.

J.6. Seguros, após a efetivação do Endosso, ou seja, da transferência do beneficiário dos Seguros dos Originadores para a **Securitizadora**.

4.2. Fundo de Despesa – O Fundo de Despesa será formado mensalmente por recursos originados da diferença entre os recebimentos da Carteira e os valores devidos aos CRIs. Os recursos serão utilizados para o pagamento das despesas previstas em 4.5. abaixo.

4.2.1. Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco, tais como, mas não limitado, a Letras do Tesouro Nacional, que podem ser resgatados a qualquer momento e/ou CDB com liquidez diária de Bancos de 1ª linha.

4.3. Fundo de Liquidez - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelos Adquirentes no primeiro mês de carência no pagamento dos CRIs, devendo ser recomposto pelos pagamentos mensais dos Adquirentes nos meses subseqüentes até liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

4.3.1. Os recursos integrantes deste Fundo serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Instrumento, e alocados para constituição do Fundo de Despesa.

4.3.2. Os recursos integrantes deste Fundo deverão ser aplicados em títulos públicos de baixo risco, que podem ser resgatados a qualquer momento e/ou CDB com liquidez diária de Bancos de 1ª linha.

4.4. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado - Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia primeiro de cada mês ou no dia útil imediatamente subseqüente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip.

Página 16 de 67



4.4.1. Os pagamentos dos CRIs serão realizados de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, em relação ao balanço original da emissão, que corresponde à soma dos valores e direitos integrantes do Patrimônio Separado no momento de sua instituição pela **Securitizadora**, na medida da disponibilidade de caixa do Patrimônio Separado, em razão dos pagamentos efetuados pelos Adquirentes.

4.4.2. A cada data de pagamento mensal dos CRIs, caso não se verifique nenhum dos eventos previstos na Cláusula 4.7. abaixo, os juros e o principal serão pagos de acordo com o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos descritos adiante, aos titulares dos CRIs Sênior e CRIs Júnior, obedecendo à carência na amortização para os CRIs Júnior.

4.5. Das despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado: Sobre os recursos mantidos no Patrimônio Separado poderão ser deduzidas as seguintes despesas: (i) as que forem relativas à Operação de Securitização, tais como (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado, inclusive da taxa de registro dos CRIs na CVM; (b) despesas com a contratação de entidades envolvidas na operação, tais como: Instituição Custodiante, Bolsa de Valores, Cetip e Agente Fiduciário; (c) Pagamento das despesas administrativas da **Securitizadora** tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos e comissões e remuneração pagas a(s) Empresa(s) de Cobrança, avaliação de imóveis e de engenharia e outras despesas necessárias ao processo de retomada dos imóveis; honorários advocatícios, custos e despesas processuais incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela **Securitizadora** ou por seus representantes em Assembléias Gerais relacionadas à emissão em questão; e (ii) pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre os direitos e obrigação do Patrimônio Separado.

4.6. Seqüência Pro-Rata de Pagamento das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado:

Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

1º Pagamento das despesas e comissões relativas à Securitização estabelecida em 4.5 acima;

Página 17 de 67



- 2º Pagamento dos juros referentes aos CRIs Sênior vencidos no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Pagamento aos CRIs Sênior de eventual amortização extraordinária conforme descrita na cláusula 4.12. abaixo;
- 5º Pagamento dos juros, referentes aos CRIs Júnior, iniciando após 24 (vinte e quatro) meses de carência deste certificado, vencidos no respectivo mês do pagamento.
- 6º Pagamento do principal dos CRIs Júnior já contemplando os juros computados durante o período de carência, iniciando após o decurso dos 24 (vinte e quatro) primeiros meses do início dos pagamentos dos CRIs relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 7º Pagamento aos CRIs Júnior de eventual amortização extraordinária conforme descrita na cláusula 4.12. abaixo;

4.7. Alteração da forma de pagamento: Na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados, o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixará de ser efetuado na forma acima prevista, passando automaticamente a ser efetuado na forma seqüencial prevista na Cláusula 4.8. (Pagamento Seqüencial) abaixo:

- (i) falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da **Securizadora**;
- (ii) não pagamento das despesas, juros e principal dos CRIs Sênior, em até 15 (quinze) dias do seu vencimento, se houver disponibilidade de caixa;
- (iii) nas situações estabelecidas na cláusula 4.7.1 abaixo;
- (iv) inadimplência no pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal dos CRIs Júnior, desde que os pagamentos referentes aos CRIs Sênior tenham sido integralmente efetuados;
- (v) atrasos superiores a 60 (sessenta) dias nos pagamentos das obrigações relativas à emissão;
- (vi) não cumprimento das obrigações relativas a esta operação de Securitização, não sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (vii) declarações falsas da **Securizadora** nos termos deste Termo ou dos demais documentos da operação de Securitização.

4.7.1. Critérios para apuração do índice de Inadimplência na Carteira: A ocorrência dos seguintes eventos levará a alteração da forma de pagamento de *Pro-rata* para Seqüencial das obrigações relativas ao Patrimônio Separado.

Página 18 de 67



$$R = \frac{NI_n}{NI_0}$$

NI_n = somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes caracterizados em 4.7.1.2. ou 4.7.1.3;

NI_0 = Valor de emissão devidamente atualizado pelo índice de correção, previsto em 4.1., desde a emissão até a data de apuração dos valores.

4.7.1.1. Desta forma, altera-se a forma do pagamento de "Pro-Rata" para Seqüencial, caso o resultado da divisão entre NI_n e NI_0 ("R") seja superior a 4% (quatro por cento) do valor total da Emissão.

4.7.1.2. Critério de inadimplência 1: Para fins do cálculo acima, consideram-se Saldos Devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes àqueles apurados através da somatória das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 3 (três) e (ii) parcela mais antiga em atraso superior a 180 dias. Nesta hipótese, o pagamento poderá retornar para seqüência "Pro-rata" mesmo quando os índices apurados voltarem aos parâmetros iniciais.

4.7.1.3. Critério de inadimplência 2: Consideram-se Saldos Devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes, apurados através da somatória das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 6 (seis) e (ii) primeira parcela com atraso superior a 360 dias. Nesta hipótese o pagamento não poderá retornar para seqüência "Pro-rata" mesmo quando os índices apurados voltarem aos parâmetros iniciais.

4.8. Pagamento Seqüencial das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado

4.8.1. A partir do momento que o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado passa a ser Seqüencial, os CRIs Júnior terão seus pagamentos suspensos e seus juros incorporados mensalmente ao Saldo devedor durante todo o período. Mensalmente, o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos na forma Seqüencial, obedecerão a seguinte ordem:

1º Pagamento das despesas e comissões relativas à Securitização estabelecida em 4.5 acima;

Página 19 de 67



- 2º Pagamento integral dos juros referentes ao CRI Sênior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal dos CRIs Sênior, com os recursos remanescentes recebidos mensalmente,
- 4º Pagamento aos CRIs Sênior de eventual amortização extraordinária conforme descrita na cláusula 4.12. abaixo;
- 5º Após a liquidação total dos CRIs Sênior, pagamento integral dos juros referentes aos CRIs Júnior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 6º Após a liquidação total dos CRIs Sênior, pagamento mensal do principal remanescente dos CRIs Júnior;

4.9. Prioridade nos Pagamentos das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado - Os pagamentos previstos em 4.6. (Pagamento *Pro Rata*) e 4.8. (Pagamento Seqüencial) acima deverão ocorrer exatamente na seqüência ali estabelecida, ficando certo que o pagamento das obrigações relativas à série de CRI Júnior estarão sujeitas ao pagamento integral da série de CRI Sênior.

4.10. Do resgate antecipado obrigatório dos CRIs: A **Securitizadora** deverá promover, independentemente da anuência dos detentores dos CRIs o resgate antecipado dos CRIs, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414/2004.

4.11. Do resgate antecipado dos CRIs: A **Securitizadora** é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado dos CRIs, vinculados ao presente Termo, desde que: (i) seja respeitada a subordinação dos CRIs; (ii) em comum acordo com os Investidores e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência de 30 (trinta) dias, e (iii) alcance indistintamente, todos os CRIs, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

4.12. Da Amortização extraordinária: A **Securitizadora** promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Adquirente resolva pagar antecipadamente a sua dívida, (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados, (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistros ocorridos nos Imóveis, listados no Anexo I, (v) no caso de recebimento de indenizações decorrentes de desapropriação de Imóveis, objeto das garantias outorgadas aos Créditos Imobiliários e (vi) no caso de recompra dos créditos pelos

Página 20 de 67



Originadores, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Cessão. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas neste Termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário. No caso de amortização antecipada parcial, a **Securitizadora** encaminhará à Cetip com anuência do Agente Fiduciário o novo percentual dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 5 (cinco) dias do próximo evento de amortização.

4.12.1. A **Securitizadora** deverá repassar, aos Investidores, os valores previstos em 4.12., desde que estes ocorram em até 5 (cinco) dias úteis antes da comunicação da alteração da curva de amortização à Cetip e ao Agente Fiduciário.

4.13. Da subscrição dos CRIs - Após o registro desta Emissão na CVM, os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela Cetip.

4.13.1 Distribuição dos CRIs: Os CRIs serão distribuídos diretamente pela **Securitizadora**, sem a participação de Coordenador Líder, uma vez que dispensada a participação de instituição intermediária nas ofertas públicas de distribuição de CRI que atendam ao disposto no inciso II do § 4º do art. 5º da Instrução CVM 414 de 2004, ou seja, para a oferta que possua o valor unitário superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que seja destinada à subscrição por não mais do que 20 (vinte) Investidores.

4.14. Da negociação secundária dos CRIs - Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela Cetip para sua negociação e liquidação.

4.15. Em atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 7º da Instrução CVM 414/2004, os recursos destinados pelos Investidores para pagamento do preço de aquisição dos CRIs serão depositados em conta vinculada mantida na Caixa Econômica Federal, que será administrada conjuntamente pela **Securitizadora** e pela instituição financeira depositária, ficando essa instituição solidariamente responsável com a **Securitizadora** perante os Investidores até a formalização deste Termo de Securitização.

4.16. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste Instrumento junto à Instituição Custodiante, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único da Lei 10.931/04.

Página 21 de 67



4.17. Das despesas de responsabilidade dos detentores dos CRIs - Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: **(i)** as que forem relativas à custódia e liquidação dos CRIs subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à Instituição Financeira contratada para prestação deste serviço; **(ii)** pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor e descrito nos itens abaixo.

4.17.1. Nos termos da lei atual, como regra geral, os rendimentos auferidos pelos titulares dos CRIs são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") às alíquotas de (a) 22,5% quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; e (b) 20% quando os investimentos forem realizados com o prazo de 181 dias até 360 dias. A tabela do IRRF continua a decrescer até 15% quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias. Não obstante a regra geral do IRRF aqui referida, há regras específicas aplicáveis a cada classe de titular dos CRIs, conforme sua qualificação. Em outros termos, a tributação será diferenciada conforme a classe de titular dos CRIs, cabendo até a isenção em alguns casos especificados por Lei. Dependendo da classe de titular dos CRIs, seus rendimentos poderão também estar sujeitos à incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS").

4.17.2. Os titulares dos CRIs pessoas físicas terão seus rendimentos isentos de Imposto de Renda (IRRF e na declaração de ajuste anual). Tal isenção não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação dos CRIs a terceiros, que será tributado pelo IRRF, de acordo com as alíquotas constantes do item 4.17.1 acima, de acordo com o tempo de aplicação dos recursos pelo titular dos CRIs pessoa física. Os titulares dos CRIs a que se refere este item não estão sujeitos ao PIS e à COFINS.

4.17.3. As retenções do IRRF, do PIS e da COFINS, se devidos, deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos titulares dos CRIs.

4.18. Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse dos Investidores serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo ou no *website* da empresa (www.bfre.com.br), podendo a **Securitizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Página 22 de 67



5.1 Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de *rating* no momento da emissão.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do Artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a **Securitizadora** institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRIs pela **Securitizadora**.

6.1.1. O regime fiduciário instituído neste Termo será efetivado mediante o registro deste Termo na Instituição Custodiante das CCIs, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.

6.2. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário vinculados ao presente Termo de Securitização são destacados do patrimônio da **Securitizadora** e passam a constituir Patrimônio Separado do patrimônio geral da **Securitizadora** ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente à liquidação dos CRIs e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRIs e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no Art. 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob regime fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, senão aqueles listados neste Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização dos Investidores, na forma prevista neste Termo.

6.5. Conforme disposto no Artigo 11 da Lei nº. 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da **Securitizadora**, exceto pelos Investidores desta Emissão, não se prestando à constituição de Garantias ou à excussão por outros credores da **Securitizadora**, por mais privilegiados que sejam.

Página 23 de 67



6.6. Na forma do § 2º do Artigo 11 da Lei 9.514/97, é conferido ao Investidor dos **CRIs Sênior** o benefício de haverem seus créditos contra o patrimônio da **Securitizadora**, na hipótese de insuficiência dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

7.1. Incumbe à **Securitizadora** gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo por si, por seus prepostos ou por qualquer outra Empresa Administradora contratada pela **Securitizadora** para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A alteração, pela **Securitizadora**, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia anuência do Agente Fiduciário.

7.1.1.1. A **Securitizadora** deverá manter à disposição dos Investidores, para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do presente Termo e na sede do Agente Fiduciário, um exemplar do contrato firmado com a Empresa Administradora, e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a **Securitizadora** do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.

7.2. Obriga-se a **Securitizadora** a administrar o Patrimônio Separado, manter registros contábeis independentes em relação ao Patrimônio Separado e elaborar e publicar anualmente as respectivas demonstrações financeiras.

7.3. Sempre que solicitado pelos Investidores, por escrito e com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a **Securitizadora** lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários abaixo identificados. Os Investidores poderão solicitar tais relatórios diretamente ao Agente Fiduciário, que os receberá mensalmente da **Securitizadora**.

Página 24 de 67



7.4. A totalidade do patrimônio da **Securitizadora** responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 – DAS MODIFICAÇÕES

8.1. A **Securitizadora** promoverá alterações nos contratos, e conseqüentemente nas CCI's que lastreiam os CRIs, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações, (ii) renegociações, (iii) termos aditivos, (iv) acordos, (v) utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou (vi) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário(doravante "Modificações"), devendo informar tais Modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A **Securitizadora** nomeia o Agente Fiduciário definido na cláusula 1 deste Termo, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

9.2. O **Agente Fiduciário** ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 66 da Lei nº. 6.404/76;
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28/83;
- d) que verificou a regularidade da constituição das garantias reais, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do art. 12 da Instrução CVM 28 de 1983; e
- e) que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que todas informações prestadas pelo ofertante ao mercado durante a presente oferta e as constantes no Prospecto e no Termo sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04.

Página 25 de 67



9.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com este Termo e com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Securitizadora**, firmado em 05/12/2000. Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº. 798771 em 30 de Janeiro de 2001.

9.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) uma parcela de implantação de serviços equivalente a 2 (duas) parcelas semestrais antecipadas, para o primeiro Termo de Securitização da 1ª emissão de CRIs pela **Securitizadora**, e uma parcela equivalente ao valor de uma parcela semestral antecipada, para os demais Termos de Securitização a serem celebrados, paga integralmente antes do início de cada implantação do serviço;
- b) parcelas semestrais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Termo de Securitização celebrado, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Securitização. Será concedido um desconto cumulativo de 10% (dez por cento) sobre a parcela semestral para cada Termo de Securitização adicional, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto. Caso a série tenha volume inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), as parcelas semestrais correspondentes ao termo celebrado para aquela série serão reduzidas para R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, caso a série tenha volume inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), as parcelas semestrais correspondentes ao Termo de Securitização celebrado para aquela série serão reduzidas para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores acima se referem à data base do Contrato De Prestação De Serviços De Agente Fiduciário datado de 05 de dezembro de 2.000.
- c) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento dos CRIs, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso.
- d) As parcelas referidas acima, serão atualizadas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir de 01/12/2000 até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas "pro-rata die" se necessário;
- e) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço a serem cobertas pela **Securitizadora**, mediante pagamento das respectivas faturas

Página 26 de 67



- emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à **Securitizadora** ou aos Investidores, sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela **Securitizadora**;
- f) No caso de inadimplemento da **Securitizadora** acerca das obrigações por ela assumidas perante os Investidores, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRIs deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela **Securitizadora**. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRIs incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRIs. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares dos CRIs, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da **Securitizadora** permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRIs desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRIs para cobertura do risco da sucumbência;
- g) As remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em lei ou em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e observado o disposto nos itens 5.2. e 5.3. do contrato acima mencionado:

- a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da **Securitizadora** na administração do Patrimônio Separado;
- b) adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a **Securitizadora** não o faça;

Página 27 de 67



- c) exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, na hipótese de (i) insolvência da **Securizadora**, (ii) descumprimento de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá e (iii) o não pagamento das obrigações, juros e remuneração dos CRIs, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo.
- d) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- e) convocar assembleia geral dos Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência de tal patrimônio;
- f) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à **Securizadora** ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- g) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da **Securizadora**;
- h) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente Termo de Securitização, nos CRIs e demais documentos entregues pela **Securizadora**, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e deste Termo de Securitização, respectivamente, nas instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;
- i) Na forma prevista no artigo 12, inciso 9 da Instrução CVM 28 de 1983, verificar a regularidade da constituição das garantias bem como o seu valor e exequibilidade da seguinte forma:
 - i.1) acompanhar mensalmente, através de gestões junto à **Securizadora** e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos individualizados no Anexo I ao presente, sua realização e Substituição conforme previstas neste Termo, especialmente quanto ao nível de inadimplência dos Adquirentes, bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- j) solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na **Securizadora**, que será realizada às expensas da **Securizadora**;

Página 28 de 67



- k) elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição dos Investidores, na sede da **Securitizadora** e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - k.1) Créditos Imobiliários, conforme identificados no presente Termo;
 - k.2) eventuais Substituições e Modificações dos Créditos Imobiliários;
 - k.3) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, os CRIs vencerem antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no presente Termo;
 - k.4) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos deste Termo e dos CRIs;
- l) declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário.
- m) cientificar os Investidores e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da **Securitizadora**;
- n) fornecer à **Securitizadora** termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, nos competentes Cartórios de Registros de Imóveis dos Créditos Imobiliários e Garantias a elas vinculadas, bem como do desbloqueio das CCIs junto à Cetip;
- o) acompanhar o pagamento, pela **Securitizadora**, dos CRIs, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto neste Termo, através do envio de relatórios mensais pela **Securitizadora**;
- p) acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela **Securitizadora** estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. Os Investidores serão comunicados da substituição do prestador de serviços;

9.6. O Agente Fiduciário responderá perante os titulares de CRIs pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.7. A **Securitizadora** fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários, vinculados ao presente Termo de Securitização, referentes ao mês imediatamente anterior.

Página 29 de 67



9.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de assembléia dos Investidores para a escolha do novo Agente Fiduciário.
- b) a assembléia dos Investidores, referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem no mínimo 10% dos CRIs emitidos e subscritos, ou pela CVM.
- c) se a convocação da assembléia não ocorrer até 20 (vinte) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à **Securitizadora** convocá-la.
- d) aos Investidores somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública dos CRIs, em assembléia de Investidores, especialmente convocada para esse fim.
- e) a convocação da assembléia geral dos Investidores far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal "O Dia", instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no art. 4º da Instrução CVM nº.28/1983.
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo, cabendo à **Securitizadora** providenciar as correspondentes averbações e registros.
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Presente Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total dos CRIs.
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído.
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição aos Investidores, mediante publicação em jornal com circulação na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRIs, às expensas da **Securitizadora**.

Página 30 de 67



9.9. As publicações descritas nas alíneas “e” e “j” acima serão efetuadas no jornal O Dia - SP, podendo a **Securitizadora**, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo. Tal alteração será objeto de aditamento ao presente tão logo o Agente Fiduciário e os detentores dos CRIs dêem ciência de qual será o novo veículo de comunicação a ser utilizado pela Emissora.

9.10. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela **Securitizadora** ou pela assembleia de Investidores, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

9.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.12. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto da maioria simples dos Investidores, por deliberação em assembleia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no Art. 13 da Lei nº. 9.514/97, no respectivo contrato e neste Termo.

CLÁUSULA 10 – DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE DAS CCIS

10.1. Compete à Instituição Custodiante declinada na Cláusula 1ª deste Termo, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Registro e Custódia, firmado com os Originadores ou eventualmente com a **Securitizadora**:

- (i) verificar a regularidade da emissão das CCIs, analisando a respectiva Escritura de Emissão;
- (ii) manter sob sua custódia os instrumentos particulares e/ou as escrituras públicas de emissão das CCIs assim como as respectivas matrículas onde as mesmas tenham sido averbadas, durante todo o período do contrato.
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela **Securitizadora** sob sua custódia durante todo o período do contrato.
- (iv) realizar o registro das CCIs junto à Cetip; e
- (v) enviar Declaração à **Securitizadora** atestando que o Termo de Securitização e as CCIs encontram-se devidamente registradas e custodiadas nos termos da Lei 10.931/2004 e Instrução CVM 414/2004 e legislações relacionadas.

Página 31 de 67



10.2. As CCI's serão custodiadas pela Instituição Custodiante, nos termos da Lei 10.931/2004, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) Será firmado entre o Originador ou eventualmente com a **Securitizadora** e a Instituição Custodiante o contrato de Custódia e Registro das CCI's;
- (ii) O Originador emite as Escrituras de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário e as levarão para serem averbadas nos respectivos cartórios de registro de imóveis;
- (iii) O Originador entrega à Instituição Custodiante as Escrituras de Emissão das CCI's, bem como as respectivas matrículas, comprovando a averbação das mesmas;
- (iv) A Instituição Custodiante verificará a regularidade da emissão das CCI's;
- (v) A Instituição Custodiante levará as CCI's a registro na Cetip;
- (vi) Uma vez registrada escrituralmente as CCI's na Cetip, os Originadores solicitarão a transferência das CCI's para a **Securitizadora**, sendo certo que na data de assinatura do presente termo, serão vinculados apenas as CCI's que já estiverem devidamente registradas na Cetip, e as demais CCI's, serão vinculadas na medida em que as averbações sejam feitas;
- (vii) Uma vez que ocorra a liquidação dos Créditos Imobiliários, a **Securitizadora** informará a Instituição Custodiante tal fato, de forma que a CCI seja retirada pela Instituição Custodiante do sistema da Cetip, e a baixa das CCI's junto aos cartórios de registro de imóveis dar-se-á através do Termo de Quitação, emitido pela **Securitizadora**, acompanhado pelo documento de identificação do credor da CCI, emitido pela Cetip e pela declaração do Custodiante, ratificando as informações da Cetip.

CLÁUSULA 11 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

11.1. Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunhão dos mesmos.

11.2. A assembléia dos Investidores poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela **Securitizadora**, por Investidores que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRIs em circulação, bem como pela CVM.

11.3. Aplicar-se-á à assembléia dos Investidores, no que couber, o disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre a assembléia geral de debenturistas.

Página 32 de 67



11.4. A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRIs subscritos pelos Investidores e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

11.4.1. Sem prejuízo ao disposto em 11.4, a deliberação referente ao desdobramento dos CRIs de que trata a Cláusula 13.1 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação, conforme disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004.

11.5. O Agente Fiduciário deverá comparecer à assembléia e prestar aos Investidores as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. Na hipótese de insolvência da **Securitizadora**, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado, e nos 30 (trinta) dias subseqüentes convocará Assembléia Geral dos Investidores a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada, observados os itens 5.2. e 5.3. do contrato mencionado neste Instrumento.

CLÁUSULA 13 – DO DESDOBRAMENTO DOS CRIs

13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº. 414/2004, poderá a **Securitizadora**, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- (i) que a **Securitizadora** esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- (ii) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;
- (iii) que o desdobramento seja aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no inciso IV do referido artigo, são

Página 33 de 67



- considerados CRIs em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria **Securitizadora** e os de titularidade de empresas por ela controlada; e
- (iv) que a presente emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

14.1. A **Securitizadora** declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRIs emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos neste instrumento;
- (ii) a **Securitizadora** se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no respectivo instrumento de cessão desses créditos firmado com o Originador;
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão.
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação referem-se a imóveis: (i) construídos sob o regime de incorporação previsto na Lei 4.591/64; (ii) com "habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente; e (iii) que atendem a todas as exigências administrativas aplicáveis, inclusive às relativas ao meio ambiente, na forma da legislação específica.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a **Securitizadora** passou a ser legítima credora dos Adquirentes mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, transferidas por meio da *Cetip*, sob a forma escritural. Em conformidade com a Lei 10.931/2004, tornou-se proprietária fiduciária dos respectivos imóveis adquiridos de carteira originada pelo Originador.
- (ii) as propriedades imóveis encontram-se livres de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária mencionada;

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

Página 34 de 67



- (i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão das CCI's e dos CRI's, é legítima em todos seus aspectos;
- (ii) os Contratos Imobiliários pertinentes aos Créditos Imobiliários não violam a Lei de Usura;
- (iii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;

14.2. A **Securitizadora** declara, sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização, no Prospecto e àquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400/03.

14.3. O Agente Fiduciário presta declaração nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e no Prospecto.

14.4. Para fins do item 14.2., 14.3. e da alínea "e" do item 9.2 acima, a Empresa de Auditoria encaminhará declaração para a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário informando que a carteira de Créditos Imobiliários auditada reflete as disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Termo de Securitização de Créditos é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº. 9.514 de 20 de novembro de 1997, Lei 10.931 de 02 de agosto de 2.004 e da Instrução CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004.

15.2. A **Securitizadora** e o **Agente Fiduciário** obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas neste Termo de Securitização de Créditos, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.3. A **Securitizadora** se compromete a encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso,

Página 35 de 67



que possam prejudicar a capacidade da **Securitizadora** de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

15.4. Poderá a **Securitizadora** e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao presente Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (ii) quando verificado erro de digitação e (iii) modificações que não representem prejuízo aos Investidores, independente da aprovação dos Titulares de CRI em Assembléia Geral.

15.5. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos neste Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e (c) na data de recebimento assinada no protocolo, em caso de carta protocolada. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais, devendo sempre ser enviadas com cópia à Agência de Rating, se houver.

15.6. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

15.7. O presente Termo de Securitização de Créditos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

15.8. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo presente Termo e pelos CRIs, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Página 36 de 67



15.9. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 1º de maio de 2008.

Fernando Pinilha Cruz
Diretor

George D.N.Verras
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

OLIVEIRA TRÚST DTVM S/A.

Nome **Patricia Russo Ferreira**
CPF: 314.714.178-08
Cargo **RG: 42.328.566-X**

TESTEMUNHAS:

1.....

Gabriela Pasquini
RG: 30.088.275-0
CPF: 277.909.738-86

2.....

Miviane Vieira Takashi
RG. 25.741.710-2
CPF. 297.714.728-44

Página 37 de 67



ANEXO I - ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.008-95 e 2.008-96 - LISTA DE CÉDULAS DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Instituição Custodiante: OLIVEIRA TRUST DTMV S/A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, - Rio de Janeiro – RJ.

Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
1	Banco Real S.A.	ADAIL GOMES TINOCO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	53.170	ABN5	82	av. 17	AA	109.000,00	43.965,65
2	Banco Real S.A.	ADAUTO SOARES NOGUEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Contagem	30.048	ABN2	136	av. 19	AA	56.000,00	42.663,07
3	Banco Real S.A.	ADEMIR JOSE DE SANTANA FILHO	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	58.854	ABN3	137	av. 17	AA	105.000,00	48.587,71
4	Banco Real S.A.	ADEMIR PICARDI	1 Cartório de Registro de Imóveis de Leme	12.915	ABN4	121	av. 07	A	85.000,00	53.191,74
5	Banco Real S.A.	ADILSON BALBINO DOS SANTOS	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	48.326	ABN5	61	av. 07	A	74.000,00	47.670,25
6	Banco Real S.A.	ADMILSON BARTOLOTTI BITENCOURT	1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	125.152	ABN4	159	av. 03	AA	91.000,00	68.337,26
7	Banco Real S.A.	ADMILSON DIAS NEVES	1 Cartório de Registro de Imóveis de Araxá	41.834	ABN2	67	av. 11	AA	113.000,00	54.788,40
8	Banco Real S.A.	ADRIANA APARECIDA FREDERICCE	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	108.064	ABN4	195	av. 10	BBB	91.000,00	60.315,57
9	Banco Real S.A.	ADRIANA AYABE OSHIKIRI	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	123.622	ABN5	148	av. 11	AA	115.000,00	30.574,57
10	Banco Real S.A.	ADRIANA BRAUN	1º Registro de Imóveis de Porto Alegre	70.578	ABN3	180	av. 09	AA	69.000,00	48.649,56
11	Banco Real S.A.	ADRIANA DE CASSIA BOGADO DE ALMEIDA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.241	ABN3	78	av. 05	A	57.000,00	43.719,16
12	Banco Real S.A.	ADRIANA GOMES DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.988	ABN3	70	av. 05	AA	57.000,00	44.411,77
13	Banco Real S.A.	ADRIANA MAY DE CARVALHO ANDRADE	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro da Aldéa	4.057	ABN3	171	av. 12	AA	120.000,00	93.140,77
14	Banco Real S.A.	ADRIANA PIERANTONI LOAYZA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	233.078	ABN5	125	av. 15	A	110.000,00	58.369,85
15	Banco Real S.A.	ADRIANA ZANONI	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	131.967	ABN6	22	av. 07	A	95.000,00	56.162,19
16	Banco Real S.A.	ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	33.046	ABN4	190	av. 15	A	110.000,00	69.519,51
17	Banco Real S.A.	ADRIANO POLPO DE CAMPOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém	66.545	ABN4	106	av. 08	A	117.000,00	86.699,57
18	Banco Real S.A.	AI HONDA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	187.086	ABN5	156	av. 03	AA	120.000,00	47.908,93
19	Banco Real S.A.	ALAIR APARECIDO FERREIRA COELHO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	92.451	ABN2	72	av. 06	AA	95.000,00	53.189,01
20	Banco Real S.A.	ALCIONE APARECIDA GUARDA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais	13.926	ABN3	41	av. 04	AA	98.000,00	47.702,49
21	Banco Real S.A.	ALDOMAR BERNARDES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão	5.443	ABN4	70	av. 06	AA	101.000,00	32.873,10
22	Banco Real S.A.	ALESANDRO JR DE CARVALHO	Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia	54.812	ABN2	62	av. 07	AA	83.000,00	60.030,60
23	Banco Real S.A.	ALESSANDRA BASTOS MACHADO DOS SANTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.974	ABN3	67	av. 05	AA	57.000,00	43.124,44
24	Banco Sudamers Brasil S.A.	ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA PASETTI	1º Registro de Imóveis de Santo André	46.762	SUD2	44	av. 09	A	93.000,00	66.228,05
25	Banco Real S.A.	ALESSANDRA RENATA DE SOUZA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	128.009	ABN5	77	av. 08	AA	54.000,00	70.061,80
26	Banco Real S.A.	ALESSANDRA VISCAINHO BIAZOTTO	2 Cartório de Registro de Imóveis de Bauru	56.544	ABN4	28	av. 09	AA	77.000,00	41.914,54
27	Banco Real S.A.	ALESSANDRO BIACCO AMADEU	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	56.544	ABN4	40	av. 29	BBB	94.000,00	30.439,18
28	Banco Real S.A.	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Mauá	47.619	ABN4	128	av. 05	AA	68.000,00	57.514,59
29	Banco Real S.A.	ALESSANDRO MURCY REIS	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	193.404	ABN2	54	av. 04	AA	52.000,00	48.488,93
30	Banco Real S.A.	ALESSANDRO VIEIRA MARQUES	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	48.855	ABN2	56	av. 13	AA	100.000,00	40.456,46
31	Banco Real S.A.	ALEX MALURO FERNANDES FRANCO	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	79.054	ABN2	99	av. 08	A	114.000,00	44.721,23

Página 38 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
32	Banco Real S.A.	ALEX MONTEIRO DE SOUZA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	79.054	ABN4	56	av. 10	AA	118.000,00	59.191,36
33	Banco Real S.A.	ALEXANDER LUIZ GREGIO FONSECA	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	157.706	ABN5	17	av. 06	AA	109.000,00	64.182,49
34	Banco Real S.A.	ALEXANDRE ALBERTO GARCIA DA COSTA	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	105.005	ABN5	170	av. 06	AA	120.000,00	15.212,90
35	Banco Real S.A.	ALEXANDRE AUGUSTO AMICETO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí	94.768	ABN4	125	av. 05	AA	60.000,00	48.194,80
36	Banco Real S.A.	ALEXANDRE AUGUSTO H DE OLIVEIRA FREI	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	68.372	ABN2	92	av. 03	AA	60.000,00	46.576,21
37	Banco Sudameris Brasil S.A.	ALEXANDRE BARREIRO BUENO DA SILVA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	68.372	SUD2	71	av. 04	A	95.000,00	85.923,87
38	Banco Real S.A.	ALEXANDRE BORGES ALVES	1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	37.234	ABN4	129	av. 08	AA	100.000,00	17.807,11
39	Banco Real S.A.	ALEXANDRE DOMINGOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	108.096	ABN4	196	av. 10	AA	100.000,00	65.744,44
40	Banco Real S.A.	ALEXANDRE LINEU BONFATTI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracaba	65.793	ABN4	147	av. 06	AA	75.000,00	55.112,25
41	Banco Real S.A.	ALEXANDRE MARCAL DA SILVA	7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	48.546	ABN2	121	av. 06	AA	120.000,00	42.636,00
42	Banco Real S.A.	ALFREDO ALEIXO MORANDO	2º Oficial de Registro de São José do Rio Preto	53.583	ABN5	13	av. 06	A	95.000,00	57.533,47
43	Banco Real S.A.	ALFREDO CLEMENTE JR	8º Registro de Imóveis de Curitiba	125.105	ABN3	31	av. 03	A	63.000,00	87.502,63
44	Banco Sudameris Brasil S.A.	ALICE NOGUEIRA SIMOES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Arujá, Igaratá e Santa Isabel	38.782	SUD2	31	av. 04	AA	60.000,00	93.079,09
45	Banco Real S.A.	ALINE DE FARIAS BIO	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	185.835	ABN5	157	av. 05	AA	76.000,00	63.175,35
46	Banco Sudameris Brasil S.A.	ALINE GONCALVES DE SOUZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul	23.696 23.697	SUD2	51	av. 03	AA	107.000,00	55.460,49
47	Banco Sudameris Brasil S.A.	ALINE KATLUSCIA MATEUS JOAQUIM BURKE	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	68.446	SUD2	28	av. 26	AA	87.600,00	71.397,21
48	Banco Real S.A.	ALINE SILVARES FEIO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guapimirim	2.607	ABN3	52	av. 07	A	85.000,00	49.212,17
49	Banco Real S.A.	ALLAN FELIPE BROCHIER DOS SANTO DA S	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	100.982	ABN4	12	av. 06	A	78.000,00	33.234,83
50	Banco Real S.A.	ALVIM ALVES DA SILVA	5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	67.010	ABN2	116	av. 07	AA	105.000,00	55.405,70
51	Banco Real S.A.	AMANDA RODRIGUES MARTINS	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	25.961	ABN2	36	av. 09	A	94.000,00	47.046,54
52	Banco Real S.A.	AMAUARI LOUZADA BASTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.752	ABN3	90	av. 03	A	105.000,00	43.229,99
53	Banco Real S.A.	ANA CAROLINA ANDALAFET CHACUR	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	254.001	ABN5	120	av. 17	AA	90.000,00	64.553,61
54	Banco Real S.A.	ANA CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA	6º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	9.583	ABN3	131	av. 11	BBB	72.000,00	60.358,80
55	Banco Real S.A.	ANA CRISTINA PETRY	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.754	ABN3	91	av. 03	A	75.000,00	67.364,50
56	Banco Real S.A.	ANA LUCIA FERREIRA DE ANDRADE	8º Registro de Imóveis de Niterói	26.395	ABN3	103	av. 03	AA	74.000,00	65.660,84
57	Banco Real S.A.	ANA MARIA MOREIRA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	81.064	ABN5	93	av. 03	AA	84.000,00	45.755,88
58	Banco Real S.A.	ANA PAULA BARBOSA DINIZ	1º Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga	36.048	ABN2	145	av. 08	A	98.000,00	62.488,05
59	Banco Real S.A.	ANA PAULA CARMO DE MELO	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	79.844 79.845	ABN2	58	av. 18	AA	71.000,00	56.231,82
60	Banco Real S.A.	ANA ROSA COSTA ALMEIDA SANTOS	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	84.551	ABN5	85	av. 08	AA	48.000,00	43.939,43
61	Banco Real S.A.	ANALUZA CONCEICAO CAMARGO	2º Registro de Imóveis de Curitiba	24.997	ABN3	20	av. 11	A	120.000,00	56.110,91
62	Banco Real S.A.	ANDERSON JAIRO SOUZA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	94.091	ABN2	81	av. 05	AA	107.000,00	65.127,34
63	Banco Real S.A.	ANDERSON JOSE DE MELO E SILVA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa	42.736	ABN3	42	av. 07	AA	105.000,00	61.361,63
64	Banco Real S.A.	ANDERSON LUIZ JERONIMO	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	79.492	ABN2	98	av. 10	AA	57.000,00	41.985,14
65	Banco Real S.A.	ANDIARA FERNANDA BARBOSA	1º Registro de Imóveis de Limeira	21.399	ABN4	123	av. 09	A	87.000,00	36.973,71
66	Banco Real S.A.	ANDRE ABELIN CECHELLA	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	87.473	ABN5	143	av. 05	A	100.000,00	60.482,01
67	Banco Real S.A.	ANDRE ALVAREZ SANROMAN	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	92.989	ABN6	6	av. 08	A	81.000,00	42.954,88
68	Banco Real S.A.	ANDRE BELTARDO DE OLIVEIRA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté	25.992	ABN6	51	av. 15	AA	57.000,00	67.873,00
69	Banco Real S.A.	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.871	ABN3	74	av. 05	A	88.000,00	43.768,08

Página 39 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
70	Banco Real S.A.	ANDRE LUIS VALENTE ARAGO	1º Registro de Imóveis do Distrito Federal	117.955	ABN2	21	av. 09	AA	48.000,00	66.194,76
71	Banco Real S.A.	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	44.802	ABN4	76	av. 04	A	90.000,00	58.312,90
72	Banco Real S.A.	ANDRE LUIZ DOS SANTOS E SILVA	2º Cartório de Registro de São Gonçalo	34.555	ABN3	166	av. 04	A	100.000,00	62.102,43
73	Banco Real S.A.	ANDRE LUIZ LINS PALHARES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.916	ABN3	75	av. 05	AA	54.000,00	32.429,60
74	Banco Real S.A.	ANDRE WEIGEL	1º Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia	93.076	ABN4	117	av. 05	BBB	50.000,00	67.350,91
75	Banco Real S.A.	ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Barretos	28.238	ABN4	23	av. 11	AA	57.000,00	22.805,05
76	Banco Real S.A.	ANDREA PATAQUINI FERREIRA	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	6.337	ABN4	156	av. 13	A	108.000,00	62.271,47
77	Banco Real S.A.	ANDREA APARECIDA DIAS	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso	11.996	ABN2	171	av. 06	AA	95.000,00	63.442,52
78	Banco Real S.A.	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	62.838	ABN6	40	av. 06	AA	80.000,00	40.740,58
79	Banco Real S.A.	ANDREA PRADO DUTRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá	20.454	ABN4	85	av. 08	AA	57.000,00	38.393,02
80	Banco Real S.A.	ANDRESSA MARINS QUARESMA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.287	ABN3	77	av. 05	A	95.000,00	44.362,14
81	Banco Real S.A.	ANDRESSA ZAMBONI	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.813	ABN5	136	av. 03	AA	76.000,00	63.477,67
82	Banco Real S.A.	ANDRESSA DUARTE DE ALMEIDA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	52.230	ABN5	83	av. 19	AA	89.000,00	45.582,23
83	Banco Real S.A.	ANDREZZA RODRIGUES DE SOUZA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Jutz de Fora	52.129	ABN2	152	av. 03	A	70.000,00	62.474,46
84	Banco Real S.A.	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VEIGA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.171	ABN3	79	av. 05	A	106.000,00	43.719,16
85	Banco Real S.A.	ANNA CAROLINA FERNANDES NOVAES LEITE	2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	14.804	ABN4	183	av. 09	AA	99.000,00	53.036,32
86	Banco Sudameris Brasil S.A.	ANTAL VARGA	8º Registro de Imóveis de Curitiba	124.896	SUD2	12	av. 03	AA	90.000,00	64.690,51
87	Banco Real S.A.	ANTONIA SILVANA NETA	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	82.241	ABN5	54	av. 11	AA	86.000,00	15.210,92
88	Banco Real S.A.	ANTONIO CARLOS DE MORAES	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	53.416	ABN4	140	av. 07	AA	57.000,00	25.210,49
89	Banco Real S.A.	ANTONIO CARLOS LIMEIRA DE FARIAS	2º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	122.482	ABN3	123	av. 10	A	88.000,00	43.351,24
90	Banco Real S.A.	ANTONIO CESAR OROZCO	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	92.144	ABN5	57	av. 10	AA	101.000,00	58.212,78
91	Banco Real S.A.	ANTONIO GILDO OROLO	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	32.220	ABN4	141	av. 16	A	48.000,00	34.073,32
92	Banco Real S.A.	ANTONIO REZENDE PRADO JR	1º Registro de Imóveis de Betim	125.442	ABN2	129	av. 06	AA	116.000,00	57.406,46
93	Banco Real S.A.	ARIANE BURGO	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	38.668	ABN4	155	av. 06	A	116.000,00	35.366,11
94	Banco Real S.A.	ARILDO SILVA DOS SANTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.938	ABN3	81	av. 05	A	66.000,00	37.640,75
95	Banco Real S.A.	ARLINDO LUCIO DA FONSECA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	308.539	ABN5	112	av. 10	AA	87.000,00	52.472,69
96	Banco Sudameris Brasil S.A.	ARSSIEL ARAUJO	1º Registro de Imóveis de Santo André	55.883	SUD2	45	av. 09	A	58.000,00	29.487,59
97	Banco Real S.A.	BARBARA E SOUZA PIRES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Paracambi	2.590	ABN3	105	av. 06	AA	98.000,00	38.180,58
98	Banco Real S.A.	BENANE XAVIER DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Vazante	5.900	ABN2	190	av. 06	A	110.000,00	30.179,21
99	Banco Real S.A.	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	9.137	ABN2	40	av. 10	A	117.000,00	39.608,17
100	Banco Real S.A.	BERENICE BRUNA POSSANI CERAVOLO SCHM	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	158.427	ABN5	149	av. 08	AA	102.000,00	60.952,98
101	Banco Real S.A.	BERNARDET ALVES DA SILVA E SILVA	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	102.749	ABN2	29	av. 17	BBB	72.000,00	40.175,30
102	Banco Real S.A.	BERNARDO FUZETTI SAHM	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	97.960	ABN4	18	av. 10	AA	71.000,00	29.497,43
103	Banco Real S.A.	BRUNO BISERRA GOBIRA	3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	9.090	ABN4	187	av. 08	AA	115.000,00	36.968,80
104	Banco Real S.A.	BRUNO DE LIMA BORBA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	16.007	ABN3	56	av. 14	AA	100.000,00	68.141,66
105	Banco Real S.A.	BRUNO DE MORAIS NABESIMA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	152.990	ABN5	151	av. 08	AA	95.000,00	72.722,52
106	Banco Real S.A.	BRUNO DE OLIVEIRA SALEME	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	11.856	ABN5	167	av. 09	AA	82.000,00	79.568,76
107	Banco Real S.A.	BRUNO MATTOSO LOURENCO	7º Registro de Imóveis do Distrito Federal	6.635	ABN2	52	av. 06	A	118.000,00	71.951,71



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
108	Banco Real S.A.	CALIANA ABREU GUIMARAES SANTOS ALVES	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	90.428	ABN2	7	av. 04	A	82.000,00	54.727,10
109	Banco Real S.A.	CAMILA APARECIDA BARCACA	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	180.326	ABN5	22	av. 03	AA	80.000,00	55.296,02
110	Banco Real S.A.	CAMILLO PLACIDO VIEIRA	1º Oficial de Registro de Uberlândia	97.579	ABN2	182	av. 07	A	52.000,00	68.035,70
111	Banco Real S.A.	CARLA DE SOUZA MELLO	2º Registro de Imóveis de Porto Alegre	121.761 121.750	ABN3	183	av. 05	A	120.000,00	43.789,11
112	Banco Real S.A.	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	70.796	ABN6	43	av. 06	A	52.000,00	52.984,85
113	Banco Sudameris Brasil S.A.	CARLOS ALBERTO SERRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	61.135	SUD2	46	av. 06	AAA	99.000,00	32.093,58
114	Banco Real S.A.	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA	5º Registro de Imóveis de Curitiba	18.388	ABN3	26	av. 09	AA	120.000,00	57.933,67
115	Banco Real S.A.	CARLOS ANDRE PUTTI	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	8.871	ABN5	94	av. 20	AA	71.000,00	76.142,84
116	Banco Real S.A.	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FILHO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel	53.834	ABN3	15	av. 04	AA	81.000,00	53.506,92
117	Banco Real S.A.	CARLOS AUGUSTO MARTINSON CORREA	1º Registro de Imóveis de Botucatu	6.605	ABN4	30	av. 15	A	80.000,00	38.551,92
118	Banco Real S.A.	CARLOS EDUARDO MAGALHAES DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba	830	ABN4	108	av. 04	A	120.000,00	40.336,73
119	Banco Sudameris Brasil S.A.	CARLOS EDUARDO SIMOES	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	70.261	SUD2	52	av. 11	AA	95.000,00	58.351,95
120	Banco Real S.A.	CARLOS GIANNINI NETO	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	173.179	ABN6	28	av. 06	A	120.000,00	87.325,03
121	Banco Real S.A.	CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Resende	8.072	ABN3	109	av. 11	AA	87.000,00	38.662,93
122	Banco Real S.A.	CARLOS LEANDRO LACERDA LINHARES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cabo Frio	47.736	ABN3	47	av. 05	A	84.000,00	46.186,30
123	Banco Real S.A.	CARLOS MANUEL A G RODRIGUES GUERRA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	151.217 151.295 151.368	ABN6	23	av. 08	AA	96.000,00	23.211,06
124	Banco Real S.A.	CARLOS OMAR KLASSMANN	1 Cartório de Registro de Imóveis de Nova Hamburgo	33.076	ABN3	176	av. 06	AA	57.000,00	55.258,74
125	Banco Real S.A.	CARLOS RODRIGO FONSECA LIMA	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	74.322	ABN2	110	av. 06	AA	120.000,00	60.161,83
126	Banco Real S.A.	CARMEN HELENA DE CARVALHO VASCONCELL	11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	121.848	ABN3	165	av. 10	A	80.000,00	48.851,50
127	Banco Real S.A.	CAROLINA BASTOS URNER	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	284.908	ABN5	107	av. 10	AA	98.000,00	93.146,74
128	Banco Real S.A.	CAROLINA MOREIRA EUGENIO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	78.329	ABN2	87	av. 09	AA	82.000,00	72.962,31
129	Banco Real S.A.	CASSIA CRISTINA MIRANDA STILIANO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	110.808	ABN5	115	av. 10	A	46.000,00	72.993,38
130	Banco Real S.A.	CASSIA REGINA TORRILLOS HENRIQUE	1º Registro de Imóveis de Itu	70.189	ABN4	112	av. 05	AA	120.000,00	29.608,58
131	Banco Real S.A.	CASSIANO WALDANSKI DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	29.540	ABN4	179	av. 09	AA	82.600,00	58.089,20
132	Banco Real S.A.	CECIL GANDOUR SILVA LUCENA	5º Registro de Imóveis do Distrito Federal	6.179	ABN2	44	av. 13	AA	116.000,00	48.651,36
133	Banco Real S.A.	CECILIA GOULART ALVES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.044	ABN3	88	av. 05	AA	65.000,00	43.045,10
134	Banco Real S.A.	CELSO BENHUR PEREIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel	20.226	ABN3	16	av. 11	AA	57.000,00	58.407,13
135	Banco Real S.A.	CELSO LUIS SOLIGO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul	2.753	ABN4	172	av. 06	A	108.000,00	59.103,74
136	Banco Real S.A.	CESAR AUGUSTO ALVES	1º Registro de Imóveis de Limeira	24.432	ABN4	122	av. 05	A	115.000,00	38.784,34
137	Banco Real S.A.	CESAR AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2º Cartório de Registro de São Gonçalo	16.441	ABN3	168	av. 09	A	100.000,00	38.008,55
138	Banco Sudameris Brasil S.A.	CESAR EDUARDO MARCONDES TOINAKI	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	139.803	SUD2	63	av. 13	A	100.000,00	43.928,55
139	Banco Real S.A.	CESAR HENRIQUE GANDRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de João Montealegre	8.293	ABN2	148	av. 06	A	107.000,00	32.013,11
140	Banco Real S.A.	CESAR POUZAS GONCALVES	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	55.304	ABN2	101	av. 12	AA	120.000,00	87.331,60
141	Banco Real S.A.	CHRISTIANE DE LACERDA TRINDADE PAES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.750	ABN3	89	av. 03	AAA	100.000,00	63.681,04
142	Banco Real S.A.	CHRISTIANO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	104.802	ABN2	75	av. 05	AA	77.000,00	46.466,18
143	Banco Real S.A.	CIBELE APARECIDA LACERDA BRITO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	73.809	ABN4	19	av. 09	AA	57.000,00	49.423,96
144	Banco Real S.A.	CILSO FRANCISCO DIAS	1º Oficial de Registro de São José do Rio Preto	59.283	ABN5	11	av. 08	AA	106.000,00	59.778,77



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
145	Banco Real S.A.	CLARISSE COTTA LEONARDO	8º Registro de Imóveis de Niterói	5.550	ABN3	100	av. 08	AA	120.000,00	64.661,87
146	Banco Real S.A.	CLAUDIA CORREIA VERICIO	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	123.207	ABN5	67	av. 06	A	119.000,00	64.426,92
147	Banco Real S.A.	CLAUDIA CRISTINA CEPUKAS	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	117.806	ABN5	49	av. 06	AAA	100.000,00	72.776,32
148	Banco Real S.A.	CLAUDIA DA PENHA DOMINGUES SENA	1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	42.848	ABN4	130	av. 10	AA	105.000,00	73.728,05
149	Banco Real S.A.	CLAUDIA DA SILVEIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	69.793 70.198	ABN5	40	av. 05	A	85.000,00	63.798,73
150	Banco Real S.A.	CLAUDIA DALLA TORRE	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	133.222	ABN5	16	av. 06	AA	80.000,00	69.600,37
151	Banco Real S.A.	CLAUDIA FLAVIA QUINQUELO	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	90.571	ABN4	162	av. 04	A	65.000,00	14.243,16
152	Banco Real S.A.	CLAUDIA GOMES SILVA SANTOS	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	157.763	ABN5	116	av. 15	A	77.000,00	28.823,56
153	Banco Real S.A.	CLAUDIA MARCIA BARBOSA FERREIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.822	ABN3	72	av. 05	A	115.000,00	44.411,77
154	Banco Real S.A.	CLAUDIA MARIA IBELLI	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.764	ABN5	139	av. 03	A	55.000,00	41.016,33
155	Banco Sudameris Brasil S.A.	CLAUDIA PANERARI	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	146.514	SUD2	54	av. 13	A	108.000,00	58.176,85
156	Banco Real S.A.	CLAUDIO DOS SANTOS	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	179.005	ABN5	161	av. 06	A	54.000,00	55.351,71
157	Banco Real S.A.	CLAUDIO FABIAN ROSAS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté	65.132	ABN4	21	av. 13	A	72.000,00	76.731,23
158	Banco Real S.A.	CLAUDIO FRANCISCO FRANCO	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	95.958	ABN2	105	av. 07	AA	118.000,00	24.327,31
159	Banco Real S.A.	CLAUDIO LUIS DOS SANTOS	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	181.918	ABN5	27	av. 05	A	119.000,00	66.483,22
160	Banco Real S.A.	CLAUDIO ROBERTO LAGE DE ALMEIDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itaboraí	10.989	ABN2	146	av. 09	AA	91.000,00	43.927,37
161	Banco Real S.A.	CLAUDIO SOARES COSTA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Campos	16.005	ABN3	50	av. 05	AA	50.000,00	47.483,30
162	Banco Real S.A.	CLEUZA CRISTINA DA SILVA	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	16.005	ABN4	47	av. 04	A	38.000,00	47.754,11
163	Banco Real S.A.	CLODOALDO MORAES PUPO	3º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel	19.958	ABN3	17	av. 07	A	100.000,00	48.617,58
164	Banco Real S.A.	CLOVIS BAPTISTA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Banerji	15.053	ABN4	24	av. 12	AA	57.000,00	60.523,28
165	Banco Real S.A.	CRISTIANE BORGES DE JESUS NUNES	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	60.803	ABN2	95	av. 08	AA	88.000,00	41.132,05
166	Banco Real S.A.	CRISTIANE DA SILVA CARLOS	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	30.431	ABN2	35	av. 08	AA	64.000,00	77.601,86
167	Banco Real S.A.	CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	204.852	ABN3	138	av. 03	A	106.000,00	32.983,74
168	Banco Real S.A.	CRISTIANE EBBO GOMES	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	73.219	ABN3	152	av. 29	AA	64.000,00	56.228,56
169	Banco Real S.A.	CRISTIANE OLIVIERI	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	134.925	ABN5	150	av. 07	A	82.000,00	27.711,81
170	Banco Real S.A.	CRISTIANE SILVA DE ASSIS	5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	9.405	ABN3	130	av. 10	AA	106.000,00	92.617,74
171	Banco Real S.A.	CRISTIANO AGUIAR ZINGANO	5º Registro de Imóveis de Porto Alegre	32.570	ABN3	190	av. 09	A	120.000,00	68.101,42
172	Banco Sudameris Brasil S.A.	CRISTIANO ALVES MOREIRA	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	88.908	SUD2	41	av. 05	AA	60.000,00	32.901,37
173	Banco Real S.A.	CRISTIANO JOSE BANDEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Contagem	46.383	ABN2	137	av. 11	AA	84.000,00	34.168,93
174	Banco Real S.A.	DALVANIRA ALVES DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	32.703	ABN5	32	av. 05	AA	120.000,00	29.024,18
175	Banco Real S.A.	DAMASIO FONSECA AGUIAR	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	147.517	ABN2	25	av. 14	AA	57.000,00	56.342,41
176	Banco Sudameris Brasil S.A.	DANIEL AGENOR DA SILVEIRA	2º Registro de Imóveis de Curitiba	13.081	SUD2	10	av. 13	A	90.000,00	37.809,61
177	Banco Real S.A.	DANIEL AGUIAR PEREIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.152	ABN3	76	av. 05	A	108.000,00	44.362,14
178	Banco Real S.A.	DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	27.152	ABN4	53	av. 04	A	108.000,00	38.111,06
179	Banco Sudameris Brasil S.A.	DANIEL FERNANDES ANDRADE	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	88.149	SUD2	16	av. 06	A	90.000,00	63.232,61
180	Banco Real S.A.	DANIEL MARQUES FERREIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Iguçu Santa	21.159	ABN2	158	av. 08	A	67.000,00	48.673,39
181	Banco Real S.A.	DANIELA APARECIDA RISSI	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.115	ABN5	44	av. 06	A	74.000,00	67.154,11
182	Banco Real S.A.	DANIELA AZEVEDO LIMA RODRIGUES	3º Cartório de Registro de Imóveis de Petrópolis	8.734	ABN3	107	av. 10	AA	55.000,00	46.005,01
183	Banco Real S.A.	DANIELA CÂNDIDA E SILVA	2º Registro de Imóveis de Guarulhos	98.170	ABN4	93	av. 09	AA	108.000,00	52.500,86



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
184	Banco Real S.A.	DANIELA FRANCO DE SOUZA	7º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	27.940	ABN2	18	av. 04	A	65.000,00	78.220,37
185	Banco Real S.A.	DANIELE DO CARMO DE OLIVEIRA	1º Registro de Imóveis de Santo André	101.679	ABN4	173	av. 03	AA	105.000,00	93.084,86
186	Banco Real S.A.	DANILO FERRARI ZITTO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	83.040	ABN2	70	av. 09	AA	90.000,00	19.089,97
187	Banco Real S.A.	DANILO MOURA COSTA	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	175.759	ABN5	25	av. 09	A	55.000,00	64.117,91
188	Banco Real S.A.	DANUZZA DA CUNHA GOULART BRAUNE	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	145.332	ABN3	142	av. 06	AA	73.000,00	46.172,41
189	Banco Real S.A.	DARCI PEREIRA DA ROCHA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.138	ABN3	62	av. 05	A	84.000,00	43.077,25
190	Banco Real S.A.	DARI PRADO DA SILVA	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	38.747	ABN2	34	av. 05	A	120.000,00	51.728,22
191	Banco Real S.A.	DAVID APARECIDO DA SILVA FUKUMORI	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.684	ABN5	133	av. 03	A	86.000,00	65.760,56
192	Banco Real S.A.	DAVID RODRIGUES DE SOUZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia	46.749	ABN4	118	av. 07	A	120.000,00	75.991,29
193	Banco Real S.A.	DEBORA RODRIGUES GARCIA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré	91.675	ABN6	47	av. 11	AA	120.000,00	48.076,67
194	Banco Real S.A.	DENIS CLAUDIO MUNIZ DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá	36.277	ABN4	84	av. 04	A	68.000,00	50.317,37
195	Banco Real S.A.	DENIS RIVAS	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	102.693	ABN4	194	av. 06	AA	55.000,00	53.505,69
196	Banco Real S.A.	DENISE DEMUTH	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	262.336	ABN5	108	av. 13	AA	105.000,00	12.395,32
197	Banco Real S.A.	DENISE SIMÃO CARNIELI	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	134.938	ABN5	152	av. 07	AA	104.000,00	47.970,67
198	Banco Real S.A.	DENYSE PEREIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Resende	29.950	ABN3	110	av. 06	AA	70.000,00	49.810,08
199	Banco Real S.A.	DEVAIR TEODORO	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	30.057	ABN4	154	av. 09	AA	100.000,00	48.875,96
200	Banco Real S.A.	DEYSE SIQUEIRA MARTINS	2º Registro de Imóveis de Curitiba	15.241	ABN3	18	av. 14	AA	84.000,00	67.917,64
201	Banco Real S.A.	DIEGO DOMINGUES DA COSTA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	15.241	ABN4	54	av. 15	AA	90.000,00	33.956,02
202	Banco Real S.A.	DINESSA MAIRA ALVARES	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	73.514	ABN4	161	av. 08	AA	75.000,00	35.301,06
203	Banco Real S.A.	DIOGENES ISLER CHAGAS	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	73.514	ABN4	59	av. 10	AA	89.000,00	63.213,24
204	Banco Real S.A.	DJANA ARAUJO DE SOUSA	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	54.491	ABN3	160	av. 12	AA	98.000,00	66.797,59
205	Banco Real S.A.	DOMENICA MARIA SIGNORELLI	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	54.491	ABN4	41	av. 10	AA	96.000,00	66.370,66
206	Banco Real S.A.	DONIZETI EPIFANIO VIEIRA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	320.790	ABN5	111	av. 08	AA	75.000,00	83.136,63
207	Banco Sudameris Brasil S.A.	DOUGLAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	3º Cartório de Registro de Imóveis de Teresópolis	8.212	SUD2	30	av. 08	A	72.000,00	65.538,19
208	Banco Real S.A.	EDISON LUIZ DOS REIS PIRES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Garça	3.196	ABN4	82	av. 15	AA	98.000,00	57.909,48
209	Banco Real S.A.	EDMÉA APARECIDA FRADE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Moji Mirim	70.830	ABN4	95	av. 06	AA	66.000,00	34.050,65
210	Banco Real S.A.	EDMILSON JOSE BORGES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Franca	58.708	ABN4	81	av. 09	A	100.000,00	42.663,84
211	Banco Real S.A.	EDSON BENEDITO UBEDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Batatais	22.421	ABN4	27	av. 08	BBB	97.000,00	24.721,67
212	Banco Real S.A.	EDSON DE PAIVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	44.814	ABN4	75	av. 04	A	62.000,00	38.351,29
213	Banco Real S.A.	EDSON FAVALLI	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	30.152	ABN6	44	av. 10	AA	120.000,00	44.631,06
214	Banco Real S.A.	EDSON GOBI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra	89.669	ABN6	50	av. 10	AA	48.000,00	41.317,23
215	Banco Real S.A.	EDSON JOSE DE BARROS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio das Ostras	5.751	ABN3	113	av. 03	AA	49.000,00	28.594,64
216	Banco Real S.A.	EDSON LUIZ CROVADOR	5º Registro de Imóveis de Curitiba	42.834	ABN3	25	av. 13	A	105.000,00	24.902,46
217	Banco Real S.A.	EDSON OLIVEIRA MATOS	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	76.701	ABN5	154	av. 07	A	100.000,00	31.413,81
218	Banco Real S.A.	EDSON RAMOS DE SOUZA	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	181.180	ABN5	14	av. 04	AA	71.000,00	62.794,53
219	Banco Real S.A.	EDSON STEDILE	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	71.938	ABN4	13	av. 04	A	82.000,00	44.151,96
220	Banco Sudameris Brasil S.A.	EDUARDO ALBUQUERQUE	1º Registro de Imóveis de Guarulhos	78.183	SUD2	34	av. 05	A	51.000,00	81.155,91
221	Banco Real S.A.	EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.271	ABN3	58	av. 05	A	86.000,00	74.983,71



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
222	Banco Real S.A.	EDUARDO ARMANI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba	49.570	ABN4	65	av. 05	A	105.000,00	23.257,11
223	Banco Real S.A.	EDUARDO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	134.414	ABN5	53	av. 08	AA	57.000,00	48.819,64
224	Banco Real S.A.	EDUARDO BRUNO DE MOURA	7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	2.593	ABN2	125	av. 17	AAA	60.000,00	47.159,92
225	Banco Real S.A.	EDUARDO DE ANDRADE	1º Registro de Imóveis de São Vicente	108.567	ABN6	34	av. 13	AA	94.000,00	31.955,98
226	Banco Real S.A.	EDUARDO FERRARI MACHADO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cota	86.212	ABN4	69	av. 03	AA	57.000,00	77.570,68
227	Banco Real S.A.	EDUARDO MORAES DA SILVA	17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	50.550	ABN6	9	av. 03	A	100.000,00	62.388,71
228	Banco Real S.A.	EDUARDO RODRIGO MORGAN DA COSTA	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	139.593	ABN2	27	av. 11	A	120.000,00	41.619,64
229	Banco Sudameris Brasil S.A.	EDUARDO SAMPAIO ALVES	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	83.386	SUD2	48	av. 06	AA	47.000,00	81.731,24
230	Banco Real S.A.	EDUARDO SILVEIRA MENDONÇA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	141.329 141.485	ABN6	26	av. 08	A	104.000,00	58.574,79
231	Banco Sudameris Brasil S.A.	EDVALDO CESAR PIVA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	113.435	SUD2	58	av. 06	BBB	54.000,00	29.102,82
232	Banco Real S.A.	EDVALDO RODRIGUES DA CUNHA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	141.950	ABN5	98	av. 11	A	110.000,00	19.459,82
233	Banco Real S.A.	EDVÂNIO SOARES GUMARAES	1º Registro de Imóveis de Montes Claros	10.520	ABN2	162	av. 10	AA	118.000,00	27.108,88
234	Banco Real S.A.	ELAINE CRISTINA CARVALHO COSTA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	145.998	ABN5	132	av. 06	A	120.000,00	71.881,25
235	Banco Real S.A.	ELAINE CRISTINA JOSE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cota	86.215	ABN4	68	av. 03	AA	72.000,00	56.266,19
236	Banco Real S.A.	ELCIO BARBOSA ABREU	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	179.231	ABN5	18	av. 03	A	64.000,00	34.302,16
237	Banco Real S.A.	ELI DA SILVA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	179.231	ABN4	38	av. 11	AA	80.000,00	63.648,10
238	Banco Real S.A.	ELI LEMOS	1 Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro	10.832	ABN2	133	av. 03	AA	64.000,00	31.660,65
239	Banco Real S.A.	ELIANA CRISTINA GERMANO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga	42.489	ABN6	56	av. 03	AA	118.000,00	65.138,77
240	Banco Real S.A.	ELIANA PIRES OLIVEIRA DIAS	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	42.489	ABN4	49	av. 04	AA	56.000,00	52.731,98
241	Banco Real S.A.	ELIAS DANIEL TADEU MALVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.166	ABN3	86	av. 05	AA	93.000,00	43.945,27
242	Banco Real S.A.	ELISANGELA COELHO DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Magaratiba	19.408	ABN3	93	av. 04	AAA	90.000,00	21.754,29
243	Banco Real S.A.	ELISANGELA PEREIRA	1º Oficial de Registro de São José do Rio Preto	93.486	ABN5	10	av. 06	AA	120.000,00	39.785,26
244	Banco Real S.A.	ELISE BORGES DE OLIVEIRA AMARAL	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.859	ABN3	69	av. 05	A	120.000,00	44.411,77
245	Banco Sudameris Brasil S.A.	ELIZABETH DOS SANTOS XAVIER	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	5.453	SUD2	32	av. 20	A	73.000,00	70.823,70
246	Banco Real S.A.	ELIZEU DE ANDRADE RODRIGUES	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	158.554	ABN3	149	av. 07	AA	70.000,00	71.908,19
247	Banco Real S.A.	ELSON FERREIRA DAS CHAGAS	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	33.067	ABN2	37	av. 07	AA	50.000,00	72.757,99
248	Banco Sudameris Brasil S.A.	ELTON BRENDA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	171.428	SUD2	59	av. 07	A	80.000,00	71.019,16
249	Banco Sudameris Brasil S.A.	ELTON DIAS DE OLIVEIRA	1º Registro de Imóveis de Guarulhos	30.771	SUD2	33	av. 13	AA	120.000,00	30.175,65
250	Banco Real S.A.	ELVIS ALEXANDRE COSTA FAGUNDES	2º Registro de Imóveis de Montes Claros	31.629	ABN2	163	av. 07	AA	84.000,00	19.679,12
251	Banco Real S.A.	ELVIS JOSE PIRES	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	38.561	ABN4	153	av. 04	AA	118.000,00	54.795,66
252	Banco Sudameris Brasil S.A.	EMANUELE SCHNAIDER DAMETTO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana	18.406	SUD2	9	av. 06	AA	46.000,00	68.337,26
253	Banco Real S.A.	EMERSON BENEDITO DOS SANTOS LIMA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	86.885	ABN6	54	av. 05	A	96.000,00	42.026,27
254	Banco Real S.A.	EMERSON CARLOS SIMONELLI	1 Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru	5.791	ABN3	40	av. 11	AA	61.000,00	64.490,12
255	Banco Real S.A.	EMERSON COSTA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	321.143	ABN5	109	av. 09	AA	120.000,00	56.313,81
256	Banco Real S.A.	EMERSON PEREIRA	2º Registro de Imóveis de Santo André	54.228	ABN4	176	av. 05	AA	86.000,00	77.607,53
257	Banco Real S.A.	ENEIDA DE FARIA BASTOS	3º Registro de Imóveis de Florianópolis	4.893	ABN4	3	av. 06	AA	70.000,00	52.682,55
258	Banco Real S.A.	ERENILSON BRAYNER SANTOS	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	101.612	ABN5	153	av. 06	A	108.000,00	37.775,80
259	Banco Real S.A.	ERICA BORGES BARROS	7º Registro de Imóveis do Distrito Federal	5.848	ABN2	51	av. 10	AA	47.000,00	60.474,77



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCT	Nº CCT	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCT
260	Banco Real S.A.	ERICA MARTINS PESSOA DE AZEVEDO PIRE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes	18.232	ABN3	2	av. 08	AA	110.000,00	46.564,53
261	Banco Real S.A.	ERICO PIEDADE DELFINO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	66.321	ABN6	38	av. 03	A	63.000,00	48.502,27
262	Banco Real S.A.	ERIDAN SEBASTIAO AZEVEDO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete	17.682	ABN2	134	av. 03	A	110.000,00	18.386,95
263	Banco Real S.A.	ERIKA MORI RIBEIRO RODRIGUES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares	32.421	ABN2	143	av. 07	A	94.000,00	42.831,86
264	Banco Real S.A.	ERLANE APARECIDA CHAGAS	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	47.836	ABN2	100	av. 12	AA	108.000,00	19.407,01
265	Banco Real S.A.	EROBALDO MENDONÇA SANTOS	10º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	54.769	ABN3	154	av. 08	A	120.000,00	33.196,76
266	Banco Real S.A.	ERONIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	182.692	ABN6	25	av. 08	AA	115.000,00	80.939,73
267	Banco Real S.A.	ESMAEL FERMINO	1º Cartório de Registro de Imóveis Santa Cruz do Sul	42.205	ABN3	191	av. 04	A	64.000,00	56.783,49
268	Banco Real S.A.	ESTELITA ALVES PEREIRA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	3.217	ABN2	93	av. 21	A	81.000,00	34.406,29
269	Banco Real S.A.	ETIANE NUNES COELHO	2º Ofício de Registro de Uberlândia	77.657	ABN2	186	av. 05	AA	57.000,00	38.921,08
270	Banco Real S.A.	ETIANNE SILVA TORRES	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	52.121	ABN4	139	av. 13	A	73.000,00	58.176,51
271	Banco Real S.A.	EVANDRO SA CORREA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	20.628	ABN6	52	av. 09	AA	75.000,00	48.194,80
272	Banco Real S.A.	EXPEDITO FERREIRA GOMES	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	102.591	ABN3	155	av. 09	AA	75.000,00	23.749,30
273	Banco Real S.A.	FABIA MIRANDA LAGO PEDREIRA	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	62.940	ABN5	168	av. 17	A	78.000,00	36.672,62
274	Banco Real S.A.	FABIANA DOS SANTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu	8.667	ABN3	34	av. 17	A	80.000,00	34.175,11
275	Banco Real S.A.	FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	44.787	ABN4	74	av. 04	AA	57.000,00	49.320,54
276	Banco Real S.A.	FABIANO ANDRÉ KOSLOWSKI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itajaí	35.362	ABN4	6	av. 10	AA	76.000,00	46.348,48
277	Banco Real S.A.	FABIANO AURICCHIO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	303.236	ABN5	105	av. 09	A	73.000,00	29.071,01
278	Banco Real S.A.	FABIANO DA SILVA RIBEIRO	2º Cartório de Registro de Imóveis dos Campos de Goitacazes	21.174	ABN3	49	av. 03	A	71.000,00	28.380,17
279	Banco Real S.A.	FABIANO OLIVEIRA ADDOR	1º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita de Sapucaia	1.763	ABN2	170	av. 17	AA	67.000,00	24.933,46
280	Banco Real S.A.	FABIO ADRIANO CUNHA COUTINHO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	151.672	ABN5	88	av. 03	AA	84.000,00	81.802,78
281	Banco Real S.A.	FABIO AUGUSTO COSTA DA ROCHA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Alegre	39.312	ABN3	182	av. 05	AA	55.000,00	36.455,90
282	Banco Real S.A.	FABIO CESAR DE SOUZA	1º Registro de Imóveis de Mogi Guaçu	21.114	ABN4	135	av. 14	AA	103.000,00	43.654,24
283	Banco Real S.A.	FABIO CESAR SERVULO POVEDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	108.988	ABN4	192	av. 04	A	120.000,00	35.385,38
284	Banco Real S.A.	FABIO DA COSTA LIMA	2º Cartório de Registro de São Gonçalo	21.028	ABN3	167	av. 07	AA	96.000,00	57.681,26
285	Banco Real S.A.	FABIO EDUARDO BRANDAO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	57.765	ABN4	98	av. 09	A	114.000,00	63.747,53
286	Banco Real S.A.	FABIO FELICIO PIZZO	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	149.973	ABN5	24	av. 08	AA	104.000,00	64.764,18
287	Banco Real S.A.	FABIO GONCALVES	2º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas	149.973	ABN4	50	av. 07	A	61.000,00	93.413,62
288	Banco Real S.A.	FABIO HENRIQUE DE CARVALHO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Batatais	13.231	ABN4	25	av. 12	AA	65.000,00	23.085,96
289	Banco Real S.A.	FABIO LUIZ CHAGAS SILVEIRA	1º Registro de Imóveis de Guarulhos	30.091	ABN4	91	av. 15	A	116.000,00	48.358,10
290	Banco Real S.A.	FABIO MARCHIORI SAMPAIO	2º Ofício de Registro de Imóveis de Osasco	31.244	ABN4	144	av. 06	BBB	57.000,00	57.997,41
291	Banco Real S.A.	FABRICIO AFONSO RODRIGUES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Maracá	26.849	ABN3	87	av. 05	AA	100.000,00	25.381,30
292	Banco Real S.A.	FABRICIO JOSE DE FREITAS	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	291.570	ABN5	122	av. 06	A	120.000,00	43.440,41
293	Banco Real S.A.	FAMBLO SANTOS COSTA	1º Registro de Imóveis de Montes Claros	6.942	ABN2	161	av. 14	AA	84.000,00	46.817,26
294	Banco Real S.A.	FATIMA HELENA SILVA	7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	67.699	ABN2	124	av. 04	AA	70.000,00	53.326,54
295	Banco Real S.A.	FELIPE AUGUSTO SANTOS DO AMARAL	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	22.061	ABN5	34	av. 06	AA	115.000,00	60.549,88
296	Banco Real S.A.	FELIPE BAZO TORRES	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	20.537 106.422	ABN6	19	av. 09	AA	85.000,00	41.100,53

Página 45 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
297	Banco Real S.A.	FELIPE DAMASCENO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.018	ABN3	60	av. 05	AA	95.000,00	40.785,75
298	Banco Real S.A.	FELIPE FERNANDES GUMARAES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas	10.959	ABN2	173	av. 05	AA	105.000,00	58.205,64
299	Banco Real S.A.	FELIPE PASTORE	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	11.096	ABN5	52	av. 13	BBB	96.000,00	53.268,06
300	Banco Real S.A.	FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO	8º Registro de Imóveis de Niterói	8.884	ABN3	101	av. 05	AA	75.000,00	49.281,37
301	Banco Real S.A.	FELIPE SILVA LINS CEDRIN	2º Registro de Imóveis de Recife	34.204	ABN3	11	av. 07	AA	60.000,00	46.568,28
302	Banco Real S.A.	FELIPE TADEU SALUM BARROSO	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	33.766	ABN2	114	av. 06	AA	50.000,00	43.619,75
303	Banco Real S.A.	FERNANDO ADAO SANTOS	7º Cartório de Registro de Imóveis de Petrópolis	7.643	ABN3	108	av. 04	AA	105.000,00	41.249,91
304	Banco Real S.A.	FERNANDO DE ARAUJO FERNANDES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	94.560	ABN2	71	av. 10	AA	115.000,00	72.555,55
305	Banco Real S.A.	FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	24.923	ABN3	135	av. 09	BBB	101.000,00	66.681,47
306	Banco Sudameris Brasil S.A.	FERNANDO MANUEL M DA SILVA	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.122	SUD2	55	av. 05	A	81.000,00	73.212,29
307	Banco Real S.A.	FERNANDO MONIN	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.811	ABN5	140	av. 03	AA	80.000,00	42.217,05
308	Banco Real S.A.	FERNANDO TAVARES DA SILVA	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.388	ABN5	72	av. 07	AA	70.000,00	73.226,93
309	Banco Real S.A.	FERNANDO VILLELA JACOB	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	98.448	ABN4	166	av. 04	AA	70.000,00	77.210,60
310	Banco Real S.A.	FLAVIA DAMALIO DE SOUZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista	27.196	ABN5	5	av. 12	AA	101.000,00	39.047,60
311	Banco Real S.A.	FLAVIA OLIVEIRA DE ARRUDA	12º Registro de Imóveis	84.702	ABN4	113	av. 03	AA	118.000,00	34.170,17
312	Banco Real S.A.	FLAVIA SARDINHA CANATTO RODRIGUES	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	72.233	ABN4	143	av. 04	AA	67.800,00	85.663,74
313	Banco Real S.A.	FLAVIO DA SILVA BARRETO	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra	11.744	ABN5	7	av. 11	AA	120.000,00	41.986,52
314	Banco Real S.A.	FLAVIO LUIZ MENEZES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina	47.751	ABN3	36	av. 07	A	120.000,00	67.361,12
315	Banco Real S.A.	FLAVIO POCINHO BORGES	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	5.360	ABN5	117	av. 08	AA	80.000,00	92.042,56
316	Banco Real S.A.	FLEIDE DA SILVA RODRIGUES	2º Oficial de Registro de Uberlândia	39.525	ABN2	185	av. 08	AA	83.000,00	29.175,97
317	Banco Real S.A.	FRANCINY FONTANELLA PEREIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	112.755	ABN4	11	av. 03	AA	73.000,00	33.789,35
318	Banco Real S.A.	FRANCISCO CLAUDIO CANUTO	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	146.590	ABN5	169	av. 16	AA	60.000,00	52.481,14
319	Banco Real S.A.	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JR	3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora	44.222	ABN2	156	av. 08	AA	67.000,00	62.287,66
320	Banco Real S.A.	FRANCISCO DE SALES MARCAL	2º Cartório de Registro de Imóveis de Petrópolis	2.362	ABN3	106	av. 13	AA	78.000,00	47.778,02
321	Banco Real S.A.	FRANCISCO EUDES BATISTA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau	133.490	ABN4	67	av. 06	AA	113.000,00	52.385,05
322	Banco Real S.A.	FRANCISCO EZUALDO MAFRA	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	86.676	ABN4	165	av. 07	A	120.000,00	67.444,06
323	Banco Real S.A.	FRANCISCO PAULO SOUSA GOMES	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	142.053	ABN3	128	av. 09	AA	107.000,00	36.253,86
324	Banco Sudameris Brasil S.A.	FRANCISCO RESENDE DE CARVALHO	1º Cartório de Registro de Imóveis do Campo Limpo de Goiás	397	SUD2	4	av. 06	A	80.000,00	53.042,84
325	Banco Real S.A.	FREDERICO PINHEIRO LIMA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.038	ABN3	68	av. 05	AAA	79.000,00	26.643,43
326	Banco Real S.A.	GABRIEL ARCANJO RODRIGUES	1º Oficial de Registro de São José do Rio Preto	83.556	ABN5	9	av. 09	A	109.000,00	38.801,28
327	Banco Real S.A.	GABRIELA BARRIONUEVO CORRADI	4º Registro de Imóveis de Curitiba	72.819	ABN3	22	av. 03	AA	95.000,00	42.371,37
328	Banco Real S.A.	GEANDERSON LUCIO DE SOUZA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Resende	12.939	ABN3	111	av. 10	AA	105.000,00	48.914,48
329	Banco Real S.A.	GENARIO LIMA CAMARGO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	198.911	ABN5	119	av. 08	A	55.000,00	61.487,51
330	Banco Real S.A.	GENILDO AMANCIO BORGES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Poá	36.700	ABN4	150	av. 05	AA	93.000,00	54.306,82
331	Banco Real S.A.	GENIVALDO GOMES CLAUDINO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes	27.919	ABN3	3	av. 06	AA	58.000,00	33.220,75
332	Banco Real S.A.	GERALDO BARBOSA VIEIRA	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	70.235	ABN2	30	av. 15	AA	117.000,00	32.203,12
333	Banco Real S.A.	GERDA NASCIMENTO DE SOUSA RASSI	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	51.808	ABN2	60	av. 07	A	105.000,00	28.905,54

Página 46 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
334	Banco Real S.A.	GERSON ANTONIO PARREIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	108.058	ABN4	197	av. 11	AA	71.000,00	43.578,98
335	Banco Real S.A.	GESLON SANDER DA SILVA FERREIRA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Timoteo	7.438	ABN2	174	av. 03	AA	120.000,00	68.100,63
336	Banco Real S.A.	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Aracatuba	62.693	ABN4	16	av. 05	A	77.000,00	38.179,35
337	Banco Real S.A.	GILMAR DA SILVA SOUZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	112.708	ABN4	9	av. 04	AA	86.000,00	60.784,88
338	Banco Sudameris Brasil S.A.	GILMAR JOSE BONATTO	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	26.193	SUD2	49	av. 13	AA	114.000,00	46.564,53
339	Banco Real S.A.	GINO DO VALLE LUCIO DA SILVA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	63.207	ABN3	115	av. 09	A	85.000,00	80.193,01
340	Banco Real S.A.	GIOVANA KELEY LEAO	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	64.568	ABN2	96	av. 08	A	55.000,00	62.491,62
341	Banco Real S.A.	GIOVANI DE SOUZA SILVA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	149.166	ABN6	18	av. 11	AA	55.000,00	23.268,01
342	Banco Real S.A.	GUILIANO RODRIGUES ALMEIDA	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	106.139	ABN2	59	av. 08	AA	45.000,00	42.150,31
343	Banco Real S.A.	GLADYS ALEXANDRA RIBEIRO DIAS	2º Registro de Imóveis de Botucatu	34.581	ABN4	31	av. 03	AA	91.000,00	25.642,23
344	Banco Real S.A.	GLADYSTON MARQUES DE SOUZA	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	84.088	ABN2	111	av. 05	A	104.000,00	37.375,41
345	Banco Real S.A.	GLALTON LUCAS DE SOUZA	1º Registro de Imóveis de Betim	130.403	ABN2	127	av. 05	A	111.000,00	48.512,24
346	Banco Real S.A.	GLAUCO PEREIRA DE CASTRO	1º Registro de Imóveis de São Vicente	135.022	ABN6	36	av. 06	A	115.000,00	45.693,68
347	Banco Real S.A.	GLORIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	29.791	ABN3	144	av. 13	AA	84.000,00	87.699,12
348	Banco Real S.A.	GONCALO SILVA JR	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	10.587	ABN5	38	av. 09	AA	120.000,00	48.615,99
349	Banco Real S.A.	GRAZIELA AGOLETEDE JESUS	3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	41.991	ABN4	189	av. 04	A	90.000,00	44.118,73
350	Banco Real S.A.	GRAZIELE DA SILVA PEDRAS	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	91.121	ABN2	107	av. 07	A	80.000,00	18.762,58
351	Banco Real S.A.	GUILHERME BRIGHENTI PRELORENTZOU	1º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas	91.121	ABN4	37	av. 07	AA	70.000,00	79.298,94
352	Banco Real S.A.	HELEN BORGES FIGUEIREDO VIANA	1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Campos	181.392	ABN5	23	av. 04	A	105.000,00	58.372,54
353	Banco Real S.A.	HELEWITA ARAUJO DE LIMA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	166.488	ABN6	29	av. 09	AA	61.000,00	12.003,35
354	Banco Real S.A.	HELENO STANGHERLIM	1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita	18.460	ABN4	22	av. 08	A	72.000,00	32.222,78
355	Banco Real S.A.	HELEONEL RODRIGUES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Osasco	30.413	ABN4	142	av. 15	A	103.000,00	29.197,35
356	Banco Real S.A.	HELIANE GUIMARAES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora	42.254	ABN2	150	av. 04	AA	75.000,00	34.472,93
357	Banco Real S.A.	HELIO ALEXANDRE LAZARIM	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	101.334	ABN2	69	av. 06	AA	111.000,00	51.566,70
358	Banco Real S.A.	HELIO JOSE BARROS SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava	18.120	ABN4	33	av. 10	AA	57.000,00	68.324,50
359	Banco Real S.A.	HELOISA GODOI BERTAGNON	3º Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava	27.277	ABN3	35	av. 04	A	94.000,00	54.720,21
360	Banco Real S.A.	HENRI FABRI NAVARRO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	82.641	ABN2	78	av. 05	AA	83.000,00	77.580,21
361	Banco Real S.A.	HENRI KARAM	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	130.667 130.668	ABN5	163	av. 09	A	42.000,00	39.315,55
362	Banco Real S.A.	HENRIQUE DANYEL BATISTA	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	37.754	ABN2	42	av. 06	AA	68.000,00	37.038,71
363	Banco Sudameris Brasil S.A.	HENRIQUE SCHNEIDER	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	41.343	SUD2	50	av. 07	AA	81.000,00	46.498,94
364	Banco Real S.A.	HILZA MIRANDA BARBOSA	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	89.391	ABN2	97	av. 06	A	86.000,00	62.082,01
365	Banco Real S.A.	HOMERO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	64.993	ABN4	131	av. 03	AA	84.000,00	61.363,41
366	Banco Real S.A.	HUGO BICALHO DE BARROS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Nilópolis	1.021	ABN3	98	av. 09	AA	65.000,00	37.658,39
367	Banco Real S.A.	HUGO DE LEON BRUZAFERRO LATALIZA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Iguape	21.785	ABN2	157	av. 12	BBB	55.000,00	23.767,82
368	Banco Real S.A.	HUGO MAXELL DOS SANTOS GUIMARAES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Varginha	10.720	ABN2	189	av. 12	A	100.000,00	18.941,01
369	Banco Real S.A.	HUSSEN OLIVEIRA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	3.229	ABN4	181	av. 15	A	120.000,00	42.966,02
370	Banco Real S.A.	IARA SERAFIM DE SOUZA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.693	ABN5	137	av. 03	AA	80.000,00	60.253,69
371	Banco Real S.A.	IDALENE APARECIDA ANDRE	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	7.114	ABN2	39	av. 06	AA	85.000,00	86.101,25

Página 47 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
372	Banco Real S.A.	IDARIO MARCOLINO DOS SANTOS	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	213.234	ABN5	123	av. 11	AA	75.000,00	89.809,54
373	Banco Real S.A.	ILSIMAR BRUM BELO	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	62.633	ABN2	103	av. 13	AA	120.000,00	43.151,63
374	Banco Real S.A.	ILSON TORRES DO PRADO	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	62.633	ABN4	45	av. 13	A	75.000,00	46.149,95
375	Banco Real S.A.	INGRID WINCK	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	62.633	ABN4	39	av. 12	AA	50.000,00	65.178,66
376	Banco Real S.A.	IRACEMA SATIKO OGATA HORGOME	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	75.208	ABN5	144	av. 05	A	65.000,00	60.872,95
377	Banco Real S.A.	ISAAC TONELLI BARONI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Varginha	39.406	ABN2	187	av. 04	AA	91.000,00	54.669,83
378	Banco Real S.A.	ISABEL CRISTINA BOZOLAO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha	67.772	ABN4	36	av. 05	A	95.000,00	76.681,77
379	Banco Real S.A.	ISABEL CRISTINA FERREIRA ALVES DO BA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	62.998	ABN3	119	av. 18	AA	118.000,00	18.623,89
380	Banco Real S.A.	ISABEL CRISTINA NAVARRO COSTA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araras	39.021	ABN4	20	av. 05	A	80.000,00	47.938,20
381	Banco Sudameris Brasil S.A.	ISAC MENDES SIRQUEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Luziania	5.030	SUD2	7	av. 10	AA	63.000,00	61.966,97
382	Banco Real S.A.	ISMAEL DE MEDEIROS PIRES JR	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	85.776	ABN5	113	av. 15	AA	80.000,00	66.795,79
383	Banco Real S.A.	ISRAEL NASCIMENTO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Canoas	66.313	ABN3	174	av. 09	A	120.000,00	34.932,17
384	Banco Real S.A.	ITACIR BERLANDA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel	61.817	ABN3	14	av. 05	A	65.000,00	47.967,17
385	Banco Real S.A.	IVAN JOSE KRAISCH	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.993	ABN3	82	av. 05	AA	60.000,00	37.088,59
386	Banco Real S.A.	IVONETE DE OLIVEIRA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.762	ABN3	59	av. 03	A	99.000,00	68.312,70
387	Banco Real S.A.	JACI JANUARIO FERREIRA	2 Cartório de Registro de Imóveis de Passos	29.683	ABN2	166	av. 06	A	111.000,00	29.947,43
388	Banco Real S.A.	JACKSON MAXIMO DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga	34.989	ABN6	55	av. 05	AA	80.000,00	26.960,37
389	Banco Real S.A.	JAILTON LIMA DA SILVA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	176.167	ABN5	110	av. 08	AA	85.000,00	28.632,81
390	Banco Real S.A.	JAIME CANDIANI JR	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	67.300	ABN4	167	av. 04	A	90.000,00	28.907,29
391	Banco Real S.A.	JAIRO PEDRA DE OLIVEIRA	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	126.713	ABN2	31	av. 09	A	120.000,00	66.294,13
392	Banco Real S.A.	JAMES BARBOSA DE BARROS	3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina	32.485	ABN3	38	av. 02	A	120.000,00	27.218,90
393	Banco Real S.A.	JANETE BITTENCOURT COELHO	3º Registro de Imóveis de Florianópolis	11.033	ABN4	5	av. 10	A	120.000,00	38.365,64
394	Banco Real S.A.	JAQUELINE KUNZLER	1º Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo	45.050	ABN3	177	av. 10	AA	84.000,00	39.047,60
395	Banco Real S.A.	JEANETE VAZ VIANNA	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	83.599	ABN3	155	av. 07	A	120.000,00	66.503,78
396	Banco Sudameris Brasil S.A.	JENNIFER LOWE	6º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	23.504	SUD2	22	av. 10	AA	90.000,00	44.636,09
397	Banco Real S.A.	JEREMIAS FERREIRA MELGACO	1º Registro de Imóveis de São Vicente	110.480	ABN6	33	av. 19	AA	82.000,00	93.431,57
398	Banco Real S.A.	JILVANDO GAMA DOS SANTOS	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	70.933	ABN2	8	av. 09	AA	63.000,00	59.103,74
399	Banco Real S.A.	JOAO AUGUSTO GALI	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	57.054	ABN6	39	av. 06	A	50.000,00	63.052,07
400	Banco Real S.A.	JOAO BATISTA ANGELO	2º Oficial de Registro de Uberlândia	40.811	ABN2	184	av. 17	A	120.000,00	52.811,65
401	Banco Real S.A.	JOAO BOSCO MUNIZ	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	51.534	ABN5	102	av. 07	AA	58.000,00	43.928,55
402	Banco Real S.A.	JOAO CARLOS BRITES	6º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	75.682	ABN3	132	av. 06	AA	120.000,00	38.319,30
403	Banco Sudameris Brasil S.A.	JOAO CARLOS CLOBOCAR	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	100.407	SUD2	75	av. 06	AA	88.000,00	92.395,30
404	Banco Real S.A.	JOAO DE OLIVEIRA BRUM	2º Ofício de Registro de Imóveis de Juz de Fora	19.054	ABN2	154	av. 06	A	75.000,00	36.920,06
405	Banco Real S.A.	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá	5.526	ABN4	86	av. 09	AA	107.000,00	43.965,75
406	Banco Real S.A.	JOAO FRANCISCO NASCIMENTO MEDEIROS	2º Registro de Imóveis de Porto Alegre	53.359	ABN3	181	av. 09	AA	61.000,00	47.049,55
407	Banco Real S.A.	JOAO JOSE AZEVEDO	2º Registro de Imóveis do Distrito Federal	85.659	ABN2	23	av. 10	AA	85.000,00	58.571,40
408	Banco Real S.A.	JOAO LUCAS DA ROCHA JR	2º Registro de Imóveis de Guarulhos	103.397	ABN4	92	av. 05	BBB	83.000,00	27.667,33
409	Banco Real S.A.	JOAO LUIS GONCALVES FERREIRA CALADO	2º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Ostras	5.553	ABN3	114	av. 03	A	116.000,00	62.263,40
410	Banco Real S.A.	JOAO MARIA DE FIGUEIREDO	1 Cartório de Registro de Imóveis de Itumbara	14.184	ABN2	63	av. 05	A	120.000,00	28.193,02

Página 48 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
411	Banco Real S.A.	JOAO RICARDO ALMEIDA DE AZEVEDO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis	14.584	ABN3	45	av. 05	A	76.000,00	58.569,83
412	Banco Real S.A.	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	1º Registro de Imóveis de Guarujá	24.976	ABN4	89	av. 05	AA	120.000,00	88.679,10
413	Banco Real S.A.	JOAQUIM PACHECO DE OLIVEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava	22.663	ABN4	35	av. 06	A	94.000,00	33.718,59
414	Banco Real S.A.	JOENILDO JOAQUIM DOS ANJOS	1 Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde	49.753	ABN2	65	av. 03	A	68.000,00	46.855,87
415	Banco Real S.A.	JOHNNY RAMOS PEREIRA DA SILVA	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	35.451	ABN5	164	av. 07	AA	113.000,00	77.316,27
416	Banco Real S.A.	JONAS SILVA DE SOUSA	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	70.720	ABN6	2	av. 10	AA	110.000,00	62.818,35
417	Banco Real S.A.	JONHSON RAFAEL DOS SANTOS	1º Ofício de registro de Imóveis de São Leopoldo	22.251	ABN3	192	av. 17	AA	120.000,00	62.263,40
418	Banco Real S.A.	JORDANE DA COSTA COULTO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cabo Frio	12.775	ABN3	48	av. 11	AA	81.000,00	62.663,81
419	Banco Real S.A.	JORGE ALVES CORREIA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	168.639	ABN6	14	av. 07	AA	110.000,00	57.924,08
420	Banco Real S.A.	JORGE DIMAS CARNEIRO	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	124.945	ABN5	60	av. 10	AA	85.000,00	90.092,71
421	Banco Real S.A.	JORGE EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	200.960	ABN5	96	av. 04	AA	108.000,00	71.428,41
422	Banco Real S.A.	JORGE FERNANDO NOVAIS TERRA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre	39.599	ABN2	169	av. 05	AA	59.000,00	68.333,30
423	Banco Real S.A.	JORGE HENRIQUE PIRES CARDOSO	2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá	82.983	ABN3	97	av. 04	AA	118.000,00	48.828,97
424	Banco Real S.A.	JORGE JOSE POVALA	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	177.726	ABN2	32	av.07	AA	120.000,00	88.375,59
425	Banco Real S.A.	JORGE LUCAS BATISTA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	112.647	ABN6	37	av. 06	AA	91.000,00	63.638,21
426	Banco Real S.A.	JORGE LUIS RODRIGUES	2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá	81.597	ABN3	94	av. 04	AA	72.000,00	60.597,34
427	Banco Real S.A.	JORGE LUIS SINGELO TEMPERINI	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	121.435	ABN3	126	av. 07	A	99.000,00	31.050,85
428	Banco Real S.A.	JORGE SILVA DE CARVALHO	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	88.000	ABN3	141	av. 14	AA	80.000,00	28.753,69
429	Banco Real S.A.	JOSE AIRES DE ARAUJO NETO	1º Registro de Imóveis do Distrito Federal	122.664	ABN2	20	av. 08	A	111.000,00	77.802,61
430	Banco Real S.A.	JOSE ALEXANDRE PEREDES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	14.417	ABN4	180	av. 14	AA	100.000,00	28.640,40
431	Banco Real S.A.	JOSE BARBOZA DA SILVA	5º Registro de Imóveis de Curitiba	7.108	ABN3	24	av. 13	AA	70.000,00	61.654,55
432	Banco Real S.A.	JOSE CARLOS BATISTA	1º Registro de Imóveis de Botucatu	23.873	ABN4	29	av. 04	A	108.000,00	32.875,32
433	Banco Real S.A.	JOSE CARLOS BATISTA FIGUEREDO	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	67.853	ABN3	163	av. 14	A	116.000,00	37.809,45
434	Banco Real S.A.	JOSE CARLOS CARVALHO SOARES	2º Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	44.561	ABN4	164	av. 15	AA	98.000,00	47.967,24
435	Banco Real S.A.	JOSE CARLOS SIMOES	1º Registro de Imóveis de Jundiaí	22.827	ABN4	120	av. 15	AA	114.000,00	46.749,21
436	Banco Real S.A.	JOSE DE SOUZA CABRAL	1º Ofício de Registro de Ribeirão Pires	32.685	ABN4	157	av. 11	AA	48.000,00	19.470,55
437	Banco Real S.A.	JOSE DOS SANTOS FERREIRA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	160.664	ABN5	99	av. 04	BBB	57.000,00	62.320,43
438	Banco Real S.A.	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	302.592	ABN5	121	av. 07	AA	86.000,00	85.904,68
439	Banco Real S.A.	JOSE EDUARDO NUNES	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	30.619	ABN5	80	av. 13	A	77.000,00	71.991,20
440	Banco Sudameris Brasil S.A.	JOSE FELICIANO DA SILVA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Mauá	46.263	SUD2	38	av. 04	A	49.000,00	46.511,54
441	Banco Real S.A.	JOSE FELIPE DOS SANTOS FILHO	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	88.639	ABN3	125	av. 17	AA	57.000,00	54.321,34
442	Banco Real S.A.	JOSE FRANCISCO DE SALLES CHAGAS DR	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	120.171	ABN5	50	av. 05	AA	100.000,00	17.764,75
443	Banco Real S.A.	JOSE FRANCISCO MARTINS FREITAS	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	73.047	ABN3	124	av. 13	A	110.000,00	61.304,10
444	Banco Real S.A.	JOSE GERALDO PEDRO	1º Cartório Registro de Imóveis de Salto	24.331	ABN4	171	av. 06	A	60.000,00	38.329,74
445	Banco Real S.A.	JOSE GOMES RODRIGUES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	86.128	ABN2	73	av. 09	AA	96.000,00	86.912,51
446	Banco Real S.A.	JOSE HENRIQUE MELO BESERRA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	150.779	ABN6	15	av. 06	AA	85.000,00	38.496,66
447	Banco Real S.A.	JOSE LOURENÇO DE LIMA	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	62.189	ABN2	115	av. 06	AAA	120.000,00	91.265,98
448	Banco Real S.A.	JOSE OTAVIO MOTTA POMPEU E SILVA	1º Registro de Imóveis de Itu	70.198	ABN4	111	av. 04	A	110.000,00	40.578,86
449	Banco Real S.A.	JOSE RENATO MORO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	127.293	ABN5	106	av. 11	AA	88.000,00	37.733,50



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
450	Banco Real S.A.	JOSE ROBERTO SACCHITIELLO FILHO	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	201.000	ABN5	95	av. 04	AA	87.000,00	38.349,10
451	Banco Real S.A.	JOSE ROBERTO TAFARELLO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí	92.371	ABN4	114	av. 06	AA	59.000,00	28.407,32
452	Banco Real S.A.	JOSE RONALDO DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cortagem	92.026	ABN2	138	av. 10	AA	114.000,00	46.087,55
453	Banco Real S.A.	JOSE VANDEBERGUE DE LIMA JUNIOR	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	91.338	ABN2	5	av. 03	A	100.000,00	42.782,08
454	Banco Real S.A.	JOSEMAR BENTO DA COSTA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Itaboraí	13.778	ABN2	147	av. 06	AA	72.000,00	43.939,43
455	Banco Real S.A.	JUCEMARA FERREIRA	2 Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul	33.709	ABN3	175	av. 10	A	107.000,00	67.298,99
456	Banco Real S.A.	JUGUIMAR TARDELLI CARVALHO CAE	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	33.703	ABN2	104	av. 15	A	74.715,40	48.651,36
457	Banco Real S.A.	JULIANA BRAGA DE MATTOS	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	85.802	ABN5	165	av. 10	AA	65.000,00	51.476,00
458	Banco Real S.A.	JULIANA CASSAHY PASSOS	1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Campos	181.320	ABN5	26	av. 03	A	75.000,00	54.658,20
459	Banco Sudameris Brasil S.A.	JULIANA DE CARVALHO MALTEZ LEAL	4º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	20.069	SUD2	1	av. 05	A	120.000,00	53.355,86
460	Banco Real S.A.	JULIANA PEREIRA TRINDADE	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.316	ABN5	69	av. 07	AA	82.000,00	56.289,40
461	Banco Real S.A.	JULIANA SABOIA DE ALMADA LIMA	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	53.787	ABN5	147	av. 06	A	80.000,00	24.513,10
462	Banco Real S.A.	JULIANA VALESKA DOS SANTOS	1º Registro de Imóveis de Recife	86.118	ABN3	10	av. 07	AA	87.000,00	34.031,19
463	Banco Real S.A.	JULIANO BATISSALDO MORETTI	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	42.528	ABN4	198	av. 08	A	120.000,00	71.566,87
464	Banco Sudameris Brasil S.A.	JULIANO CROZARA	Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia	60.919	SUD2	6	av. 03	AA	57.000,00	34.355,30
465	Banco Real S.A.	JULIANO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS C.	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	82.443	ABN3	145	av. 20	A	87.000,00	87.775,74
466	Banco Sudameris Brasil S.A.	JULIO ALVES ESTRELA	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	51.533	SUD2	24	av. 18	A	109.000,00	75.604,06
467	Banco Real S.A.	JULIO CESAR MONTEIRO	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	66.764	ABN3	118	av. 09	A	81.000,00	47.944,50
468	Banco Real S.A.	JULIO CESAR SCARHOFFOLI	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.335	ABN5	68	av. 07	AA	120.000,00	51.724,53
469	Banco Real S.A.	JULIO CESAR VILELA SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano	27.369	ABN2	140	av. 17	BBB	101.000,00	37.380,57
470	Banco Real S.A.	JURAMARA CRUZ SILVA MARIANO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.832	ABN3	63	av. 05	AA	70.000,00	44.363,16
471	Banco Real S.A.	JURANDIR ANGELO	1º Registro de Imóveis de Jundiaí	81.943	ABN4	119	av. 03	AA	87.000,00	57.255,09
472	Banco Real S.A.	JURANDIR APARECIDO ALVES	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	126.055	ABN5	35	av. 06	AA	118.000,00	47.843,22
473	Banco Real S.A.	JURANDIR PEDRO DE SOUZA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém	201.773	ABN4	137	av. 06	A	110.000,00	37.609,00
474	Banco Real S.A.	JUSSARA CRUZ DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.826	ABN3	73	av. 05	A	94.000,00	43.584,21
475	Banco Real S.A.	KARIM LIGIA FRANCO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	140.296	ABN5	86	av. 07	AA	75.000,00	17.246,06
476	Banco Sudameris Brasil S.A.	KARINE ARNONI	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	146.254	SUD2	72	av. 07	AA	80.000,00	36.939,88
477	Banco Real S.A.	KATIA MATOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	94.003 94.004 94.005	ABN6	11	av. 06	A	115.000,00	57.723,18
478	Banco Real S.A.	KEILA ARLINDA MARTINS MARQUES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	8.321	ABN4	71	av. 17	A	63.000,00	46.729,36
479	Banco Real S.A.	KELLER ADRIANA DA SILVA	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	78.014	ABN5	142	av. 06	A	120.000,00	29.026,66
480	Banco Real S.A.	LAINÉ DE ANDRADE E SILVA	2º Registro de Imóveis de Curitiba	1.124	ABN3	19	av. 10	AA	46.000,00	65.974,69
481	Banco Real S.A.	LEANDRO GRACIANO SILVA AVELAR	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	81.943	ABN2	77	av. 06	AA	107.000,00	22.296,27
482	Banco Real S.A.	LEANDRO LEMOS TESSONE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis	2.563	ABN4	107	av. 15	AA	112.000,00	55.802,70
483	Banco Sudameris Brasil S.A.	LEANDRO NOGUEIRA SANTOS	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	174.500 174.501	SUD2	5	av. 03	AA	111.000,00	64.281,10
484	Banco Real S.A.	LEANDRO ROSA SINOTT	2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas	13.189	ABN3	179	av. 12	AA	108.000,00	65.966,42
485	Banco Real S.A.	LEANDRO VILELA MORAES	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	47.043	ABN5	74	av. 12	AA	98.000,00	26.046,67
486	Banco Real S.A.	LEDIEL ELEUTERIO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	110.080	ABN4	8	av. 06	A	70.000,00	42.684,18
487	Banco Real S.A.	LEIA MARIA ZANELA DOS SANTOS	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	55.565	ABN5	118	av. 09	AA	120.000,00	52.291,46

Página 50 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
488	Banco Real S.A.	LEIF HELLISSON RODRIGUES BESSA	1º Registro de Imóveis do Distrito Federal	40.286	ABN2	19	av. 14	AA	72.000,00	64.953,36
489	Banco Sudameris Brasil S.A.	LEONARDO BALUT LAGROTERRA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	71.535	SUD2	18	av. 04	AA	105.000,00	57.691,99
490	Banco Real S.A.	LEONARDO ROCHA SOUZA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	12.043	ABN2	91	av. 07	AA	120.000,00	40.596,80
491	Banco Real S.A.	LEONARDO SCATOLINI	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	114.155	ABN5	101	av. 06	A	82.000,00	71.999,04
492	Banco Real S.A.	LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis	23.373	ABN4	78	av. 15	A	84.000,00	52.354,10
493	Banco Real S.A.	LEVI FERNANDES PINTO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis	14.557	ABN2	142	av. 21	AA	120.000,00	26.863,53
494	Banco Real S.A.	LIDIANE IKEMATI ROMATE	1º Cartório de Registro de Imóveis de Perube	6.133	ABNH	145	av. 06	A	120.000,00	55.148,40
495	Banco Sudameris Brasil S.A.	LIGIA LOURENCO XAVIER	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	151.659	SUD2	56	av. 03	AA	80.000,00	72.819,43
496	Banco Real S.A.	LIGIA VARELA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	178.658 178.667	ABN5	158	av. 05	A	120.000,00	62.631,91
497	Banco Real S.A.	LILIAN DA CRUZ	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	136.522	ABN5	76	av. 07	A	80.000,00	30.554,07
498	Banco Real S.A.	LILIANE CARLA FREITAS BARBOSA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	25.997	ABN3	121	av. 20	AA	89.000,00	62.300,91
499	Banco Real S.A.	LILIANE DIAS DE ALMEIDA	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	48.783	ABN2	6	av. 09	A	116.000,00	65.982,96
500	Banco Real S.A.	LINNEU RODRIGUES DE CARVALHO SOBRINH	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	116.165	ABN6	4	av. 04	AA	111.000,00	87.904,92
501	Banco Real S.A.	LIVITON MOREIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.027	ABN3	83	av. 05	A	120.000,00	20.392,45
502	Banco Real S.A.	LIZARDA YAE IGARASI	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	884	ABN3	148	av. 14	A	116.000,00	67.711,26
503	Banco Sudameris Brasil S.A.	LOURDES APARECIDA GRECO	2º Registro de Imóveis de Guarulhos	83.022	SUD2	35	av. 04	AA	117.000,00	66.397,38
504	Banco Real S.A.	LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	134.229	ABN5	92	av. 07	A	120.000,00	55.453,35
505	Banco Real S.A.	LUCIA AKEMI OIGATA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	74.587 74.588	ABN5	155	av. 17	AA	68.000,00	43.105,06
506	Banco Real S.A.	LUCIA SHILD ORTIZ	4º Registro de Imóveis de Porto Alegre	41.428	ABN3	188	av. 08	AA	92.000,00	87.679,57
507	Banco Sudameris Brasil S.A.	LUCIANA DURAES BARBETTO	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	72.366	SUD2	27	av. 19	AA	88.000,00	83.416,54
508	Banco Real S.A.	LUCIANA SILVA ARAUJO LACERDA	7º Registro de Imóveis do Distrito Federal	7.837	ABN2	48	av. 08	A	114.000,00	78.383,60
509	Banco Real S.A.	LUCIANO BERTONI	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	101.926	ABN5	21	av. 08	AA	104.000,00	48.481,67
510	Banco Real S.A.	LUCIANO CARNEIRO LOBO	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	3.071	ABN5	31	av. 11	A	80.000,00	32.049,56
511	Banco Real S.A.	LUCIANO DA COSTA VALENTE	6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	40.468	ABN2	16	av. 04	AA	93.000,00	52.592,82
512	Banco Real S.A.	LUCIANO DE SOUZA NEVES	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	163.509 163.669	ABN6	17	av. 08	AA	70.000,00	55.438,44
513	Banco Real S.A.	LUCIANO FRIZENNI	2º Registro de Imóveis de Santo André	68.264	ABN4	175	av. 05	A	57.000,00	58.100,03
514	Banco Real S.A.	LUCIANO HENRIQUE DO CARMO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Volta Redonda	23.318	ABN3	172	av. 10	AA	67.000,00	39.055,05
515	Banco Real S.A.	LUCIANO MARRONI	3º Registro de Imóveis de Porto Alegre	71.689	ABN3	184	av. 22	A	86.000,00	62.102,43
516	Banco Real S.A.	LUCIANO MONTEIRO FLORENCE RIBEIRO	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	180.721	ABN6	10	av. 09	AA	112.000,00	76.338,04
517	Banco Sudameris Brasil S.A.	LUCIANO NOGUEIRA DA CUNHA CALDEIRA	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	187.279	SUD2	76	av. 03	AA	62.000,00	29.342,65
518	Banco Real S.A.	LUCIANO PIERETTI DOS SANTOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Poá	45.257	ABN4	151	av. 17	AA	120.000,00	38.957,04
519	Banco Real S.A.	LUCIANO VICENTINI DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul	12.254	ABN5	1	av. 07	AA	93.000,00	90.923,66
520	Banco Real S.A.	LUCIENE BARROS MIRANDA ALVAREZ	3º Cartório de Registro de Imóveis de Resende	15.055	ABN3	112	av. 05	AA	102.000,00	18.749,69
521	Banco Real S.A.	LUCINALDO LOPES DA SILVA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.685	ABN5	134	av. 03	AA	80.000,00	27.597,93
522	Banco Real S.A.	LUIS CARLOS CORREA	3º Cartório de Registro de São Gonçalo	47.963	ABN3	170	av. 04	A	92.000,00	55.642,82
523	Banco Real S.A.	LUIS CLAUDIO SANTOS ARANTES	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	26.368	ABN2	10	av. 10	AA	69.000,00	38.921,08
524	Banco Real S.A.	LUIS EDUARDO DE SOUZA	2º Registro de Imóveis de Florianópolis	74.040	ABN4	1	av. 05	A	70.000,00	81.131,08
525	Banco Real S.A.	LUIS HENRIQUE KALIL WALDEMARJIM	1º Registro de Imóveis de Itu	33.134	ABN4	110	av. 09	AA	80.000,00	34.726,83
526	Banco Real S.A.	LUIS RICARDO FREITAS SOUSA NUNES	1º Registro de Imóveis de São Vicente	128.938	ABN6	32	av. 09	A	100.000,00	52.891,79

Página 51 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
527	Banco Real S.A.	LUIZ ANTONIO NOLASCO DOS SANTOS	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	42.514	ABN2	84	av. 14	AA	105.000,00	43.779,40
528	Banco Real S.A.	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba	41.843	ABN2	179	av. 10	A	101.000,00	53.690,46
529	Banco Real S.A.	LUIZ CARLOS DE MATTOS	2º Registro de Imóveis de Santo André	4.825	ABN4	174	av. 21	A	69.000,00	43.500,24
530	Banco Real S.A.	LUIZ CARLOS PIRES	1º Registro de Imóveis de Betim	127.762	ABN2	130	av. 07	A	64.000,00	57.760,78
531	Banco Real S.A.	LUIZ COSTA CRUZ	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	9.652	ABN3	136	av. 04	A	55.000,00	62.872,19
532	Banco Sudameris Brasil S.A.	LUIZ DA SILVA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	67.590	SUD2	39	av. 07	A	110.000,00	42.317,43
533	Banco Sudameris Brasil S.A.	LUIZ EDGARD BERALDO ZILLER	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	37.968	SUD2	70	av. 07	AA	117.000,00	82.069,77
534	Banco Real S.A.	LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	288.537	ABN5	124	av. 10	AA	100.000,00	43.287,66
535	Banco Real S.A.	LUIZ HENRIQUE GOMES FRANCA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba	21.380	ABN2	178	av. 06	A	120.000,00	60.384,44
536	Banco Real S.A.	LUIZ MARCIO SIMOES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama	5.708	ABN3	44	av. 15	A	110.000,00	74.800,18
537	Banco Real S.A.	LUIZ PAULO LIBERATO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo	26.674	ABN2	167	av. 05	A	96.000,00	58.374,17
538	Banco Real S.A.	MADALENA MARIA COMIN	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joazeiro	26.075	ABN4	7	av. 03	AA	115.000,00	70.422,65
539	Banco Real S.A.	MAGALY APARECIDA CANTARELLI	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	49.366	ABN5	90	av. 15	AA	111.000,00	61.108,06
540	Banco Real S.A.	MAGDA REGINA DA SILVA PADILHA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá	81.069	ABN3	96	av. 05	AA	96.000,00	65.782,45
541	Banco Real S.A.	MAGDA ZANATA	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	26.931	ABN5	63	av. 07	AA	108.000,00	63.456,02
542	Banco Real S.A.	MAGNO TEIXEIRA REZENDE	1º Registro de Imóveis de Betim	1.733	ABN2	128	av. 18	A	47.000,00	34.932,81
543	Banco Real S.A.	MANOEL FRANCA CUNHA	5º Registro de Imóveis do Distrito Federal	4.981	ABN2	46	av. 10	A	72.000,00	86.521,90
544	Banco Sudameris Brasil S.A.	MARCELA HATSUE KAWASAKI SOUZA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	343.820	SUD2	66	av. 05	AA	120.000,00	89.249,88
545	Banco Real S.A.	MARCELA SILVEIRA BARBOSA	1º Registro de Imóveis de Niterói	13.914	ABN3	99	av. 05	A	120.000,00	77.232,85
546	Banco Sudameris Brasil S.A.	MARCELO APOLINARIO DE SANTANA	6º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	20.736	SUD2	21	av. 05	A	69.000,00	58.701,88
547	Banco Real S.A.	MARCELO AROUCA ARAUJO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	75.594	ABN2	88	av. 06	A	58.000,00	43.710,14
548	Banco Real S.A.	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	266.460	ABN5	114	av. 10	AA	106.000,00	93.415,78
549	Banco Sudameris Brasil S.A.	MARCELO BLANC	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	154.711	SUD2	53	av. 08	A	77.000,00	69.768,65
550	Banco Real S.A.	MARCELO BONAN BERGONZONI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba	28.274	ABN4	146	av. 06	A	96.000,00	52.158,88
551	Banco Real S.A.	MARCELO COUTO DUCATTI	2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba	18.192	ABN4	148	av. 08	A	86.000,00	71.407,65
552	Banco Real S.A.	MARCELO DA CONCEICAO LEBEIS PIRES	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	97.594	ABN3	140	av. 20	A	99.000,00	33.831,81
553	Banco Real S.A.	MARCELO DA SILVA MACHADO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	53.823	ABN5	81	av. 08	A	100.000,00	63.234,00
554	Banco Real S.A.	MARCELO DE JESUS FREITAS	1º Registro de Imóveis de Guarujá	41.150	ABN4	87	av. 10	AA	84.000,00	19.333,43
555	Banco Real S.A.	MARCELO EDUARDO MOTOMATSU	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	31.294	ABN4	124	av. 05	AA	75.000,00	54.298,43
556	Banco Real S.A.	MARCELO HIRO MIYAGI	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	71.368	ABN2	79	av. 07	AA	95.000,00	71.019,24
557	Banco Real S.A.	MARCELO KAISER	1º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu	66.522	ABN3	33	av. 05	AA	57.000,00	43.633,50
558	Banco Real S.A.	MARCELO MARQUES	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	66.522	ABN4	63	av. 07	AA	101.000,00	42.963,04
559	Banco Real S.A.	MARCELO MARTINS JANINO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes	47.665	ABN3	1	av. 04	AA	120.000,00	43.470,11
560	Banco Real S.A.	MARCELO PEREIRA GRAMA	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	249.192	ABN3	147	av. 11	AA	57.000,00	62.305,77
561	Banco Real S.A.	MARCELO PETTITO DIAS	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	184.740	ABN6	30	av. 04	A	61.000,00	44.858,12
562	Banco Real S.A.	MARCELO RICHARD BATISTA	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	182.042	ABN5	15	av. 04	AA	109.000,00	30.269,35
563	Banco Real S.A.	MARCELO RODOLFO SOARES	2º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	5.535	ABN5	30	av. 06	AA	57.000,00	92.097,11
564	Banco Real S.A.	MARCELO ROSA AMORIM	3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	3.276	ABN4	188	av. 13	A	113.000,00	28.905,94



Nº	Origimador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
565	Banco Real S.A.	MARCELO SILVEIRA DURO	3º Registro de Imóveis de Porto Alegre	81.678	ABN3	185	av. 12	AA	57.000,00	32.104,59
566	Banco Real S.A.	MARCELO TADEU MANOEL	1º Registro de Imóveis de Itu	67.792	ABN4	109	av. 08	A	120.000,00	31.483,66
567	Banco Real S.A.	MARCIA REGINA FALCOSKI MARTINELLI	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	82.321	ABN3	157	av. 10	BBB	49.000,00	71.407,86
568	Banco Real S.A.	MARCIA REGINA MILAGRES	7º Registro de Imóveis do Distrito Federal	6.816	ABN2	49	av. 06	A	120.000,00	47.427,64
569	Banco Real S.A.	MARCILENE DE FATIMA SILVA	2 Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafalete	12.678	ABN2	135	av. 04	A	73.000,00	51.736,69
570	Banco Real S.A.	MARCIO AFONSO CORDEIRO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo	27.789	ABN2	141	av. 04	AA	86.000,00	38.610,06
571	Banco Real S.A.	MARCIO ALEXANDRE APARECIDO BELCHIOR	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	44.801	ABN4	72	av. 04	A	64.000,00	53.869,92
572	Banco Real S.A.	MARCIO AUGUSTO ANTONIETTO	2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	94.318	ABN4	163	av. 08	A	98.000,00	72.965,68
573	Banco Real S.A.	MARCIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Roque	30.240	ABN6	31	av. 05	AA	100.000,00	67.429,63
574	Banco Real S.A.	MARCIO HENRIQUE BUZUTI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis	39.851	ABN4	79	av. 05	AA	76.000,00	47.723,11
575	Banco Sudameris Brasil S.A.	MARCIO MAURICIO BUARQUE COSTA	7º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	14.808	SUD2	23	av. 14	AA	64.000,00	34.796,59
576	Banco Real S.A.	MARCIO SANTIAGO DUTRA	5º Registro de Imóveis do Distrito Federal	26.367	ABN2	47	av. 05	A	86.000,00	49.322,42
577	Banco Real S.A.	MARCIO TELES SANTOS	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	134.032	ABN3	127	av. 09	AA	90.000,00	38.182,50
578	Banco Real S.A.	MARCO ANTONIO RATOLLA ISOBE	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	134.032	ABN4	48	av. 11	A	100.000,00	66.199,54
579	Banco Real S.A.	MARCO AURELIO BRISENO TEIXEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	10.740	ABN4	193	av. 17	AA	70.000,00	36.433,00
580	Banco Real S.A.	MARCO AURELIO DE SOUZA FILHO	2º Registro de Imóveis de Florianópolis	5.628	ABN4	2	av. 07	AA	106.000,00	58.374,17
581	Banco Real S.A.	MARCO CEZAR CORREIA	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	118.305	ABN5	65	av. 08	AA	85.000,00	92.010,71
582	Banco Real S.A.	MARCOS ALVES DA SILVA	1º Registro de Imóveis de São Vicente	133.570	ABN6	35	av. 07	A	118.000,00	61.775,30
583	Banco Real S.A.	MARCOS AMADEU SILVEIRA CORREIA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	67.806	ABN5	100	av. 10	AA	57.000,00	72.633,98
584	Banco Real S.A.	MARCOS ANDRE PEREIRA DA SILVA	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	236.868	ABN3	143	av. 13	AA	102.000,00	57.273,70
585	Banco Real S.A.	MARCOS DANIEL LOUREIRO SIMOES	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.814	ABN5	141	av. 03	A	67.000,00	24.450,00
586	Banco Real S.A.	MARCOS EDUARDO DIAS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema	44.786	ABN4	73	av. 05	A	50.000,00	31.148,98
587	Banco Sudameris Brasil S.A.	MARCOS JORGE DA SILVA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	185.078	SUD2	74	av. 03	AA	100.000,00	76.714,03
588	Banco Real S.A.	MARCOS JOSE AMORIM DA SILVA	Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia	51.862	ABN2	61	av. 08	AA	63.000,00	41.817,92
589	Banco Real S.A.	MARCOS LEANDRO VIOLA DE OLIVEIRA	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	51.862	ABN4	52	av. 04	AA	97.000,00	27.302,55
590	Banco Real S.A.	MARCOS PEREIRA DA SILVA	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	51.862	ABN4	51	av. 06	AA	56.000,00	47.911,37
591	Banco Real S.A.	MARCUS ANDREY MARCHINI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	92.032	ABN4	10	av. 10	A	94.000,00	49.664,69
592	Banco Real S.A.	MARCUS VINICIUS NOVAES ROSSINI	10º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	54.108	ABN3	153	av. 08	A	58.000,00	66.808,76
593	Banco Real S.A.	MARDOK ALVES DA SILVA	8º Registro de Imóveis de Niterói	8.667	ABN3	102	av. 05	AA	44.000,00	52.932,68
594	Banco Real S.A.	MARIA APARECIDA TIAGO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	35.917	ABN4	103	av. 09	AA	120.000,00	41.406,96
595	Banco Real S.A.	MARIA AUXILIADORA LOPES	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	76.669	ABN2	113	av. 10	A	46.000,00	82.555,23
596	Banco Real S.A.	MARIA CRISTINA TIZZEI	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	76.669	ABN4	43	av. 17	A	120.000,00	52.727,30
597	Banco Real S.A.	MARIA DAS GRACAS FREITAS	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	76.669	ABN5	130	av. 06	AA	82.000,00	74.798,75
598	Banco Real S.A.	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE L. BARROS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeiro	4.951	ABN3	5	av. 04	AA	120.000,00	50.403,28
599	Banco Real S.A.	MARIA DE FATIMA COSTA ROSALINO	3º Cartório de Registro de Imóveis de Duque de Caxias	11.155	ABN3	51	av. 07	AA	120.000,00	75.019,44
600	Banco Real S.A.	MARIA ELENI DA COSTA MELO	1º Registro de Imóveis do Distrito Federal	125.749	ABN2	22	av. 08	A	118.000,00	76.658,27
601	Banco Real S.A.	MARIA ELIANE VILELA DE A OLIVEIRA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	56.096	ABN3	122	av. 10	AA	118.000,00	39.043,58
602	Banco Real S.A.	MARIA ELISA MACHADO PEIL	1 Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas	42.684	ABN3	178	av. 15	AA	57.000,00	40.033,73
603	Banco Real S.A.	MARIA INES DE ALVARENGA DUARTE	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	40.141	ABN2	102	av. 10	AA	68.000,00	73.690,20

Página 53 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
604	Banco Real S.A.	MARIA JOSE DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.882	ABN3	71	av. 05	AA	110.000,00	36.882,74
605	Banco Real S.A.	MARIA JOSE HOLLANDA DA SILVA	1º Registro de Imóveis de Recife	58.627	ABN3	9	av. 11	A	87.000,00	76.753,15
606	Banco Real S.A.	MARIA SILVIA GONCALVES CARDINA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	31.446	ABN4	160	av. 12	AA	97.000,00	42.183,61
607	Banco Real S.A.	MARIANA PEREIRA GUIMARAES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.207	ABN3	85	av. 05	A	60.000,00	43.945,27
608	Banco Real S.A.	MARIEGE GOMES DA SILVA	1º Oficial de Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	36.226	ABN3	116	av. 13	A	98.000,00	44.600,33
609	Banco Real S.A.	MARILENE BESERRA TORRES	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	218.579	ABN2	24	av. 07	AA	56.000,00	52.902,90
610	Banco Real S.A.	MARILENE MARIA DOS SANTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.900	ABN3	65	av. 05	AA	53.000,00	34.275,25
611	Banco Real S.A.	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	6º Oficial de Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	40.984	ABN3	133	av. 05	AA	50.000,00	73.910,82
612	Banco Real S.A.	MARINA CAJIBA DA SILVA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	7.099	ABN2	90	av. 24	A	120.000,00	39.784,60
613	Banco Real S.A.	MARIO GONCALVES AUGUSTO	2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	7.099	ABN4	44	av. 05	AA	114.000,00	87.024,19
614	Banco Real S.A.	MARIO RUBENS DA FONSECA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	7.099	ABN4	57	av. 16	AA	74.000,00	31.026,41
615	Banco Real S.A.	MARIO SERGIO CALDANA AQUILINI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	29.225	ABN4	101	av. 06	AA	115.000,00	64.639,44
616	Banco Real S.A.	MARISE TISSYANA PARENTE CADEODATO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré	106.169	ABN6	46	av. 03	AA	62.000,00	46.169,85
617	Banco Real S.A.	MARLI BARROS DE JESUS	6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	18.549	ABN2	15	av. 08	AA	120.000,00	42.698,68
618	Banco Real S.A.	MARLON MARCOS DANTAS ARAUJO	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	43.421	ABN2	41	av. 06	AA	92.000,00	49.121,96
619	Banco Real S.A.	MARTA GAJEWSKI	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	145.593	ABN5	71	av. 06	AA	88.000,00	62.856,53
620	Banco Real S.A.	MARTHA ELISA FERREIRA DE ALMEIDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga	37.390	ABN2	144	av. 05	A	100.000,00	76.632,18
621	Banco Real S.A.	MARTHA MARIA BUENO SIQUEIRA	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	151.610	ABN5	104	av. 13	A	100.000,00	20.349,99
622	Banco Real S.A.	MARTIN STAMPE	3º Registro de Imóveis de Porto Alegre	12.286	ABN3	186	av. 14	AA	115.000,00	44.419,67
623	Banco Real S.A.	MATHEUS FRANCISCO FRACASSO	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	208.636	ABN2	28	av. 10	AA	100.000,00	47.477,81
624	Banco Real S.A.	MATIAS WIENS	7º Registro de Imóveis de Curitiba	21.266	ABN3	30	av. 03	A	84.000,00	54.768,05
625	Banco Real S.A.	MAURICIO XAVIER PAES	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	54.149	ABN5	56	av. 17	AA	67.000,00	65.697,21
626	Banco Real S.A.	MEIGLE MENDES DAS MERCES	5º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	2.333	ABN2	12	av. 12	A	120.000,00	48.651,36
627	Banco Real S.A.	MELANI FACCHIN GUEDES	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	94.341	ABN5	19	av. 12	AA	107.000,00	53.355,17
628	Banco Real S.A.	MERY ELLEN BRANDT DE OLIVEIRA	9º Registro de Imóveis de Curitiba	74.302	ABN3	32	av. 07	A	70.000,00	36.133,42
629	Banco Real S.A.	MICHEL RISSI RIBEIRO	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.419	ABN5	73	av. 07	A	46.000,00	63.419,39
630	Banco Real S.A.	MICHELE ASSUNCAO GONZALES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.046	ABN3	66	av. 05	A	68.000,00	23.492,13
631	Banco Real S.A.	MICHELE AZEVEDO	4º Registro de Imóveis de Porto Alegre	113.304	ABN3	187	av. 12	AA	65.000,00	66.783,45
632	Banco Real S.A.	MICHELE BROSSI DIAS	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	90.319	ABN5	33	av. 08	AA	70.000,00	36.531,33
633	Banco Real S.A.	MICHELI APARECIDA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí	36.795	ABN4	115	av. 08	A	113.000,00	33.416,27
634	Banco Real S.A.	MIGUEL CARLOS BLACUTT LOPEZ	7º Oficial do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	11.239	ABN3	134	av. 11	AA	80.000,00	48.504,70
635	Banco Real S.A.	MONICA APARECIDA FERREIRA BRAGA	1º Oficial de Registro de Imóveis de Juiz de Fora	48.463	ABN2	153	av. 05	AA	48.000,00	47.370,61
636	Banco Real S.A.	MONICA DAS GRACAS SAQUETTO PIANCASTE	7º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	28.226	ABN2	126	av. 05	AA	60.000,00	48.515,31
637	Banco Real S.A.	MOZART MESQUITA DA COSTA JR	1º Registro de Imóveis de Betim	110.999	ABN2	131	av. 10	A	93.000,00	34.714,15
638	Banco Sudameris Brasil S.A.	NAZARENO LOBAO DE OLIVEIRA	4º Oficial do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	134.605	SUD2	20	av. 10	A	102.000,00	62.286,09
639	Banco Real S.A.	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOPES	3º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	14.221	ABN2	109	av. 18	AA	63.000,00	53.515,22
640	Banco Real S.A.	NEILOR JOSE ALVES TOSO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina	6.298	ABN2	160	av. 06	A	90.000,00	36.017,71
641	Banco Real S.A.	NEILTON DE SOUZA LIMA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Camargó	133	ABN2	2	av. 06	A	71.000,00	33.609,40
642	Banco Real S.A.	NELIO PALUDO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Contagem	61.023	ABN2	139	av. 08	AA	75.000,00	45.290,95



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
643	Banco Real S.A.	NELSON MARCULAN LOPES	1 Cartório de Registro de Imóveis de Três Corações	24.000	ABN2	176	av. 05	AA	120.000,00	28.774,18
644	Banco Real S.A.	NELSON MONT ALEGRE	2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	50.554	ABN4	182	av. 09	AA	120.000,00	84.592,24
645	Banco Real S.A.	NEUSA GOMES DE MORAES	2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	64.894	ABN4	132	av. 03	AA	59.000,00	37.130,71
646	Banco Real S.A.	NEWTON RICARDO SENO	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	152.311	ABN6	13	av. 10	AA	100.000,00	2.640,03
647	Banco Real S.A.	NIKOLAY DE OLIVEIRA KOLASCO	2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	47.365	ABN2	94	av. 04	A	120.000,00	83.754,25
648	Banco Real S.A.	NILSON DE OLIVEIRA LOPES	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	121.036	ABN5	48	av. 03	AA	80.000,00	60.043,06
649	Banco Real S.A.	NILSON LUIZ DA CRUZ PEREIRA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	71.234	ABN2	74	av. 11	A	115.000,00	87.308,47
650	Banco Real S.A.	NUNO DE SOUZA DIAS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.870	ABN3	84	av. 05	A	61.000,00	35.474,42
651	Banco Real S.A.	ODAIR MOYSES DE SOUZA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina	47.388	ABN3	37	av. 07	AA	86.000,00	53.539,87
652	Banco Real S.A.	ODAIR SARGENTO	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	6.024	ABN4	191	av. 16	A	53.000,00	46.581,96
653	Banco Sudameris Brasil S.A.	OMAR DA SILVEIRA LEITE II	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	102.344	SUD2	65	av. 08	AA	120.000,00	81.731,32
654	Banco Real S.A.	ONDIL FOGACA DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Garça	13.827	ABN4	83	av. 14	AA	93.000,00	66.458,30
655	Banco Real S.A.	ORLANDO CARVALHO DE JESUS	3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	10.486	ABN4	185	av. 14	AA	81.000,00	39.042,78
656	Banco Sudameris Brasil S.A.	ORLANDO TADEU MIRANDA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora	31.014	SUD2	8	av. 10	A	72.000,00	38.555,90
657	Banco Real S.A.	PALMIRA APARECIDA PELEGRINI GALLO	1º Registro de Imóveis de Guarujá	72.751	ABN4	90	av. 06	AA	115.000,00	46.345,32
658	Banco Sudameris Brasil S.A.	PATRICIA DO VALE AGUILAR MINUNCIO	1º Registro de Imóveis de Santo André	84.965	SUD2	42	av. 07	A	84.000,00	47.384,06
659	Banco Real S.A.	PATRICIA ROSANA DE CARVALHO	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	42.156	ABN5	42	av. 12	AA	104.000,00	50.427,12
660	Banco Sudameris Brasil S.A.	PATRICIA VALE MEDEIROS DE SENA SOUZA	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	33.934	SUD2	40	av. 11	AAA	93.000,00	91.220,43
661	Banco Real S.A.	PATRIK MARTINS	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	56.223	ABN4	14	av. 06	A	95.000,00	43.583,79
662	Banco Real S.A.	PAULO CESAR BONNA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista	51.187	ABN4	32	av. 11	A	119.000,00	38.938,08
663	Banco Real S.A.	PAULO CESAR OSSANI	1 Cartório de Registro de Imóveis de Vargem	24.492	ABN2	188	av. 06	BBB	75.000,00	28.311,18
664	Banco Real S.A.	PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MACEDO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro	22.621	ABN4	169	av. 09	AA	90.000,00	65.903,62
665	Banco Real S.A.	PAULO EDUARDO SILVA DE SOUZA	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	77.746	ABN2	9	av. 06	AA	107.000,00	76.385,14
666	Banco Sudameris Brasil S.A.	PAULO HENRIQUE XAVIER ROSA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis	16.549	SUD2	2	av. 12	A	120.000,00	50.623,44
667	Banco Sudameris Brasil S.A.	PAULO LEANDRO STOLFO	9º Registro de Imóveis de Curitiba	80.957	SUD2	13	av. 03	A	91.000,00	50.081,03
668	Banco Real S.A.	PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA	5º Registro de Imóveis de Curitiba	21.879	ABN3	27	av. 11	AA	118.000,00	56.311,88
669	Banco Real S.A.	PAULO MATTOS NETO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima	36.576	ABN2	165	av. 04	A	69.000,00	80.052,94
670	Banco Real S.A.	PAULO PEREIRA DE CAMARGO	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	143.080	ABN5	20	av. 03	A	80.000,00	41.694,86
671	Banco Real S.A.	PAULO ROBERTO HURYADY MANGUCCI	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos	64.295	ABN5	4	av. 28	A	60.000,00	76.412,15
672	Banco Real S.A.	PAULO ROGERIO DE LIMA	1º Oficial de Registro de Ribeirão Pires	6.019	ABN4	158	av. 15	AA	98.000,00	38.351,08
673	Banco Real S.A.	PAULO ROMAO UMBELINO	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	14.952	ABN5	128	av. 11	A	58.000,00	21.240,36
674	Banco Real S.A.	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	5.740	ABN4	100	av. 08	AA	91.000,00	73.745,59
675	Banco Real S.A.	PAULO SERGIO FERREIRA DO VAL	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	151.512	ABN5	79	av. 04	A	78.000,00	76.857,15
676	Banco Real S.A.	PAULO TAVARES DE VASCONCELOS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Draçena	3.995	ABN4	77	av. 16	A	93.000,00	50.120,22
677	Banco Real S.A.	PEDRO ANTONIO ARANTES MARTINS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	95.551	ABN4	17	av. 10	AA	52.000,00	66.498,04
678	Banco Real S.A.	PEDRO BATISTA DA SILVA	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	173.228	ABN2	57	av. 03	AA	120.000,00	62.240,70
679	Banco Real S.A.	PEDRO DE CAMPOS NETO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	56.428	ABN6	41	av. 08	A	85.000,00	42.684,18
680	Banco Real S.A.	PEDRO FERREIRA DE CARVALHO	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul	28.490	ABN5	2	av. 05	AA	120.000,00	75.835,64

Página 55 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
681	Banco Real S.A.	PEDRO HENRIQUE ALVES LOPES	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	12.464	ABN5	39	av. 09	AA	120.000,00	52.287,84
682	Banco Real S.A.	PEDRO LUIZ PANTALEAO FO	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	130.097	ABN5	166	av. 08	AA	87.000,00	48.883,58
683	Banco Real S.A.	PEDRO VITORINO DA SILVA JR	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	153.775	ABN5	127	av. 05	A	99.000,00	34.433,02
684	Banco Real S.A.	PRISCILA FRANCISCA DA SILVA	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	27.633	ABN5	51	av. 10	A	90.000,00	47.702,61
685	Banco Real S.A.	RACHEL REGINA MARTINS	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	103.782	ABN2	82	av. 05	A	60.000,00	49.838,77
686	Banco Real S.A.	RAFAEL ASSIS FONSECA GOMES LEITE	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	239	ABN2	80	av. 07	AA	85.000,00	54.480,53
687	Banco Sudameris Brasil S.A.	RAFAEL BALDO PEREIRA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	99.994 146.933	SUD2	57	av. 05	AA	102.000,00	65.751,63
688	Banco Real S.A.	RAFAEL BIANCHINI ABRUO PALVA	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	57.555	ABN5	146	av. 04	AA	61.000,00	88.000,08
689	Banco Real S.A.	RAFAEL DE FARIA BOGGIONE GUIMARAES	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	87.451	ABN2	85	av. 08	A	79.000,00	49.646,09
690	Banco Real S.A.	RAFAEL MARTIN VIEIRA	1 Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás	9.411	ABN2	66	av. 05	AA	110.000,00	19.469,04
691	Banco Real S.A.	RAIMUNDO LIMA DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Luitiana	152.873	ABN2	64	av. 05	AA	74.000,00	46.699,35
692	Banco Real S.A.	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	13.421	ABN4	184	av. 20	AA	96.000,00	47.894,11
693	Banco Real S.A.	RAPHAEL PISANI DIAS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	68.788	ABN4	99	av. 05	A	73.000,00	68.333,86
694	Banco Real S.A.	RAQUEL FERREIRA DE LIMA	Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia	58.198	ABN2	55	av. 11	AA	105.000,00	46.560,70
695	Banco Real S.A.	RAQUEL JACOB GATTI	1º Ofício do Registro de Imóveis de Pedreira	9.080	ABN4	178	av. 10	A	95.000,00	69.479,59
696	Banco Real S.A.	RAQUEL MARIA DA CONCEICAO	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	9.080	ABN3	151	av. 10	A	96.000,00	42.952,39
697	Banco Real S.A.	RAUL JOTA DOS SANTOS	1º Ofício de Registro de Uberlândia	109.779	ABN2	183	av. 05	AA	111.000,00	57.809,20
698	Banco Real S.A.	REGINA CELI FONSECA RIBEIRO	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	96.265	ABN2	106	av. 05	AA	90.000,00	63.200,79
699	Banco Real S.A.	REGINA HONORATO ALVES	1º Ofício de Registro de São José do Rio Preto	34.181	ABN5	12	av. 16	AA	70.000,00	53.566,78
700	Banco Real S.A.	REGINA RODOVALHO PINHEIRO	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	56.579 61.956	ABN6	5	av. 08	AA	110.000,00	29.218,25
701	Banco Real S.A.	REGINALDO MARTINS DE LIMA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	11.115	ABN4	102	av. 14	AA	105.000,00	47.938,76
702	Banco Real S.A.	REGINALDO SAMAJAUSKAS	2º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas	11.115	ABN4	46	av. 04	AAA	118.000,00	45.227,02
703	Banco Sudameris Brasil S.A.	REGINALDO SANTANA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	166.363	SUD2	60	av. 06	AA	120.000,00	74.106,58
704	Banco Real S.A.	REGINALDO SOUSA SANTOS	2º Registro de Imóveis de Montes Claros	37.216	ABN2	164	av. 06	A	115.000,00	52.780,76
705	Banco Sudameris Brasil S.A.	RENATA ARAUJO BACALHAU	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	47.976	SUD2	19	av. 08	AA	120.000,00	77.829,29
706	Banco Real S.A.	RENATA BELBER DE SOUZA	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	83.737	ABN5	43	av. 11	A	58.000,00	62.011,00
707	Banco Real S.A.	RENATA CRISTIE DE ALMEIDA FRANCO VEN	1º Cartório de Registro de Imóveis de Pedreira	30.539	ABN4	116	av. 07	BBB	91.000,00	45.695,88
708	Banco Real S.A.	RENATA DE CARVALHO	4º Registro de Imóveis de Curitiba	58.884	ABN3	21	av. 08	AA	101.000,00	33.970,08
709	Banco Real S.A.	RENATA MARTINS DIAS	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	52.297	ABN3	139	av. 10	AA	120.000,00	32.961,41
710	Banco Real S.A.	RENATA MULLER DE ALMEIDA	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	184.772	ABN6	21	av. 04	AA	72.000,00	57.489,69
711	Banco Real S.A.	RENATO ELIAS FONTES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lavras	34.505	ABN2	159	av. 03	A	82.000,00	13.243,00
712	Banco Real S.A.	RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Betatals	10.140	ABN4	26	av. 15	A	81.000,00	39.059,14
713	Banco Real S.A.	RENATO LUIZ MENDES DOS SANTOS	3º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas	10.140	ABN4	61	av. 14	A	109.000,00	55.041,85
714	Banco Real S.A.	RENATO MALUHY BELLAN	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	33.292	ABN3	164	av. 14	A	90.000,00	48.999,79
715	Banco Real S.A.	RENATO PORTO	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	185.134	ABN6	27	av. 04	A	55.000,00	48.641,54
716	Banco Real S.A.	RICARDO ALEXANDRE MEDEIROS	2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	64.961	ABN4	133	av. 03	A	120.000,00	42.702,89
717	Banco Real S.A.	RICARDO ALEXANDRELLI HELLMESTER	2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba	7.832	ABN4	149	av. 23	A	66.000,00	22.729,27
718	Banco Real S.A.	RICARDO ARRJAGA MARTINS	17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	50.533	ABN6	8	av. 03	A	80.000,00	55.261,70
719	Banco Real S.A.	RICARDO BRAGA MOSTOVOY	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	134.931	ABN3	146	av. 10	AA	85.000,00	86.323,13



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
720	Banco Real S.A.	RICARDO DANIELLI PELLI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Suzano	59.225	ABN6	49	av. 04	AA	100.000,00	58.571,40
721	Banco Sudameris Brasil S.A.	RICARDO DONATO FRANCO	1º Registro de Imóveis de Santo André	14.169	SUD2	43	av. 05	AA	120.000,00	77.881,79
722	Banco Real S.A.	RICARDO FERNANDO DE MOURA FARIAS	6º Registro de Imóveis de Curitiba	18.977	ABN3	29	av. 08	AA	120.000,00	41.839,11
723	Banco Real S.A.	RICARDO FONSECA EBEL	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	114.168	ABN5	103	av. 06	AA	56.000,00	34.710,89
724	Banco Real S.A.	RICARDO LUIS MENDES GOMCALVES	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	114.168	ABN4	60	av. 12	A	105.000,00	64.901,33
725	Banco Real S.A.	RICARDO MOCHIZUKI	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	127.549	ABN6	16	av. 09	A	120.000,00	58.384,84
726	Banco Real S.A.	RICARDO PADOVANI	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.077	ABN5	58	av. 07	AA	60.000,00	56.680,16
727	Banco Sudameris Brasil S.A.	RICARDO RIEF NEPOMUCENO	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	243.739	SUD2	67	av. 09	BBB	45.000,00	76.908,32
728	Banco Real S.A.	RICARDO ROBERTO GERSON	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	68.088	ABN5	59	av. 18	AA	57.000,00	53.709,19
729	Banco Real S.A.	RICHARD RODRIGUES DE LIMA	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	41.409	ABN5	46	av. 18	A	97.000,00	58.563,86
730	Banco Real S.A.	RICHARD WILSON LUI	1º Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos	18.676	ABN3	39	av. 04	AA	97.000,00	46.707,88
731	Banco Real S.A.	RITA APARECIDA DOS SANTOS	17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	43.077	ABN6	31	av. 09	AA	92.000,00	48.612,58
732	Banco Real S.A.	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Feliz	5.971	ABN4	104	av. 12	AA	60.000,00	42.952,39
733	Banco Real S.A.	ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS	5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	55.919	ABN2	120	av. 14	A	112.000,00	63.442,39
734	Banco Real S.A.	ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	55.919	ABN4	64	av. 04	A	120.000,00	42.481,20
735	Banco Sudameris Brasil S.A.	ROBERTO DE ABREU LEITE	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	183.601	SUD2	79	av. 06	AA	106.000,00	78.082,95
736	Banco Real S.A.	ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	52.245	ABN5	62	av. 14	A	100.000,00	56.036,58
737	Banco Real S.A.	ROBERTO FLOSINO FILHO	5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	47.171	ABN2	117	av. 14	A	82.000,00	40.356,41
738	Banco Real S.A.	ROBERTO MORIO HIRATA	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	159.527	ABN5	160	av. 06	AA	95.000,00	37.700,17
739	Banco Real S.A.	ROBERTO TADEU OCCHIUTO	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	66.751	ABN5	162	av. 17	AA	115.000,00	65.689,94
740	Banco Real S.A.	ROBERTO TEISTER	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	138.140	ABN5	89	av. 05	AA	85.000,00	35.763,01
741	Banco Real S.A.	ROBSON COELHO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora	27.573	ABN2	149	av. 08	A	102.000,00	64.105,58
742	Banco Real S.A.	ROBSON CORRAINI	1º Ofício de Registro de Imóveis de Mauá	35.238	ABN4	127	av. 06	A	62.000,00	43.120,26
743	Banco Real S.A.	ROBSON FERREIRA DA SILVA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.862	ABN5	138	av. 03	A	65.000,00	50.774,52
744	Banco Real S.A.	RODRIGO ANZAI HYPOLITO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	96.308 96.309	ABN5	75	av. 11	A	86.000,00	45.784,99
745	Banco Real S.A.	RODRIGO CESAR GOMES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré	106.140	ABN6	45	av. 05	A	120.000,00	44.305,88
746	Banco Real S.A.	RODRIGO DA CUNHA	5º Registro de Imóveis de Porto Alegre	7.033 2.084	ABN3	189	av. 14	A	82.000,00	66.007,69
747	Banco Real S.A.	RODRIGO FERNANDES MOURA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	155.686	ABN5	135	av. 03	A	90.000,00	32.901,61
748	Banco Real S.A.	RODRIGO HOFSTATTER GROSS	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes	52.900	ABN3	4	av. 07	AA	60.000,00	32.835,44
749	Banco Real S.A.	RODRIGO JORGE	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	52.900	ABN4	58	av. 07	A	115.000,00	50.528,66
750	Banco Real S.A.	RODRIGO MARTINS DE PAULA MUSSI	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.556	ABN3	55	av. 03	AA	120.000,00	65.159,67
751	Banco Real S.A.	RODRIGO MASSAMI YAMAOKI	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos	106.903	ABN5	3	av. 05	AA	87.000,00	46.909,16
752	Banco Real S.A.	RODRIGO SILVA JUNIOR	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	50.881	ABN2	76	av. 07	AA	111.000,00	50.339,58
753	Banco Real S.A.	ROGERIO BERNAL	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo	8.934	ABN5	8	av. 19	AA	57.000,00	56.854,05
754	Banco Real S.A.	ROGERIO CERQUEIRA JUSTO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.603	ABN3	54	av. 03	A	60.000,00	63.236,93
755	Banco Real S.A.	ROGERIO DE CAMPOS BENTO	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	146.818	ABN5	70	av. 05	A	93.000,00	71.261,82
756	Banco Sudameris Brasil S.A.	ROGERIO DO CARMO CARNAHIBA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	162.657	SUD2	64	av. 08	AA	120.000,00	24.087,81
757	Banco Real S.A.	ROGERIO LOURO ALVES	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	86.372	ABN3	162	av. 05	AA	70.000,00	67.090,67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Serie CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
758	Banco Real S.A.	ROGINELLE SALATIEL DA SILVA PIRES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	22.156	ABN3	57	av. 04	AA	105.000,00	76.056,91
759	Banco Real S.A.	ROMERSON PEDOTO	1º Cartório de Imóveis de Caetés	647	ABN2	132	av. 21	A	89.000,00	62.501,06
760	Banco Real S.A.	ROMILDO DO AMARAL	1º Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava	20.001	ABN4	34	av. 08	A	44.000,00	22.379,63
761	Banco Real S.A.	RONALDO AMARAL COSTA	7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	47.711	ABN2	123	av. 11	A	68.000,00	32.731,82
762	Banco Real S.A.	RONALDO FRANCISCO FLAUSINO	1º Registro de Imóveis de Recife	90.681	ABN3	7	av. 08	AA	103.000,00	78.281,40
763	Banco Real S.A.	RONALDO NUNES DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ararurama	35.066	ABN3	46	av. 07	A	102.000,00	55.898,37
764	Banco Sudameris Brasil S.A.	RONALDO SOARES PONTES	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	65.157	SUD2	29	av. 07	AA	68.000,00	43.786,21
765	Banco Sudameris Brasil S.A.	ROSANA MARQUES SANTOS PACHECO	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	237.298	SUD2	26	av. 15	AA	80.000,00	48.643,30
766	Banco Sudameris Brasil S.A.	ROSANGELA MARIA F MONTEIRO DE CARVAL	2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu	11.421	SUD2	14	av. 10	A	89.000,00	46.900,53
767	Banco Real S.A.	ROSELY OUAIS PESTANA BERVIAN	3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	9.430	ABN2	11	av. 08	A	56.000,00	62.417,01
768	Banco Real S.A.	ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	4.181	ABN2	43	av. 10	AA	74.000,00	64.658,35
769	Banco Real S.A.	ROSIMEIRE DA CONCEICAO MORORO	1º Oficial de Registro de Uberlândia	102.753	ABN2	181	av. 05	A	114.000,00	40.743,93
770	Banco Real S.A.	RUDI OLIVEIRA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	106.470	ABN6	53	av. 08	AA	42.000,00	39.887,92
771	Banco Real S.A.	RUI RICARDO NOBERTO FERREIRA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	22.962	ABN3	120	av. 11	AA	118.000,00	61.037,23
772	Banco Real S.A.	SALETE MONTEIRO	5º Registro de Imóveis de Curitiba	56.976	ABN3	23	av. 03	AA	87.600,00	60.963,81
773	Banco Real S.A.	SALOMAO BARROS NETO	6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	24.345	ABN2	14	av. 07	A	94.000,00	38.782,93
774	Banco Real S.A.	SAMANTHA MENEZES CARVAS	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	154.673	ABN6	12	av. 06	AA	104.000,00	35.617,07
775	Banco Real S.A.	SAMUEL BARBOSA STROPPIA DE LIMA	3º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas	154.673	ABN4	55	av. 04	AAA	110.000,00	47.676,33
776	Banco Real S.A.	SAMUEL DAMIAO DE LIMA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande	137.411	ABN4	152	av. 04	AA	120.000,00	44.164,20
777	Banco Real S.A.	SANDRA CRISTINA DE ASSIS	9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	22.389	ABN3	150	av. 23	AA	80.000,00	62.641,29
778	Banco Real S.A.	SANDRA ROMANO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	104.168	ABN5	84	av. 06	AAA	119.000,00	52.993,87
779	Banco Real S.A.	SANDRA TOSHICO TAHARA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis	25.202	ABN4	80	av. 14	A	118.000,00	42.529,28
780	Banco Sudameris Brasil S.A.	SANDRO MORENO MARTUCCI	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	95.367 95.375	SUD2	47	av. 08	A	81.000,00	44.067,68
781	Banco Real S.A.	SANDRO SILVA E COSTA	2º Registro de Imóveis de Santo André	20.323	ABN4	177	av. 14	A	80.000,00	77.780,14
782	Banco Real S.A.	SARAO MOISES BENEDITO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatuba	48.292	ABN4	66	av. 07	AA	72.000,00	50.346,56
783	Banco Sudameris Brasil S.A.	SAULO ALVES GONTIJO	2º Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis	58.744	SUD2	3	av. 07	A	114.000,00	61.077,17
784	Banco Real S.A.	SAULO DE ALENCAR CERQUEIRA	4º Registro de Imóveis do Distrito Federal	44.987	ABN2	38	av. 04	AA	82.000,00	57.652,65
785	Banco Real S.A.	SAULO TINTI DE OLIVEIRA	3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	94.587	ABN2	108	av. 06	AA	117.000,00	39.063,17
786	Banco Real S.A.	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Camacari	23.748	ABN2	1	av. 05	A	70.000,00	77.411,28
787	Banco Real S.A.	SELMA LOURENCO FERNANDES	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	142.300	ABN5	55	av. 08	AA	111.000,00	57.801,68
788	Banco Real S.A.	SELMA MARIA ALVES	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	215	ABN5	37	av. 11	AA	57.000,00	38.108,32
789	Banco Real S.A.	SELMO QUEIROZ ALMEIDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador	17.224	ABN2	4	av. 11	A	77.000,00	38.782,93
790	Banco Sudameris Brasil S.A.	SERGIO ALBERTO CARVALHO LUCIO	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	109.001	SUD2	62	av. 04	A	61.000,00	45.929,92
791	Banco Real S.A.	SERGIO ALPIO PINTO	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	127.229	ABN6	1	av. 09	AA	101.000,00	73.363,18
792	Banco Real S.A.	SERGIO ANTONIO SILVA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Americana	84.734	ABN4	15	av. 04	AA	94.000,00	60.984,58
793	Banco Real S.A.	SERGIO AUGUSTO P COUTINHO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	34.712	ABN2	86	av. 11	AA	120.000,00	46.695,89
794	Banco Real S.A.	SERGIO LUCIANO DE CARVALHO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Barbacena	25.713	ABN2	68	av. 07	A	81.000,00	34.391,27
795	Banco Sudameris Brasil S.A.	SERGIO LUIS APARECIDO MORAIS MEDEIRO	2º Registro de Imóveis de Jundiá	81.550	SUD2	37	av. 13	A	96.000,00	58.569,30



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
796	Banco Real S.A.	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.333	ABN3	80	av. 05	AA	110.000,00	44.346,54
797	Banco Real S.A.	SERGIO SILVA LIMA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	89.462	ABN5	87	av. 09	A	120.000,00	74.163,12
798	Banco Real S.A.	SHEYLA NIZZIA DE SOUSA SOARES	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	95.269	ABN3	158	av. 10	A	118.000,00	29.093,36
799	Banco Real S.A.	SIDNEI ANTONIO BOSSARINO	1º Registro de Imóveis de Mogi Guaçu	10.241	ABN4	134	av. 17	AA	70.000,00	54.329,90
800	Banco Real S.A.	SIDNEI BICUDO DA SILVA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	70.424	ABN6	42	av. 04	AA	80.000,00	37.942,12
801	Banco Real S.A.	SIDNEI PEREIRA DE AMORIM	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	25.283	ABN4	199	av. 10	AA	105.000,00	62.653,27
802	Banco Real S.A.	SIDNEI ROBERTO QUINTAL	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	184.758	ABN6	20	av. 04	A	85.000,00	83.122,27
803	Banco Real S.A.	SIDNEY CORREA DE ALMEIDA JR	15º Registro de Imóveis de Niterói	6.683	ABN3	104	av. 11	A	171.000,00	43.718,12
804	Banco Real S.A.	SILSEO FERRARETTO TELES	1º Cartório de Registro de Imóveis de Salto	13.042	ABN4	170	av. 21	A	120.000,00	36.921,38
805	Banco Real S.A.	SILVANA PEREIRA SILVA DE SOUSA	3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos	35.133	ABN4	186	av. 06	AA	120.000,00	42.256,28
806	Banco Real S.A.	SILVANA RODRIGUES TINOCO	1 Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia	13.921	ABN3	43	av. 09	A	120.000,00	33.557,17
807	Banco Real S.A.	SILVIO FRAGATA DA SILVA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	152.459	ABN5	129	av. 05	AA	87.000,00	50.792,31
808	Banco Real S.A.	SIMONE CRISTHINA MASSARUTO DE QUINTA	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	65.802	ABN5	47	av. 07	A	56.000,00	37.526,31
809	Banco Real S.A.	SIMONE FARIA	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	51.230	ABN5	78	av. 13	A	46.000,00	77.959,67
810	Banco Real S.A.	SIMONE IORIO	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	128.801	ABN5	131	av. 07	A	106.000,00	38.890,06
811	Banco Sudameris Brasil S.A.	SIMONE MARQUES	5º Registro de Imóveis de Curitiba	11.004	SUD2	11	av. 15	BBB	68.000,00	18.973,36
812	Banco Real S.A.	SOLANGE BARBOSA STROPPA DE LIMA	3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	11.004	ABN4	62	av. 17	A	116.000,00	37.188,70
813	Banco Real S.A.	SONIA MARIA DA SILVA	1º Registro de Imóveis de Guarujá	19.683	ABN4	88	av. 18	AA	51.000,00	66.760,16
814	Banco Real S.A.	SONIA VANESSA MOREIRA DE ARAUJO CAL	2º Registro de Imóveis de Guarulhos	84.435	ABN4	94	av. 05	AA	50.000,00	93.498,43
815	Banco Real S.A.	SONIVALDO ALMEIDA SANTOS	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	88.962	ABN5	97	av. 08	A	120.000,00	57.245,37
816	Banco Sudameris Brasil S.A.	SUELI CRISTINA MACHADO GIL	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	136.654	SUD2	73	av. 09	AA	86.000,00	48.676,40
817	Banco Real S.A.	SUELI SILVA CRUZ MOYA	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	85.644	ABN5	45	av. 09	A	109.000,00	48.615,99
818	Banco Real S.A.	TADEU REIS PRADO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas	35.303	ABN2	168	av. 09	A	105.000,00	27.258,56
819	Banco Real S.A.	TANIA ORTA RODRIGUES	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	246.458	ABN5	126	av. 09	AA	103.000,00	68.347,50
820	Banco Real S.A.	TARNEX ALAN CUNHA	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	18.433	ABN2	172	av. 12	A	91.000,00	63.061,19
821	Banco Real S.A.	TEREZA REVEZ DOS SANTOS	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	147.260	ABN5	28	av. 06	A	97.000,00	28.449,52
822	Banco Real S.A.	THIAGO BIASOLI JORGE MARCAL	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	131.861	ABN6	7	av. 05	AA	77.000,00	41.872,51
823	Banco Real S.A.	THIAGO DA SILVA PIEDADE	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.806	ABN3	61	av. 05	AA	96.000,00	38.203,52
824	Banco Real S.A.	THIAGO DOS SANTOS BUCHLER	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	101.521	ABN6	3	av. 08	A	111.000,00	42.410,61
825	Banco Real S.A.	TIBERIO AUGUSTO DE FREITAS	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	50.577	ABN4	200	av. 07	A	69.000,00	70.286,60
826	Banco Real S.A.	UIRA WATANABE FALSETI	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	160.571	ABN6	24	av. 06	A	65.000,00	55.137,37
827	Banco Real S.A.	VAGNER MARQUES LINS	4º Registro de Imóveis de Recife	30.208	ABN3	13	av. 05	AA	107.000,00	53.871,53
828	Banco Real S.A.	VALDECIR GEOVANI AREND	3º Registro de Imóveis de Florianópolis	7.300	ABN4	4	av. 06	AA	95.000,00	39.318,09
829	Banco Real S.A.	VALDIR ISAIAS MARCELINO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré	13.897	ABN4	97	av. 11	A	73.000,00	62.277,13
830	Banco Real S.A.	VALDIR PESSOA	2º Cartório de Registro de São Gonçalo	14.437	ABN3	169	av. 07	A	120.000,00	27.188,44
831	Banco Real S.A.	VALERIA CANDIDA CARDOSO	13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	30.896	ABN5	145	av. 14	A	92.000,00	39.848,57
832	Banco Real S.A.	VALERIA CARDOSO ANUNCIACAO	1 Cartório de Registro de Imóveis de Canoas	52.645	ABN3	173	av. 06	AA	70.000,00	53.351,29
833	Banco Real S.A.	VALERIA GOMES DE O DE S GONCALVES	4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	183.174	ABN3	129	av. 07	AA	46.000,00	67.361,05

Página 59 de 67



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matrícula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
834	Banco Real S.A.	VALERIA LIMA VERGACAS	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	59.337	ABN3	159	av. 08	A	103.000,00	33.935,07
835	Banco Real S.A.	VALERIA MENDES	1º Registro de Imóveis de Mogi Guaçu	43.250	ABN4	136	av. 06	AA	102.000,00	53.507,46
836	Banco Real S.A.	VALERIA MORGANA RODRIGUES DE MORAES	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	100.336	ABN2	26	av. 12	AA	120.000,00	66.264,97
837	Banco Real S.A.	VALERIA SALOMAO MONTEIRO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Itanhaém	53.201	ABN4	105	av. 09	A	89.000,00	41.717,60
838	Banco Real S.A.	VALNETE ALVES DE AMORIM	1 Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis	51.021	ABN2	53	av. 10	A	108.000,00	57.437,92
839	Banco Real S.A.	VALTER RIBEIRO DE PONTES	1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco	24.099	ABN4	139	av. 09	A	86.000,00	57.502,48
840	Banco Real S.A.	VANDERCI TEODORO RIBEIRO	5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	66.596	ABN2	119	av. 12	A	120.000,00	32.687,08
841	Banco Real S.A.	VANDERSON CAMPOS RANGEL	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.601	ABN3	53	av. 03	AA	90.000,00	47.664,97
842	Banco Real S.A.	VANESSA MARQUES	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	27.766	ABN3	92	av. 03	A	66.000,00	35.950,11
843	Banco Real S.A.	VERA LUCIA DE CAMPOS CASTELHANO	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	107.156	ABN5	91	av. 07	A	120.000,00	49.047,35
844	Banco Real S.A.	VERA LUCIA MELONI	1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	107.156	ABN4	42	av. 23	A	115.000,00	46.823,73
845	Banco Sudameris Brasil S.A.	VERONICA ALMEIDA SARDE	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	61.366	SUD2	17	av. 08	A	102.000,00	27.911,06
846	Banco Real S.A.	VICENTE MOREIRA BORGES FILHO	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos	125.014	ABN5	29	av. 09	A	120.000,00	17.241,33
847	Banco Real S.A.	VICTOR ALEXANDER ALMEIDA VIEIRA	1º Registro de Imóveis de Recife	36.717	ABN3	8	av. 09	AA	76.000,00	78.216,84
848	Banco Real S.A.	VINIcius PEREIRA AMARAL DOS SANTOS	4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	75.495	ABN2	112	av. 06	A	120.000,00	53.727,21
849	Banco Real S.A.	VINIcius SOUZA COELHO JACOME	7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	62.353	ABN2	122	av. 12	A	85.000,00	8.189,24
850	Banco Real S.A.	VITOR DE OLIVEIRA PADOVAN	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	105.882	ABN5	64	av. 08	A	105.000,00	82.004,69
851	Banco Sudameris Brasil S.A.	VITOR HUGO MORAES BARRIOS	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	69.270	SUD2	68	av. 10	AA	50.000,00	29.044,86
852	Banco Real S.A.	VIVIAN SILVA DE CERQUEIRA E SILVA	1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	11.222	ABN3	117	av. 12	A	84.000,00	48.478,68
853	Banco Real S.A.	VIVIANE MOURA DE SOUSA	5º Registro de Imóveis do Distrito Federal	1.921	ABN2	45	av. 09	A	120.000,00	48.500,72
854	Banco Real S.A.	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	91.046	ABN2	89	av. 08	AA	120.000,00	29.175,33
855	Banco Real S.A.	VIVIANNE AMARAL ARAUJO DE SOUZA VILL	3º Registro de Imóveis do Distrito Federal	91.046	ABN2	33	av. 07	AA	88.000,00	66.407,41
856	Banco Real S.A.	WAGNER ALBERTO DA SILVA	2º Ofício de Registro de Imóveis de Manicá	83.866	ABN3	95	av. 04	A	90.000,00	63.294,79
857	Banco Real S.A.	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	11º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	99.437	ABN3	161	av. 10	A	115.000,00	51.618,92
858	Banco Real S.A.	WAGNER LUIZ MARQUES	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Simão	5.441	ABN4	126	av. 15	A	120.000,00	54.175,06
859	Banco Real S.A.	WALACE VIOLIM FILHO	14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	177.098	ABN5	159	av. 04	A	112.000,00	35.638,46
860	Banco Real S.A.	WANESSA JARDIM ROCHA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Macaé	26.804	ABN3	64	av. 05	A	105.000,00	43.077,25
861	Banco Sudameris Brasil S.A.	WELINGTON CARLOS S DO NASCIMENTO	8º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro	197.967	SUD2	25	av. 07	A	110.000,00	60.358,80
862	Banco Real S.A.	WELSON BATISTA DE SOUSA	7º Registro de Imóveis do Distrito Federal	5.822	ABN2	50	av. 04	AA	120.000,00	52.143,16
863	Banco Sudameris Brasil S.A.	WENDEL DA SILVA	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	192.257	SUD2	61	av. 09	AA	120.000,00	75.053,48
864	Banco Real S.A.	WESLAYNE HOLANDA QUEIROGA	Registro Geral de Imóveis de Paulista - Recife	39.487	ABN3	6	av. 03	AA	111.000,00	46.849,87
865	Banco Real S.A.	WESLEY MORAIS PARONETO	1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba	7.602	ABN2	177	av. 17	AA	115.000,00	74.445,36
866	Banco Real S.A.	WESLEY SILVA CASTRO	1 Cartório de Registro de Imóveis de Timóteo	7.499	ABN2	175	av. 04	A	70.000,00	51.818,77
867	Banco Sudameris Brasil S.A.	WILER JORGE MILITAO	16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	126.330	SUD2	78	av. 10	AA	95.000,00	47.938,36
868	Banco Real S.A.	WILKE BORGES VIEIRA	5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	82.351	ABN2	118	av. 06	A	76.000,00	48.654,03
869	Banco Real S.A.	WILLIANS POLO DE FIGUEIREDO	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra	17.506	ABN5	6	av. 18	AA	77.000,00	61.863,20
870	Banco Sudameris Brasil S.A.	WILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	1º Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba	52.938	SUD2	36	av. 05	AA	56.000,00	64.984,01
871	Banco Real S.A.	WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JR	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	75.956	ABN5	66	av. 09	A	66.000,00	63.242,51
872	Banco Real S.A.	WILSON SILVA DA COSTA	6º Registro de Imóveis de Curitiba	16.688	ABN3	28	av. 13	AA	73.000,00	48.185,58



Nº	Originador	Nome Cliente	Oficial de Imóveis	Matricula	Série CCI	Nº CCI	Assent.	Rating	Avaliação	Valor CCI
873	Banco Sudameris Brasil S.A.	WILSON UEDA	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	16.179	SUD2	77	av. 12	AA	78.000,00	63.071,93
874	Banco Real S.A.	WIMER RODRIGUES FILHO	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré	12.790	ABN4	96	av. 14	A	80.000,00	93.146,74
875	Banco Real S.A.	WLADIMIR ALEX MAGALHAES BARCHA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro	40.004	ABN4	168	av. 05	A	112.000,00	76.164,22
876	Banco Real S.A.	ZELIA MARIA DA SILVA	1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte	50.408	ABN2	83	av. 17	A	87.000,00	54.489,54
877	Banco Real S.A.	ZENALDO MACEDO OLIVEIRA	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo	26.528	ABN4	201	av. 13	A	120.000,00	29.292,95
878	Banco Real S.A.	ZENILDA BARBOSA RIBEIRO	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	71.932	ABN5	41	av. 10	A	115.000,00	50.765,06
879	Banco Sudameris Brasil S.A.	ZOROASTRO CALDAS DA SILVA	12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	148.114	SUD2	69	av. 05	A	115.000,00	89.815,57

Página 61 de 67



ANEXO II ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.008-95 e 2.008-96 - FLUXO FINANCEIRO ORIGINAL
DATA DE EMISSÃO: 1º DE MAIO DE 2008

#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
0	01/05/2008	41.023.557,78	-	-	4.558.173,08	-	-
1	01/06/2008	41.023.557,78	-	-	4.558.173,08	-	-
2	01/07/2008	41.023.557,78	50.007,70	218.756,32	4.613.671,36	-	-
3	01/08/2008	40.973.550,08	374.784,69	218.489,41	4.669.845,36	-	-
4	01/09/2008	40.598.765,39	374.807,65	216.491,07	4.726.703,32	-	-
5	01/10/2008	40.223.957,74	374.847,01	214.492,32	4.784.253,56	-	-
6	01/11/2008	39.849.110,73	369.680,19	212.493,57	4.842.504,48	-	-
7	01/12/2008	39.479.430,54	374.896,62	210.522,29	4.901.464,64	-	-
8	01/01/2009	39.104.533,92	374.933,93	208.523,13	4.961.142,68	-	-
9	01/02/2009	38.729.599,99	374.940,90	206.523,97	5.021.547,36	-	-
10	01/03/2009	38.354.659,09	374.993,38	204.524,40	5.082.687,48	-	-
11	01/04/2009	37.979.665,71	374.137,30	202.524,83	5.144.572,00	-	-
12	01/05/2009	37.605.528,41	368.985,24	200.529,77	5.207.210,00	-	-
13	01/06/2009	37.236.543,17	374.189,78	198.562,18	5.270.610,68	-	-
14	01/07/2009	36.862.353,39	374.226,27	196.566,71	5.334.783,28	-	-
15	01/08/2009	36.488.127,12	374.258,66	194.571,24	5.399.737,24	-	-
16	01/09/2009	36.113.868,46	374.284,08	192.575,36	5.465.482,04	-	-
17	01/10/2009	35.739.584,38	374.336,15	190.579,89	5.532.027,32	-	-
18	01/11/2009	35.365.248,23	369.177,53	188.583,60	5.599.382,84	-	-
19	01/12/2009	34.996.070,70	374.387,81	186.614,78	5.667.558,44	-	-
20	01/01/2010	34.621.682,89	374.433,32	184.618,49	5.736.564,12	-	-
21	01/02/2010	34.247.249,57	374.459,15	182.621,79	5.806.409,96	-	-
22	01/03/2010	33.872.790,42	374.497,28	180.625,09	5.877.106,24	-	-
23	01/04/2010	33.498.293,14	373.706,80	178.627,98	5.948.663,28	-	-
24	01/05/2010	33.124.586,34	368.544,08	176.635,38	6.021.091,56	-	-
25	01/06/2010	32.756.042,26	288.187,36	174.670,25	6.021.091,56	12.283,00	73.310,12
26	01/07/2010	32.467.854,90	287.113,16	173.133,16	6.008.808,56	12.233,92	73.160,56
27	01/08/2010	32.180.741,74	286.858,96	171.602,22	5.996.574,64	12.227,00	73.011,64
28	01/09/2010	31.893.882,78	285.609,69	170.072,51	5.984.347,64	12.172,16	72.862,76
29	01/10/2010	31.608.273,09	282.356,34	168.549,77	5.972.175,48	12.033,92	72.714,56
30	01/11/2010	31.325.916,75	277.108,75	167.043,84	5.960.141,56	11.807,04	72.568,04
31	01/12/2010	31.048.808,00	281.798,74	165.566,20	5.948.334,52	12.009,68	72.424,28
32	01/01/2011	30.767.009,26	281.179,64	164.063,55	5.936.324,84	11.979,48	72.278,04
33	01/02/2011	30.485.829,62	280.926,67	162.564,18	5.924.345,36	11.973,08	72.132,20
34	01/03/2011	30.204.902,95	280.663,86	161.066,04	5.912.372,28	11.960,72	71.986,40

Página 62 de 67



#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
35	01/04/2011	29.924.239,09	280.389,98	159.569,54	5.900.411,56	11.948,32	71.840,80
36	01/05/2011	29.643.849,11	275.153,87	158.074,27	5.888.463,24	11.723,92	71.695,32
37	01/06/2011	29.368.695,24	279.854,11	156.607,29	5.876.739,32	11.923,88	71.552,56
38	01/07/2011	29.088.841,13	279.601,55	155.114,89	5.864.815,44	11.911,44	71.407,40
39	01/08/2011	28.809.239,58	278.700,37	153.623,72	5.852.904,00	11.875,52	71.262,36
40	01/09/2011	28.530.539,21	278.429,36	152.137,88	5.841.028,48	11.863,12	71.117,76
41	01/10/2011	28.252.109,85	276.870,54	150.652,86	5.829.165,36	11.798,20	70.973,32
42	01/11/2011	27.975.239,31	271.611,47	149.176,45	5.817.367,16	11.576,56	70.829,68
43	01/12/2011	27.703.627,84	276.315,81	147.728,33	5.805.790,60	11.774,12	70.688,72
44	01/01/2012	27.427.312,03	276.028,40	146.254,79	5.794.016,48	11.761,84	70.545,36
45	01/02/2012	27.151.283,63	275.748,37	144.782,89	5.782.254,64	11.749,52	70.402,16
46	01/03/2012	26.875.535,26	275.500,73	143.312,63	5.770.505,12	11.737,20	70.259,12
47	01/04/2012	26.600.034,53	274.964,45	141.843,60	5.758.767,92	11.719,08	70.116,20
48	01/05/2012	26.325.070,08	269.094,48	140.377,03	5.747.048,84	11.465,36	69.973,52
49	01/06/2012	26.055.975,60	273.795,95	138.942,44	5.735.583,48	11.666,16	69.833,92
50	01/07/2012	25.782.179,65	272.414,25	137.482,43	5.723.917,32	11.608,08	69.691,88
51	01/08/2012	25.509.765,40	270.454,45	136.029,80	5.712.309,24	11.527,44	69.550,52
52	01/09/2012	25.239.310,95	266.728,78	134.587,42	5.700.781,80	11.367,32	69.410,20
53	01/10/2012	24.972.582,17	261.587,79	133.165,13	5.689.414,48	11.145,56	69.271,76
54	01/11/2012	24.710.994,38	256.351,68	131.770,31	5.678.268,92	10.924,96	69.136,08
55	01/12/2012	24.454.642,70	261.028,55	130.403,37	5.667.343,96	11.124,96	69.003,04
56	01/01/2013	24.193.614,15	260.758,77	129.011,42	5.656.219,00	11.114,44	68.867,60
57	01/02/2013	23.932.855,38	260.484,89	127.620,70	5.645.104,56	11.098,24	68.732,28
58	01/03/2013	23.672.370,49	260.206,50	126.231,62	5.634.006,32	11.087,72	68.597,16
59	01/04/2013	23.412.163,99	259.944,92	124.844,18	5.622.918,60	11.077,12	68.462,16
60	01/05/2013	23.152.219,07	254.674,37	123.457,97	5.611.841,48	10.853,28	68.327,28
61	01/06/2013	22.897.544,70	259.360,26	122.100,05	5.600.988,20	11.050,72	68.195,12
62	01/07/2013	22.638.184,44	259.093,76	120.717,12	5.589.937,48	11.040,12	68.060,60
63	01/08/2013	22.379.090,68	257.941,25	119.335,42	5.578.897,36	10.990,40	67.926,16
64	01/09/2013	22.121.149,43	255.985,55	117.959,87	5.567.906,96	10.907,52	67.792,36
65	01/10/2013	21.865.163,88	255.209,83	116.594,98	5.556.999,44	10.875,04	67.659,56
66	01/11/2013	21.609.954,05	249.962,24	115.234,19	5.546.124,40	10.648,52	67.527,16
67	01/12/2013	21.359.991,81	254.632,14	113.901,28	5.535.475,88	10.849,52	67.397,48
68	01/01/2014	21.105.359,67	254.361,54	112.543,36	5.524.626,36	10.839,28	67.265,40
69	01/02/2014	20.850.998,13	253.151,63	111.187,08	5.513.787,08	10.784,96	67.133,40
70	01/03/2014	20.597.846,50	252.858,89	109.836,95	5.503.002,12	10.774,84	67.002,12
71	01/04/2014	20.344.987,61	252.582,96	108.488,46	5.492.227,28	10.764,76	66.870,92
72	01/05/2014	20.092.404,65	247.297,24	107.141,61	5.481.462,52	10.540,84	66.739,84
73	01/06/2014	19.845.107,41	251.973,29	105.823,05	5.470.921,68	10.739,40	66.611,52
74	01/07/2014	19.593.134,12	251.693,26	104.479,48	5.460.182,28	10.723,76	66.480,76

Página 63 de 67



#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
75	01/08/2014	19.341.440,86	250.065,15	103.137,14	5.449.458,52	10.653,68	66.350,16
76	01/09/2014	19.091.375,71	248.722,40	101.803,82	5.438.804,84	10.600,20	66.220,48
77	01/10/2014	18.842.653,31	247.027,05	100.477,47	5.428.204,64	10.525,28	66.091,40
78	01/11/2014	18.595.626,26	241.761,42	99.160,14	5.417.679,36	10.304,40	65.963,24
79	01/12/2014	18.353.864,84	246.418,61	97.871,10	5.407.374,96	10.501,12	65.837,80
80	01/01/2015	18.107.446,23	246.116,03	96.557,05	5.396.873,84	10.486,12	65.709,92
81	01/02/2015	17.861.330,20	245.825,34	95.244,64	5.386.387,72	10.476,52	65.582,24
82	01/03/2015	17.615.504,86	245.524,81	93.933,87	5.375.911,20	10.461,52	65.454,68
83	01/04/2015	17.369.980,05	245.211,98	92.624,33	5.365.449,68	10.451,88	65.327,32
84	01/05/2015	17.124.768,07	239.934,87	91.316,84	5.354.997,80	10.222,68	65.200,08
85	01/06/2015	16.884.833,20	244.593,29	90.037,64	5.344.775,12	10.422,28	65.075,60
86	01/07/2015	16.640.239,91	244.078,74	88.733,02	5.334.352,84	10.401,96	64.948,72
87	01/08/2015	16.396.161,17	243.761,40	87.431,68	5.323.950,88	10.387,00	64.822,04
88	01/09/2015	16.152.399,77	243.497,36	86.131,98	5.313.563,88	10.377,36	64.695,60
89	01/10/2015	15.908.902,41	239.762,67	84.833,51	5.303.186,52	10.219,24	64.569,24
90	01/11/2015	15.669.139,74	234.472,85	83.554,72	5.292.967,28	9.993,12	64.444,80
91	01/12/2015	15.434.666,89	239.113,64	82.304,63	5.282.974,16	10.190,84	64.323,12
92	01/01/2016	15.195.553,25	238.813,11	81.029,53	5.272.783,32	10.176,44	64.199,08
93	01/02/2016	14.956.740,14	238.245,67	79.756,07	5.262.606,88	10.151,56	64.075,16
94	01/03/2016	14.718.494,47	237.924,23	78.485,48	5.252.455,32	10.137,20	63.951,56
95	01/04/2016	14.480.570,24	237.611,40	77.216,94	5.242.318,12	10.122,88	63.828,12
96	01/05/2016	14.242.958,84	232.302,31	75.949,63	5.232.195,24	9.899,28	63.704,88
97	01/06/2016	14.010.656,53	236.948,02	74.711,02	5.222.295,96	10.094,68	63.584,36
98	01/07/2016	13.773.708,51	236.631,91	73.447,40	5.212.201,28	10.085,60	63.461,44
99	01/08/2016	13.537.076,60	234.448,25	72.185,83	5.202.115,68	9.988,04	63.338,64
100	01/09/2016	13.302.628,35	232.290,42	70.935,33	5.192.127,64	9.901,36	63.217,04
101	01/10/2016	13.070.337,93	231.214,17	69.696,72	5.182.226,28	9.851,40	63.096,48
102	01/11/2016	12.839.123,76	225.904,26	68.463,85	5.172.374,88	9.625,76	62.976,52
103	01/12/2016	12.613.219,50	230.544,23	67.259,27	5.162.749,12	9.824,68	62.859,32
104	01/01/2017	12.382.675,27	230.218,69	66.030,09	5.152.924,44	9.811,16	62.739,72
105	01/02/2017	12.152.456,58	229.887,82	64.802,14	5.143.113,28	9.797,60	62.620,24
106	01/03/2017	11.922.568,76	229.556,95	63.576,24	5.133.315,68	9.784,08	62.500,96
107	01/04/2017	11.693.011,81	229.229,77	62.352,39	5.123.531,60	9.770,56	62.381,84
108	01/05/2017	11.463.782,04	223.509,04	61.129,77	5.113.761,04	9.521,80	62.262,88
109	01/06/2017	11.240.273,00	227.592,64	59.937,90	5.104.239,24	9.698,04	62.146,96
110	01/07/2017	11.012.680,36	224.372,09	58.724,30	5.094.541,20	9.562,44	62.028,88
111	01/08/2017	10.788.308,27	211.720,31	57.527,92	5.084.978,76	9.020,72	61.912,44
112	01/09/2017	10.576.587,96	199.506,00	56.399,19	5.075.958,04	8.502,20	61.802,60
113	01/10/2017	10.377.081,96	189.827,95	55.335,24	5.067.455,84	8.087,64	61.699,08
114	01/11/2017	10.187.254,01	184.226,12	54.322,95	5.059.368,20	7.852,12	61.600,60

Página 64 de 67



#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
115	01/12/2017	10.003.027,89	188.907,09	53.340,59	5.051.516,08	8.052,08	61.505,00
116	01/01/2018	9.814.120,80	188.617,22	52.333,22	5.043.464,00	8.039,28	61.406,96
117	01/02/2018	9.625.503,58	188.332,27	51.327,49	5.035.424,72	8.026,44	61.309,08
118	01/03/2018	9.437.171,31	187.535,23	50.322,99	5.027.398,28	7.993,56	61.211,36
119	01/04/2018	9.249.636,08	187.240,03	49.323,00	5.019.404,72	7.980,84	61.114,04
120	01/05/2018	9.062.396,05	181.954,72	48.324,65	5.011.423,88	7.752,64	61.016,88
121	01/06/2018	8.880.441,33	186.631,18	47.354,59	5.003.671,24	7.950,80	60.922,48
122	01/07/2018	8.693.810,15	185.612,74	46.359,11	4.995.720,44	7.908,20	60.825,68
123	01/08/2018	8.508.197,41	183.121,58	45.369,37	4.987.812,24	7.800,92	60.729,36
124	01/09/2018	8.325.075,83	181.395,07	44.392,75	4.980.011,32	7.728,96	60.634,40
125	01/10/2018	8.143.680,76	180.545,14	43.425,56	4.972.282,36	7.692,12	60.540,28
126	01/11/2018	7.963.135,62	175.268,44	42.462,88	4.964.590,24	7.466,72	60.446,64
127	01/12/2018	7.787.867,18	179.681,27	41.528,08	4.957.123,52	7.658,72	60.355,72
128	01/01/2019	7.608.185,91	179.377,87	40.570,32	4.949.464,80	7.641,96	60.262,48
129	01/02/2019	7.428.808,04	179.078,57	39.613,79	4.941.822,84	7.630,16	60.169,44
130	01/03/2019	7.249.729,47	178.778,04	38.658,49	4.934.192,68	7.618,36	60.076,52
131	01/04/2019	7.070.951,43	178.223,31	37.705,24	4.926.574,32	7.596,76	59.983,76
132	01/05/2019	6.892.728,12	172.931,44	36.754,86	4.918.977,56	7.368,60	59.891,28
133	01/06/2019	6.719.796,68	177.590,68	35.832,77	4.911.608,96	7.568,76	59.801,56
134	01/07/2019	6.542.206,00	176.397,17	34.885,67	4.904.040,20	7.517,88	59.709,40
135	01/08/2019	6.365.808,83	171.653,88	33.945,13	4.896.522,32	7.315,40	59.617,88
136	01/09/2019	6.194.154,95	168.090,57	33.030,01	4.889.206,92	7.162,68	59.528,80
137	01/10/2019	6.026.064,38	163.860,60	32.133,34	4.882.044,24	6.981,32	59.441,60
138	01/11/2019	5.862.203,78	158.578,16	31.259,63	4.875.062,92	6.756,80	59.356,60
139	01/12/2019	5.703.625,62	162.940,97	30.414,21	4.868.306,12	6.942,20	59.274,32
140	01/01/2020	5.540.684,65	162.640,85	29.545,42	4.861.363,92	6.932,28	59.189,80
141	01/02/2020	5.378.043,80	162.341,55	28.677,86	4.854.431,64	6.917,56	59.105,40
142	01/03/2020	5.215.702,25	162.041,43	27.812,35	4.847.514,08	6.902,84	59.021,16
143	01/04/2020	5.053.660,82	161.737,21	26.948,07	4.840.611,24	6.893,00	58.937,12
144	01/05/2020	4.891.923,61	156.443,70	26.085,84	4.833.718,24	6.665,68	58.853,20
145	01/06/2020	4.735.479,91	161.100,89	25.251,49	4.827.052,56	6.864,04	58.772,04
146	01/07/2020	4.574.379,02	160.011,52	24.392,54	4.820.188,52	6.820,56	58.688,48
147	01/08/2020	4.414.367,50	156.881,99	23.539,33	4.813.367,96	6.685,76	58.605,44
148	01/09/2020	4.257.485,51	153.205,52	22.702,52	4.806.682,20	6.527,44	58.524,00
149	01/10/2020	4.104.279,99	150.515,92	21.885,80	4.800.154,76	6.413,00	58.444,56
150	01/11/2020	3.953.764,07	145.229,38	21.083,02	4.793.741,76	6.188,72	58.366,48
151	01/12/2020	3.808.534,69	149.884,52	20.308,53	4.787.553,04	6.386,56	58.291,12
152	01/01/2021	3.658.650,17	149.579,89	19.509,44	4.781.166,48	6.373,28	58.213,36
153	01/02/2021	3.509.070,28	149.271,98	18.711,58	4.774.793,20	6.360,00	58.135,76
154	01/03/2021	3.359.798,30	148.966,53	17.915,77	4.768.433,20	6.346,76	58.058,32



#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
155	01/04/2021	3.210.831,77	148.654,93	17.121,60	4.762.086,44	6.333,56	57.981,04
156	01/05/2021	3.062.176,84	143.355,68	16.328,66	4.755.752,88	6.111,12	57.903,92
157	01/06/2021	2.918.821,16	148.013,28	15.564,42	4.749.641,76	6.307,52	57.829,52
158	01/07/2021	2.770.807,88	146.619,69	14.775,17	4.743.334,24	6.246,96	57.752,72
159	01/08/2021	2.624.188,19	144.574,20	13.993,30	4.737.087,28	6.162,92	57.676,68
160	01/09/2021	2.479.613,99	141.424,58	13.222,09	4.730.924,36	6.027,16	57.601,64
161	01/10/2021	2.338.189,41	140.805,48	12.468,10	4.724.897,20	6.000,60	57.528,24
162	01/11/2021	2.197.383,93	135.503,77	11.717,39	4.718.896,60	5.775,92	57.455,20
163	01/12/2021	2.061.880,16	140.149,89	10.994,56	4.713.120,68	5.971,52	57.384,84
164	01/01/2022	1.921.730,27	139.832,55	10.247,54	4.707.149,16	5.959,24	57.312,16
165	01/02/2022	1.781.897,72	139.515,21	9.501,75	4.701.189,92	5.947,00	57.239,60
166	01/03/2022	1.642.382,51	139.195,00	8.757,60	4.695.242,92	5.930,08	57.167,20
167	01/04/2022	1.503.187,51	138.871,92	8.015,50	4.689.312,84	5.917,88	57.095,00
168	01/05/2022	1.364.315,59	133.560,78	7.275,04	4.683.394,96	5.690,32	57.022,92
169	01/06/2022	1.230.754,81	138.215,92	6.562,87	4.677.704,64	5.889,20	56.953,64
170	01/07/2022	1.092.538,89	135.947,80	5.825,69	4.671.815,44	5.793,04	56.881,96
171	01/08/2022	956.591,09	124.567,02	5.100,81	4.666.022,40	5.309,92	56.811,40
172	01/09/2022	832.024,07	105.101,86	4.436,61	4.660.712,48	4.478,92	56.746,76
173	01/10/2022	726.922,21	93.229,08	3.876,14	4.656.233,56	3.971,76	56.692,24
174	01/11/2022	633.693,13	87.794,94	3.378,81	4.652.261,80	3.740,40	56.643,88
175	01/12/2022	545.898,19	92.488,21	2.910,59	4.648.521,40	3.941,92	56.598,32
176	01/01/2023	453.409,98	92.220,48	2.417,77	4.644.579,48	3.929,28	56.550,32
177	01/02/2023	361.189,50	91.951,52	1.925,77	4.640.650,20	3.916,68	56.502,48
178	01/03/2023	269.237,98	91.680,92	1.435,41	4.636.733,52	3.908,76	56.454,80
179	01/04/2023	177.557,06	91.409,09	946,69	4.632.824,76	3.896,20	56.407,20
180	01/05/2023	86.147,97	86.147,97	459,20	4.628.928,56	3.670,72	56.359,76
181	01/06/2023	-	-	-	4.625.257,84	94.702,12	56.315,08
182	01/07/2023	-	-	-	4.530.555,72	95.051,04	55.162,04
183	01/08/2023	-	-	-	4.435.504,68	94.006,08	54.004,72
184	01/09/2023	-	-	-	4.341.498,60	92.491,28	52.860,16
185	01/10/2023	-	-	-	4.249.007,32	91.821,04	51.734,00
186	01/11/2023	-	-	-	4.157.186,28	86.947,52	50.616,04
187	01/12/2023	-	-	-	4.070.238,76	92.414,76	49.557,40
188	01/01/2024	-	-	-	3.977.824,00	92.750,92	48.432,20
189	01/02/2024	-	-	-	3.885.073,08	93.090,20	47.302,92
190	01/03/2024	-	-	-	3.791.982,88	93.434,44	46.169,48
191	01/04/2024	-	-	-	3.698.548,44	93.780,36	45.031,88
192	01/05/2024	-	-	-	3.604.768,08	88.933,20	43.890,04
193	01/06/2024	-	-	-	3.515.834,88	94.428,28	42.807,24
194	01/07/2024	-	-	-	3.421.406,60	94.820,84	41.657,52



#	Vencimento	Série 2.008-95			Série 2.008-96		
		Saldo Inicial	Amortização	Juros	Saldo Inicial	Amortização	Juros
195	01/08/2024	-	-	-	3.326.585,76	91.963,44	40.503,00
196	01/09/2024	-	-	-	3.234.622,32	88.586,60	39.383,32
197	01/10/2024	-	-	-	3.146.035,72	87.862,48	38.304,72
198	01/11/2024	-	-	-	3.058.173,24	83.001,84	37.234,96
199	01/12/2024	-	-	-	2.975.171,40	88.478,60	36.224,36
200	01/01/2025	-	-	-	2.886.692,80	88.823,52	35.147,08
201	01/02/2025	-	-	-	2.797.869,28	89.173,68	34.065,60
202	01/03/2025	-	-	-	2.708.695,60	89.527,80	32.979,88
203	01/04/2025	-	-	-	2.619.167,80	89.884,60	31.889,80
204	01/05/2025	-	-	-	2.529.283,20	85.047,12	30.795,40
205	01/06/2025	-	-	-	2.444.236,08	90.551,60	29.759,92
206	01/07/2025	-	-	-	2.353.684,48	90.673,32	28.657,40
207	01/08/2025	-	-	-	2.263.011,16	90.255,64	27.553,40
208	01/09/2025	-	-	-	2.172.755,52	89.995,52	26.454,48
209	01/10/2025	-	-	-	2.082.760,00	88.527,68	25.358,76
210	01/11/2025	-	-	-	1.994.232,32	83.697,92	24.280,88
211	01/12/2025	-	-	-	1.910.534,40	89.210,48	23.261,80
212	01/01/2026	-	-	-	1.821.323,92	89.589,08	22.175,60
213	01/02/2026	-	-	-	1.731.734,84	89.974,00	21.084,80
214	01/03/2026	-	-	-	1.641.760,84	90.362,48	19.989,32
215	01/04/2026	-	-	-	1.551.398,36	90.755,24	18.889,12
216	01/05/2026	-	-	-	1.460.643,12	85.953,00	17.784,12
217	01/06/2026	-	-	-	1.374.690,12	91.492,48	16.737,60
218	01/07/2026	-	-	-	1.283.197,64	91.907,72	15.623,64
219	01/08/2026	-	-	-	1.191.289,92	91.497,00	14.504,60
220	01/09/2026	-	-	-	1.099.792,92	91.378,48	13.390,56
221	01/10/2026	-	-	-	1.008.414,44	91.793,92	12.278,00
222	01/11/2026	-	-	-	916.620,52	87.013,84	11.160,36
223	01/12/2026	-	-	-	829.606,68	92.575,80	10.100,92
224	01/01/2027	-	-	-	737.030,88	93.005,92	8.973,76
225	01/02/2027	-	-	-	644.024,96	93.440,92	7.841,36
226	01/03/2027	-	-	-	550.584,04	93.881,72	6.703,64
227	01/04/2027	-	-	-	456.702,32	94.327,28	5.560,60
228	01/05/2027	-	-	-	362.375,04	89.578,36	4.412,08
229	01/06/2027	-	-	-	272.796,68	95.209,56	3.321,44
230	01/07/2027	-	-	-	177.587,12	92.204,64	2.162,20
231	01/08/2027	-	-	-	85.382,48	62.102,84	1.039,56
232	01/09/2027	-	-	-	23.279,64	23.279,64	283,44
Total			41.023.558			6.021.092	

Primeira Re-Ratificação ao Termo de Securitização de Créditos



PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.008-95 E 2.008-96

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **SECURITIZADORA**, e na qualidade de Agente Fiduciário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, têm por certo e ajustado re-ratificar o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.008-95 e 2.008-96 ("Termo"), emitido pela **SECURITIZADORA**, nos seguintes termos:

I Para alterar a Cláusula 2.4.1. que passa a constar com a seguinte redação:

2.4.1. Critérios de Enquadramento: A seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira foi realizada pela **Securizadora** e pela Empresa de Auditoria, contratada para esta finalidade, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Contratos Imobiliários garantidos pela Alienação Fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97;
- (ii) Imóveis já concluídos, com "habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente;
- (iii) Imóveis com finalidade residencial;
- (iv) Adquirentes sem apontamentos na SERASA, ou se existir, o valor da restrição não poderá ser maior que R\$ 200,00 (duzentos reais);
- (v) Contratos Imobiliários deverão ter seguros de MIP e DFI;
- (vi) Idade máxima dos Adquirentes somada ao prazo remanescente do financiamento menor que 75 anos;
- (vii) Relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") (obtido pela divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis. Este valor deverá ser igual ou menor que 80% (oitenta por cento);
- (viii) Créditos Imobiliários que se enquadrem nos parâmetros abaixo:

Página 1 de 2



Localização	Valor Máximo Financiado	Valor Máximo de Avaliação
Municípios das Regiões Metropolitanas das Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal	130.000,00	195.000,00
Capitais da Região Sul e demais capitais da Região Sudeste e RIDE (Região Integrada do DF e Entorno)	100.000,00	150.000,00
Demais Regiões	80.000,00	120.000,00

- (ix) Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários igual ou inferior a 240 (duzentos e quarenta) meses;
- (x) As parcelas dos Contratos de Financiamento deverão ser reajustadas mensalmente;
- (xi) Para a análise da capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, a **Securizadora** adotou como critério o comprometimento máximo da renda familiar com a prestação do financiamento de até 25%.

II Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo, não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 08 de julho de 2008

Fernando Pinilha Cruz
Diretor


George D.N. Verras
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(EMISSORA)

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Antonio Amaro R. de O. e Silva
Gerente

Testemunhas:


Nome: Viviane Vieira Takaisi.
RG: 29.741.710-2
CPF: 297.714.728-44


Nome: Monica Miuki Fujii
RG: 16.119.511-8
CPF: 075.457.968-96

Página 2 de 2